



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



**ASSOMASUL -
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 03, de 19 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o fornecimento das passagens aéreas aos Municípios Associados, em conformidade as finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno da ASSOMASUL.

Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, representada pelo seu Presidente **Valdir Couto de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições, especialmente na consecução dos objetivos firmados no artigo 2º, incisos I, IV, V e XXIV do Estatuto Social^[1], Regimento Interno e em conformidade à deliberação da Diretoria Executiva, realizada na data de 09 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. A disponibilização das passagens aéreas aos Municípios Associados para o ano de 2021, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A reserva das passagens aéreas deverão, preferencialmente, ser solicitadas pelo Município Associado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data da viagem pretendida;

II – Cada Município Associado terá direito a 10 (dez) passagens aéreas, incluindo trecho de ida e volta, limitando-se ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III – Os bilhetes aéreos objeto do inciso anterior, não possuem caráter cumulativo para os anos subseqüentes, devendo ser utilizados unicamente no ano de 2021;

IV – As passagens aéreas objeto deste ato normativo, somente poderão receber destinação para viagens realizadas em território nacional a serviço do município devidamente justificado, excluindo-se, desse modo, destinos à países estrangeiros.

Parágrafo Único. Os bilhetes solicitados pelos associados só poderão ser destinados, única e exclusivamente, aos Prefeitos e servidores municipais.

Art. 2º. As passagens aéreas oferecidas pela ASSOMASUL, objeto da presente Resolução, serão integralmente por ela custeadas, não incidindo em desconto de qualquer repasse ou cobrança de valores adicionais ao Município Associado.

Art. 3º. Somente os eventos atinentes ao movimento municipalista e de interesse da ASSOMASUL, por ela realizados, ou, pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, não serão computados do limite estipulados no inciso II, do artigo 1º.

Parágrafo Único. Em caso de desistência imotivada ou não justificada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas nos casos do art. 3º, o Município Associado não terá o direito de remarcação de bilhete.

Art. 4º. Este normativo entra em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Valdir Couto de Souza Júnior
Presidente da Assomasul

[1] Art. 2º. A ASSOMASUL visando atender os interesses comuns dos municípios que a integram tem por finalidade associar, integrar e representar os seus associados compreendidos os órgãos públicos executivos que os compõe, de acordo com os seguintes objetivos: I – valorizar e fortalecer o municipalismo, por meio da promoção de congressos, seminários, cursos, treinamentos e estudos sociais, políticos, econômicos ou técnico-científicos e demais temas que importem em ações aos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul; [...] IV – executar ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios sul-mato-grossenses; [...] V – prestar serviços especializados visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal;. [...] XXIV – outros objetivos que, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno ou decorrente de deliberação da Assembleia Geral e/ou de reunião da Diretoria Executiva, possam interessar à entidade.

RESOLUÇÃO Nº 04 de 19 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a contribuição mensal dos membros filiados da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL para o exercício de 2021.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, representada pelo seu Presidente **Valdir Couto de Souza Júnior**, após deliberação da Diretoria Executiva da entidade, fixa a contribuição mensal dos municípios filiados para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO a situação financeira dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para cumprir com seus objetivos e deveres institucionais;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2017 não houve atualização da contribuição mensal dos municípios associados perante a ASSOMASUL;

CONSIDERANDO o orçamento atual da entidade e os investimentos previstos para o ano de 2021, o Presidente da entidade, em consonância com o art. 2º e 21, inciso X, do Estatuto, após deliberação da Diretoria Executiva, **RESOLVE:**

Art. 1º - Corrigir o valor da contribuição mensal de 2020 para o ano de 2021 aos municípios filiados à entidade, pelo índice do IPCA-E, que resulta no aumento de 4,51%.

Art. 2º - A tabela de contribuição dos municípios será encaminhada aos filiados, estando disponível na Secretaria da ASSOMASUL.

Art. 3º - Este normativo entre em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes. Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2021.

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Assomasul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87109/2021

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai, para atender as demandas das secretarias municipais, pelo período estimado de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia **10/03/2021, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 19 de Fevereiro de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREGOEIRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87108/2021.**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 142/2021, de 14 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando o "Registro de preço para eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), Pedra Brita nº1, Pó de Pedra, Pedrisco, Pedra Brita Rachão e Pedra Brita Marroada, por um período estimado de 12(doze) meses", com fornecimento parcelado conforme solicitação da Secretaria Municipal, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos **09/03/2021, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai - MS, 19 de Fevereiro de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 05/21.**

PROCESSO Nº 0787118/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALO GLOBAL: R\$ **100.000,00** (cem mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio das despesas com a manutenção da entidade com despesas de pessoal, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e outras despesas para a manutenção de relevância pública com serviços de radiodifusão.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante

apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA

CNPJ/MF nº 03.029.067/0001-47.

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de fevereiro de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Ronaldo Jose Mayr- Secretário de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.2221-04

Belmir Bussanello Renosto- presidente

CPF: 213.827.199-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1258/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061935/2017**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MORAES ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA – Contratada.

CNPJ: 18.283.000/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil na área pública, abrangendo todos os serviços descritos no Termo de Referência, que passa a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Vigência: 12 (MESES).

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 15/02/2021, com vencimento para o dia 13/02/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes. (cento e setenta e quatro mil Reais).

DO VALOR: Em conformidade com as disposições da Cláusula Quinta e Cláusula Sétima, do Contrato de nº 1.258/2017 fica o valor de R\$ 20.894,31(Vinte mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 250.731,72(Duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), conforme pedido pela empresa e a atualização do valor por índice financeiro anexo ao aditivo.

Dotação Orçamentaria.

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Fevereiro de 2021.

Assinam : Sergio Perius – Secretário Municipal de Gestão.

CPF: 619.723.550-15

Antônio Estevão de Moraes Filho – Sócio Proprietário

CPF: 575.980.538-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.032/2019****TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079233/2019**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP - Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001-52

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas ruas da Vila Guape e Vila Residencial Pôr-do-Sol, no município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundos do contrato de repasse Nº 865237/2018/SUDECO/CAIXA - Operação 10557500-51 e contrapartida do município, em regime de empreitada por preço global, conforme planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do edital, mediante solicitação advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 15/02/2021, com vencimento para o dia 14/06/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.11.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

26.782.0002.2140.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações C/ FUNDERSUL ICMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Assinam : Eder Espindola - Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 404.964.301-49

Jonathan Fraga de Lima - Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.112/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082129/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante

J&A CONSTRUTORA EIRELI - Contratada.

CNPJ: 36.078.886/0001-33

OBJETO: Execução de obra de Construção de muro para cercamento da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, com Recurso do Convenio da SED/MS nº 29559 e contrapartida da Semed, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R\$ 7.139,10 (Sete mil cento e trinta e nove reais e dez centavos), conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.365.0006.1008.0000 - INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes .

FORO : Comarca de Amambai - MS.

LOCAL E DATA : Amambai - MS, em 11 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

CONTRATANTE

Zita Centenaro - Secretário Municipal de Educação

CPF nº. 325.566.241- 91

Sra. Joice Mara Estigarribia da Silva - Administradora

CPF: 040.691.581-46

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.332/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087208/2021****CONTRATANTE :**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ: 06.189.978/0001-20.

OBJETO : Contrato de Rateio tem por objetivo a Transferência de Recursos Públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONISUL, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas em prol dos Municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no contrato de Consórcio Público, conforme solicitação oficiada pela Secretaria Municipal de Fazenda..

FONTE DE RECURSO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº 180.000-0 – ICMS

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 80.592,39(Oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

PRAZO: Até 20/12/2020.**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelos recursos do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.121.0002.2019.000 – MANUT. DA SEC. PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 18 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Fazenda

CPF: 555.919.491-34

Pela contratada:

Francisco Piroli – Presidente

CPF nº 177.102.861-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087208/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação Direta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso do Sul, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.189.978/0001-20, com sede a Av. Lindolfo Martins Farias, nº 1164, centro, no Município de Iguatemi – MS.

OBJETO: Contrato de Rateio tem por objetivo a Transferência de Recursos Públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONISUL, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas em prol dos Municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no contrato de Consórcio Público, conforme solicitação oficiada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FONTE DE RECURSO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº 180.000-0 – ICMS

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 80.592,39(Oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

04.121.0002.2019.000 – MANUT. DA SEC. DE FAZENDA

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Amambai - MS, Em 18 de Fevereiro de 2021.

DORIVAL SOARES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 07/21.

PROCESSO Nº087135/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALO GLOBAL: R\$ **112.000,00** (cento e doze mil reais).

OBJETO:

Valores destinados a promover o custeio da entidade, através do pagamento de pessoal e ainda aquisição de gêneros alimentícios.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de fevereiro de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Humberto Vilhalva

CPF: 063.397.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 06/21

PROCESSO Nº087134/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALO GLOBAL: R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio das despesas com a manutenção da entidade, tais como serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), aquisição de materiais de consumo e permanente; gêneros alimentícios; concessionárias de água, energia e telecomunicação.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessados em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO

CNPJ/MF nº 17.895.498/0001-09.

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de fevereiro de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Marilene Silveira Dutra – Presidente.

CPF: 825.006.901-30

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.180/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.180/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 192 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 14.991,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1069 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 14.991,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 192 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 9.542,50

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1085 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 9.542,50

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 08/21**

PROCESSO Nº087136/2021.

VIGÊNCIA: 01.03.2021a 31.12.2021

VALO GLOBAL: R\$ **47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros para auxílio das despesas com a manutenção da entidade, tais como serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), aquisição de materiais de higiene e limpeza; combustível e pagamento das concessionárias de água, energia e telecomunicação.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser

impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – Serviço de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de fevereiro de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Humberto Vilhalva

CPF: 063.397.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 09/21

PROCESSO Nº087137/2021

VIGÊNCIA: 03.02.2021 A 31.12.2021

VALOR GLOBAL: **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com aquisição de gêneros alimentícios, combustível, material de expediente, materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança, manutenção dos materiais permanentes e produtos de limpeza e material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

Retroagindo seus efeitos a 03/02/2021

Publique-se:

Amambai - MS, em 09 de fevereiro de 2021.

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretaria Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Jamerson Felipe Signori: presidente.

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 10/21

PROCESSO Nº087160/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALOR GLOBAL: R\$ 31.617,78 (trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com pagamento de profissional de fisioterapia que atua junto ao público atendido pela APAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Retroagindo seus efeitos na dat da assinatura.**Dotação Orçamentária:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

10.301.0008.2115.00000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de fevereiro de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Rodrigues – Secretária de Saúde

CPF: 011532951-05

Jamerson Felipe Signori: presidente.

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 11/21 PROCESSO Nº087169/2021**

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALO GLOBAL: R\$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

OBJETO:

Valores destinados a promover o auxílio no custeio da entidade, através de aquisição de gêneros alimentícios, materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança, manutenção dos materiais permanentes e produtos de limpeza, contratação de profissionais (assistente social, diarista e professora de pintura) e aquisição de materiais permanentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessados em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – Ser. de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de fevereiro de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Daniel Riquelme de Ricarde – Presidente.

CPF: 325.438.241-20

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 12/21**

PROCESSO Nº0787170/2021

VIGÊNCIA: 12.03.2021 a 31.12.2021

VALO GLOBAL: R\$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

OBJETO:

Valores destinados a promover o auxílio no custeio da entidade, através do aquisição de material de expediente e

material gráfico, gêneros alimentícios, despesa com pessoal, pagamento de terceiros prestador de serviços e ainda pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessados em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.

Amambai - MS, em 19 de fevereiro de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Daniel Riquelme de Ricarde – Presidente.

CPF: 325.438.241-20

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.072/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080832/2020

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

M S KLAUCZEK E CIA LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 10.699.348/0001-72

OBJETO: Reconstrução de ponte com estrutura em concreto armado Sobre o Rio Moroti, Estrada de acesso a Fazenda Alexandria, dimensões de 50,00x5,00mts e Reconstrução Ponte em concreto Armado Sobre o Rio Acaraja (Nome Popular Taipa ou Itaipa), Estrada de acesso as Fazendas Berveli e Bonanza, dimensões de 16,00x5,00mts, conformes Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 22/02/2021, com vencimento para o dia 22/08/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Fevereiro de 2021.

Assinam : Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 404.964.301-49

Sr. Marcio Santos Klaucek – Administrador

CPF: 025.868.989-74

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.168/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.168/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 182 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 21.935,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1065 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 21.935,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 182 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 20.400,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1082 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 20.400,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.175/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.175/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 188 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF
Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS
R\$ - 37.500,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 1067 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF
Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .
R\$ + 37.500,00
AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.
Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.164/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 2.164/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 178 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF
Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS
R\$ - 45.750,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 1070 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF
Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .
R\$ + 45.750,00
AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.
Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.171/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 2.171/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por

um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 185 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 7.350,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1068 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 7.350,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 185 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 4.892,50

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1085 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 4.892,50

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.166/2020**

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.166/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 180 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 6.350,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1064 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF
Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .
R\$ + 6.350,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 180 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 15.798,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1085 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 15.798,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.169/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.169/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospitalar para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 183 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 20.457,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1064 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 20.457,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 180 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 22.630,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 1085 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF
Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .
R\$ + 22.630,00
AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.
Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.165/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 2.165/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 179 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF
Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS
R\$ - 17.766,40

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 1062 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF
Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .
R\$ + 17.766,40
AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.
Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.173/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 2.173/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 186 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 9.220,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1061 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 9.220,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 186 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 22.820,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1084 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 22.820,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.179/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.179/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 191 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 24.679,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1071 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 24.679,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084089/2020

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81.

OBJETO: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Biossegurança e Materiais de Higiene para serem disponibilizados as escolas municipais de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Educação", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "S I S T E M A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S (S R P)", nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 061/2020.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento do preço da Luva de Látex para Procedimento Médico e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários do item, da seguinte forma: Luva de Látex para Procedimento Médico aplicado o índice de realinhamento de 62,62% (sessenta e dois vírgula sessenta e dois por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 105,70 (cento e cinco reais e setenta Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 11/02/2011, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretaria Municipal de
Educação

CPF: 325.566.241-91

Sr. Crystian Evandro Lindner

CPF: 032.346.329-01

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.161/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.161/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 175 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF
Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS
R\$ - 24.200,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 1073 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF
Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .
R\$ + 24.200,00
AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.
Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.162/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 2.162/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 176 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF
Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS
R\$ - 11.935,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 1063 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF
Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .
R\$ + 11.935,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 176 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF
Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS
R\$ - 6.902,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 1074 – FICHA 867
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF
Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 6.902,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.178/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.178/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 190 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 20.250,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1075 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 20.250,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.167/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.167/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 181 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 23.860,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1060 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 23.860,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 181 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 54.484,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1077 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 54.484,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.170/2020**

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.170/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 184 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 34.223,50

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1083 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 34.223,50

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.182/2020**

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.182/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 194 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1072 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 5.000,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.163/2020**

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.163/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 117 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 57.375,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1079 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 57.375,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.177/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.177/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Material Hospitalar para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 189 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.056 – Conta 35.222-5 BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 54.400,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1081 – FICHA 867

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de custo 009.040 – Conta 624010-6 – SUS CUSTEIO SUS .

R\$ + 54.400,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PROCESSO Nº. 0 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, através de sua equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 029/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no dia **04 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no plenário Lourino Jesus de Albuquerque situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site www.amambai.ms.leg.br, demais informações no telefone: (67) 3481-1551.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso, com dimensão de ½(meia) página colorida de 17 cm altura x 26 cm de largura, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Amambai-MS, para a divulgação Institucional da Câmara e matérias dos Vereadores, pertinentes a atos parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, bem como divulgação de matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2021, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho, que são

considerados de recesso da Câmara, conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficando a vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2021.

Amambai (MS), 19 de fevereiro de 2021.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Portaria nº 029/2021
Câmara Municipal de Amambai-MS

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CONTABILIDADE****NOTA EXPLICATIVA - SAÚDE 2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020**

○ Nota Explicativa de Conformidade: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS apresenta as suas Demonstrações Contábeis das Contas de Gestão referentes a exercício de 2020, em conformidade com a NBCS TSP 11, em cumprimento da Agenda do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

○ Nota Explicativa de Política Contábil, da Base de Mensuração: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS tem como política contábil de base de mensuração o Custos Histórico.

○ Nota Explicativa de Informação: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS possui Informações que não constam com clareza nas Demonstrações Contábeis.

Foram Inscritos Restos a Pagar como Obrigações Trabalhistas no valor de R\$ 2.850,20

Foram Inscritos Restos a Pagar como Fornecedores e Restos a Pagar no valor de 33.825,29.

Bens Móveis: O Inventário de Bens Móveis apresenta um valor no Período de Corte uma Desvalorização no valor de R\$ 47.169,16, cuja origem está vinculada ao Decreto Municipal nº 94 de 10.07.2018.

Houve baixas de Bens Móveis no valor de R\$ 84.664,41, atendendo ao Decreto Municipal nº 374 de 15 de dezembro de 2020.

Foi realizada a Depreciação que se refere ao exercício de 2019, Decreto Municipal nº 94 de 10.07.2018, no valor de R\$ 19.739,75, contabilizada como Ajustes de Exercícios Anteriores.

Foi realizada a Depreciação que se refere ao exercício de 2020 no valor de 76.226,09.

Foram registrados, além da Depreciação de 2019, os seguintes valores em Ajustes de Exercícios Anteriores:

● Liquidação de Empenho de nº 25 de 2019 no valor de R\$ 1.704,76,

● Liquidação do Empenho nº 3800 de 2018 no valor de R\$ 646,00.

● Liquidação do Empenho nº 3811 de 2018 no valor de R\$ 64.612,11

○ Nota Explicativa de disposição transitória: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS não possui, na data do Balanço das Contas de Gestão disposições transitórias.

○ Nota Explicativa de Política Contábil de seus Ativos: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS possui somente Ativo classificados como Bens de Uso, conforme Nota Explicativa de Informação acima.

○ Nota Explicativa de Pressupostos Futuros e Estimativas de Incertezas: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS não possui, em seus registros contábeis elementos de Pressupostos Futuros ou Estimativas de Incertezas.

Patrícia Marques Magalhaes
Sec.Mun. de Saúde

Eliezer de Almeida Lopes
Sec.Mun. de Finanças

Elis Diana M.B. Kerpel
Contadora

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

DECRETO Nº 057/2021 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Comitê Emergencial de prevenção e acompanhamento do COVID-19 (coronavírus) no âmbito do município de Antonio João-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, para compor o **Comitê Emergencial de prevenção e acompanhamento do COVID-19 (coronavírus) no âmbito do município de Antonio João-MS e dá outras providências**, conforme descrito abaixo:

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	Prefeito Municipal
ELISEU FERNANDES	Vice Prefeito
CESAR SORES FILHO	Secretário (a) Municipal da Saúde
CRISTIANE DA SILVA RAMOS	Secretário (a) Municipal da Educação
SIMONE CASTILHO PORTELLA	Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
GASPARINO FAVERO NETO	Advogado do Município
VANUSA CAIMAR JAROSKI	Conselho Municipal de Saúde
LUIZ RAMÃO FRANCO PIRES	Câmara de Vereadores
IZILDA BARCELOS	Conselho Municipal de Educação
ALDECIR DE BARCELLOS RIBEIRO	Exército Brasileiro (10º Regimento de Cavalaria Mecanizada);
GIOIRÁ MARQUES FRANCO	Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira
ADRIANO PECHEFIST	Polícia Militar de Antonio João-MS
DIONIS MARTA AQUINO GONÇALVES	Polícia Civil de Antonio João-MS
MOACIR CARDOSOMARQUES	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Edital 003/2021 – SEMEC

PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 01/2020- SEMEC CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS A COMISSÃO AVALIATIVA NOMEADA POR PORTARIA 006/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CRISTIANE DA SILVA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PUBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. APÓS A PUBLICAÇÃO DESSE EDITAL O CANDIDATO PODERÁ APRESENTAR RECURSO POR ESCRITO E ENTREGUE A COMISSÃO AVALIATIVA, ESSE DEVERÁ SER OBJETIVO E CLARAMENTE FUNDAMENTADO, COM O PRAZO MAXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

PROFESSOR DE ARTE- Ensino Fundamental Inicial e Ensino Fundamental Final

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE CUSTODIO FUCHS	1
VITÓRIA MAGALHÃES FRANCO	2
DANIELA PRESTES PEREIRA	3
ELDO DA SILVA VILHALVA	4
JAQUELINE VAREIRO PEREIRA	5

PROFESSOR DE HISTÓRIA- Ensino Fundamental Final

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DONATO JOSÉ DO PRADO NETO	1
SUELI DA SILVA VIANA	2
ELIABE POMKERNER CORREIA	3
ERIMAR APARECIDO GIMENEZ MEDINA	4
RUTH BATISTA LEANDRO	5

PROFESSOR CIÊNCIAS SOCIAIS- Ensino Fundamental Final

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARTINA ALMEIDA	1
TONY ROBERTO SANTA CRUZ MARTINS	2

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- Ensino Fundamental Final

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MIGUEL GILMAR DE ALMEIDA SIQUEIRA	1
JOICE CARDOSO HERTER	2
CARLA JUSSARA DE OLIVIRA WINCKLER	3
JOEL AQUINO XIMENES	4
TONINHO ORTIZ GOULARTE	5
MARIA APARECIDA CABRAL DA SILVA	6
CESAR CARLOS GALEANO AFONZO	7
ELIEZER MARIANO JORGE	8

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLES- Ensino Fundamental Inicial e Ensino Fundamental Final

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROGERIO MARQUES	1
IZANIR BARCELOS	2
ANA FLAVIA DUARTE	3
EDER MAIDNA NUNES	4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- Ensino Fundamental Inicial e Ensino Fundamental Final

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NILTON CESAR MARTINS OLIVEIRA	1
ELVIS PEREIRA GOMES	2
GETRESON GOMES DA ROSA	3
THAIS AP. OCAMPOS JACOBASSE	4
RENER MILLER GOMES	5
ROBSON FÉLIX MENDES LEITE	6
THAUAN LARRÉA SILVA	7
RAFAEL GONÇALVES ROA	8
NAGILA SILVA SOARES	9
MARIA ESTELA ALVES DA SILVA	10
ROSIANE BATISTA LEANDRO	11
IVONETH MARIA BARCELOS DA LUZ SILVA	12
DANIEL BENITEZ FERNANDES	13
KEISA THAINAR CAVALHEIRO	14

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS- REGÊNCIA E ATIVIDADE COMPLEMENTAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE LOURDES C. MACENA	1
APARECIDA ORBIETA FERNANDES	2
ROSA CLEIA PEREIR BORGES FRANCO	3
MARIA APARECIDA ORBIETA	4
AMANDA ROSSATTI SOUZA	5
CLEONICE FERNANDES M. MOREIRA	6
ADRIANA DE SOUZA LEITE	7
GISLEIKA CUSTÓDIO OLIVEIRA	8
GELICE MIERES P. RIOS	9
CARLA ETIELE IANH NUNES	10
JUSSARA JANCHET MORAES	11
FELISBERTO CORREIA VILHALVA	12
SONELY IAHN X. GASPAS	13
ZULEICA LIMONGE SILVA	14
SAMARA I. X. GASPAS	15
CAROLINE NATHIELI P. CACERES	16
VALDINO RICARTE VILHALVA	17
ELINEIA DOS S. P. BARCELOS	18
PATRICIA APA. P. DE ALMEIDA	19
VERA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	20
GENÉSIO MARQUES RIBEIRO	21
CLEIA DA SILVA GONCALVES	22
MARIA CRISTINA DA S. ORTEGA	23
KEILA FATIMA P. MALHADA	24
ADRIANA TOLEDO FRANCO	25
MARIA APARCIDA NETO TINASSO	26
EVANILDA MENDONÇA XAVIER	27
REGINA ALMEIDA SOARES CORREIA	28
ELAINE LOZANO GONCHORSKI	29
ELAINE LOPES DE SOUZA	30
ELIDA REGINALDO GOMES MACHADO	31
ANA PAULA ARGUELHO	32
MARINEUZA MARQUES DE ARAUJO	33
ANGELA CAROLINA BRASA FERREIRA	34
ILZA GLANERT RODRIGUES	35
PAMELA DE CARVALHO VIEIRA	36
SILVIA APARECIDA DA SILVA MATOS	37
ANGELA REGINA MILANESE DUARTE	38
ROSALVA BOEIRA MARQUES	39
ADENILDA ROCHA VILHALVA	40
MADALENA FRANCO	41
MAYUME AQUINO LEMES	42
JULIANA TERNOSPILK	43
SANDRA VAREIRO	44
FLAVIA RANATA ALMEIA DE ARAUJO	45
LIZIANE DOS SANTOS KERPEL	46
ROSIANE DA SILVA BARRIOS	47
PAULA ROBERTA MILANESE	48
HELENA SOARS ACOSTA	49
JOANA APARECIDA DUARTE BRITES	50
MARILENE RODRIGUES MILLER	51
KATIA APAREIDA DE OLIVEIRA	52
ANA LUZIA G. LIMONGE	53
OLÍMPIA DOS SANTOS	54
GRACIELA MARILZA SCHWAMBACH	55
MARIA ELIDA FERREIRA DA SILVA	56
ANDREIA CRISTINA CONTI RIBEIRO	57
ELIXANDRA FRANCO MARTINS	58
ERONDIR MARQUES D. DIAS	59
RAPHAEL DE JESUS ORTEGA	60
KELLI AQUINO PEDRO	61
EDMARA RODRIGUES DA SILVA	62
SUZETH APA. C. SILVESTRE	63
ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	64
LUCILENE DOS SANTOS	65
ELIZABETH FRANCO LOPES	66
WILLIAN AQUINO PEDRO	67
ELIZABETH FRANCO LOPES	68
MARTINA ALMEIDA	69
LUANA PEREIRA DA CUNHA	70
ADRIANA SOUZA FREIRE	71
MARLENE FRANCO	72
STEEES AQUINO LEMES	73
TAVILA SALDANHA DOS SANTOS	74
ANGELICA BOEIRA RIBAS	75
ANA CARLA BARBOSA PEREIRA	76
SIMONE COSTA DE SOUZA F. DA SILVA	77
CRISTIANE VAREIRO MACHADO	78
ALINE AQUINO RODRIGUES	79
REGIANE APARECIDA BARBOS	80
EROTILDE TEIXEIRA BENITZ	81
GUILHERME LIMONGE MARTINES	82
FABIANO DE OLIVEIRA	83
EDINEUZA DA SILVA LOPES	84
LUCIMARY COLMAM	85
NATALIA LEDESMA COLONGA	86
REGIANE AGUILAR DE OLIVEIRA	87
FRANCISKELLI FRETES MONTANHA	88
MARIA ANISIA BENITEZ ROCHA	89
IRACEMA RIBAS DE SOUZA	90
CELMA DOS SANTOS SILVA	91
MARIA APARECIDA ARGUELHO CARDOSO	92
ALICE BENITEZ	93
ROSILENE MORAIS GODOY	94

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS- Ensino Fundamental Final

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HELLEN PEREIRA GOMES	1
WENDY FUCHS ALVES MARTINS	2
ADRIANA DOS SANTOS SOARES	3
LUANA DE FÁTIMA CARDOSO	4
JOSIANE NUNES VALIATI	5

SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR - RECREADOR INFANTIL- Ensino Fundamental Inicial e Ensino Fundamental Final

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE CUSTODIO FUCHS	1
VANIA VERA VERON	2
FABIA RIQUELME	3
KEMILI NATACHA DE ARAUJO BORGES	4
KAMILLA POLLI DOS SANTOS	5
ENILDA DIAS DA SILVA	6
LUCINEY BOEIRA RODRIGUES	7
IVANILDA TEIXEIRA LOPES	8
LUCIANE PEDROSO	9
RITA SIQUEIRA HIGA	10
ANDREIA LUZIA C. MARTINS	11
MAURA MOREIRA NANTES	12
HELENIR APARECIDA DA S. RODRIGUES	13
LUANA DE AMORIM BUENO	14
ELIANE MAXIMO SENA	15
AMILKA LOPES DA SILVA	16
MARIANA PEIXOTO GUIMARÃES	17
JENNYFER VAREIRO MACHADO	18
LORHANA RIOS PLEUTIM	19
RAFAELA VALMACEDO FERNANDES	20
GLEICI THAIANE RAMOS BATISTA	21
TATIANE RIOS TORALES	22
LUCIMAR SILVEIRA MARQUE	23
RAIZA DA SILVA SIQUEIRA	24
ARMINDA CHIMENES DE JESUS	25
ELIZABETH CHUCARRO	26
LUCIANA ORTEGA	27
ANA LUCIA PALÁCIO ARAÚJO	28
MADALENA B. CHUCARRO	29
DANIELLA BERTOLI DE OLIVEIRA	30
LUBIAM MERLO DA SILVA	31
ADRIANA APARECIDA LOPES VALENSUELOS	32
LUANA ARGUELHO DE OLIVEIRA	33
LUCI KELY FARIAS MACHADO	34
VALÉRIA DA SILVA WINKELMANN	35
GEISIANE VILHALBA DA SILVA	36
VANESSA VARGAS MARQUES	37
JANAINA LEITE ARCE	38
ANA LUCIA BEZERRA MACHADO	39
ROSENILDA MOREIRA ARCE	40
SIMONE DE SOUZA MARQUES	41
CLEDINA GONZAGA RIBEIRO	42
DAIANE PIRES FRANCO	43
MARIA ROMERO	44
MARLENE BARBOSA CHUCARRO	45
ROSELY MARIA ORTEGA	46
INGRID MAYARA MARQUES FERREIRA	47
SANDRA MARA MARIM ROLON	48
LEIDY DAHIANE SIQUEIRA DE PEREIRA	49
PATRICIA CENTURION AREVALO	50
MARIA APARECIDA PAVÃO	51
YASMIN DOS SANTOS SOARES	52
ALINE TEREZINHA FERNANDES LEITE	53
LARISSA ALVES RODRIGUES	54
DANIELA DE SOUZA LOPES	55
JANETE APARECIDA FELIZ DE SOUZA	56
BRUNA DA SILVA DE AGUIAR	57
ANA CAROLINA LOPES DOS SANTOS	58
DANIELA SOUZA FLORES	59
ANA CARLA DOS SANTOS SILVA	60
DARA ALVES VARONE	61
THÂNIA RAMOS	62
TAINARA DA SILVA TOBIAS	63
KATIA APARECIDA MULLER GONÇALVES	64
RAQUEL CHIMENES SILVA	65
LOYANE BENTO NANTES	66
JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	67
LUDMILA MONTEIRO DA SILVA	68
OLCIMAR ROSATTI	69
MARIANE CHUCARRO MARTINS	70
IVONETH DA SILVA FRETE IAHM	71
FATIMA SUELI LOPES VALENSUELO	72
GABRIELA DA SILVA SOTELO	73
DÉBORA MOREIRA ALBUQUERQUE	74
MARCELINA GONÇALVES	75
GRACIELE MARCIANA DA SILVA LOPES	76
LEONIR DA SILVA SIQUEIRA	77
JHONATHAN DIAS DA SILVA	78
SÔNAYRA DOS SANTOS NOGUEIRA	79

JUSSARA DUARTE BRITES	80
VANESSA CAIMAR JAROSKI	81
MARIA JOSÉ ACOSTA	82
JHENEFFER THAINARA GIL CAVALHEIRO	83
DAIELE PIRES FRANCO	84
GISELE GOMES LOPES	85
MARIA APARECIDA LOPES	86
PÂMELA MAIARA GIL CAVALHEIRO	87
PAÓLA SOARES MARTINS	88
JULIANA VALENSUELOS DA SILVA	89
EDILEUZA FERNANDES CABREIRA	90
DAYNARA DAYANE CAMARGO MACENA	91
ARISLENE MARTINS FERNANDES	92
SANDRA ACOSTA RATIER	93
ADRIELI LOPES DA SILVA	94
SIMARA FERNANDES DE ALMEIDA	95
SHIRLENE SIQUEIRA ORTIZ ALVES	96
LAURA DANIELLY S. CABREIRA	97
KÁTIA APARECIDA MULLER GONÇALVES	98
MARIANE CHUCARRO MARTINS	99
EVELIN LEANDRO DE PAULA	100
JOSUÉ GONZAGA RIBEIRO	101
JOYCE AQUINO OLIVEIRA	102
DANIAS SIQUEIRA DA SILVA	103
RANIELY DA SILVA ALMEIDA	104
AUILHAN DA SILVA SIQUEIRA	105
KALDELISA VILHALBA RIBEIRO	106
MARIA JOSÉ GONÇALVES	107
AMELIA APARECIDA DOS SANTOS	108
MATHEUS DE JESUS DA SILVA	109
GISELI SOUZA DOS SANTOS	110
SUZELY FLORES RODRIGUES	111
CELIA TATIANA DOS SANTOS LOPES	112
MARIA CRISTINA DA SILVA	113
ARIADNE ZELAHJA LESCANO	114
SAMARA PEIXOTO GONÇALVES	115
ELIZANDRA ALMIRON DOS SANTOS SILVA	116
BRENDA THAYSA DE SOUZA ALVES	117
LETICIA LEANDRO VASQUES	118
JAKELINE ALVES RIQUELME	119
THAÍS NADIELY FERNANDES PEREIRA	120
RAISSA STHEFANY DA SILVA TRINDADE	121

SERVIÇOS DE APOIO AO EDUCADOR- SECRETARIA ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAMÃO EDEVALDO LEANDRO FERNANDES	1
GIOVANI LEANDRO VAREIRO	2
LEONARDO LEANDRO	3
TERESA SERVIM ALVES	4
WELLIGHTON LOPES DE MATOS	5

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR-MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIO ANDRE DUARTE DE ARAUJO	1
ODINEY RODRIGUES DA ROSA	2
LAUDEMIR ECHEVERRIA MARTIN	3
JOSÉ GERÔNIMO DA SILVA	4
EMIR ADRIAN TOLEDO FRANCO	5
AIRES FERREIRA DE MATOS	6
WESLEY IAHN DA SILVA	7
CLEMENTE KROMBAUER	8
JOÃO JOSÉ MORAIS	9
RONALDO COQUEIRO PIRES	10
MODESTO SERVIM	11
DARIONEY ARGUELHO FERNANDES	12
ELTON LIBERATO ROCHA	13

SERVIÇOS DE APOIO AO EDUCADOR -MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE DE SOUZA DURAN	1
RONEY CHIMENES ROA	2
ROSANGELA AGUILAR	3
HYGOR GONÇALVES FERNANDES DE SOUZA	4
LÍDIO R. GONZALEZ	5
KELLY LEITE DA SILVA	6
MURILO HENRIQUE PEREIRA MARQUES	7
REINALDA VILHALVA PERALTA	8
LUZIMARA VERON	9
SUZANA SOARES DA SILVA	10
MARGARIDA DOS SANTOS	12
FRANCIELE DA SILVA LOPES	13
FELIPE MENDES FRETES	14
FATIMA RIBAS DIAS	15
VILMAR DE SOUZA	16
CRISTIANE CAVALHEIRO FERNANDES	17
MIRIAN CORONEL DE SOUZA	18

ROBSON GAUTO	19
ROBERT TAIRAN PEREIRA TORRES	20
RENATO VILHALBA FRANCO	21

AUXILIAR DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ODEVAL GOMES RIBEIRO	1
ALCIDES QUEVEDO RAMOS	2
CLENILSON IFRAN CERVIN	3
JOSÉ DE MELO	4

SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE ALUNOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURA KATIANE CIDADE BARCELOS	1
VALDOMIRO VIEGAS FLORES	2
CORNELIO VILHALVA	3

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SHEILA ADNARA CAVALHEIRO D. DA SILVA	1
GLAUCE OLIVEIRA ZUIM	2
CELIA BARBOSA	3
MARCIA DA SILVA RECARDE	4
CLEUZA GONZAGA BENITES	5
MARA SEBASTIANA RICARDE FIGUEIREDO	6
GENECY LOPES GOMES	7
ELIZABETH CHUCARRO	8
ARMINDA DA SILVA SANHES	9
MONICA S. A. BATISTA	10
MARIA CRISTINA SERVIAN BARBOS	11
MARIA RODRIGUES MILLER	12
SONIA PARECIDA LEANDRO ORTIZ	13
GLADIS NOEMIA BENITEZ	14
LIVRADA CARDOSO ARGUELHO	15
TAIS KELLY MARQUES DOS SANTOS	16
LUCIANE MARUES DE SOUZA	17
IVANIL LIMA GIL	18
ISABEL SALINA NEVES	19
LUCINEIA LOPES	20
ISABEL ARGUELHO DOS SANTOS LEANDRO	21
MIRIÁ MORAES CARDOSO	22
JOSIARA GONÇALVES PERONDY	23
ROSILENE MARTINS DOS SANTOS	24
JULIANA DE JESUS DIAS	25
ZENIR BARBOSA DE SOUZA	26

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - LIMPEZA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUEMI BARBOSA	1
ANÉZIA LOPES	2
JULIA GONZAGA	3
OLINDA REINOSSO	4
CANDIDA DA SILVA VILHALVA	5
SANTA ROCHA	6
ADRIANA GOMES LIMONGE	7
ROSY MEIRY ACOSTA RICALDES	8
ADENIR DA SILVA OLIVEIRA	9
MARILZA ALVES DA SILVA	10
APARECIDA FERNANDES DA CRUZ	11
MAIÁRA FERNANDES ICASSATTI	2
MARIA HEMILENES FATIAS MACHADO BORGES	13
LUCIENE PEREIRA COTRIM	14
TÂNIA DUARTE CARMONA BARBOZA	15
VÂNIA ASSIS MORAIS	16
MARILDA OROSCO	17
IDAIA NE CAVALCANTE ROSSATTI	18
DORENICE VIRISSIMO RODRIGUES	19
RAMONA RODRIGUES FERNANDES	20
AGNALDO MORALES	21
ANA LÚCIA GAME	22
VANESSA DA SILVA TRINDADE	23
MADALENA ORTEGA MENDES	24
CLENIR VIEIRA DE OLIVEIRA	25
DARLENE MARTINS DOS SANTOS	26
FABIO OROSCO ALCARAZ	27
ALESSANDRA VILALBA	28
EDILENE MARTINS DOS SANTOS	29
CELINA CARDOSO ARGUELHO	30
EDINA VELASQUES LOPES	31
DAIANE BRITES SOARES	32
CRISTIANA CHOCARRO FARINA	33

IZABELY VIEIRA CHIMENES	34
LILIAN LOPES AGUIAR	35
PATRICIA LOPES AGUIAR SALIM	36
CLAUDINEIA DOS SANTOS ARGUELHO	37
VILMA LUCIA DE MAGALHAES FRANCO	38
CLEIDE PIRES	39
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	40
ANA SALINA DE OLIVEIRA MARTINS	41
EMILIA CARNEIRO SILVESTRE	42
GISLAINE DE OLIVEIRA BATISTA	43
VILMA DA SILVA	44
ADERALDO ROCHA	45
SÔNIA SOLANGE DE SOUZA RAMIRES	46

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO MARTINS FERREIRA	1
JONIR MARCOS DA SILVA ALMEIDA	2
LUAN SIQUEIRA DA SILVA ESPINDOLA	3
AQUINO LEAN ARGUELHO SANABRIA	4
GILMAR CÁCERES VERA	5
ISRAEL DE MATTOS	6
ADILSON DA SILVA LEANDRO	7
CELSON DA SILVA LIMA	8

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

LEI MUNICIPAL Nº 1158/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Antonio João MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 até o montante de R\$ 4.665.733,26 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), utilizando recursos proveniente o produto de operações de credito de acordo com o inciso IV parágrafo 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O credito adicional especial aberto pelo artigo anterior visa atender a operação de crédito aprovada pela Lei 1148/2020 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2021, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

09 – SECRETARIA OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORC. 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - URBANISMO

15451 – INFRAESTRUTURA URBANA

154510901 – Desenvolvimento Urbano do Município

154510901051 – Programa Avançar Cidades-Pró-Transporte

FONTES DE RECURSO: 100

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.664,33

4.4.90.51 – Obras e instalações R\$ 221.622,33

FONTES DE RECURSO: 090

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 186.654,88

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 4.245.791,72

Art. 4º - Fica alterada a programação de metas e valores constantes do Plano Plurianual 2018 a 2021, nos termos do art. 2º da Lei nº 1151 de 10 de dezembro de 2020, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº099 EM, 19 de fevereiro de 2021.

“Altera a Lei Complementar Municipal 078/2017, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Antônio João –Mato Grosso do Sul.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Acrescenta o parágrafo 5º no artigo 33 da Lei Complementar Municipal 078 de 17 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em prestações, mensais e sucessivas, na forma e prazo regulamentares.

(...)

§ 5º. Fica autorizado o poder executivo, consoante preceito do artigo 9º desta lei, a conceder desconto de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU, para pagamento realizado de uma só vez, à vista, na data fixada em regulamento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

Câmara Municipal de Vereadores

Portaria nº 32/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia funcionário que especifica”

RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAUJO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GEOVANE RODRIGUES CERVIM, para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO II SOB O SIMBOLO ADI-II, do quadro de funcionário deste legislativo municipal.

Parágrafo único O disposto o “caput” do art.1º desta portaria, gerará efeito legal e contábil até de 04 de Fevereiro do Ano de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 04 de Fevereiro de 2021.

Ramão Waldir Ribas de Araujo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**Recursos Humanos
concurso**

Portaria RH nº. 121 de 18 de Fevereiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

Art 1º. - NOMEAR, MARCOS DE MOURA SANTOS- 2º. Classificado , para exercer em caráter efetivo o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição nº 2457 de 14 de setembro de 2018. para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, no prazo de até 30 dias, conforme o Art.16, § 1º, da lei nº. 483/92

Art. 2º. – A posse do servidor ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 1º. no prazo ali estipulado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO FEAS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

Endereço: Rua Emília Ana de Jesus, nº 3355, Bairro São José, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : Atendimento especializado a pessoas portadoras de necessidades especiais e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria de qualidade de vida.

Valor Total do Repasse : R\$ 32.551,92 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e uma reais e noventa e dois centavos).

Repasse de Verba de Manutenção/FEAS

Período: Exercício de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
- e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
- f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
- g. Houve designação de gestor da parceria;
- h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO MDS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/CNPJ nº 01.236.041/0001-44.

Endereço : Rua Emília Ana de Jesus, nº 3355, no Bairro São José, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : Atendimento especializado a pessoa portadora de necessidades especiais e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria de qualidade de vida.

Valor Total do Repasse : R\$ 14.757,48 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Repasse de Verba de Manutenção/MDS.

Período : Exercício 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parceria entre as partes, objetivando o apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que tem por finalidade a prestação de serviços de assistência educacional e ensino especializado para jovens excepcionais, em conformidade com o Estatuto Social. Além disso, cumpre acrescentar que a APAE foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 350, de 08 de novembro de 1985, estando registrado sob o nº 02/95 no Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução nº 048/CMAS, de 18 de março de 1999.

Além disso, trata-se da única instituição do Município a realizar esse tipo de trabalho, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO RECURSO MDS - Lar Vicente Marques de Queiroz

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Lar Vicente Marques de Queiroz.**

Endereço: Rua Filogômio Ferreira Filó, nº 1360, Jardim Santa Luzia, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A entidade faz parte da proteção especial de alta complexidade na modalidade Casa Lar, realizando atendimento integral e institucional ao idoso que se encontra sem referência e/ou em situação de ameaça, vulnerabilidade social, necessitando ser retirado do seu núcleo familiar e/ou comunitário, possuindo capacidade para atendimento de 40 (quarenta) idosos.

Valor Total do Repasse : R\$ 11.659,68 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Repasse de Verba de Manutenção/MDS.

Período: Exercício de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
- e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
- f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
- g. Houve designação de gestor da parceria;
- h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO RECURSO MDS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Endereço : Rua Emília Ana de Jesus, nº 3355, Bairro São José, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : Atendimento especializado a pessoas portadoras de necessidades especiais e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria de qualidade de vida.

Valor Total do Repasse : R\$ 14.757,48 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Repasse de Verba de Manutenção/MDS

Período: Exercício de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

- d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
- e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
- f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
- g. Houve designação de gestor da parceria;
- h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 e §2º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017, o Município de Aparecida do Taboado/MS torna público o processo de inexigibilidade de chamamento público para firmar Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil expostas nas respectivas justificativas, **abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação destes extratos, para a **apresentação de IMPUGNAÇÃO**.

Havendo interesse, a impugnação deverá ser protocolada no Setor Jurídico do Município de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEAS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/CNPJ nº 01.236.041/0001-44.

Endereço : Rua Emília Ana de Jesus, nº 3355, Bairro São José, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : Atendimento especializado a pessoa portadora de necessidades especiais e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria de qualidade de vida.

Valor Total do Repasse : R\$ 32.551,92 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). Repasse de Verba de Manutenção/FEAS.

Período : Exercício 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parceria entre as partes, objetivando o apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que tem por finalidade a prestação de serviços de assistência educacional e ensino especializado para jovens excepcionais, em conformidade com o Estatuto Social. Além disso, cumpre acrescentar que a APAE foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 350, de 08 de novembro de 1985, estando registrado sob o nº02/95 no Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução nº 048/CMAS, de 18 de março de 1999.

Além disso, trata-se da única instituição do Município a realizar esse tipo de trabalho, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEAS - Lar Vicente Marques de Queiroz

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Lar Vicente Marques de Queiroz/CNPJ nº 03.563.392/0001-95.

Endereço : Rua Filogômio Ferreira Filó, nº 1360, Jardim Santa Luzia, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A entidade faz parte da proteção social especial de alta complexidade na modalidade Casa Lar, realizando atendimento integral e institucional ao idoso que se encontra sem referência e/ou em situação de ameaça, vulnerabilidade social, necessitando ser retirado do seu núcleo familiar e/ou comunitário, possuindo capacidade para atendimento de 40 (quarenta) idosos.

Valor Total do Repasse : R\$ 29.131,68 (vinte e nove mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Repasse de Verba de Manutenção/FEAS.

Período : Exercício de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : O Lar Vicente Marques de Queiroz é uma entidade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de assistência social, que tem por objetivo amparar o idoso abandonado de ambos os sexos, por meio do oferecimento de leito, alimentação, medicamentos, assistência médico-hospitalar, condições de boa higiene e roupas, tudo de conformidade com o Estatuto Social. Além disso, a entidade se amolda as duas hipóteses de inexigibilidade de chamamento público previstas nos incisos I e II, do art. 17, do Decreto Municipal nº 16/2017, ou seja, é a única instituição do Município a realizar atendimento junto ao idoso e está amparada pela Lei Municipal nº 1.021/05, que a identifica expressamente como beneficiária de recursos públicos.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEAS - Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco – Mantenedora da Congregação de São João Batista

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco – Mantenedora da Congregação de São João Batista/CNPJ nº 12.257.510/0008-18.

Endereço : Rua Agenor Pedrosa, nº 3889, Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A entidade civil tem por finalidade a formação integral, proporcionando ensino gratuito a pessoas de baixa renda, bem como na orientação de famílias sobre saúde e educação.

Valor Total do Repasse : R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais).

Repasse de Verba de Manutenção/FEAS.

Período : Exercício de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : A entidade civil tem por finalidade a formação integral, proporcionando ensino gratuito a pessoas de baixa renda, bem como na orientação de famílias sobre saúde e educação. Além disso, cumpre acrescentar, que a entidade foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 627, de 10 de março de 1995, estando registrada sob o nº 03/95, perante o Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução nº 042/CMAS, de 18 de março de 1999. Além disso, trata-se da única instituição do Município a realizar esse tipo de trabalho, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEAS - Centro Espírita Joana D'arc – Mantenedora do Albergue

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Centro Espírita Joana D'arc – Mantenedora do Albergue/CNPJ nº 02.037.927/0001-21.

Endereço : Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1064, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : O Centro Espírita Joana D'arc é uma entidade civil beneficente, filantrópica, de assistência social, que tem dentre suas finalidades o amparo noturno a transeuntes carentes, com o fornecimento de alimentação e hospedagem.

Valor Total do Repasse : R\$ 13.502,64 (treze mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Repasse de Verba de Manutenção/FEAS.

Período : Exercício de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : A entidade civil tem por finalidade o amparo noturno a transeuntes carentes, fornecendo alimentação e hospedagem e se compromete a disponibilizar seus serviços a todos os que enquadrarem no seu objetivo social. A entidade foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 414, de 29 de novembro

de 1989, estando registrada sob o nº 09/96, perante o Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução nº 047/CMAS, de 18 de março de 1999. Além disso, trata-se da única instituição do Município a realizar esse tipo de trabalho, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO MDS - Lar Vicente Marques de Queiroz

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Lar Vicente Marques de Queiroz/CNPJ nº 03.563.392/0001-95.

Endereço : Rua Filogômio Ferreira Filó, nº 1360, Jardim Santa Luzia, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A entidade faz parte da proteção social especial de alta complexidade na modalidade Casa Lar, realizando atendimento integral e institucional ao idoso que se encontra sem referência e/ou em situação de ameaça, vulnerabilidade social, necessitando ser retirado do seu núcleo familiar e/ou comunitário, possuindo capacidade para atendimento de 40 (quarenta) idosos.

Valor Total do Repasse : R\$ 11.659,68 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Repasse de Verba de Manutenção/MDS.

Período : Exercício de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : O Lar Vicente Marques de Queiroz é uma entidade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de assistência social, que tem por objetivo amparar o idoso abandonado de ambos os sexos, por meio do oferecimento de leito, alimentação, medicamentos, assistência médico-hospitalar, condições de boa higiene e roupas, tudo de conformidade com o Estatuto Social. Além disso, a entidade se amolda as duas hipóteses de inexigibilidade de chamamento público previstas nos incisos I e II, do art. 17, do Decreto Municipal nº 16/2017, ou seja, é a única instituição do Município a realizar atendimento junto ao idoso e está amparada pela Lei Municipal nº 1.021/05, que a identifica expressamente como beneficiária de recursos públicos.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO FEAS - Lar Vicente Marques de Queiroz

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Lar Vicente Marques de Queiroz.**

Endereço: Rua Filogômio Ferreira Filó, nº 1360, Jardim Santa Luzia, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A entidade faz parte da proteção especial de alta complexidade na modalidade Casa Lar, realizando atendimento integral e institucional ao idoso que se encontra sem referência e/ou em situação de ameaça, vulnerabilidade social, necessitando ser retirado do seu núcleo familiar e/ou comunitário, possuindo capacidade para atendimento de 40 (quarenta) idosos.

Valor Total do Repasse : R\$ 29.131,68 (vinte e nove mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Repasse de Verba de Manutenção/FEAS.

Período: Exercício de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
- e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
- f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
- g. Houve designação de gestor da parceria;

h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO FEAS - Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco – Mantenedora da Congregação de São João Batista

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco – Mantenedora da Congregação de São João Batista.**

Endereço: Rua Agenor Pedrosa, nº 3889, Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A entidade civil tem por finalidade a formação integral, proporcionando ensino gratuito a pessoas de baixa renda, bem como na orientação de famílias sobre a saúde e educação.

Valor Total do Repasse : R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais).

Repasse de Verba de Manutenção/FEAS.

Período: Exercício de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;

e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;

f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;

g. Houve designação de gestor da parceria;

h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO FEAS - Centro Espírita Joana D'arc – Mantenedora do Albergue Noturno Jesus de Nazaré

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Centro Espírita Joana D'arc – Mantenedora do Albergue Noturno Jesus de Nazaré.**

Endereço: Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1064, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : O Centro Espírita Joana D'arc é uma entidade civil beneficente, filantrópica, de assistência social, que dentre suas finalidades o amparo noturno a transeuntes carentes, fornecendo alimentação e hospedagem e se compromete a disponibilizar seus serviços a todos os que se enquadrarem no seu objetivo social.

Valor Total do Repasse : R\$ 13.502,64 (treze mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Repasse de Verba de Manutenção/FEAS.

Período: Exercício de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
- e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
- f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
- g. Houve designação de gestor da parceria;
- h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1/2021

"Dispõe sobre a continuidade de trabalho remoto "home office", quando possível, bem como sobre a dispensa temporária do comparecimento físico do servidor, visando a prevenção ao COVID-19 no âmbito da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando o disposto no Decreto nº 015, de 08 de fevereiro de 2021, de lavra do Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e publicado no Diário Oficial da Assomasul, edição nº 2783 e,

Considerando a necessidade de dispor no âmbito do Legislativo Municipal acerca de seus servidores públicos.

RESOLVE

Art. 1º Os servidores públicos da Câmara Municipal maiores de 60 (sessenta) anos, que em razão da idade compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão solicitar a realização do trabalho em casa (home office) e, se não for possível, poderão ser dispensados do comparecimento e do trabalho presencial caso a natureza do trabalho por eles desempenhados for temporariamente desnecessário em razão da suspensão do atendimento ao público na forma presencial, nos termos do contido no artigo 10 do Ato da Presidência nº 1/2020, sem quaisquer prejuízos.

Art. 2º Os servidores públicos da Câmara Municipal portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão solicitar a realização do trabalho em casa (home office) se possível ou até mesmo a dispensa do comparecimento físico e do trabalho presencial, desde que haja comprovação/recomendação médica neste sentido, sem quaisquer prejuízos.

Art. 3º Quando ocorrer o retorno do atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal e o desempenho do trabalho e das funções dos servidores públicos maiores de 60 anos se fizerem necessários, a Presidência da Câmara Municipal os convocará a retornar ao comparecimento e ao desenvolvimento do trabalho presencial, respeitadas todas as normas de vigilância sanitária vigentes.

Parágrafo único. Dado a excepcionalidade do momento que atravessamos, no caso dos servidores públicos portadores de doenças crônicas que compõem o risco de aumento de mortalidade por COVID-19, mesmo em caso de retorno do atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, o retorno presencial destes ocorrerá somente se não contrariar recomendação médica, pois, havendo documento médico expresso e vigente recomendando a manutenção do afastamento este deverá ser observado, podendo inclusive ser prorrogado a critério médico, enquanto perdurar os motivos.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o artigo 2º do Ato da Presidência nº 6/2020.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 18 de fevereiro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 011/2020

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Edital de **Licitação Pública nº 005/2019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 06 de março de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 64, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado MS, 19 de Fevereiro de 2021.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para a aquisição de material de expediente e papelaria para diversos setores da Administração Pública Municipal – 2020**, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

O valor dos serviços constantes do objeto desta ATA de registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	AGENDA TELEFÔNICA - De Primeira Qualidade - Com Espiral, Folhas Internas Em Papel Off-Set 120g/M², Formato 150 X 210mm	unidade	R\$ 16,00
3	Agulha De Crochê - Nº 01	unidade	R\$ 2,80
4	AGULHA PARA BARBANTE N º 02	unidade	R\$ 3,90
5	AGULHA PARA BARBANTE N º 03	unidade	R\$ 3,90
6	Agulha Para Bordar	unidade	R\$ 1,30
7	Agulha Para Costura - Manual Nº 04	unidade	R\$ 0,60
8	Agulha Para Costura Manual Nº 02	unidade	R\$ 0,60
19	BATERIA - CR2032 - Compatível Com Os Glicosímetros: Accu-Chek Active	UNIDADE	R\$ 1,30
20	BATERIA - LITHIUM CR 2032 3 V - Para Placa Mãe, Relógio E Calculadora.	UNIDADE	R\$ 1,30
29	CADERNO DE CALIGRAFIA - Brochura, ¼, Com 40 Fls, No Formato De 14 Cm De Largura Por 20,2 Cm De Altura, Miolo 63g/M² Produzido A Partir Da Composição Fibrosa 100% Reciclado Ecologicamente (30% De Aparas Pós-Consumo E 70% De Aparas Pré-Consumo), Com Pautas Verdes. Bordas Do Caderno Cortadas Em Esquadro. O Miolo Não Deve Ultrapassar A Capa Em Nenhum Ponto. Capa E Contracapa: Cartão Triplex Com Gramatura Mínima De 250 G/M2. Acabamento: 2 Grampos Na Lombada. O Caderno Deverá Conter Na Contra Capa As Informações De Quantidades De Folhas, Tamanho E Gramatura Das Folhas Do Miolo	UNIDADE	R\$ 1,90
40	CANETA ESFEROGRÁFICA - Escrita Fina - Ponta Fina - Preta Pcte 73 Caneta Esferográfica - Escrita Fina - Ponta Fina 0,7 Mm, Corpo Hexagonal, Tampa Ventilada, Embalagem Com 03 Unidades, Corpo E Recipiente De Carga Plástica Transparente, Ponteira, Tampa E Topeteira De Encaixe, Esfera Em Tugstênio, Tinta Na Cor Preta.	PCTE	R\$ 3,55
44	CANETA ESFEROGRÁFICA - Escrita Fina - Ponta Fina 0,7 Mm, Corpo Hexagonal, Tampa Ventilada, Embalagem Com 03 Unidades, Corpo E Recipiente De Carga Plástica Transparente, Ponteira, Tampa E Topeteira De Encaixe, Esfera Em Tugstênio, Tinta Na Cor Azul.	PCTE	R\$ 3,55
50	Caneta Para Retroprojektor - Nas Cores Preta, Vermelha E Azul Para Uso Em Transparencias, Filmes, Slides, Com Tampa Ponta De Poliester Medindo 12,0 Cm. (1ª Qualidade), Ponta Média 2.0mm.	UNIDADE	R\$ 3,00
51	Caneta Para Tecido - Cor Azul	UNIDADE	R\$ 4,10
52	Caneta Preta Para Tecido	UNIDADE	R\$ 4,10
53	Capa Para Encadernação - Pp (Polipropileno) A4 . Preta.	UNIDADE	R\$ 0,40
54	Capa Para Encadernação - Pp (Polipropileno) A4 . Transparente	UNIDADE	R\$ 0,50
57	Clipes Nº 01 - Clipes Para Papel, Em Arame Galvanizado, Acondicionado Em Saco Pástico Transparente Em Caixa De Papelão Resistente, Contendo 500 Gramas, Fabricado Em Arame De Aço Revestido.	CX	R\$ 13,25
63	Cola Branca 1 Kg - Lavável	TUBO	R\$ 15,10
71	Elastico Para Cédula Em Latex Ou Borracha, Tamanho Nº 18, Embalagem De 100 Gr, Contendo 110 Unidades.	PCTE	R\$ 3,10
72	Envelope Plastico Para Pasta Catálogo - Tamanho Ofício, 04 Furos, Com Espessura Mínima De 0,15 Micras, Transparente - Caixa Com 100 Unidades.	CX	R\$ 19,00
74	Espiral Para Encadernação Pvc Cor Preta 12mm 70 Folhas 50 Espiral Para Encadernação, Em Pvc, Cor Preta, 12mm, Capacidade Aproximada 70 Folhas, 75g/M².	UNIDADE	R\$ 0,24
75	Espiral Para Encadernação, Em Pvc, Cor Preta, 33mm, Capacidade Aproximada 250 Folhas, 75g/M².	UNIDADE	R\$ 1,00
79	Espiral Para Encadernação, Em Pvc, Cor Preta, 7mm, Capacidade Aproximada 25 Folhas, 75g/M².	UNIDADE	R\$ 0,14
80	Estilete - Médio, 18 Mm, Material Corpo Plástico Resistente, Largura Da Lâmina 18mm, Tipo Lâmina Retrátil.	UNIDADE	R\$ 1,40
85	Extrator De Grampo - Tipo Espátula, Em Metal, Tratamento Superficial Cromado, Medindo Aproximadamente 14 Cm.	UNIDADE	R\$ 1,10
88	Fita Adesiva Tipo Durex - Em Celofane, Transparente, Rolo Medindo 12 Mm X 30 M.	UNIDADE	R\$ 0,90
91	Fita De Cetim Nº 01 - Face Simples, Peça Com 10 Metros E 7mm De Largura - Cores Variadas	ROLO	R\$ 2,30
93	Fita Métrica, Em Poliester Com Fibras De Vidro, 1,50m.	UNIDADE	R\$ 1,50
94	Fita Para Calculadora - Nylon, Preto E Vermelho, Dimensão 13 Mm X 4 M, Caixa Com 01 Unidade.	UNIDADE	R\$ 5,99
95	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER FACIT - Tipo Rolo - Cor Preto/Vermelho - Cx Com 02 Unidades	jogo	R\$ 7,10
96	Fitilho - Rolo De 0,5cm X 50m - Cores Variadas	rolo	R\$ 1,83
99	Giz Colorido Para Quadro Negro, Caixa Com 64 Unidades.	CX	R\$ 4,20
101	Glitter Em Pó - Tubo Com 03 Gr - Cores Variadas	UNIDADE	R\$ 0,80
105	Grampo Grampeador - Tamanho 26/6, Galvanizado, Caixa Com 5.000 Grampos.	CX	R\$ 4,75
107	Grampo Para Grampeador De Madeira - Tamanho 106/6 Galvanizado, Caixa Com 2.500 Unidades. De Primeira Qualidade.	CX	R\$ 12,35
112	Caixa De Lápis De Cor - Lápis Grosso - Forma Arredondada, Triangular, Feitos De Madeira Macia E Sem Pintura, Resistente, Inquebrável, Embalagem Com 12 Cores Em Caixa De Papelão.	CX	R\$ 10,00
114	Lastex - Rolo Com 10m - Diversas Cores	ROLO	R\$ 0,80
115	Linha Para Crochê, 100% Algodão, Para Bico De Fraldas, Cores Variadas.	UNIDADE	R\$ 9,89
116	Linha Para Costura - Corrente 100% Algodão , Tubos De Aproximadamente 91,4mt. Cores Variadas	UNIDADE	R\$ 1,80
118	Livro Protocolo - De Correspondências, Numerado, Com 100 Folhas. Capa Dura.	UNIDADE	R\$ 11,00
121	Organizador De Mesa - De Acrílico, Com Compartimento Para Lápis, Lembrete, Borracha Ou Clip, Tipo Triplo, No Formato Retangular, Na Cor Fumê.	UNIDADE	R\$ 10,90
126	Papel Cartao, Diversas Cores, Gramatura De No Minimo 250gr, Folha Medindo 66,0x48,0cm, Pacote Com 50 Folhas	PCTE	R\$ 23,40
127	Papel Casca De Ovo A4, 180g/M², Cor Branco, 210 X 297mm, Embalagem Caixa Com 50 Folhas.	CX	R\$ 18,65
131	Papel Laminado - Dimensões - 480 X 600mm. - Cores Variadas	PCTE	R\$ 0,99
132	Papel De Presente - Modelos Variados - Brilhoso 70g/M, Tamanho 50 X 60 Cm, Estampas Diversas.	FOLHA	R\$ 0,50
139	Pasta Catálogo - Tamanho Ofício, Com 50 Plásticos Com Espessura 0,20 Mm.	UNIDADE	R\$ 12,30
143	Pasta Com Aba E Elástico - Em Cartão Duplo De 230 G/M2, Sem Revestimento Plástico Ou Película, Cor Azul, Medindo, Aproximadamente, 24 Cm X 35 Cm.	UNIDADE	R\$ 2,65
144	Pasta Com Aba E Elástico - Em Cartão Duplo De 230 G/M2, Sem Revestimento Plástico Ou Película, Cor Cinza, Medindo, Aproximadamente, 24 Cm X 35 Cm.	UNIDADE	R\$ 2,80
148	Percevejo Em Aço Latonado , Cabeça Com 6 Mm, Caixa Com 100 Unidades.	CX	R\$ 3,25
149	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL - Reforçado, 2 Furos, Em Metal Pintado, Com Margeador, Capacidade Perfuração Mínima De 40 A 45 Folhas De Papel 75g/M2, , Em Ferro Fundido, Pintura Eletrostática, Pinos Perfuradores Em Aço Norma Sae 1112 Com Oxidação Preta, Molas Aço Norma Sae 1065/70, Zincada E Desidrogenizada, Pino Transversal Norma Sae1010/20 Zincado, Apoio Da Base Em Polietileno. De Primeira Qualidade.	UNIDADE	R\$ 39,70
162	Pistola De Cola Quente - Grande- 110 V	UNIDADE	R\$ 19,00

163	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 110 V	UNIDADE	R\$ 13,15
165	Prancheta Acrílica Fumê, Tamanho Ofício - Prancheta Acrílica Fumê, Tamanho Ofício, Com Prendedor De Papéis Metálico Rebitado, Dispositivo Para Pendurar, Régua Na Lateral. Material De 1ª Qualidade.	UNIDADE	R\$ 10,90
166	PRENDEDOR DE PAPEL - Tipo Grampomol 25 Mm - Em Metal - Caixa C/ 12 Unidade	CX	R\$ 9,50
170	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA - Aplicador De Fita De Até 50 Mm. Corpo Metálico. Cabo Anatômico Em Plástico Reforçado, Base De Fita Com Ajuste De Tensão, Rolo Pressor Plástico, Espátula Para Pressionar A Fita E Serrilha Para Corte, Mantém A Fita Pronta Para A Próxima Colagem, Fixador Da Fita Com O Sistema De Mola, Serrilha Para Corte, Medida Da Fita 50mm X 50 M.	UNIDADE	R\$ 32,00
182	Verniz Acrílico Brilhante - Frasco Com 100 MI	UNIDADE	R\$ 8,50

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
12	Apagador Com Estojo Para Giz - Apagador De Madeira, Medindo (150 Compr. X 50 Larg.)Mm Com Tolerância De +/- 10%, Com Base De Feltro, Na Cor Verde, No Formato Retangular, Estojo De Madeira, Medindo (160 Compr. X 58 Larg.)Mm Com Tolerância De +/- 10%; No Formato Retangular;	jogo	R\$ 3,90
13	Apontador De Lápis - Em Metal, Com Um Furo, Sem Reservatório, Medindo, Aproximadamente, 25 Mm X 15 Mm X 10 Mm, Caixa Com 24 Unidades	cx	R\$ 19,85
14	Apontador De Lápis Grosso - Com Lâminas De Aço De 1ª Qualidade, O Apontamento É Suave, E Não Desperdiça O Produto, Com Caixa Que Recolhe As Aparas E Excessos, Sem Deixar Cair Farelos.	UNIDADE	R\$ 3,50
17	Bastão De Cola Quente - Bastão De Cola Quente Transparente , Espessura Fina Com 7,5 Mm X 300 Mm De Comprimento.	UNIDADE	R\$ 0,37
18	Bastão De Cola Quente Transparente - Grossa Un 520 Bastão De Cola Quente - Bastão De Cola Quente Transparente, Espessura Grossa Com 11,2 Mm X 300 Mm De Comprimento.	UNIDADE	R\$ 0,74
22	Bobina De Papel Acetinado Branco, Para Máquina Calcular, Dimensão 57mm X 30m, Caixa Com 30 Unidades	cx	R\$ 46,50
23	Borracha Branca - Borracha Branca Macia, Indicada Para Apagar Escritas A Lápis, Medindo Aproximadamente 38 Mm X 28 Mm X 10 Mm, Acondicionada Em Caixa Contendo 20 Unidades. O Produto Deverá Ser Atóxico. Composição: Borracha Natural, Borracha Sintética, Cargas, Óleo Mineral Acelerador E Essência. Deverá Constar Na Embalagem: Selo Do Inmetro, Dimensões, Composição, Validade E Dados De Identificação Do Fabricante	CX	R\$ 10,00
25	Caderno Brochurão - 60 Folhas - Capa Flexível, Com Pauta, Grampeado, Formato 280 Mm X 202 Mm.	UNIDADE	R\$ 3,17
26	Caderno Brochurão - Grande - Com 96 Folhas Capa Flexível, Com Pauta, Grampeado	UNIDADE	R\$ 3,85
31	Caderno Espiral - 10 (Dez) Matérias Com 200 Folhas, Capa Dura.	UNIDADE	R\$ 12,50
34	Caderno Pedagógico Pauta Verde ¼ - Formato 148mm X 203mm Contém 40 Fls Capa / Contracapa 90g/M² Folhas Internas 56g/M²	UNIDADE	R\$ 1,75
35	Caderno Quadrado Médio Escolar - Brochura Pequena, Em Cartão Triplex, 250 G/M2, Folhas Internas Em Papel Off Set 56 G/M2. Medidas Mínimas: 14 X 20 Cm, Com 96 Folhas	UNIDADE	R\$ 4,05
38	Calculadora De Mesa De 12 Dígitos, C/ Bobina, Visor Lcd (Backlit), Impressão 2 Cores, Bivolt - Mecanismo De Impressão: Impacto Paralelo (M80). Fita Nylon Bicolor. Display (Tipo): Lcd Backlit 12 Dígitos. Seletor Imprime (Np P). Seletor Contador De Itens (Ic) Teclas Duplo E Triplo Zero (00 000). Tecla Sinal (+ / -). Display De 12 Dígitos Com Duas Cores (Números Negativos Em Vermelho) E Sistema Back-Lit. Sistema De Impressão Bicolor, Alimentação Elétrica Bivolt.	UNIDADE	R\$ 274,00
39	Calculadora Digital De Mesa - Portátil 08 Dígitos, - Visor Em Cristal- Alimentação 2 Pilhas Aa , 4 Operações Básicas Soma, Subtração, Adição E Divisão, Funções De Raiz Quadrada E Porcentagem, Possui Memória Simples Para Armazenamento -Tamanho Médio. - Tamanho Aproximado 120 Mm X 70 Mm	UNIDADE	R\$ 9,70
46	Caneta Marca Texto - Fluorescente, Cor Amarela, Ponta Grossa Medindo 5mm De Comprimento, Corpo Medindo 140mm E Comprimento E Tampa E Fecha Com Trava, Dificultando O Manuseio Por Criança, Possuir Em Seu Corpo Marca, Acondicionado Em Caixa De Papelão Com 12 Unidades, Cx Com Visor, Facilitando A Visualização Do Produto, Deverá O Produto Ser Multiuso A Base De Água, Possuindo Secagem Rápida, Constar Na Sua Embalagem: Marca, Validade, Selo Do Inmetro Conforme Norma Vigente, Dados E Identificação Do Fabricante. Fabricação Nacional.	cx	R\$ 18,00
47	*Caneta Marca Texto - Fluorescente, Cor Rosa, Ponta Grossa Medindo 5mm De Comprimento, Corpo Medindo 140mm E Comprimento E Tampa E Fecha Com Trava, Dificultando O Manuseio Por Criança, Possuir Em Seu Corpo Marca, Acondicionado Em Caixa Com 12 Unidades, Cx Com Visor, Facilitando A Visualização Do Produto, Deverá O Produto Ser Multiuso A Base De Água, Possuindo Secagem Rápida, Constar Na Sua Embalagem: Marca, Validade, Selo Do Inmetro Conforme Norma Vigente, Dados E Identificação Do Fabricante. Fabricação Nacional.	cx	R\$ 18,00
48	Caneta Marca Texto - Fluorescente, Cor Verde. Ponta Grossa Medindo 5mm De Comprimento, Corpo Medindo 140mm E Comprimento E Tampa E Fecha Com Trava, Dificultando O Manuseio Por Criança, Possuir Em Seu Corpo Marca, Acondicionado Em Caixa De Papelão Com 12 Unidades, Cx Com Visor, Facilitando A Visualização Do Produto, Deverá O Produto Ser Multiuso A Base De Água, Possuindo Secagem Rápida, Constar Na Sua Embalagem: Marca, Validade, Selo Do Inmetro Norma Vigente, Dados E Identificação Do Fabricante. Fabricação Nacional.	cx	R\$ 18,00
69	Corretivo Líquido A Base De Água, Multiuso, Para Correção De Escrita, Cor Branco, Embalagem Plástica 18ml.	UNIDADE	R\$ 2,15
76	Espiral Para Encadernação, Em Pvc, Cor Preta, 40mm, Capacidade Aproximada 350 Folhas, 75g/M².	UNIDADE	R\$ 1,35
77	Espiral Para Encadernação, Em Pvc, Cor Preta, 45mm, Capacidade Aproximada 370 Folhas, 75g/M².	UNIDADE	R\$ 1,69
78	Espiral Para Encadernação, Em Pvc, Cor Preta, 50mm, Capacidade Aproximada 400 Folhas, 75g/M².	UNIDADE	R\$ 1,82
100	Giz De Cera - Grosso, Crayons De Cera, Formato De Jumbo, Cores Variadas, Vivas E Intensas, Atóxico, Não Mancha As Mãos, Não Esfarela, Composto De Ceras, Pigmentos Orgânicos Especiais E Mineral Inerte, Embalagem Aproximadas: 9 Cm Altura X 7,5mm Diâmetro, Peso Líquido Mínimo De 132 Gramas, Embalagem Contendo 12 Cores Diversas Cada Estojo, Deverá Constar Na Embalagem Impressa: Produto Não Tóxico, Produto Não Perecível E Selo Do Inmetro	CX	R\$ 3,33
102	Grampeador De Mesa - Capacidade Mínima Para Grampear 25 Folhas De Papel 75 Gr/M2, Dimensões Mínimas 200 X 60 X 50 Mm, Fabricado Em Chapa De Aço Norma Sae 1010/20, Com 1,0 Mm De Espessura Fosfatizada E Pintura Eletrostática, Em Aço Norma Sae 1010/20, Com Acabamento Niquelado, Estojo De Alojamento Dos Grampos Em Chapa De Aço Norma Sae 1010/20, Oxidação Preta, Faça Aço Norma Sae 1065/70, Temperada E Resistente, Mola, Aço Mola Pré-Temperada E Resistente. Capacidade De Carga Mínima 01 (Um) Pente De 200 Grampos 26/6 Ou 24/6, Apoio Da Base Em Pvc.	UNIDADE	R\$ 22,20
103	Grampeador Em Aço - Reforçado, Com Regulador Para Grampos 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13 E Capacidade De Perfuração Em Folhas De 75 G/M2 De 10 A 100 Folhas. (Grande) Fabricação Nacional.	UNIDADE	R\$ 81,00
104	Grampeador Para Madeira - Grampeador Manual Para Fixação De Materiais Em Madeira, Tais Como, Tecido, Plástico, Papel, Entre Outros. Para Trabalhos Em Tapeçaria, Estofados, Montagem De Cenários, Decorações, Festas Infantil, Serigrafia, Artesanato, Tela De Pintura. Compatível Com Grampos 106/4, 106/6, 106/8, Produto Nacional Com Assistência Em Todo Brasil. Qualidade	UNIDADE	R\$ 45,00
110	Lápis Borracha , Caixa Com 12 Unidades	CX	R\$ 36,90
111	Lápis De Cor - Caixa Com 12 Unid. Cores Vivas, Brilhantes E Sortidas, Composto Por Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte, Mina Grossane Macia De 3,3mm (Medida Mínima) Ceras Com Formatos Triangular, Medindo 175mm	CX	R\$ 11,45
117	Apontado, Fabricado Com Pigmentos De Alta Qualidade Que Proporcionam Melhor Cobertura, Tabelas De Cores Na Cx, Confeccionado Com 100% De Madeira Simbologia De Papel Reciclável, Selo Inmetro Estampado Na Embalagem. Fabricação Nacional.	CX	R\$ 11,45
117	Livro Ata - Sem Margem, Pautado E Numerado, Tamanho Ofício 220 X 330 Mm. Capa Dura De Cor Preta, Com 100 Folhas.	UNIDADE	R\$ 12,75
120	Numerador De Páginas Automático - Corpo Robusto Em Metal Cromado, Dígito Metálico, Auto Entintamento, Altura Do Dígito: 04 Milímetro, Carimba E Numera Do 000000 Até O 999999 (Um Milhão De Números Distintos), Função Supressão De 3 Dígitos: Elimina Dígitos Não Desejados. Acompanham O Produto: 01 Tubo De Tinta Preta, 01 Bastão Para Regulagem Da Numeração, 02 Almofadas Para Tinta, Embalagem De Isopor, Manual Em Português - Sugestão De Marca: Carbox.	UNIDADE	R\$ 69,90
125	Papel Carbono Comum, Cor Preto, 216 X 330mm, Embalagem Caixa Com 100 Folhas.	CX	R\$ 21,90

135	Papel Sulfito - Cor Amarelo, Modelo A4 (75 G), Alcalino 75 G/M ² , Com 100% De Celulose De Eucalipto, Com Superfície De Alta Resistência, Inclusive Para Equipamentos De Alta Velocidade, Com Acabamento Na Superfície Homogêneo, Que Garante Ótimo Desempenho Em Todo Tipo De Atividade, Como: Escrever, Imprimir E Reproduzir, Pacotes Com 500 Folhas, De 210mm X 297mm. Embalado Em Caixa Contendo 10 Pacotes Cada Caixa, Nome Do Fabricante Na Embalagem.	CX	R\$ 315,00
136	Papel Sulfito - Cor Azul, Modelo A4 (75 G), Alcalino 75 G/M ² , Com 100% De Celulose De Eucalipto, Com Superfície De Alta Resistência, Inclusive Para Equipamentos De Alta Velocidade, Com Acabamento Na Superfície Homogêneo, Que Garante Ótimo Desempenho Em Todo Tipo De Atividade, Como: Escrever, Imprimir E Reproduzir, Pacotes Com 500 Folhas, De 210mm X 297mm. Embalado Em Caixa Contendo 10 Pacotes Cada Caixa, Nome Do Fabricante Na Embalagem.	CX	R\$ 315,00
142	Pasta Com Aba E Elástico - Em Polipropileno, Na Cor Azul Escuro, Lombada De 5 Cm, Tamanho Ofício.	UNIDADE	R\$ 3,50
150	Perfurador Manual Para Papel - Reforçado, 2 Furos, Em Metal Pintado, Com Margeador, Capacidade Perfuração Mínima De 100 Folhas De Papel 75g/M ² , , Em Ferro Fundido, Pintura Eletrostática, Pinos Perfuradores Em Aço Norma Sae 1112 Com Oxidação Preta, Molas Aço Norma Sae 1065/70, Zincada E Desidrogenizada, Pino Transversal Norma Sae1010/20 Zincado, Apoio Da Base Em Polietileno. De Primeira Qualidade.	UNIDADE	R\$ 135,00
167	Prendedor De Papel - Tipo Grampomol 41 Mm - Em Metal - Caixa C/ 12 Unidade	CX	R\$ 13,50
168	Prendedor De Papel - Tipo Grampomol 51 Mm - Em Metal - Caixa C/ 12 Unidade	CX	R\$ 18,00
171	T.N.T.(Kami) - Gramatura 60 G/M ² , 1,4 X 50 M - Diversas Cores	ROLO	R\$ 64,30
173	Tesoura Escolar Sem Pontas, Confeccionada Em Aço Inox 5" Com Pileto, Ponta Arredondada, Apropriada Para Uso Escolar Ou De Bolso, Lâmina Em Aço Inox, Comprimento 178 Mm, Largura30 Mm, Altura 10 Mm	UNIDADE	R\$ 2,38
174	Tesoura Para Picotar - Lâmina Em Aço Inox 8, Cabo Em Polipropileno. Dimensões: Tamanho 21mm	UNIDADE	R\$ 36,70
175	Tinta Acrílica Decorativa - Sólida E Bastante Resistente Depois De Seca, Tem Acabamento Semi-Brilhante, Secagem Rápida E A Excelente Característica De Não Ser Tóxica. Cores Variadas. Para Telas E Trabalhos Artísticos Em Cartão, Papelão Ou Outros Suportes Preparados Com Base Acrílica, Gesso Acrílico Ou Pasta De Modelagem. Frasco Com 250 Ml	UNIDADE	R\$ 6,99
180	Tinta Para Tecido - Cores Variadas, A Base De Resina Acrílica, Embalagem Com 250ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	UNIDADE	R\$ 11,50

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	AGENDA DIÁRIA - ANO 2020/2021 - De primeira qualidade, em papel off-set 56g, com aproximadamente 350 páginas, miolo a 1x1 cor e formato com medidas aproximadas de 15 (quinze) centímetros de largura por 21 (vinte e um) centímetros de altura. Acabamento: capa em material sintético metálico ou material sintético tipo corvin de alta resistência, cor azul com cantoneiras de metal, costurada, encardeneda, com aplique do ano, marcação de página através do canto inferior direito de cada página sendo destacável. Internamente calendário dos anos de 2019/2020/2021/2022; página de dados pessoais, índice telefônico ao final da agenda.	unidade	R\$ 20,10
16	BARBANTE - 100 % ALGODÃO, Nº 8,COR CRU. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	UNIDADE	R\$ 8,15
32	CADERNO ESPIRAL - GRANDE - 96 folhas, capa dura	UNIDADE	R\$ 7,12
33	CADERNO ESPIRAL - PEQUENO - 96 folhas, capa dura	UNIDADE	R\$ 5,45

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
24	Caderno Brochurão - 48 Folhas - Capa Flexível, Com Pauta, Grampeado, Formato 280 Mm X 202 Mm.	UNIDADE	R\$ 2,40
27	Caderno Brochurão Pequeno - 48 Folhas - Capa Dura	UNIDADE	R\$ 2,67
37	Caixa Para Arquivo Morto - Medindo Aprox. 350mmx133mmu Nx 247m 2390 Caixa Para Arquivo Morto - De Papelão Medindo Aproximadamente 350mm X 133mm X 247m.	UNIDADE	R\$ 2,28
45	Caneta Hidrográfica 12 Cores Jogo 180 Caneta Hidrográfica Ponta Fina , Não Tóxica, Corpo Em Plástico Gravado Com Marca Do Fabricante, Embalagem Com 12 Cores, Contendo Dados Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	jogo	R\$ 10,50
58	Clipes Nº 3/0 - Clips Para Papéis, Número 3/0 Em Arame Galvanizado, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente E Em Caixa De Papelão Resistente, Contendo 500 Gramas, Fabricado Em Arame De Aço Revestido. Constar Na Embalagem: Prazo De Validade, Marca Quantidade E Dados De Identificação Do Fabricante.	CX	R\$ 13,20
59	Clipes Nº 6/0 - Clips Para Papéis, Número 6/0 Em Arame Galvanizado, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente E Em Caixa De Papelão Resistente, Contendo 500 Gramas, Fabricado Em Arame De Aço Revestido. Constar Na Embalagem: Prazo De Validade, Marca Quantidade E Dados De Identificação Do Fabricante.	CX	R\$ 13,20
60	Clipes Nº 8/0 - Clips Para Papéis, Número 8/0 Em Arame Galvanizado, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente E Em Caixa De Papelão Resistente, Contendo 500 Gramas, Fabricado Em Arame De Aço Revestido. Constar Na Embalagem: Prazo De Validade, Marca Quantidade E Dados De Identificação Do Fabricante.	CX	R\$ 13,20
61	Clipes Nº 2/0 - Clips Para Papéis, Número 2/0 Em Arame Galvanizado, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente E Em Caixa De Papelão Resistente, Contendo 500 Gramas, Fabricado Em Arame De Aço Revestido. Constar Na Embalagem: Prazo De Validade, Marca Quantidade E Dados De Identificação Do Fabricante.	CX	R\$ 13,20
64	Cola - Líquida, Branca, Atóxica, Para Papel, À Base De Resina Vinílica, Frasco Com 90 G, Aproximadamente, Lavável, Contendo. Acetato De Polivinila E Bico Dosador - Com Data De Validade, Selo Do Inmetro No Tubo	UNIDADE	R\$ 1,84
113	Lápis Preto - Nº 2, Cilíndrico, Medindo De 16,0 Cm A 17,5 Cm, Apontado, Corpo Em Madeira, Caixa Com 144 Unidades.	CX	R\$ 36,70
119	Massa De Modelar - Composição Básica: Ceras, Pigmentos Orgânicos E Carga Mineral Inerte; Apresentação Sólido, Maleável, Atóxico; Tipo Fosca; Na Cor Variada; Embalado Em Estojo Contendo 12 Unidades Cada; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Nbr - 11786, Certificado Pelo Inmetro	CX	R\$ 3,53
159	PINCEL ATOMICO, - Corpo em material plastico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superficie, secagem rapida, com ponta grossa de feltro redonda, do tipo descartável na cor AZUL, caixa com 12 unidades. fabricação nacional.	CX	R\$ 19,95
160	PINCEL ATOMICO, - Corpo em material plastico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superficie, secagem rapida, com ponta grossa de feltro redonda, do tipo descartável na cor PRETA, caixa com 12 unidades. fabricação nacional.	CX	R\$ 19,95
161	PINCEL ATOMICO, - Corpo em material plastico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superficie, secagem rapida, com ponta grossa de feltro redonda, do tipo descartável na cor VERMELHA, caixa com 12 unidades. fabricação nacional.	CX	R\$ 19,95

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
10	Almofada Para Carimbo, Tintada Nas Cores, Azul, Preta E Vermelho Com Estojo Em Material Plástico, Com Tamapa De Metal Medindo Aproximadamente 5,90 X 9,5 Cm. Com Venc. Mínimo De 12 Meses.	unidade	R\$ 5,40
11	Almofada Para Carimbo Cor Preto 15 Cm X 10 Cm Un 72 Almofada Para Carimbo - De Feltro; Em Estojo Plástico; Com Entintamento; Tinta Na Cor Preta; Medindo 15 Cm X 10 Cm.Com Tampa Metalica.	unidade	R\$ 8,00

15	Bandeja Tripla - Articulada Tipo Tripla, Para Uso Em Escritorios, Confeccionada Em Acrilico Fumê Transparente Medindo, Aproximadamente, 35cm X 23cm.	UNIDADE	R\$ 41,75
21	Bexigas - Nº 07 - Pacotes Com 50 Unidades, Cores Variadas .	PCTE	R\$ 8,00
30	Caderno De Desenho Grande - Espiral, Arame Galvanizado, Com 96 Folhas, Sem Folha De Seda, Medindo Aproximadamente 200 X 275mm.	UNIDADE	R\$ 6,50
36	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO - Produto Fabricado Em Plástico Corrugado No Tamanho Ofício, 03 Áreas Em Diferentes Posições De Identificação, Na Cor Azul.	UNIDADE	R\$ 3,50
49	Caneta Marcador Permanente Para Cd/Dvd - Ponta Média Em Poliéster, 1mm, Na Cor Azul, Tampa Da Caneta Na Cor Da Tinta, Caixa Com 12 Unidades.	CX	R\$ 31,00
55	Cartolina - Cores Variada, Gramatura 150kg/M², 500 X 660mm Folha.	UNIDADE	R\$ 0,74
56	Cd-R Tubo Com 100 Unidades - 700 Mb 80 Min. 4-12 X Speed Regravavel Virgem	TUBO	R\$ 62,49
62	Cola Bastão - Cor Branca, Lavável, Atóxica, Para Papel, A Base De Resina Vinílica, Tubo Com 40gr, Com Selo Do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 2,30
66	Cola Com Gliter - Embalagem De 23 Gr, Com 06 Cores Variadas	CX	R\$ 6,69
67	Cola Instântanea - Bico Aplicador, Embalagem Plástica Que Fica De Pé, Tampa Com Bico Anti-Entupimento, Embalagem De 5 Gr.	UNIDADE	R\$ 6,00
68	Colchete Para Papel Nº 08 - Colchete Fixação, Aço, Latonado, Nº 8, Caixa C/72 Unidades	CX	R\$ 5,51
70	Dvd-R - Para Gravação De Audio E Vídeo; Tipo Óptica Gravável, Capacidade 4.7 Gb E 120 Minutos; 8x; Em Tubos Com 100 Unidades.	TUBO	R\$ 78,00
81	Etiquetas - Etiqueta Adesiva Folha C/14 Unidade: Etiqueta Para Inkjet/ Laser, Tamanho A4, Branca, C/14 Etiquetas / Folha, 100 Folhas Cada Pacote. 6182	PCTE	R\$ 59,70
82	Etiquetas - Etiqueta Adesiva Folha C/20 Unidade: Etiqueta Para Inkjet/ Laser, Tamanho A4, Branca, C/20 Etiquetas / Folha, 100 Folhas Cada Pacote - 6181	PCTE	R\$ 59,70
83	ETIQUETAS - Adesiva, Folha C/ 01 Unidade, Folha Inteira - Etiqueta Para Inkjet/ Laser, Tamanho A4, Branca, C/ 01 Etiquetas / Folha, 100 Folhas Cada Pacote.	PCTE	R\$ 32,66
84	Etiquetas - Etiqueta Adesiva Folha C/ 06 Unidade: Etiqueta Para Inkjet/ Laser, Tamanho A4, Branca, C/ 06 Etiquetas / Folha, 100 Folhas Cada Pacote - 6184	PCTE	R\$ 59,70
87	Fita Adesiva, Dupla Face, Em Polipropileno, Dimensões 12mm X 30 M. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	UNIDADE	R\$ 5,70
89	Fita Adesiva Tipo Durex - Em Celofane, Transparente, Rolo Medindo 48 Mm X 45 M.	UNIDADE	R\$ 2,75
97	Folha De Eva Cores Variadas - Medida 45 X 60 Cm, Espessura 02 Mm	unidade	R\$ 1,56
108	Grampo Para Pasta (Macho E Fêmea) - Tipo Trilho 80 Mm, Fabricado Com Chapa De Aço Revestido, Caixa Com 50 Unidades.	CX	R\$ 11,04
109	Grampo Trilho 80mm Em Plástico (Macho Fêmea) - Cor Preto - Caixa Com 50 Unidades.	CX	R\$ 8,70
122	Papel Auto Adesivo Tipo Contact - Estampas Variadas, Largura 45 Cm., Rolo De 25 Metros.	UNIDADE	R\$ 170,00
123	Papel Auto Adesivo Tipo Contact - Incolor/ Transparente, Largura 45 Cm., Rolo De 25 Metros.	ROLO	R\$ 60,00
124	Papel Camurça - Cores Variadas - 400 X 600mm	FOLHA	R\$ 0,92
128	Papel Celofane - Fino E Transparente, Cores Diversas, Dimensões 690 X 890 Mm, Pacote Com 50 Folhas.L Celofone Cores Variadas	PCTE	R\$ 36,71
129	PAPEL COLOR SET - 48 X 66 110g - Cores Variados	UNIDADE	R\$ 0,95
130	Papel Crepon - Pacote Com 20 Folhas De 0,48 X 2,00 M Cores Variadas.	PCTE	R\$ 20,00
133	Papel Pardo Kraft - Rolo Com 60 Cm Largura E 200 Metros De Comprimento - Gramatura 50	ROLO	R\$ 63,48
134	Papel Seda Cores Variadas, Dimensões 480 X 700mm - Pacote Com 100 Folhas	PCTE	R\$ 20,24
137	Pasta Arquivo - Tipo Az, Material Papelão Prensado Plástico, Com Visor, Com Prendedor Interno, Ofício LI, Medidas Aproximadas: Largura 285mm, Altura 350 Mm, Lombada 70 Mm. Capa De Cor Preta.	UNIDADE	R\$ 10,11
138	Pasta Arquivo - Material Plástico Transparente, Tipo Sanfonada, Incolor, Com 12 Divisões, Com Abas E Elástico, Para Arquivar Documentos Tamanho A4.	UNIDADE	R\$ 18,10
140	Pasta Classificadora - Pasta De Papelão 240 Com Prendedores Metálico, Suporta De 100 A 300 Folhas, Lombada, Alta Na Lateral, Cor Azul.	UNIDADE	R\$ 4,59
141	Pasta Com Aba E Elástico - Em Polipropileno, Transparente, Lombada De 5 Cm, Tamanho Ofício.	UNIDADE	R\$ 3,40
147	Pen Drive 8 Gb	UNIDADE	R\$ 21,69
151	Pincel Artístico - Nº 02, Formato Chato, Cerdas De Pelo De Orelha De Boi, Cabo Longo.	UNIDADE	R\$ 2,67
152	Pincel Artístico - Nº 06., Formato Chato, Cerdas De Pelo De Orelha De Boi, Cabo Longo.	UNIDADE	R\$ 3,17
153	Pincel Artístico - Nº 08, Formato Chato, Cerdas De Pelo De Orelha De Boi, Cabo Longo.	UNIDADE	R\$ 3,86
154	Pincel Artístico - Nº 10, Formato Chato, Cerdas De Pelo De Orelha De Boi, Cabo Longo.	UNIDADE	R\$ 4,51
155	Pincel Artístico - Nº 12, Formato Chato, Cerdas De Pelo De Orelha De Boi, Cabo Longo.	UNIDADE	R\$ 5,24
156	Pincel Artístico - Nº 15, Formato Chato, Cerdas De Pelo De Orelha De Boi, Cabo Longo.	UNIDADE	R\$ 5,80
157	Pincel Artístico - Nº 18, Formato Chato, Cerdas De Pelo De Orelha De Boi, Cabo Longo.	UNIDADE	R\$ 6,35
158	Pincel Artístico - Nº 20, Formato Chato, Cerdas De Pelo De Orelha De Boi, Cabo Longo.	UNIDADE	R\$ 6,90
164	Plástico Auto-Adesivo Em Pvc - Protegido No Verso Por Papel Siliconado Com Escala De Medida De Comprimento, Tipo Contact, Transparente, Sem Estampa, Rolo Medindo, Aproximadamente, 25 M X 45 Cm.	ROLO	R\$ 65,00
172	Tesoura - Multiuso Em Aço Inoxidável, Medindo 21 Cm De Comprimento E Cabos Em Polipropileno Ergonômica, Destro Com 03 Dedos, Medindo 8,5 Cm De Comprimento, Totalizando 20,5 Cm De Altura, Acondicionada Em Blister Transparente, Para Fácil Visualização Do Produto. Indicado Somente Para Adultos. Deverá Conter Na Embalagem: Medida, Instruções De Uso, Dados De Identificação Do Fabricante. Fabricação Nacional.	UNIDADE	R\$ 8,40
176	Tinta Em Spray - Cores Variadas - Embalagem Com No Mínimo 270 G, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade	UNIDADE	R\$ 11,79
177	Tinta Guachê - Caixas Com 06 Cores, Com No Mínimo 15 Ml Em Cada Pote. Deverá Conter Informações Do Produto, Do Fabricante. Certificado Pelo Inmetro	CONJ	R\$ 3,50
179	Tinta Para Carimbo - De Borracha, Cor Preta, Frasco Com, Aproximadamente, 40 Ml, Bico Lacrado.	UNIDADE	R\$ 2,49
181	Umidificador De Dedos - Ligeiramente Perfumado, Não Tóxico	UNIDADE	R\$ 2,30
183	Visor Para Pasta Suspensa - Etiqueta Produzida Em Cartão Offset (120g/M²) Branco E Visor De Pvc Para Pasta Suspensa. Medidas Aproximadas: 80 X 60 X 0mm. Caixa C/ 50 Und	CX	R\$ 8,74

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
9	ALFINETE PARA MAPA CORES DIVERSAS 50 UNIDADES, aço niquelado nº 1, cabeça circular plástica em poliestileno, cores variadas, comprimento mínimo 16mm, caixa com 50 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	R\$ 3,38
41	Caneta Esferográfica - Tinta Azul, Corpo Sextavado Em Material Transparente, Com Orifício Para Entrada De Ar No Corpo Da Caneta Distante 6cm Da Ponta Superior E 8,3cm Da Ponta Inferior, Ponta Com Biqueira Plástica E Esfera Em Tungstênio, Com Escrita Em 0,8mm, Fixação Da Carga Por Pressão Entre A Biqueira E O Tubo, Tubo De Carga Com No Mínimo 11cm De Altura E 1,25mm De Espessura E 10cm De Carga De Tinta, Tampa Da Biqueira E Da Parte Superior Fixado Por Pressão No Tupo, Caixa Com 50 Unidades, Fabricação Nacional.	CX	R\$ 45,00
42	Caneta Esferográfica - Tinta Preta, Corpo Sextavado Em Material Transparente, Com Orifício Para Entrada De Ar No Corpo Da Caneta Distante 6cm Da Ponta Superior E 8,3cm Da Ponta Inferior, Ponta Com Biqueira Plástica E Esfera Em Tungstênio, Com Escrita Em 0,8mm, Fixação Da Carga Por Pressão Entre A Biqueira E O Tubo, Tubo De Carga Com No Mínimo 11cm De Altura E 1,25mm De Espessura E 10cm De Carga De Tinta, Tampa Da Biqueira E Da Parte Superior Fixado Por Pressão No Tupo, Caixa Com 50 Unidades. Fabricação Nacional.	CX	R\$ 45,00
43	Caneta Esferográfica - Tinta Vermelha, Corpo Sextavado Em Material Transparente, Com Orifício Para Entrada De Ar No Corpo Da Caneta Distante 6cm Da Ponta Superior E 8,3cm Da Ponta Inferior, Ponta Com Biqueira Plástica E Esfera Em Tungstênio, Com Escrita Em 0,8mm, Fixação Da Carga Por Pressão Entre A Biqueira E O Tubo, Tubo De Carga Com No Mínimo 11cm De Altura E 1,25mm De Espessura E 10cm De Carga De Tinta, Tampa Da Biqueira E Da Parte Superior Fixado Por Pressão No Tupo, Caixa Com 50 Unidades. Fabricação Nacional.	CX	R\$ 45,00

65	Cola Colorida - Composição: Resina De Pvc, Pigmentos E Conservantes, Não Toxicas, Embalagem Contendo 06 Unidades De 10 Ml Cada.	PCTE	R\$ 7,00
73	EnvelopeTipoSacoKraftNatural,Medindo240x340mm.Cx95Enveloppe-TipoSacoKraftNatural-80G,Formato240mmX340mm, Caixa Com 100 Unidade.	CX	R\$ 29,00
90	Fita Crepe - Rolo C/ Aproximadamente 19,0 Mm X 50 M - Composição Básica Papel Crepado Tratado E Adesivo À Base De Resina De Resina De Borracha, Pacote C/ 12 Rolos.	ROLO	R\$ 4,12
92	Fita Adesiva Dupla Face - Em Polipropileno, Dimensões 19 Mm X 30 M. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	ROLO	R\$ 8,15
98	Giz Branco Para Quadro Negro, Caixa Com 64 Unidades.	CX	R\$ 3,20
106	Grampo Para Grampeador 23/10, Arame Galvanizado,, Embalagem Caixa Com 1000 Grampos.	CX	R\$ 4,50
145	Pasta Plástica - Em Polipropileno 0,18, Tamanho A4, C/Canaleta Na Cor Da Pasta, Embalagem Contendo 5 Pastas E 5 Canaletas, Nas Cores Incolor E Grafite.	UNIDADE	R\$ 11,10
146	Pasta Suspensa, Marmorizada Plástica, 240g/M2, Suporte De Sustentação Em Aço, Extremidade Plástica Resistente, Visor E Etiqueta, Cor Bege, 360 X 240mm, Variação 2mm.	UNIDADE	R\$ 2,35
169	REGUA GRADUADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE - Tamanho 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3mm de espessura e 35m de largura.	UNIDADE	R\$ 1,37

Aparecida do Taboado, 19 de Fevereiro de 2021.

Carlos Cesar Algozine de Andrade.

Diretor Dptº Compras

Órgão Gerenciador da Ata

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 013/2020

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 010/2020, na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2020, devidamente homologada pelo Prefeito aos **16 dias do mês de março de 2020**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado MS, 19 de Fevereiro 2021.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 meses, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 008/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

O valor dos serviços constantes do objeto desta ATA de Registro de Preço são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
	PAPEL HIGIENICO - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diâmetro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	R\$ 55,34
2	CONDICIONADOR PARA CABELO - ADULTO , para cabelos normais: tipo uso diário, embalagem com 300 ml.	R\$ 14,85
7	PENTE PARA CABELO - DENTES LARGOS, PLASTICO RESISTENTE	R\$ 8,90
8	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCLOR - Virgem, picotado, acondicionamento de alimento, alta densidade 0,94 a 0,96kg/l, capacidade 05kg, espessura 0,025mm, embalagem rolo com aproximadamente 500 sacos, 350 x 480mm.	R\$ 33,98
10	TOUCA PROTETORA CAPILAR COM MICROPOROS - Confeccionada em malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filó, confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida. Parte inferior com acabamento em formato de circunferência, cobrindo toda extremidade final do produto, este fechamento deverá ser por um ou por dois tirantes elásticos látex, para ajuste na cabeça, totalmente recoberto com tecido fino de poliéster; cor branca. Tamanho único e ajustável. Embalagem contendo 100 unidades.	R\$ 14,95

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	BALANÇA DIGITAL ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1 G A 10 KG - Balança Digital de Alta Precisão Eletrônica 1 Grama a 10 kg CBR-400;Capacidade de até 10 kg;Graduação de 1 em 1 grama;Equipado com um sistema de alta precisão de calibragem;Sistema de tara;Função para pesar em gramas ou onça (OZ);Visor de cristal líquido lcd;Desliga automaticamente após o uso;Alimentação: duas pilhas AA (incluídas);Indica quando as pilhas precisam ser trocadas;Peso da balança: 360 gramas;Diâmetro do prato 14,5 cm;Dimensões aproximadas da balança 16 largura cm x 3,5 cm altura x 24 cm comprimento;	R\$ 22,79
3	CREME DENTAL - sem fluor para uso infantil - tubo com 50 gramas	R\$ 3,39
4	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS (13cm por 25cm). Embalagem em polietileno, transparente, atóxica, apropriada para entrar em contato com alimento. Pacote de 01 kg contendo aproximadamente 500 embalagens.	R\$ 9,94
5	LENÇO UMIDECIDO composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragância, medindo aproximadamente 19,5x115cm, embalagem com 200 unidades.	R\$ 12,79

9	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO TIPO ESPETO - Termômetro Portátil, Digital, tipo espeto. Visor de Cristal líquido de fácil visualização. Haste em aço inox adequada à medição em alimentos, com capa protetora. Alarme de temperatura fácil de programar. Resistente a água.	R\$ 29,98
11	VASSOURA DE METAL - para grama com 22 dentes, cabo em madeira com 1,20m, com regulagem de abertura dos dentes.	R\$ 29,95

Aparecida do Taboado, 19 de Fevereiro 2021.

Carlos Cesar Algozine de Andrade.

Diretor de Compras
Gerenciador da ATA

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 012/2020

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2020, devidamente homologada pelo Prefeito aos **13 dias do mês de março de 2020**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009, TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado MS, 19 de Fevereiro de 2021.

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado à **aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Não Pactuados e de Ação Judicial fracassados nos pregões presenciais nº 42, 43, 44, 72 e 73/2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS.**

O valor dos serviços constantes do objeto desta ATA de Registro de Preços são os seguintes:

Nº	Nome medicamento (denominação genérica)	Referência de valor na tabela CMED	Forma farmacêutica	Valor unitário
1	Ácido Acetil Salicílico tamponado 100mg (AJ)	CAP	comp.	R\$ 0,55
2	Adera D 3 1000 UI/colecalciferol (AJ)	CAP	comp.	R\$ 1,43
4	Azopt (brizolamida 10mg/ml 5 ml) colírio (AJ)	CAP	frasco	R\$ 68,50
5	Bamifilina 300mg (AJ)	CAP	comp.	R\$ 1,46
6	Calcitriol 0,25MG (AJ)	CAP	comp.	R\$ 4,00
9	Cloreto de Potássio (NP)	PF	60mg/ml xarope frasco 100 ml	R\$ 5,00
11	Cloridrato ou hemitartrato epinefrina (FB)	PF	1 mg/mL solução injetável ampola de 1ml	R\$ 3,90
13	Dexametasona (FB)	PF	0,1% colírio frasco com 5ml	R\$ 8,24
14	Diazepam (FB)	PF	5 mg/mL solução injetável ampola de 2ml	R\$ 0,74
17	Formoterol 12mcg com 60 cápsulas (AJ)	CAP	frasco	R\$ 74,00
20	Hidrión-40mg furosemida + 100mg cloreto de potássio (AJ)	CAP	comp.	R\$ 0,85
25	Insulina glargina 3 ml (AJ)	CAP	frasco	R\$ 88,50
27	Insulina lispro (humalog) frasco 3ml (AJ)	CAP	ampola	R\$ 41,50
28	Janumet (Sitagliptina 50mg + Metformina 850 mg) (AJ)	CAP	comp.	R\$ 3,92
32	Metropolol tartarato de 100mg (AJ)	CAP	comp.	R\$ 2,00
33	Neupro 04mg (rotigotina) adesivo (AJ)	CAP	unidade	R\$ 12,00
35	Seretide 250/50 mcg/salmeterol xinafoato/propionato de fluticasona (AJ)	CAP	frasco	R\$ 129,40
36	Spiriva respimat 2,5 mcg (Brometo de Tiotrópio) com 60 doses (AJ)	CAP	frasco	R\$ 330,00
37	Sulfadiazina (FB)	PF	500 mg comprimido	R\$ 0,34
38	Sulfato de gentamicina (FB)	PF	5 mg/mL colírio frasco de 5ml	R\$ 9,80
39	Sulfato glicosamina 500mg + condroitina 400mg) Artrolive (AJ)	CAP	comp.	R\$ 2,53
40	Tartarato de Tolterodina 4mg (AJ)	CAP	comp.	R\$ 14,40
41	Torval CR 300mg (AJ)	CAP	comp.	R\$ 1,08
42	Ultibro 110 mcg/50mcg (indacaterol + glicopirrônio) (AJ)	CAP	frasco	R\$ 267,00
44	Vdalgliptina Galvus 50mg (AJ)	CAP	comp.	R\$ 2,95
45	Vitacidplus15 grs/hidroquinona comp. Fluocinolona acetona e tretinoína conc. 4%+0,01%+0,05% creme (AJ)	CAP	bisnaga	R\$ 100,50

Aparecida do Taboado MS, 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Cesar Algozine de Andrade.

Diretor de Compras
Gerenciador da ATA

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2021. Processo de Compras nº 029/2021.

Ementa:

"Licitação. Dispensa. Aquisição ferramentas para uso dos servidores na prestação de serviços de rurais e urbanos".

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de ferramentas para uso dos servidores na prestação de serviços de rurais e urbanos da Secretaria Municipal de Obras .**Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.**Contratadas :****-MARQUES & FARINHA LTDA – CNPJ: 01.932.675/0001-31****-CENTRAL BOI GORDO RAÇÕES EIRELI – CNPJ: 32.097.593/0001-42.****Relação de produtos por fornecedor:****- MARQUES & FARINHA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO - TEMPERADO, DUREZA (HV) MANDÍBULA 427, ÁREA DE CORTE 784 , PINO ARTICULÁVEL 276, TAMANHO MÍNIMO 200MM.	UN	3	R\$ 33,80	R\$ 101,40
8	LIMA PARA AMOLAR ENXADA 8" 200 MM	CX	1	R\$ 15,60	R\$ 15,60
9	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC LUYA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E TRICOTADA EM 3 FIOS - LUYA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E TRICOTADA EM 3 FIOS SUA CARACTERÍSTICA PERMITE RESPIRABILIDADE COM MENOS FADIGA PARA A MÃO. INDICADO PARA: ESTA LUYA DE BAIXO CUSTO PODE SER UTILIZADA PARA DIVERSOS FINS	PAR	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
TOTAL					R\$ 216,00

-CENTRAL BOI GORDO RAÇÕES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CARRINHO DE MÃO CARRINHO(CARRIOLA) BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA QUADRADA METÁLICA REFORÇADA, PNEU EM BORRACHA.	UN	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
3	COLHER DE PEDREIRO LAMINA 9" COM CABO DE MADEIRA	UN	3	R\$ 21,90	R\$ 65,70
4	ENXADA DE FERRO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,70	UN	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
5	FACÃO DE AÇO (CORTAR CANA) CABO LONGO Nº 14	UN	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00
6	FORÇA DE 4 DENTES DE FERRO, CABO MEDINDO 1,70 M	UN	4	R\$ 42,90	R\$ 171,60
7	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS de Pressao; Com Capacidade de 05 Litros; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa	UN	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
10	LUVAS DE RASPA (COURO) COM PUNHO DE 15 CM - Luya confeccionada em raspa com reforço interno na palma e dedos. Indicado para serviços médio e pesados.	PAR	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
11	PÁ DE FERRO BICO QUADRADO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,70 M	UN	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
12	RASTELO DE FERRO COM 23 DENTES COM CABO EM MADEIRA	UN	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
TOTAL					R\$ 2.801,80

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 3.017,80 (três mil e dezessete reais e oitenta centavos)**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência do fornecimento** – 30 (trinta) dias, a contar da Nota de Empenho.**Ratificação da dispensa** – 17 de fevereiro de 2021.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO		
							10/02/2021	429		
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1		
CREDOR: 111365 NOME: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: R RUBENS DERKS MUNICÍPIO: ERECHIM UF: RS							CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	721	12.02	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 02 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							00323/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					160.000,00	2.917,00	157.083,00			
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. CONFORME ATA Nº 29/2020 - FARMÁCIA BÁSICA.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	027.008.140	ACICLOVIR CREME TÓPICO A 50MG COM 10G				50	BIS	Cimed Cimed	2,14	107,00
77	027.014.076	ESPIRONOLACTONA 100MG				3000	COM	Hipolab or Hipolab or	0,57	1.710,00
146	027.012.023	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO				10000	COM	Cimed Cimed	0,11	1.100,00
PROCESSO 084		LICITAÇÃO: 000134/20		Soma/Itens: R\$ 2.917,00		Valor Empenhado		2.917,00		
FORNECEDOR INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 12.889.035/0001-02										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							10/02/2021	430
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 114296 NOME: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CNPJ/CPF: 31.905.076/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	721	12.02	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							00324/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					157.083,00	6.227,00	150.856,00	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, CONFORME ATA Nº 29/2020 - FARMÁCIA BÁSICA.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
14	027.008.239	AMIODARONA 200MG	10000	COM	geolab cpr	0,53	5.300,00	
16	027.002.134	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG+12,5MG/ML) FRASCO COM 75ML	50	FRA	sandoz frs	11,69	584,50	
31	027.014.773	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	50	FRA	multilab frs	6,85	342,50	
PROCESSO 084		LICITAÇÃO: 000134/20		Soma/Itens: R\$ 6.227,00		Valor Empenhado		6.227,00
FORNECEDOR RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 31.905.076/0001-90								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****aviso realização de sessão pública
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021
PROCESSO N. 001/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados, que prosseguirá com o certame em referência, procedendo a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, bem como a abertura das propostas de preços e documentos de habilitação, que ocorrerá dia 24 de Fevereiro de 2021 às 14:00 horas, em sua sede, à Rua Recanto, 82.

BATAGUASSU – MS, 19 de fevereiro de 2021

Jose Wilson Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021 PROCESSO N. 003/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a ratificação da dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu – MS. Onde a vencedora foi a empresa: QUEIROZ E SOUZA ALIMENTOS LTDA. CNPJ 05.880.618/0002-98 Bataguassu – MS, 19 de Fevereiro de 2021. JOSE WILSON MACEDO Presidente da C.P.L.

DECRETO Nº 101/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA PARA MULHERES”.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica instituído a Comissão responsável pela realização de processo, que visa a seleção de Estagiário nas áreas de Pedagogia, Letras, Artes, Educação Física, História, Geografia, Serviço Social e Psicologia, sendo composta pelos servidores abaixo mencionados:

Edivam Dolaci Siviero Santos

Gislaine Aparecida Ribeiro Marcílio

Jaqueline Santos do Nascimento

Parágrafo Único Tendo a Sra Edivam Dolaci Siviero Santos, como presidente, a comissão supracitada tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do presente processo de seleção de estagiário.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Fevereiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE TARIFA DO CONTRATO Nº 09/2019

Processo Administrativo Nº 161/2018

Concorrência Pública nº 004/2018

I – Objeto do processo: Outorga de concessão onerosa e com exclusividade para pessoa jurídica para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes de construções, reformas e demolições, mediante utilização de caçambas estacionárias, observando-se as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei Federal nº 8.987/1995e em consonância com a Lei Municipal n. 2.100/13.

II – Partes: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa JOSÉ EDUARDO BOLACH – ME.

III – Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, “d” e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores correlatas, bem como no parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste da tarifa correspondente a prestação do serviço objeto desta concessão através de índice linear, elevando gradativamente o valor da tarifa da seguinte forma:

1.1.1 Aumento da tarifa em 12,81% a partir do dia **08 de fevereiro de 2021**, reajustando-a para o valor de **R\$115,00 (cento e quinze reais);**

1.1.2 Aumento da tarifa em 22,61% a partir de **01 de julho de 2021**, reajustando-a para o valor de **R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica inalterado o prazo de vigência para fins deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 08 de fevereiro de 2021.

Assinam: Akira Otsubo/ José Eduardo Bolach.

Nathália Schulz Cardoso

Setor de Contratos

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO

RESULTADO DE DISPENSA

Processo Administrativo: N.º 025/2021

DISPENSA: Nº 020/2021

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Vencedor(es):

Item	11085 Código	PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSAO LTDA. CNPJ: 07.301.273/0001-15 AV MATO GROSSO, 3895 - COOPHAPE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79021-002 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	010.045.193	CARNÊ IPTU/2020 FORMATO 7,5CM X 20,5CM	SERVI	9468	0,85	8.047,80
2	010.045.214	CARNÊ TAXA DE COLETA DE LIXO/2021 FORMATO 7,5CM X 20,5CM, COM- POSTO DE CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA EM OFF SET, POLICRO- MIA 4X0 CORES,	SERVI	10638	0,70	7.446,60
		Total do Proponente				15.494,40

VALOR TOTAL: R\$ 15.494,40 (quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

BATAGUASSU/MS, 19 de fevereiro de 2021

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Coordenadora de Compras e Licitações

Decreto 013/2021

Matéria enviada por Ivaninha de Oliveira Rocha

PORTARIA Nº 103/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 142 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Licença para Trato de Interesse Particular à servidora Andressa Maria Gomes da Silva Lopes, Funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu-MS, portadora do RG nº 1.221.588 SSP/MS, cadastrada no CPF sob o nº 737.506.031-20, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início previsto para o dia 05/02/2021 e término em 04/02/2023, conforme faculta a Seção X, Artigo 142 da Lei 691/91.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 106/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORAS À ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Termo de Cooperação Cedência nº 001/2021,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Efetuar a cedência das Professoras abaixo mencionadas, servidoras efetivas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para a origem, para exercer suas funções docentes junto à Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Bataguassu-MS, cadastrada no CNPJ Nº 15.905.235/0001-08, no período de 22 de Fevereiro de 2021 a 10 de Dezembro de 2021, em conformidade com as disposições constantes no Termo de Cooperação Cedência nº 001/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS e a Associação, ora mencionada. A saber:

- a. Elisângela Zanardo Brito;
- b. Izabel Correia Costa;
- c. Juliana Marochio Regini;
- d. Rosemar dos Reis Rodrigues;
- e. Rozeli Aparecida Pereira Lira;
- f. Soraya Alves Businaro;
- g. Rosineide Menezes Damasceno.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Setor de Contratos, retifica por incorreção a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2020, ocorrida no Diário Oficial do Município no dia 10 de fevereiro de 2021, páginas 50 e 51.

Onde consta:**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor global do presente termo aditivo corresponde à quantia de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referente ao acréscimo de **5.000 (cinco mil)** fotocópias e/ou impressões em preto e branco .

Passa a constar:**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor global do presente termo aditivo corresponde à quantia de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, referente ao acréscimo de **25.000 (vinte e cinco mil)** fotocópias e/ou impressões em preto e branco.

Bataguassu/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Nathália Schulz Cardoso
Setor de Contratos

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA**

Processo nº 178/2020

Inexigibilidade nº 15/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, torna público para conhecimento dos interessados a retificação por incorreção da publicação do dia 25/09/2020, fl. nº 57, do Diário Oficial do Município nº 2693, referente ao processo supracitado, conforme abaixo:

Onde se lê: 24/09/2018

Leia-se: 24/09/2020

Bataguassu-MS, 19 de fevereiro de 2021

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ****AVISO****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2021
PROCESSO N. 002/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a contratação da empresa **ZILEIS REIS DA ROCHA-ME CNPJ:09.329.421/0001-35** para à aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Batayporã – MS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Batayporã/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Bruno César Barros Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021
PROCESSO N. 003/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a contratação da empresa **GEDELTON COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS-LTDA CNPJ 00.933.036/0001-28** para à Aquisição de 1 (um) equipamento eletrodoméstico modelo fogão a gás para cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Batayporã – MS, sendo valor global **R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)** conforme Termo de Referência, em anexo.

Batayporã/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Bruno César Barros Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**DECRETO Nº 31, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, em substituição a membros nomeados por meio do Decreto nº 37/2019 de 27 de maio de 2019, com alterações introduzidas pelos Decretos de nºs 71, de 17 de agosto de 2021, e 17, de 21 de janeiro de 2021, a saber:

MEMBRO	EM SUBSTITUIÇÃO A	SEGMENTO/ FÓRUM
Edson Zopi de Moraes (Suplente)	Solange Silva (Suplente)	Usuário
Giseli Aparecida Bernardes Bassi (Suplente)	Adriana Alves Peargentile Costa (Suplente)	Usuário
Solange da Silva (Titular)	Delorita Santos Maia (Titular)	Usuário
Regiane Feraz Mamora (Suplente)	Marina Cristina Ribeiro Gomes (Suplente)	Trabalhador

Art. 2º - Por força das substituições constantes do artigo 1º deste decreto, o Conselho Municipal de Saúde passa a ser composto da seguinte forma:

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO/ FÓRUM
Gutemberg Sanches Nogueira	Marcela Leite Macedo	Gestor
Leticia Rodrigues Sanches	Angela Cristiana de Paula e Silva da Rocha	Gestor
Alexandre Dias Barbosa	Marlice Rodrigues Almeida	Trabalhador
Claudia Mustafá de Oliveira Menegati	Regiane Feraz Mamora	Trabalhador
Reinaldo Antonio Mariscal	Adriana Alves Peargentile Costa	Usuário
Maria Aparecida Souza Santos	Vanderlei de Freitas Santos	Usuário
Raul de Paulo Sãovesso dos Santos	Edson Zopi de Moraes	Usuário
Solange da Silva	Andrea Cruz	Usuário

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 18 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

Câmara Municipal de Batayporã**NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – 2020**

O Anexo 18 – DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa é o anexo Contábil que indicam quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Porém não acrescentando nada mais nada menos daquilo que o Balancete Financeiro mensal ou Balanço Financeiro do exercício já demonstraram. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no caixa da empresa ou órgão público, dando posição dos saldos financeiros iniciais e finais.

INGRESSOS

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 2.369.848,56 (Dois milhões trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), está representado pelos valores de R\$ 2.052.597,00 (dois milhões cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais), referentes às Transferências Correntes Recebidas (duodécimo) e R\$ 317.251,56 (trezentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referentes a Outros Ingressos Operacionais que são as retenções de valores restituíveis, de acordo com o que esta demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

DESEMBOLSOS

Os desembolsos no montante de R\$ 2.342.228,56 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondem aos valores desembolsados para pagamentos de Pessoal e Demais Despesas no valor de R\$ 1.688.598,48 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 1.291.440,25 (um milhão duzentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) – Pessoal e Encargos e R\$ 412.401,86 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos) - Outras Despesas Correntes, conforme demonstrado no Anexo 02 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa, R\$ 653.630,08 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos) – correspondentes as Transferências Financeiras Concedidas no valor de 336.378,52 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 317.251,56 (trezentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referentes aos pagamentos dos depósitos restituíveis, conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, bem como Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas.

Demonstrando Fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no montante de R\$ 27.620,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte reais).

Demonstrando também Fluxo de Caixa líquido negativo das Atividades de investimentos no valor de (R\$ 27.620,00) (vinte e sete mil seiscentos e vinte reais), conforme demonstra o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 0,00 (zero).

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 0,00 (zero) e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 0,00 (zero), conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, os saldos apresentados no DFC, correspondem aos saldos apresentados no Balanço Financeiro.

Demonstrando no Quadro 3FC – Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função o montante de R\$ 1.688.598,48 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstra o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada.

Batayporã/MS., 31 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã**NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DÍVIDA FLUTUANTE – 2020**

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

Porém, observando que houve movimentação em depósitos, sendo inscrito por retenções de valores de terceiros a quantia de R\$ 317.251,56 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e por baixa pelos pagamentos de terceiros no mesmo valor.

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Legislativo de Batayporã/MS, referente ao exercício de 2020 apresenta saldos dos Restos a Pagar e das consignações do exercício anterior e findo correspondente a saldos R\$ 0,00

(zero).

Batayporã/MS., 31 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL - 2020

O Anexo 14 - Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

O Ativo Não Circulante no valor total de R\$ 116.087,74 (cento e dezesseis mil, oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), esta constituído pelo saldo dos Bens Móveis do exercício anterior na quantia de R\$ 103.711,37 (cento e três mil setecentos e onze reais e trinta e sete centavos), diminuídas as depreciações dos bens móveis no exercício na quantia de R\$ 15.243,63 (quinze mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), somados o valor de R\$ 27.620,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte reais), referentes as aquisições de bens móveis, perfazendo assim saldo do Ativo não Circulante no montante de R\$ 116.087,74 (cento e dezesseis mil, oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O Patrimônio Líquido representados pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 103.711,37 (cento e três mil setecentos e onze reais e trinta e sete centavos), mais o Resultado do Exercício na quantia de R\$ 12.376,37 (doze mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), apurado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, resultou no Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido no montante de R\$ 116.087,74 (cento e dezesseis mil oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Batayporã/MS., 31 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2020

O Anexo 12 - Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a [contabilidade pública](#) não existe a figura do [lucro](#) ou [prejuízo](#), mas sim do [superávit](#) e do [déficit](#), o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

Em se tratando de Legislativo que não arrecada receitas orçamentárias, recebendo somente transferência do Município – Intragovernamentais, no seu Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias não apresenta movimentação.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário - Despesas do Legislativo Municipal de Batayporã/MS apresenta como dotação inicial o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), e dotação atualizada o valor de R\$ 1.972.597,00 (um milhão novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais), demonstrando que durante o exercício/2020 foram empenhadas despesas orçamentárias no montante de R\$ 1.716.218,48 (um milhão setecentos e dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), sendo liquidadas e pagas na sua totalidade, conforme demonstrado no anexo.

Seus Anexos I e II não apresentaram movimentações.

Batayporã/MS., 31 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO FINANCEIRO - 2020

INGRESSOS

O Anexo 13 - Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias.

As Transferências Financeiras Recebidas no valor de R\$ 2.052.597,00 (dois milhões cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais), corresponde o valor dos Duodécimos transferidos do Executivo para o Legislativo, conforme o que demonstra no Balancete Financeiro de dezembro de 2020.

O valor de R\$ 317.251,56 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), lançados como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, corresponde a valores retidos de terceiros como Recebimentos Extraorçamentários, com a obrigatoriedade de pagamentos extraorçamentários aos seus devidos credores, de acordo com o demonstrado no anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante do exercício.

DISPÊNDIOS

As Despesas Orçamentárias Ordinárias no montante de R\$ 1.716.218,48 (um milhão setecentos e dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício/2020, de acordo com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

O valor de R\$ 336.378,52 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), demonstrado como Transferência Financeira Concedida fere-se ao valor dos saldos financeiros que o Poder Legislativo devolveu ao Poder Executivo quando do encerramento do exercício financeiro/2020.

Os Pagamentos Extraorçamentários no montante de R\$ 317.251,56 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), refere-se aos valores que foram pagos para terceiros, conforme demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e Balancete Financeiro referente ao mês de dezembro/2020.

Batayporã/MS., 31 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2020

O Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas, Transferências e Delegações Recebidas no valor de R\$ 2.052.597,00 (dois milhões cinquenta e dois mil, quinhentos e novena e sete reais), corresponde aos valores repassados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, referente ao Duodécimo do exercício/2020.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Pessoal e Encargos** composta pelo elemento de despesas 339011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil no valor de R\$ 1.070.993,07 (um milhão setenta mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos) e 339013 – Obrigações Patronais na quantia de R\$ 220.447,18 (duzentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), totalizando o montante de R\$ 1.291.440,25 (um milhão duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica **Uso de Material de Consumo** composta pelo elemento de despesa 339030 – Material de Consumo totalizando o montante de R\$ 21.882,37 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Serviços** composta pelos elementos de despesas 339014 - Diárias – no valor de R\$ 110.025,00 (cento e dez mil e vinte e cinco reais), 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ – na quantia de R\$ 205.543,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais) e 339040 – Serviços de Tecnologia da Informática no valor de R\$ 59.707,86 (cinquenta e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 375.275,86 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

O Grupo **Depreciação, Amortização e Exaustão**, faz parte das variações patrimoniais diminutivas – conta 333110101 apresenta a quantia que os bens móveis foram depreciados durante o exercício no valor de R\$ 15.243,63 (quinze mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Transferências e Delegações Concedidas** no valor de R\$ 336.378,52 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), corresponde à Devolução de Duodécimo ao Executivo quando do encerramento do exercício, conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro.

A Demonstração das Variações Patrimoniais da Câmara Municipal de Batayporã/MS, apresentou Resultado Patrimonial do Exercício no montante de R\$ 12.376,37 (doze mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Batayporã/MS., 31 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 011/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), torna pública a **desclassificação** dos candidatos abaixo relacionados convocados por meio do edital nº 009/2021 por não terem atendido as normas do **edital nº 001/2021**, que dispôs sobre a abertura de inscrições para formação de Cadastro Reserva de Professores candidatos a atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS durante o ano letivo de 2021:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
5	Elinalva Matias dos Santos Souza	40	Item 2.5
6	Marcia Sanches Passador de Souza	40	Item 5.6

Professor de Ensino Fundamental

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
15	Natalia dos santos pinheiro	40	Item 5.6
17	Keli Patricia Navarro Bogaz	40	Item 7.1.1
18	Erivaldo Beserra Belisario	40	Item 7.1.1

Professor de Língua Inglesa

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
6	ELISANGELA HEIDERICH MENDES WRUCK	40	Item 5.6

Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
5	KATIA PATRICIA RIBEIRO	25	Item 2.5

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de fevereiro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 012/2021****CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

Art. 1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2021 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Avenida Brasil, nº 1509, Centro, no dia **23/02/2021** em horário previamente agendado com o candidato (em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19) munido da seguinte documentação em vias **originais e cópias**:

- Documento comprobatório de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado (devidamente registrado pelo órgão competente);
- Documento comprobatório de tempo de serviço;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (escrita de próprio punho ou digitada);
- Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- Declaração de bens e valores, conforme anexo II do edital nº 001/2021.

Art. 2 – O candidato que não comprovar a documentação autodeclarada no ato da inscrição será considerado **DESCLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de fevereiro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 012/2021**Professor de Educação Infantil**

Classificação	Candidato	Pontuação
7	Elisabeth de Alessio Lima	40
8	Hellen Cristina da Silva Fonseca	40
9	Rosemary Braz	40

Professor de Ensino Fundamental

Classificação	Candidato	Pontuação
21	Mônica Cristina Pereira de Oliveira da Silva	40
22	Carla Sena de Paiva Angelo	40

Professor de Língua Inglesa

Classificação	Candidato	Pontuação
7	Danilo Bernardes da Silva	30,5

Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)

Classificação	Candidato	Pontuação
7	Josiane Nunes da Silva Barreira	25

Batayporã-MS, 19 de fevereiro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE SAÚDE DE BATAYPORÃ
EDITAL 001

A Comissão organizadora do Processo Seletivo para provimento de Recursos Humanos na área da Saúde, torna público a Classificação dos candidatos inscritos no processo:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Cargo	Nome	Class.
Agente Administrativo	Anderson Pereira Tolotti	01º
Agente Administrativo	Alessandra Marques dos Santos	02º
Agente Administrativo	Wilson Amaro de Souza Junior	03º
Agente Administrativo	Ana Paula Cota Cima	04º
Agente Administrativo	Danieli Barbosa Xavier	05º
Agente Administrativo	Luciana Paião Ferreira Rocha	06º
Agente Administrativo	Aline Santana dos Santos	07º
Agente Administrativo	Luana Ferreira de Oliveira	08º
Agente Administrativo	Bruna Maria de Jesus	09º
Agente Administrativo	Sandrini Demarche Santana	10º
Agente Administrativo	Maria Aparecida de Araújo Machado	11º
Agente Administrativo	Joice Caroline Lopes Cardoso	12º
Agente Administrativo	Marcos Elias Alves Canezin	13º
Agente Administrativo	Breno Lucas de Souza Silva	14º
Agente Administrativo	Fernanda Gurgel Nascimento	15º
Agente Administrativo	Weslei Suleiman	16º
Agente Administrativo	Katia Esmeralda Siqueira dos Santos Pereira	17º
Agente Administrativo	Jessica Fernandes de Souza	18º
Agente Administrativo	Rafael Marques da Silva	19º
Agente Administrativo	Fiore Miguel de Aguiar Rodrigues	20º
Agente Administrativo	Jessica Aparecida Rosalvo Silva	21º
Agente Administrativo	Gracielly Rodrigues Cardoso	22º
Agente Administrativo	Weverton Willian Dias	23º
Agente Administrativo	Maisa Faria Cota	24º
Agente Administrativo	Silvelaine Pereira Miyamoto	25º
Agente Administrativo	Monica Aparecida Teixeira Colodino	26º
Agente Administrativo	Leia Gomes da Cruz	27º
Agente Administrativo	Tatiane Feliciano da Silva Negreli	28º
Agente Administrativo	Luciana Aparecida Sobral	29º

Agente Administrativo	Jessica Carla da Cota Silva	30º
Agente Administrativo	Mohamad Umar El Arra	31º
Agente Administrativo	Erlany Daniely Soares de Oliveira	32º
Agente Administrativo	Ernaldo Saldanha Junior	33º
Agente Administrativo	Nayelle Oliveira Machado	34º
Agente Administrativo	Denise Souza Santana	35º
Agente Administrativo	Yara Boffo Nascimento	36º
Agente Administrativo	Thais Boffo Leite	37º
Agente Administrativo	Veronica Keli dos Santos	38º
Agente Administrativo	Nubia Karoline dos Santos Sanches	39º
Agente Administrativo	Stefhani Almeida da Silva	40º
Agente Administrativo	Mateus Vieira dos Santos	41º
Agente Administrativo	Giovana Cirilio Lima	42º
Agente Administrativo	Stephanie Aparecida Teixeira Dias Mateus Pinheiro Moreira	43º
Agente Administrativo	Mateus Pinheiro Oliveira	44º
Agente Administrativo	Sabrina Ribeiro Almeida	45º
Agente Administrativo	Thaynara da Silva Vidotte	46º

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Cargo	Nome	Class.
Auxiliar Serviços Gerais	Raimunda Pereira dos Santos Mengate	01º
Auxiliar Serviços Gerais	Maria Lídia da Silva Cota	02º
Auxiliar Serviços Gerais	Pecilia Pechim de Figueiredo	03º
Auxiliar Serviços Gerais	Claudio Ribeiro Queiroz	04º
Auxiliar Serviços Gerais	Orlando Henrique dos Reis	05º
Auxiliar Serviços Gerais	Jaqueline Lourenço da Silva	06º
Auxiliar Serviços Gerais	Sandra Rosa Rodrigues Cardena	07º
Auxiliar Serviços Gerais	Kelly Cristina do Nascimento Ribeiro	08º
Auxiliar Serviços Gerais	Claudinéia Aparecida de Moura	09º
Auxiliar Serviços Gerais	Ana Rosa Gonçalves	10º
Auxiliar Serviços Gerais	Liliane Sanches Firmino	11º
Auxiliar Serviços Gerais	Valeria Rodrigues Xavier	12º
Auxiliar Serviços Gerais	Rosangela Aparecida da Silva	13º
Auxiliar Serviços Gerais	Fabricia Pereira de Jesus	14º
Auxiliar Serviços Gerais	Lais Fernanda Amaral Rolim	15º
Auxiliar Serviços Gerais	Carlos dos Santos Araújo	16º
Auxiliar Serviços Gerais	Ivanir Pereira da Silva	17º
Auxiliar Serviços Gerais	Ilda Barbosa Duarte	18º
Auxiliar Serviços Gerais	Marcela Alves de Oliveira	19º
Auxiliar Serviços Gerais	Maria de Lourdes de Oliveira	20º
Auxiliar Serviços Gerais	Camila Alves de Souza	21º
Auxiliar Serviços Gerais	Sueli Rodrigues da Silva	22º
Auxiliar Serviços Gerais	Cilene Alves da Costa	23º
Auxiliar Serviços Gerais	Simone Areceli de Moraes Enz	24º
Auxiliar Serviços Gerais	Monica Aparecida Teixeira	25º
Auxiliar Serviços Gerais	Jozieu Souza Grava	26º
Auxiliar Serviços Gerais	Simone Aparecida Pedroso	27º
Auxiliar Serviços Gerais	Eliana Martins de Oliveira	28º
Auxiliar Serviços Gerais	Darlene Tavares de Oliveira Aquino	29º
Auxiliar Serviços Gerais	Raquel Cordeiro da Silva	30º
Auxiliar Serviços Gerais	Micheli Celirio de Oliveira	31º
Auxiliar Serviços Gerais	Daiane Neves Batista	32º
Auxiliar Serviços Gerais	Patrícia de Jesus Oliveira	33º
Auxiliar Serviços Gerais	Edna Paula da Silva	34º
Auxiliar Serviços Gerais	Paulo Ricardo Cota Cima	35º
Auxiliar Serviços Gerais	Claudemir Manoel Ferreira	36º
Auxiliar Serviços Gerais	Josiane Pereira dos Santos	37º
Auxiliar Serviços Gerais	Jhonatan da Silva Celestino	38º
Auxiliar Serviços Gerais	Janaine Ferragio Veiga	39º
Auxiliar Serviços Gerais	Maria Aline de Lira Santos	40º
Auxiliar Serviços Gerais	Maiara da Silva Maria	41º
Auxiliar Serviços Gerais	Stefhani Almeida da Silva	42º
Auxiliar Serviços Gerais	Maycon Douglas Carvalho Eleoterio	43º
Auxiliar Serviços Gerais	Breno Lucas de Souza Silva	44º
Auxiliar Serviços Gerais	Leila do Nascimento Alecrin	45º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PAM

Cargo	Nome	Class.
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Maria Jose Borges	01º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Sueli de Souza Soares	02º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Lucimar Pereira Batista	03º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Maria Lídia da Silva Cota	04º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Aparecida Maria Barbosa da Silva	05º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Jakeline Lourenço da Silva	06º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Kelly Cristina do Nascimento Ribeiro	07º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Aline Silva de Souza	08º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Maria Aparecida dos Santos Sanches	09º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Liliane Sanches Firmino	10º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Katia Esmeralda Siqueira dos Santos Pereira	11º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Suzimary de Melo Dolovet	12º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Rosimeire Santos da Trindade	13º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Alis Grochewski Mosquete	14º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Jhonatan da Silva Celestino	15º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Juliana Chaves de Freitas	16º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Danilo Boffo Nascimento	17º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Viviane Correia da Silva	18º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Rafaela de Moura Moraes	19º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Giovana Cirilio de Lima	20º
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Grasiele Fernandes de Souza	21º

EDUCADOR FÍSICO

Cargo	Nome	Class.
Educador Físico	Riuvânia Lima Leite Kiyota	01º
Educador Físico	Ana Fernanda Mendes	02º
Educador Físico	Ordilei Codognoto da Silva	03º
Educador Físico	Danilo Roger Oliveira de Araújo	04º
Educador Físico	Leandro Henrique Pereira	05º
Educador Físico	Vinicius Duarte Enz	06º
Educador Físico	Diandra Assis de Amaral	07º
Educador Físico	Juliana Silva Cardoso	08º

ENFERMEIRO

Cargo	Nome	Class.
Enfermeiro	Cícera das Dores da Silva Assis	01º
Enfermeiro	Eveliza Fontanette Ribeiro	02º
Enfermeiro	Simone Barbosa de Lima	03º
Enfermeiro	Franciele de Souza Figueiredo	04º
Enfermeiro	Mirna Mayra Campinsano Biasotto	05º
Enfermeiro	Rackel de Carvalho e Souza	06º
Enfermeiro	Raquel Elisa Makert	07º
Enfermeiro	Juliana Novaes Tolotti	08º
Enfermeiro	Keity Marielle Alberto Rodrigues	09º
Enfermeiro	Suellen Geremias de Vecchi	10º
Enfermeiro	Jessica Manari Casado	11º
Enfermeiro	Karine Macedo de Oliveira	12º
Enfermeiro	Flavia Zancheta de Jesus	13º
Enfermeiro	Alessandra Correia Esquiçacto Freitas	14º
Enfermeiro	Denise Reginato	15º
Enfermeiro	Erica da Silva Teixeira	16º
Enfermeiro	Tamires Gonçalves dos Santos	17º
Enfermeiro	Leticia Maria Dorigan Bondezan	18º
Enfermeiro	Gabriele Borges Vagula	19º
Enfermeiro	Beatriz Aparecida Ferreira	20º
Enfermeiro	Karoline Rosa da Cruz	21º
Enfermeiro	Natalia Jaques de Souza	22º
Enfermeiro	Maria Eduarda Duarte Aureliano	23º

ENFERMEIRO - PAM

Cargo	Nome	Class.
Enfermeiro - PAM	Cícera das Dores da Silva Assis	01º
Enfermeiro - PAM	Magali Monteiro de Souza Bom	02º
Enfermeiro - PAM	Flavia Zancheta Santiago	03º
Enfermeiro - PAM	Raquel de Oliveira Mota	04º
Enfermeiro - PAM	Odair Magaroto de Souza	05º
Enfermeiro - PAM	Hercília Bulcão Oliveira	06º
Enfermeiro - PAM	Gabriella Gomes Rodrigues de Souza	07º
Enfermeiro - PAM	Valeria Alves Pereira	08º
Enfermeiro - PAM	Erica da Silva Teixeira	09º
Enfermeiro - PAM	Denise Reginato	10º
Enfermeiro - PAM	Wesley Campanari de Araújo	11º
Enfermeiro - PAM	Alessandra Correia Esquiçacto Freitas	12º
Enfermeiro - PAM	Keity Marielle Alberto Rodrigues	13º
Enfermeiro - PAM	Emylaine Natyelle Alves e Silva	14º
Enfermeiro - PAM	Raquel Elisa Makert	15º
Enfermeiro - PAM	Pliscilla Seeymour Naide	16º
Enfermeiro - PAM	Leticia Maria Dorigan Bondezan	17º
Enfermeiro - PAM	Jessica Manari Casado	18º
Enfermeiro - PAM	Claudia de Souza	19º
Enfermeiro - PAM	Blacia Mara Leiva Constancio	20º
Enfermeiro - PAM	Beatriz Aparecida Ferreira	21º
Enfermeiro - PAM	Karoline Rosa da Cruz	22º

FARMACEUTICO BIOQUÍMICO

Cargo	Nome	Class.
Farmacêutico Bioquímico	Debora Lopes Duarte	01º
Farmacêutico Bioquímico	Kelton Carlos de Almeida	02º
Farmacêutico Bioquímico	Thiago Sanches Esteves	03º
Farmacêutico Bioquímico	Glaucia Cristina Ester Rodrigues de Aguiar	04º

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cargo	Nome	Class.
Fiscal Vigilância Sanitária	George Joaquim da Silva	01º
Fiscal Vigilância Sanitária	Rosangela Ferreira Teodoro Salazar	02º
Fiscal Vigilância Sanitária	Maria Silmara de Toledo	03º
Fiscal Vigilância Sanitária	Ana Paula Cota Cima	04º
Fiscal Vigilância Sanitária	Danielli Barbosa Xavier	05º
Fiscal Vigilância Sanitária	Larissa Roberta Castro Borges	06º
Fiscal Vigilância Sanitária	Jessica do Nascimento de Sá Ferreira	07º

Fiscal Vigilância Sanitária	Karoline Rodrigues da Silva	08º
Fiscal Vigilância Sanitária	Elisandra Sanches Honorato	9º
Fiscal Vigilância Sanitária	Ademilton Tavares de Farias	10º
Fiscal Vigilância Sanitária	Lucimar Oliveira de Moura	11º
Fiscal Vigilância Sanitária	Ana Kelly Ferreira de Araujo	12º
Fiscal Vigilância Sanitária	João Paulo Alvarenga Nogueira	13º
Fiscal Vigilância Sanitária	Bruno de Souza	14º
Fiscal Vigilância Sanitária	Eduardo Alex de Souza Bezerra	15º
Fiscal Vigilância Sanitária	Gracielly Rodrigues Cardoso	16º
Fiscal Vigilância Sanitária	Denise Souza Santana	17º
Fiscal Vigilância Sanitária	Jose Vieira Fernandes Junior	18º
Fiscal Vigilância Sanitária	Emilen Carla Queiroz Salvador	19º
Fiscal Vigilância Sanitária	Veronica Kelli dos Santos	20º
Fiscal Vigilância Sanitária	Rafaela de Moura Novaes	21º
Fiscal Vigilância Sanitária	Matheus Vieira dos Santos	22º

FISIOTERAPEUTA

Cargo	Nome	Class.
Fisioterapeuta	Rafael Salles de Oliveira	01º
Fisioterapeuta	Ana Luiza Quirino Antunes	02º
Fisioterapeuta	Eliamara Alves Pereira	03º
Fisioterapeuta	Tammy Kamitani Alves Mazer	04º
Fisioterapeuta	Sara Regina Ortega Marangoni	05º
Fisioterapeuta	Fernanda Almeida Krugel	06º
Fisioterapeuta	Marianna Barreto Di Martino	07º
Fisioterapeuta	Guilherme Mateus Nantes Souza	08º
Fisioterapeuta	Emily Klebis do Carmo	9º
Fisioterapeuta	Horana Nascimento Bolsanelo	10º

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cargo	Nome	Class.
Medico Clínico Geral	Jasmim de Arruda Fernandes Yegros Souza	01º
Medico Clínico Geral	Tiago Lebedenco Silva	02º
Medico Clínico Geral	Lindaura Alves da Silva Roz	03º
Medico Clínico Geral	Silvia Melise Marques de Souza Pedrozo	04º
Medico Clínico Geral	Rodrigo Duarte Franco	05º
Medico Clínico Geral	Renann Zanata	06º

MOTORISTA CATEGORIA B

Cargo	Nome	Class.
Motorista Categoria B	Gilmar Palopoli	01º
Motorista Categoria B	Jesuino Batista Ribeiro	02º
Motorista Categoria B	Eder Custódio da Paz	03º
Motorista Categoria B	Isaias Gomes de Souza	04º
Motorista Categoria B	Jeovaci Alves da Silva	05º
Motorista Categoria B	Eduardo Lopes Portari	06º
Motorista Categoria B	Jose Vieira Fernandes Junior	07º
Motorista Categoria B	Sandro Marcos de Almeida Salvador	08º
Motorista Categoria B	Jairo Ambrosio Silva	09º
Motorista Categoria B	Marcos Rogerio Ventura	10º
Motorista Categoria B	Gracielly Rodrigues Cardoso	11º
Motorista Categoria B	Weverton Willian Dias	12º
Motorista Categoria B	Luciano Aparecido dos Santos	13º
Motorista Categoria B	Marcio de Souza Albuquerque	14º
Motorista Categoria B	Rodrigo da Silva Mendes	15º
Motorista Categoria B	Weslei Suleimam	16º
Motorista Categoria B	Cristiana Ferreira dos Santos	17º
Motorista Categoria B	Paulo Vinicius Alves dos Santos	18º
Motorista Categoria B	Lucas de Souza Olegário	19º
Motorista Categoria B	André Luís Biazoto Marques	20º
Motorista Categoria B	Maria Aline de Lira Santos	21º
Motorista Categoria B	Ivan Rufino Neto da Silva	22º

MOTORISTA CATEGORIA B – ZONA RURAL

Cargo	Nome	Class.
Motorista Categoria B – Zona Rural	Gilmar Palopoli	01º
Motorista Categoria B – Zona Rural	Pedro Alves de Souza	02º
Motorista Categoria B – Zona Rural	Emerson Renato Nascimento	03º
Motorista Categoria B – Zona Rural	Cilene Alves da Costa	04º
Motorista Categoria B – Zona Rural	Ademilton Tavares de Farias	05º
Motorista Categoria B – Zona Rural	Gesiel Rodrigues Moreira	06º
Motorista Categoria B – Zona Rural	Weberthon Luiz Alves de Souza	07º
Motorista Categoria B – Zona Rural	Ivan Rufino Neto da Silva	08º

NUTRICIONISTA

Cargo	Nome	Class.
Nutricionista	Tatiane Oliveira de Rezende	01º

Nutricionista	Priscila Thalita da Silva Cocian	02º
Nutricionista	Micaela Ferraz	03º
Nutricionista	Karine Alves Nogueira	04º

RECEPCIONISTA

Cargo	Nome	Class.
Recepcionista	Letícia da Silva Machado	01º
Recepcionista	Ana Paula Cota Cima	02º
Recepcionista	Maria Silmara de Toledo	03º
Recepcionista	Maruska Aparecida de Souza	04º
Recepcionista	Monica de Assis Wruck Dias	05º
Recepcionista	Maisa Farias Cota	06º
Recepcionista	Stefanie Aparecida Teixeira Dias	07º
Recepcionista	Emily da Franca Silva	08º
Recepcionista	Bruna Maria de Jesus Pereira	09º
Recepcionista	Jessica do Nascimento de Sá	10º
Recepcionista	Fernanda Gurgel Nascimento	11º
Recepcionista	Gláucia da Silva Capua	12º
Recepcionista	Amanda dos Santos Henck	13º
Recepcionista	Edina Masias do Nascimento	14º
Recepcionista	Karina Nogueira da Silva	15º
Recepcionista	Jessica Fernanda Dias Lima	16º
Recepcionista	Lucimara Aparecida Sobral	17º
Recepcionista	Veronica Keli dos Santos	18º
Recepcionista	Fernanda Aparecida Benite da Silva	19º
Recepcionista	Viviane Gomes da Cruz	20º
Recepcionista	Aline Kumaki dos Santos	21º
Recepcionista	Steffhani Oliveira da Silva	22º
Recepcionista	Beatriz Nantes Soares	23º
Recepcionista	Mayara de Souza Silva	24º
Recepcionista	Ilda Barbosa Duarte	25º
Recepcionista	Monica Aparecida Teixeira Colodino	26º
Recepcionista	Ismael de Oliveira	27º
Recepcionista	Regina Sandra Ferreira	28º
Recepcionista	Jaqueline Lourenço da Silva	29º
Recepcionista	Patrícia Soares	30º
Recepcionista	Eleia Lima Souza Sanches Bittencourt	31º
Recepcionista	Juliana Regina Borges	32º
Recepcionista	Raquel Pechim Figueiredo	33º
Recepcionista	Patrícia de Jesus Oliveira	34º
Recepcionista	Franciele Alves Pereira	35º
Recepcionista	Leticia Rodrigues de Souza	36º
Recepcionista	Juliana Chaves de Freitas	37º
Recepcionista	Elisangela Araújo da Silva	38º
Recepcionista	Maria Aline de Lira Santos	39º
Recepcionista	Erica Pereira da Silva	40º
Recepcionista	Maiara da Silva Maria	41º
Recepcionista	Giovana Cirilo de Lima	42º
Recepcionista	Sabrina Ribeiro Almeida	43º
Recepcionista	Taynara da Silva Vidotte	44º
Recepcionista	Bruna Rodrigues Pessoa	45º

RECEPCIONISTA - PAM

Cargo	Nome	Class.
Recepcionista - PAM	Leticia da Silva Machado	01º
Recepcionista - PAM	Maria Silmara de Toledo	02º
Recepcionista - PAM	Évili de Souza Lima	03º
Recepcionista - PAM	Jéssica Fernanda Dia Lima	04º
Recepcionista - PAM	Matilde Cardoso dos Santos	05º
Recepcionista - PAM	Fernanda Gurgel Nascimento	06º
Recepcionista - PAM	Izabel Neves dos Santos	07º
Recepcionista - PAM	Jessica do Nascimento de Sá Ferreira	08º
Recepcionista - PAM	Amanda dos Santos Hencke	09º
Recepcionista - PAM	Tatiane Fernandes dos Santos	10º
Recepcionista - PAM	Caroline Rocha da Silva	11º
Recepcionista - PAM	Ana Clara dos Santos Vaz	12º
Recepcionista - PAM	Vitoria Cristina Roque dos Santos	13º
Recepcionista - PAM	Rafaela de Moura Moraes	14º
Recepcionista - PAM	Eliandra Sanches Honorato	15º
Recepcionista - PAM	Aparecida Portilho Leão Fruguli	16º
Recepcionista - PAM	Andreia Feliciano Teixeira	17º
Recepcionista - PAM	Leila Rodrigues de Almeida	18º
Recepcionista - PAM	Elisa da Silva Aquino	19º
Recepcionista - PAM	Barbara Suelem da Silva Santos	20º
Recepcionista - PAM	Juliana Chaves de Freitas	21º
Recepcionista - PAM	Aline de Oliveira Fernandes	22º
Recepcionista - PAM	Paola Silva de Oliveira	23º
Recepcionista - PAM	Mateus Pinheiro Moreira	24º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Class.
Técnico de Enfermagem	Catia Pimenta Bressan	01º
Técnico de Enfermagem	Gláucia Menino Lourenço	02º
Técnico de Enfermagem	Jucelem de Jesus Vitoria Lira	03º

Técnico de Enfermagem	Diego Carlos Pinheiro Cardoso	04º
Técnico de Enfermagem	Rosângela de Fátima Pinheiro da Silva	05º
Técnico de Enfermagem	Keide Valéria Cruz	06º
Técnico de Enfermagem	Elayne Leandro Lobaski	07º
Técnico de Enfermagem	Ingrid Stefany Matias	08º
Técnico de Enfermagem	Madalena Matias Porto	9º
Técnico de Enfermagem	Sandra Marques Rodrigues	10º
Técnico de Enfermagem	Francisca Oliveira Silva Carvalho	11º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAM

Cargo	Nome	Class.
Técnico de Enfermagem- PAM	Tamires Silva Cecílio	01º
Técnico de Enfermagem- PAM	Thaize dos Santos Bueno Kumaki	02º
Técnico de Enfermagem- PAM	Maria Jose Rodrigues de Almeida	03º
Técnico de Enfermagem- PAM	Jucelem de Jesus Vitorio Lira	04º
Técnico de Enfermagem- PAM	Diego Carlos Pinheiro Cardoso	05º
Técnico de Enfermagem- PAM	Rafael Martins da Silva	06º
Técnico de Enfermagem- PAM	Rosimeire Ferreira do Carmo Souza	07º
Técnico de Enfermagem- PAM	Edlene Anacleto Pinheiro	08º
Técnico de Enfermagem- PAM	Rosileide Alves Barbosa	09º
Técnico de Enfermagem- PAM	Thayse Aparecida Almeida Lima	10º
Técnico de Enfermagem- PAM	Elisa Mariana Melchior Pinheiro	11º
Técnico de Enfermagem- PAM	Creuza Cirilo da Silva	12º
Técnico de Enfermagem- PAM	Celina Pinheiro	13º
Técnico de Enfermagem- PAM	Joscelma Pereira Lins	14º
Técnico de Enfermagem- PAM	Keide Valéria Cruz	15º
Técnico de Enfermagem- PAM	Elaine Vieira de Oliveira	16º
Técnico de Enfermagem- PAM	Elaine Aparecida da Silva	17º
Técnico de Enfermagem- PAM	Sandra Marques Rodrigues	18º
Técnico de Enfermagem- PAM	Viviane dos Santos Reis	19º
Técnico de Enfermagem- PAM	Fernanda de Melo Silva	20º
Técnico de Enfermagem- PAM	Elivânia Aparecida Pereira	21º
Técnico de Enfermagem- PAM	Paula Claudia Ferroni Gaspar	22º
Técnico de Enfermagem- PAM	Sara Aparecida dos Santos	23º
Técnico de Enfermagem- PAM	Suhemy Jorge da Silva Gonçalves	24º
Técnico de Enfermagem- PAM	Helyeth Aparecida de Almeida	25º
Técnico de Enfermagem- PAM	Rosimeire Rodrigues Gomes	26º
Técnico de Enfermagem- PAM	Simone Antônia Alves	27º
Técnico de Enfermagem- PAM	Marli Valentim dos Santos Moura	28º
Técnico de Enfermagem- PAM	Ingrid Stefany Matias	29º
Técnico de Enfermagem- PAM	Fernanda Suellem Martins	30º
Técnico de Enfermagem- PAM	Natam Mateus dos Santos Gonçalves	31º
Técnico de Enfermagem- PAM	Katiane Rocha da Silva	32º
Técnico de Enfermagem- PAM	Juliana Gomes Castelhanos Marques	33º
Técnico de Enfermagem- PAM	Suzana de Oliveira	34º
Técnico de Enfermagem- PAM	Luzinete Gomes de Oliveira	35º
Técnico de Enfermagem- PAM	Aparecida de Fátima Firmino	36º

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e BRUNO PINHEIRO DA SILVA - CPF Nº 046.888.821-73****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Tratorista, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.1 1.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 07 de janeiro de 2021 a 07 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA**07 de janeiro de 2021.****Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JUDIVAN DA COSTA OLIVEIRA - CPF Nº 481.615.351-91****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.1.1.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 26 de janeiro de 2021 a 26 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA**26 de janeiro de 2021.****Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUIZ MONTEIRO DA ROCHA - CPF Nº 257.327.491-87****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 05 de janeiro de 2021 a 05 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA**05 de janeiro de 2021.****Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUIZ RODRIGUES DE SOUZA - CPF Nº 237.757.421-15****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções Motorista, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 05 de janeiro de 2021 a 05 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

05 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ACLERISON MARACCI - CPF Nº 026.964.811-99

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções Tratorista, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 14 de janeiro de 2021 a 14 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

14 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e REINAN JUNIOR DO NASCIMENTO SILVA - CPF Nº 034.937.311-67

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções Operador de Máquina, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 13 de janeiro de 2021 a 13 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

13 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDIVALDO DE JESUS CARDOSO - CPF Nº: 437.488.561-72****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Gari, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.1.1.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 02 de janeiro de 2021 a 02 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA**02 de janeiro de 2021.****Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDINILSON DA SILVA****- CPF Nº 007.871.391-90****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Coveiro, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.1.1.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 10 de janeiro de 2021 a 10 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA**10 de janeiro de 2021.****Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA CPF Nº 437.481.121-49****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Gari, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 05 de janeiro de 2021 a 05 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

05 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2021****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e HOMERO PEREIRA NETO – CPF: 011.955.551-48

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Pedreiro, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 05 de janeiro de 2021 a 05 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

05 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DANIEL PEIXOTO DA ROCHA - CPF Nº 572.784.741-91

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Operador de Máquina, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 26 de janeiro de 2021 a 26 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

26 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOÃO JOSÉ DOS SANTOS – CPF: 903.298.561-20****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 90(dias), contados a partir de 05 de janeiro de 2021 a 05 de Abril de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA**05 de janeiro de 2021.****Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

Setor de Licitação**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

A presente aquisição de Materiais elétricos, conforme autos do processo, se justifica tendo em vista a necessidade da permanência instável dos serviços de iluminação pública, visando atender o interesse local, conforme os ditames do art. 30, inciso V da Constituição Federal de 1.988.

De acordo com disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação torna-se dispensável desde que valor total do objeto seja inferior a 10% do valor estipulado pelo art. 1º, inciso II, alínea a, do **Decreto Federal Nº 9.412. Nesse sentido, o Setor De Compras Da Prefeitura Municipal De Batayporã – MS, informou que há saldo suficiente para presente aquisição, pelo fato de não haver contratações anteriores, conforme CI/ COMPRAS Nº 07/2021.**

Diante do exposto, fica dispensado de processo de licitação, a Aquisição de Materiais Elétricos, com entrega imediata para recomposição de componentes da rede de iluminação pública, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme solicitação conhecida através da CI/SODETA nº 032/2021, Processo Administrativo nº 007/2021, com fulcro no art. 24, inciso II e art. 62, §4º da Lei Federal n 8.666/93.

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº. 92, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.***"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GILMAR CEZAR JUNIOR, portador do CPF nº 010.522.561-47 e RG nº 001254531/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Símbolo CC1-02, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Batayporã-MS., 18 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão de Seleção de Parcerias do Município de Batayporã com as Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014 c/c o art. 19 do Decreto Municipal n. 025/2017 de 21 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS do Município de Batayporã com as Organizações da Sociedade Civil.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Titular: Bruno Franco Pereira Jorge, Matrícula nº 040/2014

Suplente: George André da Costa Alvarado, Matrícula nº 012/2015

Titular: Fabio Vinicius Santana de Mello, Portaria nº 11/2021

Suplente: Maria Roseli Pontes, Matrícula nº 810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Leticia Giovanni Silva, Matrícula nº 054/2007

Suplente: Tatiane Henrique Rodrigues Gonçalves, Matrículas nºs 009/2010 e 010/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Titular: Evelim do Prado Bom, Matrícula nº 055/2011

Suplente: Flavia Cristina Pereira Francischinelli, Matrícula nº 006/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Viviane Pereira Teixeira, Matrícula nº 056/2014

Suplente: Sonia Cristina Rodrigues Amaral, Matrícula nº 066

§ 1º - Para presidir a Comissão de Seleção de Parcerias fica nomeada neste ato o Servidor Bruno Franco Pereira Jorge, e para secretariar os serviços da Comissão fica nomeado o Servidor Fabio Vinicius Santana de Mello.

§ 2º - O Presidente, Secretário e os membros titulares da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por seus respectivos suplentes.

§ 3º As atribuições da Comissão de Seleção de Parcerias são as estabelecidas no Decreto Municipal n. 025/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º . As decisões a serem tomadas, bem como as sessões públicas, serão realizadas por, pelo menos, 03 (três) membros da Comissão de Seleção de Parcerias.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022.

Batayporã-MS., 18 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Município de Batayporã com as Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 e ss, da Lei Federal n. 13.019/2014, c/c o art. 38 e ss, do Decreto Municipal n. 025/2017 de 21 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS do Município de Batayporã com as Organizações da Sociedade Civil, pelo período de 02 (dois) anos.

- Tatiane Henrique Rodrigues Gonçalves, Matrículas nºs 009/2010 e 010/2015;

- Sonia Cristina Rodrigues Amaral, Matrícula nº 066

- Evelim do Prado Bom, Matrícula nº 055/2011

§ 1º. Para presidir a Comissão de Seleção de Parcerias fica nomeada neste ato a servidora Tatiane Henrique Rodrigues Gonçalves, e para secretariar os serviços da Comissão fica nomeada a servidora Sonia Cristina Rodrigues Amaral.

§ 2º As atribuições da Comissão de Seleção de Parcerias são as estabelecidas no Decreto Municipal n. 025/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022.

Batayporã-MS., 18 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO ADITAMENTO 01 SEM PRORROGAÇÃO DE DATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.07/2021.

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível o Aditamento 01 com a substituição do edital. Disponível para ser retirados no Departamento de Licitações localizado da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, na Av. 13 de Maio, nº 305, cidade de Bodoquena/MS ou através do e-mail licitabodoquena@gmail.com.

Bodoquena – MS, 18 de Fevereiro de 2021.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2021**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, em virtude recurso interposto tempestivamente e devidamente acatado, o Edital nº 007/2021, sofre a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:**CARGO: Professor Arte – Ensino FUNDAMENTAL E EJA [SEDE DO MUNICÍPIO]****VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	Documento
0000303-	MARILZA ROSA FRETEZ LEMOS-	RG 1430175 SSP/MS-

LEIA-SE**CARGO: Professor Anos Iniciais – Ensino Fundamental I e EJA i [SEDE DO MUNICÍPIO]****VAGAS:20**

Insc.	Nome do Candidato	Documento
0000303	MARILZA ROSA FRETEZ LEMOS	RG 1430175 SSP/MS

Bodoquena/MS, 18 de fevereiro de 2021.

MARLI PEIXOTO ARANDA

Membro

NILSA DE FIGUEIREDO

Presidente

MARIA MARCÍLIA MACIEL

Membro

Matéria enviada por José Albertino Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020****Partes** : Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena: **Arsênio Martins dos Santos Neto** – Contratante.**Newpc Tecnologia Eireli – EPP** – Contratada.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório - Pregão Presencial nº 038/2020, cujo objeto é a Locação de 11 (onze) Impressoras, multifuncional Laser e Assistência Técnica Mensal, reposição total de peças, fornecimento de Toner para atender a demanda do Município de Bodoquena/MS, conforme Anexos I da Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato administrativo, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º. 038/2020**, passando o término do presente contrato para **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Em razão do presente, na forma e condições previstas **prorroga-se o prazo de vigência**, alterando a data do término que estava prevista para o dia **31 de dezembro de 2020**, passando para o dia **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo ao contrato será publicado na forma resumida através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente aditivo.

Assim, por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes.

Bodoquena/MS, 01 de janeiro de 2021.

Arsênio Martins dos Santos Neto – *Secretário Municipal de Saúde*

Contratante

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI – EPP

Contratada

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

Câmara municipal de Bodoquena-MS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n. 003/2021

Tomada de Preços Tipo Menor Preço n. 002/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas SICOM, SICAP, SICONFI, RGF, Balanço Geral, PCASP, MCASP e LRF Transparência do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos deste Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Empresa Vencedora: Plenus Consultoria e Planejamento, CNPJ n. 08.680.859/0001-09, com sede na cidade de Campo Grande – MS, na Rua 13 de Junho, n. 87, bairro Centro – CEP: 79.002-420.

Valor da Proposta Vencedora: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos Reais) por 12 (doze) meses.

Bodoquena - MS, 19 de fevereiro de 2021.

Leide Acosta Machado

Presidente da CPL

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n. 003/2021

Tomada de Preços Tipo Menor Preço n. 002/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas SICOM, SICAP, SICONFI, RGF, Balanço Geral, PCASP, MCASP e LRF Transparência do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos deste Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Homologo o resultado da presente licitação e adjudico o seu objeto à empresa vencedora Plenus Consultoria e Planejamento, CNPJ n. 08.680.859/0001-09, com sede na cidade de Campo Grande – MS, na Rua 13 de Junho, n. 87, bairro Centro – CEP: 79.002-420, cujo valor da proposta vencedora foi de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos Reais) por 12 (doze) meses.

Bodoquena -MS, 19 de fevereiro de 2021.

Nelson de Paulo

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO: 001/2021– INEXIGIBILIDADE 001/2021

PARTES – PODER LEGISLATIVO DE BODOQUENA/MS, SAAD & SAAD ADVOCACIA S/S.

OBJETO – contratação de sociedade de advogados especializada em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Legislativo Municipal, que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública, com a emissão de pareceres dos atos administrativos (i); a assessoria na elaboração de projetos e proposições Legislativas de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul (ii) bem como, na elaboração de pareceres referentes aos projetos de lei, vetos e demais atos emanados e de iniciativa do Poder Executivo (iii), envolvendo ainda a representação e a atuação junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, Tribunais Regionais, Tribunais Superiores e STF (iv).

FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos Reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

ASSINAM: Nelson de Paulo – pela Contratante.

Péricles Garcia Santos- pela Contratada.

Bodoquena – MS, 18 de fevereiro de 2021.

NELSON DE PAULO

Presidente da Câmara Municipal

Bienio 2021/2022

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO MESA DIRETORA CMB Nº 01, de 18 de Fevereiro de 2.021.**

Dispõe sobre a suspensão da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bonito-MS, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19 (coronavírus).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o alto nível de contaminação do Coronavírus COVID-19 e diante das recomendações expedidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e pelo Ministério da Saúde do Brasil em relação a medidas de prevenção e isolamento para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 31, de 09 Fevereiro de 2021, que dispõe sobre outras medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Bonito-MS;

CONSIDERANDO a situação mundial de Pandemia e a situação pontual de casos confirmados e suspeitos na Câmara Municipal de Bonito, bem como que há Vereadores e servidores que integram o grupo de risco;

CONSIDERANDO que se trata de conjuntura global e que inexiste total controle sobre a atual situação causada pela pandemia e que, portanto, não justifica a ocorrência de dano remuneratório em razão da suspensão das atividades.

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender a Sessão Legislativa Ordinária do dia 18/02/2021 desta Casa de Leis.

Art. 2º - A medida de suspensão da Sessão Legislativa Ordinária é medida não acarretará qualquer prejuízo remuneratório aos Vereadores e servidores.

Art. 3º - Em caso de urgência ou interesse público, os Vereadores serão convocados para Sessão Extraordinária, conforme estabelece o art. 137 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 18 de Fevereiro de 2021.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

EDINALDO GREGORIO DIAS

Vice Presidente

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Primeiro Secretário

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Segundo Secretário

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 211/2021–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **VANIA RIBEIRO DOS SANTOS**, para exercer a Função de Diretor de Departamento Técnico Pedagógico, Símbolo DAI - 1, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 12 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 210/2021–RH**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **PERLA CRISTINA COLOMBO DA COSTA**, para exercer a Função de Coordenadoria Pedagógica, Símbolo DAI - 1, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 12 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 212/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **SUELANE RODRIGUES DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Coordenação de Educação de Inclusão Social, Símbolo DAS - 4, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 12 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 213/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL**, para exercer a Função de Líder de Equipe I, Símbolo DAI - 2, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 12 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 214/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARISTELA APARECIDA PELLIN DOS SANTOS**, para exercer a Função de Líder de Equipe I, Símbolo DAI - 2, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 12 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 215/2021–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **SIMONE GOMES DA MOTA**, para exercer a Função de Líder de Equipe I, Símbolo DAI - 2, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 12 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 216/2021–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, **DAVID ANTONIO MEDEIROS DE ANDREA**, para exercer o Cargo de Secretário II, Símbolo ADI - 2, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 12 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 217/2021–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, **TENICIO RORIZ CORREA**, para exercer o Cargo de Gerente do Cemitério Municipal, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 12 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 218/2021–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, **RAMÃO ASSIS**, para exercer o Cargo de Setor de Pecuária, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 12 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 219/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **GRAZIELA SANTIAGO CHAVES**, do cargo em Confiança de Gerente de Unidade de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 18 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 266/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, SONIA MARIA PERCIGILI**, para exercer o Cargo de Assessor Especial I, Símbolo DAS - 5, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **18/02/2021**.

Bonito-MS, 18 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0107/2021.****De 19 de fevereiro de 2021.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a pedido a Servidora **NATHALIA VIDAL DOS ANJOS**, do Cargo **AUXILIAR DE LABORATÓRIO-EFETIVO**, Matrícula 59366-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0108/2021****De, 19 de fevereiro de 2021.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;**D E C R E T A:****Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILIAR DE LABORATÓRIO - EFETIVO**, Classe "A", Nível III, Referência "006", matrícula nº 59366-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua Exoneração, ocorrida em **19/02/2021**, seu ocupante a **Srª. NATHALIA VIDAL DOS ANJOS**.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0111/2021****De, 19 de fevereiro de 2021.****JOSE CARLOS SORIANO,****Secretário Municipal de Administração****de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei, Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.****DECRETA****Artigo 1º**- **A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da Servidora **ANDREIA DA SILVA MACIEL**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EFETIVO**, Matrícula 70300-1, por 10 (dez)

dias, a partir de **03/02/2021 a 12/02/2021**, lotada na Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0112/2021

De, 19 de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO,

Secretário Municipal de Administração

de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal

nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **DALVA FERREIRA GONÇALVES**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **SERVENTE DE LIMPEZA-EFETIVO**, Matrícula 8389-1, por 15 (quinze) dias, a partir de **02/02/2021 a 16/02/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação C. Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0109/2021

De, 19 de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida para mais 20 horas a carga horária dos Professores Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionados no Ensino Fundamental, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NÍVEL	PERÍODO
CLAUDIA FERREIRA REGINA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMOES BRAGA	V	22/02/2021 A 02/07/2021
CLAUDICE GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	V	22/02/2021 A 02/07/2021
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	V	22/02/2021 A 02/07/2021

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

publicação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0110/2021.****De, 19 de fevereiro de 2021.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único**DECRETA****Art. 1º** - Fica acrescida a carga horária dos Professores Efetivos, abaixo relacionados no Ensino Fundamental, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO DE EFETIVA	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMOES BRAGA	V	12	22/02/2021 A 02/07/2021
EDNALVA CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	VI	18	22/02/2021 A 02/07/2021
JHENIFER RAGNARONI NORONHA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	VI	02	22/02/2021 A 02/07/2021
MAURICIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	V	09	22/02/2021 A 02/07/2021
REGIANE DE SOUZA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	V	06	22/02/2021 A 02/07/2021
TANIA MARIA CAROLLO ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	V	06	22/02/2021 A 02/07/2021

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpeção ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5170/2020****DECRETO Nº. 5170****"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2019, e da outras procedências".****ANTONIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2019, inscrito em Restos a Pagar - não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:**01** – Nota de Empenho nº 944/2019 da Secretaria Municipal de Obras, emitido em 30 de Abril de 2019, em favor da empresa **TECNICA CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no valor parcial do empenho de R\$ 481,79 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

01 – Nota de Empenho nº 945/2019 da Secretaria Municipal de Obras, emitida em 30 de Abril de 2019, em favor da empresa **TECNICA CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no valor parcial do empenho de R\$ 3.675,37 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

01 – Nota de Empenho nº 831/2019 da Secretaria Municipal de Obras, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 5.510,00 (Cinco mil quinhentos e dez reais).

01 – Nota de Empenho nº 830/2019 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 33.126,00 (Trinta e três mil cento e vinte e seis reais).

01 – Nota de Empenho nº 841/2019 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 428,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais).

01 – Nota de Empenho nº 840/2019 da Secretaria Municipal de Obras, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 1.035,50 (Um mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

01 – Nota de Empenho nº 839/2019 da Secretaria Municipal de Educação, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 365,80 (Trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

01 – Nota de Empenho nº 838/2019 do Gabinete do Prefeito, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

01 – Nota de Empenho nº 836/2019 da Secretaria Municipal de Educação, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 7.360,00 (Sete mil trezentos e sessenta reais).

01 – Nota de Empenho nº 835/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 9.767,00 (Nove mil setecentos e sessenta e sete reais).

01 – Nota de Empenho nº 834/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 1.127,00 (Um mil cento e vinte e sete reais).

01 – Nota de Empenho nº 833/2019 da Secretaria Municipal de Educação, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 3.734,20 (Três mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

01 – Nota de Empenho nº 829/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 15.971,90 (Quinze mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

01 – Nota de Empenho nº 307/2019 do Fundo Municipal de Saúde, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 5.509,50 (Cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

01 – Nota de Empenho nº 306/2019 do Fundo Municipal de Saúde, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 9.070,00 (Nove mil e setenta reais).

01 – Nota de Empenho nº 305/2019 do Fundo Municipal de Saúde, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 23.850,00 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

01 – Nota de Empenho nº 304/2019 do Fundo Municipal de Saúde, emitida em 12 de Abril de 2019, em favor da empresa **MARCELO ALVES CENEDESSI** no valor parcial do empenho de R\$ 3.848,00 (Três mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Art.2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 04 de Maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 16/2017
PROCESSO 555/2017 CONTRATO 16/2017

Contratação de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Compras Governamentais e Contratos Administrativos

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, o prazo de vigência contratual, passando

seu vencimento para o dia **01 de Março de 2022**; e reequilíbrio econômico financeiro conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 165.391,20 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "d" ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

COIMBRA & PALHANO ADV. ASSOC. S.S

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 16/2018
PROCESSO 4370/2017 CONTRATO 16/2018
Prestação de Serviços de Torno e Solda

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa APARECIDO ASSIS ALENCAR EPP

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **01 de Março de 2022**.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

APARECIDO ASSIS ALENCAR EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 016/2021

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação INEXIGIBILIDADE nº 16/2021, fundamentada no art. 25 inciso II c.c. artigo 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com curso de formação "INOVA BIM" para servidores municipais.

Processo: 497/2021.

Favorecido: INOVA CIVIL PLATAFORMA EDUCACIONAL LTDA ME

CNPJ: 22.371.237/0001-11

Valor: R\$ 6.788,00 (seis mil e setecentos e oitenta e oito reais)

Brasilândia/MS, 19/02/2021

Ordenador de Despesas

Nome Ordenador: Fagner Sanches de Assis

Secretaria Municipal de Obras

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
Resolução n. 001/2021

Resolução n.º 001/2021

De, 19 de fevereiro de 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia-MS, aprovou, e Maria Jovelina da Silva, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica alterado a alínea "a" do Artigo 60 da Resolução n. 007/CMB/90 de 11 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa legislativa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 60 - ...

.....

a) Comissões Permanentes, são as que subsistem através da Legislatura com mandatos de 01 (um) ano.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

José Quintino de Souza
Presidente

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 5333

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2019, e da outras procedências”.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2019, inscrito em Restos a Pagar - não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Anulação	Nome do Credor	Nº Emp	Unid./Nat.Desp	Valor
21	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	54/2019	0602.10.301.509.2039.339039470	2.760,83
22	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	637/2019	0602.10.301.509.2039.339039470	1.472,78
55	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	1618/2019	0301.04.122.301.2005.339039470	4.418,32
23	SANIGRAN LTDA EPP	808/2019	0602.10.301.509.2039.339030990	23.600,00
56	S & A CONSTRUÇÕES E	2303/2019	0501.27.813.601.1031.449051000	25.611,37
19	DISTRIBUIDORA A C L DE	401/2019	0602.10.301.509.2042.339030220	1.916,00
20	DISTRIBUIDORA A C L DE	407/2019	0602.10.302.509.2046.339030220	1.161,00
54	SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP	2474/2019	0801.25.752.601.1012.449051000	3.159,96
53	TUCANO'S TERRAPLENAGEM E	1149/2019	0501.12.361.501.1005.449051000	38.512,39
Total				R\$ 102.612,65

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 09 de Novembro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 5368

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2014, 2018 e 2019, e da outras procedências”.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2014, 2018 e 2019, inscrito em Restos a Pagar - não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Anulação	Nome do Credor	Nº Emp	Unid./Nat.Desp	Valor
181	REKINT ENGENHARIA LTDA EPP	1368/2014	0501.12.361.501.1005.449051000	0,02
172	ANDRE CARDAMONE JUNIOR ME	128/2018	1001.15.452.604.2078.339039990	8.800,02
98	SHITOSHI MIYAKE	137/2018	0701.08.244.508.2020.339039190	17.495,85
99	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	139/2018	0801.04.122.601.2052.339039190	1.179,79
100	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	142/2018	1001.15.452.604.2078.339039190	2.911,34
66	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	226/2018	0701.08.244.508.2020.339030260	3.078,80
67	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	227/2018	1001.15.452.604.2078.339030260	4.975,81
68	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	228/2018	0801.04.122.601.2052.339030260	6.262,20
69	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	233/2018	0901.20.122.602.2061.339030260	20.680,70
70	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	236/2018	0901.20.122.602.2061.339039170	12.700,00
71	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	237/2018	0701.08.244.508.2020.339039170	6.800,00
72	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	239/2018	0801.04.122.601.2052.339039170	4.000,00
73	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	240/2018	0501.12.361.501.1005.339030260	4.519,42
74	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	241/2018	0501.12.361.501.1005.339039170	1.365,00
75	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	242/2018	1001.15.452.604.2078.339039170	1.300,00
173	ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA ME	260/2018	0401.04.123.401.2056.339039800	3.395,92
101	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	287/2018	0901.20.122.602.2061.339039190	129,00
135	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	477/2018	1001.15.452.604.2078.339039190	1.935,00
97	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1067/2018	1001.15.452.604.2078.339039190	600,00
31	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	636/2018	0602.10.301.509.2094.339030100	14.810,50
32	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	637/2018	0602.10.301.509.2094.339030240	1.130,00
1	FUNERARIA PAX VIDA	1/2019	0703.08.244.508.2058.339039670	6.523,20
12	FUNERARIA PAX VIDA	5/2019	0702.08.244.508.2080.339030990	4.800,00
33	SHITOSHI MIYAKE	20/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	2.432,50
34	SHITOSHI MIYAKE	21/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	6.137,50
35	SHITOSHI MIYAKE	22/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	24,00
36	WEB RAST LTDA ME	27/2019	0602.10.305.509.2041.339039990	29,99
65	INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO	48/2019	1401.03.092.201.2102.319013010	112,62
57	SHITOSHI MIYAKE	64/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	5.735,67
102	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	72/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	3.962,00
103	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	73/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.824,20
37	SHITOSHI MIYAKE	73/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	6.495,50
104	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	74/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	14.110,00

Rua Elviro Mancini 530 – Centro - CEP 79.670-000 – Brasilândia MS - Fone (067) 3546-1301 - Fax (067) 3546-1322

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

105	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	75/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	14.525,00
106	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	76/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	9.053,00
107	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	77/2019	0401.04.123.401.2056.339039190	5.000,00
108	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	78/2019	0201.04.122.201.2002.339039190	6.458,00
38	SHITOSHI MIYAKE	78/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	164,00
109	SHITOSHI MIYAKE	79/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	1.240,00
110	SHITOSHI MIYAKE	81/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	35.000,00
174	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	100/2019	0401.04.123.401.2056.339039970	49.181,00
175	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	101/2019	0301.04.122.301.2005.339039700	49.181,00
111	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	121/2019	0901.20.122.602.2061.339039800	155,00
112	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	123/2019	1001.15.452.604.2078.339039800	155,00
113	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	124/2019	1001.15.452.604.2078.339039800	155,00
114	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	125/2019	0501.12.361.501.2075.339039800	465,00
115	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	126/2019	0301.04.122.301.2005.339039800	310,00
116	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	127/2019	0401.04.123.401.2056.339039800	155,00
117	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	128/2019	0701.08.244.508.2020.339039800	310,00
118	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	129/2019	0701.08.244.508.2020.339039800	310,00
119	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	130/2019	0701.08.244.508.2020.339039800	155,00
120	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	131/2019	0201.04.122.201.2002.339039800	700,00
176	OI S.A.	142/2019	0301.04.122.301.2005.339039970	8.500,00
177	OI S.A.	144/2019	0401.04.123.401.2056.339039970	8.500,00
76	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	210/2019	0901.20.122.602.2061.339030250	422,65
77	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	211/2019	0901.20.122.602.2061.339030240	17,50
78	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	212/2019	0901.20.122.602.2061.339030260	24.469,50
96	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	213/2019	0501.12.361.501.1005.339030260	1.893,30
79	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	258/2019	0901.20.122.602.2061.339039170	14.756,20
80	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	259/2019	0501.12.361.501.1005.339039170	2.685,00
121	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	292/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.425,02
122	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	293/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	9.514,00
123	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	294/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	24.576,00
124	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	295/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	6.258,50
125	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	296/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	7.000,00
39	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO	114/2019	0602.10.301.509.2079.339032000	11.100,00
178	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	481/2019	0301.04.122.301.2005.339039700	32.309,50
179	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	482/2019	0401.04.123.401.2056.339039970	32.309,50
126	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	524/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	14.473,80
127	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	525/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	9.055,00
128	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	526/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	14.577,00
129	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	527/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	14.847,00
11	JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP	112/2019	0702.08.244.512.2084.339039120	3.824,32
180	JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP	553/2019	0401.04.123.401.2056.339039120	597,83
40	ALVORADA HOTEL CG LTDA	265/2019	0602.10.301.509.2079.339039990	10.720,00
186	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO	673/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	5.882,00
187	IND E COM MUT PNEUS LTDA	674/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	12.528,00
188	MANOEL MACHADO DE SOUZA JUNIOR	675/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	4.318,00
189	MANOEL MACHADO DE SOUZA JUNIOR	676/2019	0701.08.244.508.2020.339039170	146,00
41	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	300/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	9.400,50
42	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	301/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	5.532,00
43	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	302/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	25.922,50
44	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	303/2019	0602.10.301.509.2079.339039190	14.465,50
130	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	818/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	15.123,00

Rua Elviro Mancini 530 – Centro - CEP 79.670-000 – Brasilândia MS - Fone (067) 3546-1301 - Fax (067) 3546-1322

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

131	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	819/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	3.040,50
132	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	820/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	19.712,00
133	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	821/2019	0501.12.361.501.2075.339039190	725,50
134	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	822/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	8.641,00
136	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	823/2019	0201.04.122.201.2002.339039190	4.013,50
137	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	824/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	16.976,10
138	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	825/2019	0401.04.123.401.2056.339039190	1.813,50
139	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	826/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	228,50
140	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	827/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	1.570,40
169	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	832/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	9.239,50
45	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	332/2019	0602.10.301.509.2079.339039190	145,31
46	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	333/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	1.019,33
47	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	334/2019	0602.10.301.509.2039.339039990	2.666,66
48	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	335/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	2.158,97
49	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	336/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	1.797,98
141	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	925/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	1.786,64
142	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	926/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	4.322,54
143	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	927/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	1.690,00
144	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	928/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.412,00
145	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	929/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	40,00
146	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	930/2019	0201.04.122.201.2002.339039190	10.444,32
170	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	931/2019	0401.04.123.401.2056.339039190	4.549,99
147	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	932/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	6.929,65
148	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	933/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	277,49
149	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	934/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.618,32
150	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	935/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	16.467,29
61	JOAO DIAS DO VALE EIRELI ME	947/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	292,29
62	JOAO DIAS DO VALE EIRELI ME	948/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	18,65
57	TUCANO'S TERRAPLENAGEM E	953/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	4.486,98
58	TUCANO'S TERRAPLENAGEM E	954/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	9.084,43
63	JOAO DIAS DO VALE EIRELI ME	956/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	1.644,78
64	JOAO DIAS DO VALE EIRELI ME	957/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	12.367,76
59	AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP	959/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	2.308,56
60	AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP	960/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	0,01
151	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	1084/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	260,30
26	RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES	414/2019	0602.10.301.509.2039.339030010	832,00
27	RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES	415/2019	0602.10.301.509.2042.339030010	832,00
28	RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES	416/2019	0602.10.301.509.2079.339030010	2.184,00
50	SHITOSHI MIYAKE	431/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	1.352,50
152	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1260/2019	1001.15.452.604.2078.339039170	4.200,00
153	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1261/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.200,00
154	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1262/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.000,00
155	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1263/2019	0501.12.361.501.2011.339039170	1.200,00
51	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	480/2019	0602.10.301.509.2039.339039800	310,00
2	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	373/2019	0702.08.244.511.2031.339030160	25,80
3	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	374/2019	0702.08.244.515.2085.339030160	25,80
4	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	375/2019	0702.08.244.513.2027.339030160	235,00
5	J.L. CARAIS MOVEIS E	376/2019	0702.08.244.513.2023.339030160	37,80
6	J.L. CARAIS MOVEIS E	377/2019	0702.08.244.513.2027.339030160	12,60
7	J.L. CARAIS MOVEIS E	379/2019	0702.08.244.515.2085.339030160	64,05
8	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	380/2019	0702.08.244.513.2023.339030160	131,93

Rua Elviro Mancini 530 – Centro - CEP 79.670-000 – Brasilândia MS - Fone (067) 3546-1301 - Fax (067) 3546-1322

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	381/2019	0702.08.244.511.2031.339030160	356,03
10	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	382/2019	0702.08.244.515.2085.339030160	194,11
29	SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	587/2019	0602.10.302.509.2046.339030160	1.095,00
30	SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	588/2019	0602.10.301.509.2092.339030160	2.190,00
81	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1449/2019	0801.04.122.601.2052.339030160	728,60
82	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1450/2019	0401.04.123.401.2056.339030160	57,20
83	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1452/2019	0501.12.361.501.2010.339030160	258,00
84	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1454/2019	0501.12.361.501.2010.339030160	277,75
85	J.L. CARAIS MOVEIS E	1455/2019	0401.04.123.401.2056.339030160	100,60
86	J.L. CARAIS MOVEIS E	1456/2019	0501.12.361.501.2010.339030160	87,00
87	J.L. CARAIS MOVEIS E	1457/2019	0801.04.122.601.2052.339030160	377,75
88	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1458/2019	0401.04.123.401.2056.339030160	213,90
89	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1459/2019	0801.04.122.601.2052.339030160	224,67
90	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1463/2019	0301.04.122.301.2005.339030160	106,15
52	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	612/2019	0602.10.301.509.2094.339030100	16.530,00
53	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	613/2019	0602.10.301.509.2094.339030240	1.130,00
91	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	1543/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.629,00
156	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	1544/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.971,00
157	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	1805/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.687,51
92	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1845/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	2.047,65
93	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1846/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	1.091,65
95	J.L. CARAIS MOVEIS E	1848/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	7.875,00
94	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1849/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	4.117,00
158	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	1867/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	80,00
182	BANCO DO BRASIL S/A	1956/2019	0401.28.841.401.2057.329021010	12.065,15
54	SHITOSHI MIYAKE	809/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	3.592,00
55	SHITOSHI MIYAKE	810/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	3.540,00
56	SHITOSHI MIYAKE	811/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	2.000,00
159	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2007/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.984,50
160	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	2008/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.000,00
183	JOAO DIAS DO VALE EIRELI ME	2009/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.000,00
161	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2010/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	9.000,00
162	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2011/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	6.613,00
163	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	2017/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	8.058,00
171	JOAO DIAS DO VALE EIRELI ME	2076/2019	1001.15.452.604.2078.339039140	1.200,00
24	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES	861/2019	0602.10.301.509.2079.339032000	71,20
25	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-	864/2019	0602.10.301.509.2079.339032000	346,32
185	TELEFONICA BRASIL S.A.	2141/2019	0301.04.122.301.2005.339039580	847,18
184	TELEFONICA BRASIL S.A.	2142/2019	0401.04.123.401.2056.339039580	847,14
164	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	2335/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	515,00
165	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2357/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	1.108,87
166	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2358/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	413,98
167	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2359/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.367,98
168	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2360/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	1.416,66
TOTAL				R\$ 975.884,45

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 16 de Dezembro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 088/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.Nomeia o Sr. **Márcio Lima de Carvalho** no cargo em comissão de Assessor I.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:**Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MÁRCIO LIMA DE CARVALHO**, no cargo em comissão de Assessor I, símbolo PM-ASS-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2021.

Camapuã-MS, 19 de fevereiro de 2021.

Manoel Eugênio Nery**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Camãra Municipal**DECRETO Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.****O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;****R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER**, 30 dias de férias ao servidor **GEOVANE PINHEIRO DIAS**, ocupante do Cargo de Zelador, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.**Art. 2º-** As férias serão gozadas no período de 01 (um) de março a 31 (trinta e um) de março de 2021.**Art. 3º -** As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2019 a 12 (doze) de dezembro de 2020.**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

Ver. Lellis Ferreira da Silva
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2019

Origem: Contrato nº 037/2019.

Decorrente: Pregão Presencial 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: Denilson Teodoro de Souza ME.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural da Rede Pública de Ensino.

Valor inicial do contrato: R\$ 245.136,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e seis reais).

Vigência inicial do contrato: 18/02/2019.

Data do encerramento: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2019

Origem: Contrato nº 133/2019.

Decorrente: Pregão Presencial 026/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: Joaquim Machado Eireli ME.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Transporte Escolar da Linha Retirinho de alunos da zona rural da rede Pública de ensino.

Valor inicial do contrato: R\$ 112.692,80 (Cento e doze mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Vigência inicial do contrato: 06/06/2019.

Data do encerramento por motivo de conclusão: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2019

Origem: Contrato nº 039/2019.

Decorrente: Pregão Presencial 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: Dacio Ferreira da Cunha ME.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural da Rede Pública de Ensino.

Valor inicial do contrato: R\$ 309.495,60 (Trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência inicial do contrato: 18/02/2019.

Data do encerramento: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Camãra Municipal**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Quality Sistemas Ltda. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de software integrado de planejamento orçamentário, contabilidade pública e financeira; software integrado de recursos humanos e folha de pagamento; software integrado de protocolo, com plataforma web de solicitação; softwares integrados de compras, licitações, almoxarifado, patrimônio, frotas, recepção, legislação e controle interno - web; software integrado de transmissão de dados ao TCE/MS; software e-SIC (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011); e Software Brasil Transparente via web (Lei Complementar nº 131, de 27 maio de 2009). VALOR GLOBAL: R\$ 84.504,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e quatro reais). DOTAÇÃO: 33.90.39.00 .00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PRAZO: 19/02/2021 a 19/02/2021. ASSINAM: Lellis Ferreira da Silva – Presidente, Contratante; e, Marcos Luiz da Maia, pela Contratada. DATA: 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2019

Origem: Contrato nº 038/2019.

Decorrente: Pregão Presencial 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: Fernando Coelho Ferreira ME.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural da Rede Pública de Ensino.

Valor inicial do contrato: R\$ 143.404,80 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência inicial do contrato: 18/02/2019.

Data do encerramento: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Camãra Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo nº 003/2021****Processo Licitatório nº 003/2021****Pregão Presencial nº 001/2021**

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº. 003/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de software integrado de gestão pública (planejamento orçamentário, contabilidade pública e financeira; recursos humanos e folha de pagamento; protocolo, com plataforma web de solicitação; compras; licitações, almoxarifado; patrimônio; frotas; recepção; controle interno; legislação; e-SIC (Lei nº 12.527, de 18/12/11) e Software Brasil Transparente via web (Lei Complementar nº 131, de 27/05/09), bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora do Certame: empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA**, com valor total de R\$ 84.504,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e quatro reais).

Camapuã – MS, 19 de fevereiro de 2021.

Lellis Ferreira da Silva
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DISPENSA LICITATÓRIA nº 003/2020

Processo Licitatório nº 008/2020.

Decorrente: Dispensa Licitatória nº 003/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: Alba Rodrigues de Rezende.

Objeto: Locação de Imóvel Comercial para guardar os Enfeites Confeccionados para projeto Vale de Luzes.

Valor inicial da Dispensa: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência inicial da Dispensa: 18/02/2020.

Data do encerramento: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2019

Origem: Contrato nº 035/2019.

Decorrente: Pregão Presencial 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: A B da Silva Transportes Eireli ME.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural da Rede Pública de Ensino.

Valor inicial do contrato: R\$ 118.613,60 (Cento e dezoito mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

Vigência inicial do contrato: 18/02/2019.

Data do encerramento: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2019

Origem: Contrato nº 034/2019.

Decorrente: Pregão Presencial 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: Claudiomiro Furtado Medeiros Eireli ME.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural da Rede Pública de Ensino.

Valor inicial do contrato: R\$ 172.176,00 (Cento e setenta e dois mil cento e setenta e seis reais).

Vigência inicial do contrato: 18/02/2019.

Data do encerramento: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2019

Origem: Contrato nº 031/2019.

Decorrente: Pregão Presencial 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: HWR Locadora de Veículos e Serviços Ltda EPP.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural da Rede Pública de Ensino.

Valor inicial do contrato: R\$ 359.332,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais).

Vigência inicial do contrato: 18/02/2019.

Data do encerramento: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2019

Origem: Contrato nº 032/2019

Decorrente: Pregão Presencial 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: Heidine Jussane Simões Malaquias Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural da Rede Pública de Ensino.

Valor inicial do contrato: R\$ 110.320,40 (Cento e dez mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

Vigência inicial do contrato: 18/02/2019.

Data do encerramento: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2019

Origem: Contrato nº 033/2019

Decorrente: Pregão Presencial 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: Elito Rodrigues Fernandes ME .

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural da Rede Pública de Ensino.

Valor inicial do contrato: R\$ 178.480,00 (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência inicial do contrato: 18/02/2019.

Data do encerramento: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DISPENSA LICITATÓRIA nº 002/2021

Processo Licitatório nº 003/2021.

Decorrente: Dispensa Licitatória nº 002/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: Eliane Dalossi Fornari ME.

Objeto: Prestação de Serviço de Palestra de Autorresponsabilidade .

Valor inicial da Dispensa: R\$ 4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência inicial da Dispensa: 03/02/2021.

Data do encerramento motivo conclusão do objeto: 11/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2019

Origem: Contrato nº 036/2019.

Decorrente: Pregão Presencial 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: A S Rodrigues Transportes ME.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural da Rede Pública de Ensino.

Valor inicial do contrato: R\$ 126.048,00 (Cento e vinte seis mil quarenta e oito centavos).

Vigência inicial do contrato: 18/02/2019.

Data do encerramento: 18/02/2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Departamento de Contratos
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2021

Origem : Dispensa nº 004/2021.

Processo Licitatório: 007/2021.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

CONTRATADO : ALLIATI & OLIVEIRA LTDA-ME

Objeto : locação de máquina escavadeira hidráulica, incluso motorista/operador, combustível, manutenção e reposição de peças, sob responsabilidade da contratada, em atendimento a secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação : Na Lei nº 8.666, de 1993 . E pela Lei nº 8.078, de 1990.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da assinatura: 10 de Fevereiro de 2021

Assinam : Manoel Eugênio Nery/Godofredo Rodrigues Pereira/Alliati & Oliveira Ltda- Me

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PLANO DE BIOSSEGURANÇA****Plano de Ação de Retomada às Atividades Presenciais e Rotinas Preventivas****Abrangência:****Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Fundamental I e II**

CARACOL – MS

Janeiro - 2021

Gestores:

Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal

Oséias Ferreira Forte - Vice-Prefeito

Thaiz Leite de Andrade - Secretária Municipal de Educação

Equipe Técnica

Ruberval Leite Silva - Diretor do Transporte Escolar

Huilza Fátima Fernandes Vieira – Especialista em Educação do Ensino Fundamental

Zilma Maria Rodrigues Leite - Especialista em Educação da Educação Infantil

Antonio Carlos dos Santos Gouvea – Assessoramento Intermediário

Mariza Leite Ibanes - Assessoramento Intermediário.

Diretores das Unidades Escolares

1. Hindiará Leite Serena – Diretora da Escola Municipal João José Leite da Silva;

Adelaide Auxiliadora Scardin Pleutin – Diretora da Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro

2. Maucilene Romero Correa – Diretora Adjunta da Escola Municipal João José Leite da Silva

Sumário**INTRODUÇÃO.. 5****OBJETIVO.. 6****APRESENTAÇÃO.. 6****EIXO 1. 8****EIXO 2. 16****EIXO 3. 18****EIXO 4. 22****Conclusão24****Anexo I.....26****Anexo II27****Anexo III29****Anexo IV. 31****Referências: 32****INTRODUÇÃO**

A pandemia da Covid-19 em 2020, tem trazido desafios imensos ao setor educacional, no Brasil e no mundo. O cenário sem precedentes exigiu rápida e inédita reação de políticos e gestores públicos de todos os países, que, de maneira quase universal, optaram pelo fechamento provisório das escolas públicas e privadas. Como consequência deste fato, ações emergenciais têm se tornado imprescindíveis. Destaca-se, por exemplo, a transferência de aulas e outras atividades pedagógicas para formatos remoto, no caso da Rede Municipal de Ensino, buscando mitigar os efeitos do distanciamento social no aprendizado dos estudantes. Mesmo que ainda exista a necessidade de se avançar com ações emergenciais, uma resposta à altura dos desafios que se impõem só será dada com um bom planejamento para o retorno das aulas presenciais em 2021.

Dessa forma, e com as devidas ressalvas, espera-se que o conjunto de aprendizados e reflexões apresentados neste plano possam subsidiar o fundamental e complexo esforço de planejamento da volta às aulas presenciais frente à pandemia da Covid-19. Diante desse cenário, é esperado que as unidades de ensino da Rede Municipal, se deparem com novos e complexos desafios, que só poderão ser devidamente enfrentados se houver apoio de outras áreas. Sabe-se que esse longo período que tem perdurado a pandemia, o isolamento social e o encaminhamento de atividades remotas gera uma realidade em que os impactos emocionais, físicos e cognitivos são perceptíveis.

Em virtude dos fatos mencionados, salienta-se a importância de estabelecer um regime de colaboração entre os envolvidos no processo educacional e de saúde pública, que tem como objetivo desenvolver todas as ações propostas nesse plano de retorno as aulas orientado pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes do município de Caracol, especialmente, as áreas da Saúde e da Assistência Social.

OBJETIVO

O objeto deste Plano de Ação e Protocolo de Retorno as aulas presenciais no ano de 2021, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação é o de oferecer a toda comunidade escolar, as condições de biossegurança alinhadas com as questões pedagógicas, para manter seu compromisso da garantia de uma educação pública de qualidade. É importante

ressaltar que, para efeito deste plano, as atividades a serem desenvolvidas no programa de biossegurança devem permitir o aprendizado do estudante em um processo educativo respeitando o seu tempo, considerando as possibilidades híbridas de mediação do conhecimento.

APRESENTAÇÃO

A Rede Municipal de CARACOL conta com 04 escolas, totalizando 978 (novecentos e setenta e oito) alunos.. Há 01 escola de extensão de Ensino Fundamental I, 01 escola de Ensino Fundamental II e 01 CEIM ambas situadas na zona urbana e uma Escola de Ensino Fundamental I e II na zona Rural. Do total dos alunos da rede, 757 (setecentos e cinquenta e sete) estão matriculados no Ensino Fundamental I e II, 221 (duzentos e vinte e um), na Educação Infantil de 0 a 6 (zero a seis) anos de idade.

A oferta do Transporte Escolar é outro desafio, são 04 (quatro) linhas terceirizadas e 13 (treze) linhas com frota própria. São atendidos 61 (sessenta e um) alunos da Rede Estadual e 489 (quatrocentos e oitenta e nove) alunos da Rede Municipal, perfazendo um total de 2.774 (dois mil setecentos e setenta e quatro) km rodados por dia.

Com a suspensão das aulas presenciais, o Transporte Escolar ficou reduzido apenas para a entrega e recebimento das atividades remotas impressas, aos alunos residentes na área rural.

Para o retorno das aulas presenciais, será necessário a organização alternada para atendimento dos alunos, seguindo as normas sanitárias e de segurança estabelecidas, como higienização e distanciamento dos alunos.

Desde o início da pandemia e consequente suspensão das atividades escolares presenciais, a Rede Municipal de Ensino de Caracol tem voltado seus esforços a promover ações emergenciais para proteger e atender seus estudantes, suspendendo as

aulas presenciais e promovendo o encaminhamento de atividades pedagógicas remotas ou em regime domiciliar dentre outras medidas que foram tomadas.

É importante ressaltar que utilizamos como referência uma Nota Técnica intitulada "O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia Covid-19", emitida pela organização "Todos pela Educação", que foi produzida a partir de uma "sistematização dos principais aprendizados advindos de pesquisas sobre países e regiões que já passaram por situações similares à atual, além de estudos sobre os temas que, no atual contexto, serão desafios de grande magnitude à gestão educacional". Utilizamos, ainda, os "Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação," elaborado pela UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação", além de outros documentos.

Diante disso, o Gestor Municipal por meio da Rede Municipal de Ensino de Caracol, assume o dever de amenizar os impactos que um período relativamente longo de interrupção de rotinas pedagógicas presenciais pode causar aos estudantes, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade social. Assim elaboramos o Plano Orientativo para o retorno às aulas presenciais pós pandemia. E para tal estabelecemos quatro (4) eixos estruturantes do plano:

1. **Biossegurança;**
2. **O cuidado com as questões socioemocionais;**
3. **Organização das práticas escolares e pedagógicas a favor da aprendizagem;**
4. **Fortalecimento do vínculo família e escola.**

A partir desses eixos disparadores estabelecemos as necessidades por meio de indicativos que se transformarão em ações administrativas e pedagógicas com a finalidade de dar condições de segurança em saúde aos nossos profissionais da educação, aos estudantes e seus familiares, para que possamos desenvolver o processo de ensino e aprendizagem no ano letivo de 2021 com segurança e ações definidas.

A seguir apresentaremos os eixos e suas respectivas necessidades e ações.

Além das ações de natureza intersetorial, a retomada das atividades presenciais nas escolas exigirá dos órgãos, em especial da Educação, uma série de iniciativas em múltiplas dimensões e que considerem o ineditismo do cenário atual, que nos conduz para um ensino híbrido que promove a rotatividade dos estudantes e educadores na unidade.

Assegurar o distanciamento físico e social no retorno das aulas presenciais requer que escolas e centros de educação infantil tenham menos estudantes. Para isso, é necessário que decisões e ações sejam tomadas no sentido de garantir a distância mínima segura entre os estudantes.

Nesse sentido e para que os estudantes voltem com segurança consideramos como primeira possibilidade a divisão das turmas em dois grupos da seguinte forma: na primeira semana de retorno o 1º grupo frequentará as aulas presencialmente **na segunda, quarta e sexta-feira** e o 2º grupo na terça e na quinta-feira remotamente. Na segunda semana a distribuição dos grupos será o inverso, o 1º grupo na terça e na quinta-feira e o 2º grupo **na segunda, quarta e sexta-feira**. A divisão dos grupos se dará a partir do levantamento de autorização da família, pois somente após o conhecimento do grupo efetivo é que se poderá optar pelo tamanho deste grupo, podendo variar em grupos de 50%, 35% e 25%.

Deste modo garantimos que todos os estudantes sejam atendidos pelos professores de maneira presencial e não presencial de forma equitativa a cada duas semanas de aulas.

Além da redução do número de estudantes em sala de aula, outras medidas serão necessárias para garantir a segurança em território escolar.

Educação Infantil

Quanto ao programa de retomar é considerado mais seguro que as crianças da pré escola retornem as atividades presenciais, atendendo duas questões centrais:

- Recomendações de médicos apontam que quanto mais velha a criança, maior a imunidade do sistema imunológico;

- E a legislação educacional traz obrigações de calendário para pré escola, etapa obrigatória, diferentemente da creche que é uma opção das famílias. Neste contexto a creche voltará gradativamente em um período mais seguro.

Ensino Fundamental I e II

Priorizaremos para o retorno às aulas presenciais em 2021, os estudantes dos 5º e 9º anos, por esses estarem em processo de finalização de etapa, considerando também, que essas turmas realizarão a Prova Brasil (PROVA DO IDEB). Posteriormente a volta das demais turmas por ordem de prioridade no desenvolvimento da aprendizagem.

Educação Especial

Aos estudantes da educação especial independentemente da etapa aplicar-se-á os mesmos critérios de retorno às aulas. Seguindo sempre o que é previsto em lei.

Estratégias a serem desenvolvidas:

Grupos de 50% - (SEMANA SIM – SEMANA NÃO) dividem-se as turmas em grupos e alterna-se entre uma semana de atividades presenciais e outra à distância. Nesta estratégia de rotatividade é pertinente pela maior facilidade de adesão aos protocolos de higiene e oportunidade de em caso de as crianças apresentarem sintomas durante a semana presencial terão uma semana inteira de observação domiciliar e chance de diminuição de contágio.

GRUPO 50%

Grupo 1	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª semana	Presencial		Presencial		Presencial
Grupo 2	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª semana		Remoto		Remoto	

GRUPO 50%

Grupo 1	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
2ª semana		Remoto		Remoto	
Grupo 2	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
2ª semana	Presencial		Presencial		Presencial

Grupos de 35% e 25% Nesta divisão de turmas os grupos terão aulas presenciais respectivamente 1 vez a cada 3 dias, 1 vez a cada 4 ou, 1 vez a cada 5 dias de aulas presenciais. Em uma rotatividade ininterrupta nos dias da semana. Nestes agrupamentos à medida que outras famílias venham aderindo às aulas presenciais, altera-se o percentual da turma e a organização.

GRUPO 35%

Dias da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª semana	G1 - presencial	G2- presencial	G3 - presencial	G1 - presencial	G2 - presencial
2ª semana	G3 - presencial	G1 - presencial	G2 - presencial	G3 - presencial	G1 - presencial

Este movimento será necessário para respeitar o desejo da família e organizar o protocolo da unidade.

Critérios de retorno e permanência dos estudantes às aulas presenciais

Com a finalidade de potencializar as medidas de biossegurança, é fundamental implementar medidas e ações significativas na rotina das unidades de ensino da rede municipal, impedindo que haja aglomerações, que são comuns no cotidiano das unidades de ensino, bem como medidas de higienização devem ser adotadas para diminuir os riscos de contaminação.

Essas ações poderão ter reflexo diretamente no tempo de trabalho pedagógico e das aulas previstas em matriz curricular, pois afetarão o período de dedicação do estudante para cada unidade de conhecimento, devendo nesse sentido a Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores considerarem a situação em seus planos de aulas. Para tanto elencamos medidas que serão de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação e dos gestores escolares das unidades de ensino da Rede.

Os diretores das unidades escolares serão responsáveis pelo levantamento de todos os alunos em situação de risco, e em diálogo com a família, deverá mantê-los com atividades remotas.

Deverá ser feito, ainda, pelos diretores escolares um levantamento dos servidores em situação de risco, onde deverão desempenhar funções remotas ou desenvolver funções nas quais não tenha contato direto com alunos.

Tais medidas e ações serão adotadas para a retomada das atividades presenciais, como:

1. Exigir o uso de máscaras pelos estudantes bem como pelos funcionários e/ou servidores públicos em todos os ambientes escolares e dos centros de educação infantil, uma vez que tal medida, inclusive, é determinada por Lei, além disso utilizar de termômetro para aferição de febre antes da entrada na unidade de ensino e também desinfetar mãos com álcool na concentração de 70% logo na entrada da unidade;

OBS: Aferir a febre das crianças de duas em duas horas, pois as mesmas podem apresentar febre após um período de tempo na unidade;

2 - Organizar com maior espaçamento entre as carteiras nas salas de aula; as carteiras que não forem utilizadas podem estar sinalizadas com um X ou com algum aviso que a unidade achar necessário;

3 - Os estudantes deverão possuir a garrafinha individual para beber água.

4 - Escalonamento dos horários de saída, recreio/merenda, para evitar aglomerações;

Saída: Escalonar um grupo a cada 1 minuto, cada professor levará sua turma até o portão de saída, evitando aglomerações.

Merenda: Uma turma de cada vez (ou dependendo como para entrega da merenda).

Recreio: Escalonar por grupos evitando aglomerações.

5 - Sinalizar rotas dentro das unidades de ensino para que os estudantes mantenham distância entre si; (Construir rotas para ir e vir dentro da unidade, podendo ser de: tinta, corrente de plástico colorida, fita adesiva para demarcação de espaço).

IMPORTANTE: Dispor de peças de plotagem/marcação organizada pela Secretaria de Educação para organizar o processo de demarcação Ex: Orientações na entrada, orientações nos banheiros, orientações nos corredores, orientações na sala de aula; orientações na quadra, telefones de contato com saúde, orientações do Posto de Saúde local, dentre outros. As unidades utilizarão dos materiais orientativos e também poderão produzir materiais locais para orientar/conduzir, comunidade interna e externa;

6 - Organizar as turmas com diminuição do número de alunos por sala;

7 - Informar, orientar e fixar avisos na entrada da unidade aos pais/famílias/comunidade para evitar aglomerações na frente da unidade de ensino nos horários de entrada e saída, sendo solicitado que aguardem mantendo a distância ideal e legal para esse tempo de pandemia e que estejam devidamente usando máscara no mínimo até 100m da entrada da unidade;

8 - Implementar o distanciamento mínimo de 1,5 metros, entre todos os membros da comunidade escolar, em todas as dependências da unidade de ensino;

9 - Orientar as unidades de ensino que deverão suspender temporariamente as atividades em grupo / com contato físico dentro da sala de aula, bem como em demais espaços da unidade;

- As atividades em grupos/ atividades coletivas podem acontecer desde que respeite - se o distanciamento necessário entre os estudantes;

- Não utilizar materiais de uso coletivo, ou seja, não compartilhar materiais e/ou objetos como:

- Cada estudante terá seu estojo/caderno e livros, evitando que o material transite entre unidade/casa, o material será individual e ficará na unidade. As atividades não presenciais preferencialmente aconteçam com material próprio no formato apostila produzido pela unidade.

10 - Orientar e monitorar que deve ser observada a distância mínima adequada da mesa do professor em relação às carteiras dos estudantes em sala de aula;

11 - Informar que visitas pedagógicas e demais atividades extraclasse e de deslocamento dos estudantes para fora da unidade de ensino, temporariamente ficarão suspensas;

12- Suspender as festas, comemorações e demais atividades pedagógicas e que gerem aglomeração de estudantes;

13 - Promover intervalos de aulas que devem ser organizados de forma a evitar o acúmulo de estudantes no pátio ao mesmo tempo e também no momento de troca de professores;

14 - Atentar para em caso de necessidade extrema, reuniões deverão ocorrer em espaços abertos, bem ventilados ou ao ar livre, mantendo-se as determinações do protocolo de higienização para locais de uso coletivo;

15 - Orientar que as cozinhas devem atender ao previsto no regimento de biossegurança da unidade com cuidado especial à manipulação dos alimentos e higienização do ambiente de produção e distribuição da merenda escolar;

16 - Permitir que a merenda possa ser realizada, temporariamente, dentro das salas de aulas para evitar trânsito de pessoas entre os ambientes da unidade;

17- Orientar aos professores que as aulas que envolvam jogos coletivos ou contato físico estão suspensas. Os professores deverão realizar atividades que não promovam contato físico entre os estudantes e os materiais destinados a prática das aulas deverão ser utilizados individualmente. Portanto, recomendamos também que temporariamente, não dividam materiais e sejam realizadas as atividades, sempre que possível, em locais abertos e arejados quando não der para realizar em sala de aula. Os materiais utilizados devem ser submetidos a limpeza entre uma aula e outra;

17.1 Criar sistemas de revezamento, para que a quadra não seja utilizada por duas ou mais turmas ao mesmo tempo;

17.2 Fazer a demarcação de espaços (quadra, pátio, entre outros) para auxiliar os estudantes a cumprirem o distanciamento em algumas práticas corporais (danças, ginásticas, entre outras);

17.3 Os materiais de uso coletivo serão utilizados individualmente. Caso exista a necessidade de revezar o mesmo objeto com outro estudante, deverá ser feita a higienização do mesmo antes de ser compartilhado;

17.4 A utilização de colchonetes deve ser individual e o material deve ser higienizado antes de cada aula;

17.5 Higienizar antes de cada aula os objetos que serão utilizados pelos estudantes (bolas, cordas, cones, bastões, peças, tabuleiros, entre outros);

18 - Os professores devem evitar a utilização de materiais de uso coletivo nas atividades artísticas;

19 - A gestão deve observar o distanciamento entre servidores na secretaria escolar e demais dependências administrativas da escola;

20- A rotina da sala dos professores deve ser considerada de forma a evitar a aglomeração de professores nos períodos de intervalo e recreio;

21 - O atendimento de estudantes na sala de Coordenação Pedagógica deve ser escalonado, evitando aglomeração;

22 - Agendar previamente o atendimento aos pais, de forma a garantir o atendimento individualizado e seguro;

23 - As dependências da escola devem ser higienizadas a cada troca de período;

24 - Higienizar banheiros e cozinha a cada 2 horas;

25 - Disponibilizar *dispenser* ou afim, com álcool em gel para assepsia dos estudantes e servidores no perímetro interno da escola;

26 - Reservar uma sala ou espaço adequado para que os estudantes que apresentarem sintomas possam aguardar até a chegada do responsável ou equipe médica;

27 - Caso um estudante ou profissional da escola confirmar o quadro de COVID-19, além do afastamento da instituição pelo período estabelecido pelas equipes da saúde, os responsáveis, em caso de estudante menor de idade, os estudantes maiores de idade e os profissionais da

escola deverão comunicar à unidade o diagnóstico para que os que tiveram contato possam observar o aparecimento ou não, de sintomas;

28- Caso apresentem sintomas:

- Servidores e estudantes que apresentarem sintomas ou que estiveram em contato com pessoas de contágio confirmado de Covid-19 deverão permanecer afastados pelo período de 15 dias ou conforme orientação da equipe de saúde;

29 - Professores e profissionais da escola, que estejam dentro do grupo de risco devem trabalhar remotamente ou conforme orientação da Secretaria de Saúde e Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS- COVID 19;

30 - Estudantes em grupo de risco, não devem voltar, mantendo o regime de aulas não presenciais;

31 - Manter registro de acesso de pessoas (entrada e saída) na escola, com a finalidade de mapear eventuais cadeias de contágio e facilitar uma rápida comunicação para quem teve contato com casos confirmados e suspeitos;

32 - Ampliar a frequência de limpeza de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies, bancos, poltronas, maçanetas, banheiros dentre outros, bem como reforçar as medidas de asseio dos ambientes, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção, preferencialmente, antes e após as atividades educacionais;

33 - Os bebedouros deverão ser utilizados somente para reposição de água nas garrafas ou copos dos alunos, não serão disponibilizados copos para uso coletivo;

34- Implantar cuidados mais efetivos no transporte escolar rural:

- Utilizar de termômetro para aferição de febre antes da entrada dos alunos no ônibus;

- Desinfetar mãos com álcool 70%;

- Utilizar máscara em todos os momentos;

- Desinfetar completamente a parte interna dos ônibus após cada uso.

- Manter distanciamento de no mínimo um metro de um estudante do outro.

Para tanto necessitamos que a secretaria de saúde, em especial, nos oriente com as seguintes ações a partir das necessidades pautadas:

a. A validação do protocolo de orientação para a organização dos pontos evidenciados;

b. Um plano de formação sobre os cuidados necessários em tempo de pandemia, aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, diretores, coordenadores, professores e demais funcionários.

c. As marcas e os EPIS mais corretos para o uso em crianças de menor idade.

EIXO 2

O CUIDADEO COM AS QUESTÕES SOCIOEMOCIONAIS

Estudos sobre os efeitos psicológicos de períodos de quarentena durante epidemias apontam que o estresse gerado pelo distanciamento social é bastante significativo e pode gerar impactos emocionais aos profissionais da Educação e aos alunos. Tais impactos estão diretamente associados a fatores como a longa duração do isolamento, o medo de infecção, as incertezas quanto aos recursos financeiros, a falta de informação adequada e, até mesmo, o convívio prolongado em um ambiente doméstico tóxico, por vezes, de violência e abuso.

Por essas razões, a necessidade de atenção especial à saúde mental de alunos, professores, gestores e demais profissionais da escola, têm sido elemento central de preocupação para especialistas e organizações na discussão sobre as respostas educacionais à pandemia da COVID-19. A inédita situação que a atual crise traz demandará ações muito além de respostas puramente pedagógicas e educacionais para resolver essas questões que afetarão o dia a dia escolar, representando um desafio intersetorial significativo aos diversos níveis de governo e exigindo uma agenda coordenada entre o atendimento Assistencial, de Saúde e de Educação. E, como se tem apontado, as escolas podem ter um papel crucial na adoção dessas ações, servindo, entre outros elementos, como local para intervenções de acolhimento emocional de alunos e educadores.

Nesse contexto são necessárias ações para minimizar a situação e dar condições de trabalho aos profissionais e de aprendizagem aos estudantes. Neste sentido, o papel dos professores e dos gestores escolares será essencial para o sucesso de tais ações, necessitando que estejam em boas condições pessoais e profissionais para exercê-las.

Apontamos então ações para atender esse contexto:

- Realização de oficinas e formações frequentes com psicólogos;

- Formação e orientações claras aos professores para que possam agir, com o devido apoio de profissionais de outras áreas.

Exemplos de conhecimentos a serem desenvolvidos:

- Como apoiar no diagnóstico do estado emocional de cada estudante;

- Reforçar as competências dos estudantes de enfrentamento a situações adversas;

- Reforçar os protocolos e orientações de saúde.

- Como proceder nos casos de medo, tristeza e ansiedade observadas nos estudantes - protocolos e orientações para equipe pedagógica.

Assim as unidades de ensino terão um olhar diferenciado e cuidadoso com as questões de saúde mental. Isso não remete esse espaço como uma clínica terapêutica, onde o professor assumirá o papel de um psicólogo, mas é um lugar onde os sinais podem ser percebidos e direcionados a partir desse viés cuidadoso.

Neste sentido, o papel dos gestores escolares, da coordenação pedagógica e dos professores serão essenciais para o desenvolvimento das aprendizagens a serem elencadas a seguir.

APRENDIZAGEM 1 - Acolhimento e acompanhamento dos estudantes no retorno às aulas presenciais;

APRENDIZAGEM 2 - Rede Socioassistencial - encaminhamentos e articulação com a assistência e Saúde;

APRENDIZAGEM 3- Saúde mental dos profissionais da educação: orientações formativas para todos os envolvidos no processo educacional;

APRENDIZAGEM 4- fortalecimento da parceria entre família e unidade de ensino: desenhar o acolhimento necessário para concretizar essa parceria.

O envolvimento da família ou do (s) responsável (eis) com a educação dos estudantes é fator crucial, não apenas para o sucesso acadêmico como também para seu desenvolvimento emocional e social. Nessa perspectiva, escola e família/responsável devem funcionar como uma grande equipe que se complementa, valoriza e dá suporte.

Algumas ações poderão ajudar:

- Estabelecer um meio de comunicação adequado, disponibilizando opções desse canal, para favorecer todos os familiares e responsáveis dos estudantes.

- Informar e orientar pais e responsáveis, por canal de comunicação escolhido pela escola, para informar as medidas de segurança que serão adotadas para retorno às aulas presenciais. (reunião, panfletos, whatsapp, rádio e redes sociais).

- Alinhamento com as ações de Biossegurança.

- Estabelecer e reafirmar a parceria família e escola

- Novos combinados para um retorno normal das aulas presenciais.

- Envolver em ações colaborativas para garantir a aprendizagem dos estudantes, apresentando como a escola está direcionando e utilizando das ferramentas, bem como as propostas e projetos que a escola está desenvolvendo nesse retorno.

- É fundamental para a unidade de ensino compreender o contexto que o estudante está vivenciando.

Vale ressaltar que a comunicação com as famílias e responsáveis é uma das formas de acolhimento que a unidade dispõe a seu favor, necessitando ser muito bem planejada para passar total segurança referente a esse retorno presencial.

EIXO 3

REDEFININDO AS PRÁTICAS ESCOLARES E PEDAGÓGICAS - PÓS PANDEMIA

Não será uma retomada de onde paramos, o retorno exigirá um plano com ações em diversas frentes e demandará intensa articulação e contextualização local.

Este novo cenário, onde estudantes aprendem em casa por meio de atividades direcionadas pelos professores, rompeu com o cotidiano escolar, tornando necessário um longo período de transição entre este período e o retorno à normalidade das aulas presenciais, considerando não só as regras de biossegurança, como também procedimentos pedagógicos que conduzam ao restabelecimento de rotinas e práticas pedagógicas.

Neste movimento de ensino e aprendizagem de aulas não presenciais, naturalmente há danos a aprendizagem dos estudantes, dado o contexto social desigual do público atendido pela escola pública. Era esperado, e foi confirmado, que as diferentes formas e possibilidades de acesso mostraram-se eficientes na expansão do atendimento, mas impossibilitadas de garantir a equidade entre os estudantes no que tange a aprendizagem da mesma forma que ocorre em período de normalidade com aulas presenciais.

Assim sendo, a retomada das atividades presenciais nas unidades de ensino exigirá uma série de iniciativas que devem buscar garantir um retorno que assegure a saúde de toda a comunidade escolar e, fundamentalmente, enfrentar os efeitos da crise na aprendizagem e na trajetória escolar futura dos estudantes. Nesse sentido, alguns dos principais tópicos a serem considerados nos processos de formulação e implementação dessas ações são:

A- Planejamento de um retorno gradual às aulas, com as devidas orientações e precauções com a saúde já descritos no eixo 1;

B -Realizar Avaliação diagnóstica do nível de aprendizado dos alunos assim que houver o retorno, seguida de programas de recuperação;

C-Formação dos profissionais da educação acerca da biossegurança, a ser oferecido pela saúde, para prepará-los para o retorno ao espaço escolar;

As ações de ensino remoto criarão lacunas significativas no aprendizado dos estudantes, tendo efeitos adversos da crise em outras dimensões da vida dos alunos, tais como a social, emocional e econômica, que também afetam os níveis de aprendizagem dos estudantes.

Nesse sentido, é importante a organização e um planejamento que vem de encontro a uma educação que valoriza a equidade da rede de ensino. A coordenação pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal juntamente com os professores deverão elaborar

avaliações de acordo com a realidade da escola e do que vem sendo trabalhado, para isso será realizada a seguinte ação:

- Avaliação de todos os estudantes no retorno das aulas presenciais.

-Aplicação e correção será realizada pelo próprio professor de turma.

- A partir dessa ação da avaliação diagnóstica os professores junto com os coordenadores se organizam para a

recuperação da aprendizagem dos estudantes.

Educação Infantil

No que se refere à Educação Infantil, este item parte do pressuposto que no período de isolamento social as crianças vivenciaram interações e brincadeiras, estas continuaram aprendendo e se desenvolvendo com o apoio de seus familiares ou responsáveis, dentro de suas realidades. Neste sentido, no possível retorno presencial há necessidade de os professores compreenderem esse contexto.

O retorno às atividades presenciais não pode ser de modo algum um rompimento brusco do processo vivido pelos estudantes no isolamento social dentro dos seus lares, tão pouco um tempo esquecido e/ou assumido como lacuna no processo de ensino, de aprendizagem e, conseqüentemente de desenvolvimento das crianças.

Avaliar este contexto permitirá compreender que a aprendizagem faz parte de toda interação e, para nós, na condição de educação formal onde acolhemos em CEIS e escolas as crianças da Educação Infantil, podemos pensar e organizar os percursos do desenvolvimento dos estudantes em 2020-2021. Para tanto, orientamos:

1 - Fazer uma pesquisa por meio de questionário para compreender o vivido por cada estudante no período de isolamento social;

- Alguns indicadores de aprendizagem e desenvolvimento para a família apontar (pintar se a criança desenvolveu; não desenvolveu ou desenvolveu parcialmente);

- Um espaço para a família descrever abertamente suas percepções sobre os aspectos em que seu(a) filho(a) se desenvolveu durante este ano;

2- Analisar as respostas dos pais, assumindo-as como dados para compreender como se deu a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes neste período.

3- Observar e registrar serão ações necessárias no olhar observador dos professores, os primeiros dias serão ricos em anúncios do desenvolvimento que constará no diagnóstico das aprendizagens e desenvolvimentos das crianças.

NO ENSINO FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II

Analisando o contexto atual no qual a Educação tem enfrentado vários desafios em decorrência da pandemia, temos nos deparado a tantos desafios que precisamos utilizar de muitos mecanismos e estratégias jamais pensados para a Educação. Desse modo também a Avaliação Diagnóstica utilizada a favor da aprendizagem se apresenta como uma ferramenta de suma importância principalmente no momento de retorno às aulas presenciais. Visto que por meio delas obteremos resultados que possibilitarão o planejamento de múltiplas ações as quais serão em prol de garantir o direito do estudante quanto a aprendizagem efetiva, buscando superar as lacunas de aprendizagem deixadas pelo período de distanciamento social que obrigou o fechamento das escolas, assim como a mudança do ensino presencial para o ensino remoto.

Outro fator relevante é a análise dos resultados que deve ser criteriosa, e servirá para nortear a mudança de metodologia utilizada em sala de aula. Sendo assim, o professor deve retomar os objetos de conhecimento e habilidades ensinadas e não aprendidas com estratégias diferentes para possibilitar a real aprendizagem. Vale ressaltar que por meio da análise de resultados será possível ainda organizar turmas de recuperação da aprendizagem e reorganização das turmas para o ano de 2021.

No contexto da pandemia, o Parecer nº 11/20, do Conselho Nacional de Educação (CNE) homologado pelo Ministério da Educação (MEC), aponta que:

“A avaliação diagnóstica e formativa dos alunos no retorno às aulas presenciais busca avaliar o que o aluno aprendeu e quais as lacunas de aprendizagem. Recomenda-se que as avaliações sejam realizadas pelas escolas e utilizem questões abertas, além dos testes de múltipla escolha, podendo ocorrer de vários modos.”

Nessa perspectiva a Avaliação Diagnóstica se efetivará:

- Por meio da ação dos professores com alguns instrumentos que podem ser utilizados com vistas ao levantamento diagnóstico: Construção de rubricas de aprendizagem; Elaboração de questionários; Montagem de portfólios e Promoção de autoavaliações.

- Será realizada com todos os estudantes do 2º ano do Fundamental I até o 9º ano do Fundamental II.

- Nas avaliações serão contemplados os componentes de Língua Portuguesa, Matemática e conhecimentos gerais, será considerado os marcos de aprendizagem do ano anterior.

- As avaliações devem ser realizadas de forma presencial, organizadas em escalonamento dos estudantes de forma que mantenham o distanciamento e não utilizem todos os espaços da escola. Dessa forma, cada turma será dividida de acordo com o contexto/escalonamento vivenciado para realizar a avaliação.

Com base no levantamento de defasagem obtido por meio da avaliação diagnóstica, a próxima etapa será a elaboração do plano de recuperação para os estudantes que apresentaram dificuldades em termos de aprendizagem .

É importante lembrar que para o momento específico da pandemia, ressalta-se a edição da Medida Provisória nº 934/20, que flexibilizou a obrigatoriedade de cumprimento dos 200 dias letivos para a educação básica, mantendo, no entanto, a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas nas escolas que oferecem educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, o que deve ser levado em conta na reorganização dos calendários.

Ademais, além da garantia do cumprimento da carga horária obrigatória, ressalta-se a importância de que sejam contempladas, nos conteúdos trabalhados com os alunos, as novas rotinas impostas pelo isolamento social e, em eventual execução de atividades escolares remotas, sejam definidas as melhores formas de abordagem dos conteúdos obrigatórios levando em consideração essa nova e excepcionalíssima realidade, além das dificuldades e vivências.

EIXO 4**FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMÍLIA E ESCOLA**

O fato de o envolvimento da família na Educação ter impactos positivos na aprendizagem dos estudantes já está amplamente documentado em estudos e é um consenso na comunidade educacional. Entretanto, as pesquisas de opinião mostram que os professores brasileiros não se sentem apoiados no processo educativo pelas famílias e que a participação dos responsáveis na vida escolar dos estudantes ainda é muito baixa.

Extensas jornadas de trabalho e com isso falta de tempo é algo real na vida das famílias, que fazem verdadeiros "malabarismos" para atender todos os afazeres necessários do cotidiano, mas nem sempre é fácil e conseguem cumprir. Essa realidade afeta diretamente sua participação nas atividades promovidas pelas escolas de seus filhos. Porém, é preciso tentar organizar o tempo, se planejar e abrir espaço para a participação, demonstrando para os filhos à valorização e priorização na sua educação.

Contudo, o isolamento social faz com que muitas famílias tenham que se aproximar, mesmo que de maneira involuntária, das atividades escolares das crianças e dos adolescente

e jovens, assumindo, em muitos casos, a complexa tarefa de apoiar diretamente a realização de atividades educacionais.

Em sentido similar, diversas escolas e redes de ensino, que no pré-crise pouco acionavam as famílias para fins educacionais, também vêm sendo "obrigadas" a adotar uma comunicação mais direta e frequente

com os pais ou responsáveis sobre questões relacionadas à aprendizagem dos estudantes. Assim, a partir dessa aproximação "forçada", é que surge a oportunidade de dar início a uma cultura de diálogo e parceria contínua entre as famílias e as escolas.

A forma de promover, efetivamente, uma articulação engajadora é o desafio para a maior parte das redes de ensino. Mas nunca houve tamanha abertura para se avançar na busca de soluções.

Ademais, estimular que os responsáveis frequentem mais os compromissos escolares e, principalmente, mantenham um alto interesse e participem da vida escolar dos estudantes é outra medida relevante e que pode contribuir positivamente para fazer deste um importante legado para a Educação brasileira.

Diante do exposto e para manter e aprimorar o vínculo com a família como tem sido durante o período das aulas presenciais suspensas é importante que algumas atitudes da escola sejam importantes para se ter um bom relacionamento com a família:

- Conheça a família dos alunos e o entorno da escola. Assim todos se sentem mais integrados à escola.
- Aceite as diferentes formas de arranjos familiares. Não existem mais só famílias tradicionais.
- As escolhas de valores são da família e devem ser respeitadas, se não houver danos ao estudante, caso haja é nossa obrigação tomar as providências necessárias e legais.
- Em caso de atitudes inadequadas (falta de higiene ou cuidados com a saúde), divulgue alternativas.
- Saiba quais são as reais necessidades das famílias antes de planejar palestras, cursos ou atividades.
- Disponha de canais de comunicação para ouvir os responsáveis e esteja aberto a críticas e sugestões.
- Oriente os funcionários da unidade de ensino sobre a importância da participação dos pais na educação, para que todos os recebam bem e de forma civilizada.
- Converse com os familiares sobre as conquistas dos estudantes e não só sobre as dificuldades.
- Mostre a rotina da unidade e a importância de ela ser seguida para o sucesso da aprendizagem do estudante (filho).
- Evite sobrecarregar a família com atividades de complementação do ensino: peça apoio e incentivo.

Quando os pais participam ativamente da vida escolar de seus filhos, eles demonstram estar interessados no processo em que as crianças estão inseridas. Com isso, elas se sentem apoiadas, acolhidas e mais seguras para seguir no desenvolvimento educacional.

O ideal é que família e escola tracem as mesmas metas de forma simultânea, propiciando ao aluno uma segurança na aprendizagem de forma que venha criar cidadãos críticos capazes de enfrentar a complexidade de situações que surgem na sociedade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto neste plano de ação de retorno as aulas, conclui-se que subitamente as escolas tiveram que fechar as portas devido à chegada da covid-19 no Brasil. Esse cenário impactou a comunidade escolar, obrigando educadores e alunos a se adaptarem a uma nova realidade, o que inclui lecionar e assistir a aulas online.

A volta às aulas presenciais ainda não tem data definida. Porém, sabe-se que esse momento será delicado, exigindo desde a manutenção de hábitos de prevenção adquiridos durante o isolamento social até o rodízio de turmas para evitar aglomerações.

Nesse sentido, a Secretaria de Educação juntamente com sua equipe gestora formalizou este plano de retorno as aulas para 2021, levando em consideração as Tendências educacionais que as escolas deverão se preparar para oferecer as aulas de um modo seguro e eficiente para os seus estudantes. Assim, destaca-se o ensino híbrido como uma modalidade de aprendizagem que mescla o ensino presencial com o virtual, ou seja, conta com aulas fora e dentro da escola.

Na atualidade, em que foi necessário adotar o uso de aulas virtuais, muitas escolas estão encontrando uma maneira de viabilizar a continuação do processo de aprendizagem, buscando soluções tecnológicas utilizadas com finalidade pedagógica, aumentando a capacidade de adaptação e conseqüentemente ajudam os professores a falarem a mesma

linguagem dos jovens.

Sendo assim, na educação pós pandemia, a tendência é que as aulas tradicionais e expositivas diminuam, dando espaço para aquelas que coloquem o aluno como personagem principal, tornando-o mais ativo na busca pelo conhecimento. E em tempos de pandemia, destacamos atitudes importantes que aprendemos a desenvolver como por exemplo o exercício da cidadania que precisa estar em foco, visto que vivemos de forma interconectada e não há mais ações e questões isoladas. Isso observamos por exemplo pelo uso de máscara, que faz com que o indivíduo se previna e também proteja quem está ao seu redor, fazendo da escola um espaço mais consciente e agradável.

Sabendo que deveremos aprender a viver no que será considerado o novo normal, o que inclui manter hábitos de prevenção, a colaboração é um dos valores essenciais para sociedade e que também irá se expandir na educação.

Em suma, fica evidente que a educação pós pandemia terá grandes alterações nos seus pontos estruturais e socioemocionais. O que foi proposto neste plano de retorno as aulas é um trabalho em conjunto com todos que direta ou indiretamente contribuem para um retorno seguro e principalmente preservando os cuidados e a vida de cada um.

Anexo I

Termo de ciência

Eu _____ responsável

pelo aluno(a) _____ ano ____ turma _____,

estou ciente que não deverei levar meu filho à escola caso apresente qualquer tipo de mal-estar como: febre, diarreia, vômito, falta de ar e outros. Caso um parente ou pessoa conhecida que teve contato com ele e manifeste sintomas do COVID 19, a escola deverá ser comunicada imediatamente.

Caracol-MS, _____ de _____ de 2021

Assinatura dos Pais ou responsável legal

Anexo II

Circular de Orientação aos Senhores Pais,

É um prazer imenso reabirmos nossa escola e podermos receber os senhores e sua família. Vivemos tempos difíceis e embora em funcionamento ainda não estamos livres do COVID-19. Por isso, sua colaboração nesse momento é imprescindível para que possamos continuar lhes atendendo. O mundo mudou, não é a nossa escola! Recebemos orientações técnicas e devemos respeitá-las e para isso precisamos que sigam as orientações abaixo:

- Caso seu filho manifeste qualquer sintoma, mal-estar, ele não deverá vir para escola. Como os sintomas podem variar, não podemos entender como "só um mal-estar", precisamos preservar a saúde de todos;
- Oriente seu filho a não se aproximar das pessoas, a respeitar o local demarcado na escola e suas rotinas;
- Oriente seu filho(a) a não fazer cumprimento com as mãos, mesmo que esteja com muita saudade dos professores e dos colegas não deverão dar abraços e beijos;
- Oriente seu(a) filho(a) a não levar as mãos no rosto, olhos e cabeça;
- A escola orientará as crianças, mas o apoio de vocês fará a diferença no nosso trabalho. As crianças não poderão ter brincadeiras de toque, como, por exemplo, lutinhas, rolar no chão etc.
- Pedimos que orientem para não compartilhem lanche, materiais escolares, garrafa de água etc., bem como cuidar e higienizar todos os materiais;
- Não será permitido o acesso a unidades escolares, apenas entrada do estudante, sendo assim, pais e responsáveis deverão deixá-lo na entrada principal;
- Em necessidade de atendimento do administrativo ou coordenação pedagógica, deverão agendar atendimento por telefone ou por whatsapp;
- Caso tenha algum familiar que apresente sintomas do Covid-19, comunicar imediatamente a unidade escolar;
- Para evitar aglomerações, todos os eventos próximos previstos em calendário escolar serão suspensos;
- As famílias receberão informações com orientações caso seja necessário efetuar alterações no protocolo de biossegurança;
- As unidades escolares disponibilizarão atividades domiciliares para os alunos em situação de risco, por meio de vídeo aulas postadas nos grupos de whatsapp, cadernos de atividades e atividades avaliativas. Para isso, cada unidade escolar manterá um canal aberto de comunicação com as famílias;
- Os bebedouros deverão ser utilizados somente para reposição de água nas garrafas ou copos dos alunos, não serão disponibilizados copos para uso coletivo, assim, cada aluno deverá trazer consigo seu copo ou garrafa para uso individual;
- Os estudantes não devem levar brinquedos ou outros objetos além do material para as aulas;
- Os calçados dos estudantes devem ser totalmente limpos diariamente;
- As unhas do estudante deverá ser aparada;
- O cabelo do estudante deverá ser totalmente preso.
-

Anexo III

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E SEGURANÇA

	ITENS	Medida	Quan.
01	Termômetro digital Digital <ul style="list-style-type: none"> • Tempo máximo para medição: 5 segundos • Desligamento automático da bateria: 7 segundos • Temperatura de trabalho: 10 a 40 °C • Temperatura Relativa: 85% • Resolução mínima: 0,1 °C • Precisão: ± 0,1 °C • Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F) 	Unidade	20
02	Suporte para papel toalha injetado em plástico ABS sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, Capacidade: 600 folhas aproximadamente Medidas: (altura) 285mmx (largura) 255mm x (profundidade) 120mm	Unidade	10
03	Vinil Anti-chama 10 milímetros de espessura.	Metro	10
04	Totem display suporte para Álcool em gel com acionamento pedal _Produto fabricado em MDF com pintura a Gel de alta resistência. _altura: 89 cm fechado e 108 cm aberto com o recipiente dentro dele <ul style="list-style-type: none"> • Largura da base: 22x20 cm • Largura do corpo 11x11 cm – Peso: 2,016 kg	Unidade	06
05	Máscara facial reutilizável, em tecido duplo, 100% algodão, com elástico extremamente confortável.	Unidade	3.000
06	Máscara facial dupla, descartável, confeccionada em não tecido, 100% polipropileno, com elástico revestido, clipe para ajuste nasal.	Unidade	70 caixas com 100 unidades
06	Álcool em gel galão 5 litros 70°	Galão	50
07	Álcool líquido 70°, caixa com frascos com 12 litros	Caixa	50
08	Papel toalha / interfolha com duas dobras branco fardo com 5.000mil unidades, de boa qualidade	Fardo	30
09	Pisseta bico curvo - Frasco Lavador Confeccionado em Polietileno Translucido Graduado em Silk-Screen Capacidade 1000 mL - 1 Litro Com Tampa para o bico	Unidade	40
10	Botas de borracha em material PVC e material nitrílico Superfície cabedales pelhada Interior malha de poliéster 100%CA30.536 Impermeável	Par	20
11	Luva Latex cano longo ,Confeccionada em látex natural -Palma e dedos com antiderrapante Comprimento aproximado - (total) - 40cm	Par	50
12	Luva de Látex para procedimento não médico, Confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó bioabsorvível (amido). Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. – caixa com 50 pares	Caixa	40
13	Água sanitária de boa qualidade cax c/12 unidades	Caixa	100
14	Detergente líquido neutro de boa qualidade, caixa com 24 unidade de 500 ml	Caixa	40
15	Sabonete líquido – galão de litros	Galão	50
16	Ventiladores de parede, Tensão: Bivolt, Potência 200watts, Corrente: 1,701/0,74ª, Consumo: 0,183 KWh, Vazão: 1,081 m3/s, Rotação: 1.430 rpm, Isolação 180° classe H, Dimensões, 03 pás 61x69x15cm, Modelo: 60cm, Peso: 3,7 Kg	Unidade	08
17	Pano de chão atalhado (felpudo) - tamanho do pano: 42 cm x 70 cm composição: 85% algodão e 15% poliester	Unidade	60
18	Flanela Amarela 40x60cm, 100% de algodão de boa qualidade	Unidade	100
19	Touca descartável de TNT branca é composto por Tecido não tecido, 1 (uma) camada de spunbonded. 100% polipropileno. Com bordas plissada e elástico atóxico. Pacote com 100 unidades	Pacote	30

Anexo IV

AUTORIZAÇÃO

Eu _____ portador(a) do RG _____
e CPF _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____

em Caracol/MS desejo e autorizo que meu filho(a) _____
receba atendimento educacional especializado por parte de professor de apoio e/ou professor da Sala de Recursos Multifuncional, optando que estes atendimento aconteçam, sempre respeitando as normas sanitárias vigentes no

combate à infecção por Corona vírus (Covid 19).

Escolho que esses atendimentos ocorram:

() em espaço alternativo na escola () ensino remoto

Diante da opção, direito e necessidade de meu filho(a) de receber este atendimento educacional especializado, assumo a responsabilidade no caso de meu filho(a) apresentar infecção por Corona vírus(Covid 19).

Sem mais, assino a presente autorização.

Nome do responsável: _____

Local e data: _____

Referências:

TRIA consultoria e Treinamento. Manual de condutas para retorno das escolas. Versão 1, Jun. 2020. Elaborado pelas nutricionistas Aline Ladeira, CRN3 18814; Thaís Vac, CRN3 48710; Vivian Zolar, CRN3 21603.

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de Educação. Brasília. Jun. 2020.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota Técnica "O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da covid-19. Maio. 2020.

EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPOS DE PANDEMIA: guia de recomendações gerais para reabertura das escolas – Especialistas da pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e Universidade Católica de Brasília (UCB).2020

PLANO DE AÇÃO E PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA – Retorno as aulas presenciais na rede Municipal de Três Lagoas
Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

REGAO 008/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da (o) Pregoeira (o) designada através do Decreto nº 004/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARACOL – MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 08 de março de 2021, as 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido através de e-mail eletrônico lulescano@hotmail.com / marigodoy1991@hotmail.com / laraferreira.96@hotmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 19 de fevereiro de 2021.

Mariane Benites Godoy

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária por excepcional interesse público de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições do art. 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Caracol - MS, 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/001/2021/SMS EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 **TORNA PÚBLICO**, a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para o

processo seletivo simplificado Nº 001/2021/SMS, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO - ESF IRIA CONCEIÇÃO MENDES ALVARENGA			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
DEIVID SANTOS ANDRADE	003/2021	048.253.231-97	15
LUCIENE COLMAN MEDEIROS	008/2021	935.511.931-34	25
KATIA AGUILERA AVALOS	009/2021	008.011.131-99	10

CARGO: ODONTÓLOGO			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
STENFANY LEITE GONELLA	001/2021	051.010.471-12	35
JOÃO EDUARDO LINO JUNIOR	007/2021	007.572.461-84	40

Caracol – MS, 19 de fevereiro de 2021.

Maucilene Romero Corrêa

Presidente da Comissão

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos

Lino da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**ATA 001/2021 LOPEZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 003/2021 – Processo nº 015/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS.

Valor: R \$ 8.706,50 (oito mil setecentos e seis Reais, cinquenta centavos).

Data: 18 de fevereiro de 2021.

Nome da Empresa: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ: 15.923.311/0001-08

Insc. Estadual: 28.345.768-6

Endereço: RUA NAUTICO, 048

Bairro: JARDIM PANAMA

Cidade: CAMPO GRANDE

CEP: 79.112-205

Estado: MS

Telefone:

Fax:

Responsável: BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ

CPF: 008.579.381-77

RG: 1159534 SEJUSP/MS

1	57	BULE DE ALUMINIO C/ CAPACIDADE PARA 02 LTS.	UN	PCL	10	54,5	545.00
10	220	JARRA DE PLÁSTICO DE 2 LT	UN	JAGUAR	2	14	28.00
19	7694	LEITEIRA ALUMINIO DE 2 LITROS	UN	PCL	10	35,4	354.00
22	15189	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ/CAFÉ 01 LITRO	UN	MOR	10	44,45	444.50

23	17535	TOUCA DESCARTÁVEL; TIPO TNT COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	NOBRE	60	35	2.100.00
26	19446	copo de vidro long drink , tube da globimport tem capacidade volumetrica de 310ml,produzido em vidro de altissima qualidade,transparente e resistente.altura 16cm,diametro da boca 5,5cm.	Dz	NADIR	11	71	781.00
27	19447	caixa plastica com tampa 51. modelo biopratica ,33cm x 22cm x 11cm, material:plastico.	UN	RA	5	80	400.00
30	19450	faca de mesa aço inox , tamanhos aproximados ,comprimento 22cm, largura 1,8 cm.	Dz	TB	15	33	495.00
31	19451	garfo mesa aço inox tamanhos aproximados ,comprimento: 20,3cm, largura 2cm.	Dz	GOLDEN	17	33	561.00
34	19462	Bacia Plástica. Resistente; robusta; alça anatômica. Conta com marcador de litros na parte interna; para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Medidas:Diâmetro 40 cm x 43 cm x 17 cm - Capacidade: 14 litros	UN	TRITEC	4	14	56.00
35	19463	Colher em alumínio fundido. Feito em material extremamente resistente além de não enferrujar; Muito usada no preparo de alimentos diversos. Medidas:Comprimento total da colher: 30cm; Largura: 5,7cm.	UN	PCL	15	17	255.00
37	19465	Panela caçarola em Alumínio Fundido Batido, Grossa e Resistente. Nº38 14 Litros Super Polidas com Tampa de alumínio.	UN	PCL	6	350	2.100.00
44	19473	Jarra de alumínio com tampa 03 litros, cor transparente, resistente,material de 1ªqualidade	UN	PCL	2	100	200.00
48	19477	Jarra Plástica Transparente de 2 Litros Com Tampa. Perfeita para servir saborosas e refrescantes bebidas. Cor da Tampa: Transparente, Cor do Copo: Transparente, Dimensões (Diâmetro X Altura): 22 x 13 cm, Capacidade: 2L.	UN	JAGUAR	2	21	42.00
49	19478	Travessa de plástico branca, CAIXA PLÁSTICA 41,5X34,5X14,5 CM 15,5 L. Capacidade: 15,5 L,Comprimento: 41,5 cm, Largura: 34,5 cm, Altura: 14,5 cm,	UN	PLASVALE	3	60	180.00
52	19481	Bule nº 10 - 2 litros. MEDIDAS: 20CMx15CMx12CM	UN	PCL	1	45	45.00
53	19482	Panela Caçarola Nº 30 Alumínio Fundido Grosso Batido, 5,5 litros,altura 12cm, diâmetro 30cm, com tampa de alumínio.	UN	PCL	1	120	120.00
Qtde Geral:		17					
Soma Geral:		8.706.50					

Carlos Humberto Pagliosa

CPF: 399.054.970-72

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.924/0001-32

BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ

CPF 008.579.381-77

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 15.923.311/0001-08

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ata 001/2021 mallone**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **MALLONE COMERCIO DE MATERIEAL ESPORTIVO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 003/2021 - Processo nº 015/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS.

Valor: R\$ 49.700,16 (quarenta e nove mil, setecentos Reais, dezesseis centavos).

Data: 18 de fevereiro de 2021.

Nome da Empresa: **MALLONE COMERCIO DE MATERIEAL ESPORTIVO EIRELI**

CNPJ: 00.589.733/0001-03

Insc. Estadual: 28.269.536-1

Endereço: Rua Álvaro Brandao, 1555-A

Bairro: Jardim Maracanã

Cidade: DOURADOS

CEP: 79.933-260

Estado: MS

Telefone:

Fax:

Responsável: Benjamim Barbosa

CPF: 209.382.330-68

RG: 6007592031 SSP/RS

3	110	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT C/50.	Pct	PRA FESTA	270	5,79	1.563.30
8	208	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE 50 UNIDADES	Pct	SANTEPEL	200	13,2	2.640.00
9	215	ISQUEIRO	UN	BIC	154	5,49	845.46
11	310	PAPEL TOALHA - Fardo c/ 24 ROLOS... Inter-folhas, 2 dobras, branco, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas.	FD	KISS	496	54,9	27.230.40
12	325	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PCT c/ 50 UNID.	Pct	BELLOCOPO	250	13	3.250.00
14	6041	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA GRANDE 5LT	UN	ARQPLAST	20	29	580.00
17	6315	PANO DE PRATO...confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 48 x 85 cm.	UN	ETIKETA	292	8,48	2.476.16
24	19444	garrafa termica inox 1.8 L. Bomba de pressão.	UN	INVICTA	10	136	1.360.00
25	19445	Xícaras para café com pires ,tamanho;90ml cor branca , material:Porcelana.	Dz	ASTRAL	10	124	1.240.00

29	19449	garrafa termica inox 1.8L ,bomba de pressao.	UN	INVICTA	2	136	272.00	
32	19452	colher de aço inox, tamanhos aproximados, comprimento 20,2cm. largura :4,2cm.	Dz	SIMONAGGIO	9	33	297.00	
33	19453	caixa isopor 4 lts , medidas externas com tampa,47x 37,5 x 41,3, medidas externa sem a tampa 47x 37,5 x 39. medidas internas com tampa 40 x 30,5 x 4,8 ,medida interna sem tampa 40x 30,5 x 36.	UN	ISOTERMA	3	17,52	52.56	
36	19464	Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente Nº45 25 Litros Super Polidas com Tampa de alumínio.	UN	PICOLI	2	223	446.00	
38	19466	Prato de vidro raso. Composição/Material: Vidro Temperado Cor/Acabamento: Incolor Capacidade (ml) Dimensões cm (øxA)22,6,0x1,9. Peso do Produto aproximadamente (Kg)0,37.	UN	DURALEX	112	8,19	917.28	
50	19479	Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente Nº45 25 Litros Super Polidas com Tampa de alumínio.	UN	PICOLI	2	253	506.00	
51	19480	Assadeira Grande Tabuleiro Borda Alta em Alumínio Forte e Resistente. 62 Comprimento x 42 Largura x 06 Altura. Excelente Durabilidade. Não Enferruja.	UN	PICOLI	2	72	144.00	
56	19485	PRATO:Polipropileno inquebrável, indeformável, atóxica, com borda ou aba de no mínimo 10 mm (dez milímetros) ,polipropileno cores variadas redondo,diâmetro: 197 mm (cento e noventa e sete de milímetros), aproximadamente, descontando-se a aba; Profundidade: 3 cm	UN	QUIMIPLAST	800	5,14	4.112.00	
58	19518	Garrafa Térmica Magic Pump 1.8 litros – Termolar Características do produto: Capacidade: 1,8l. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo.Jato forte e preciso.Não pinga. Revestimento	UN	TERMOLAR	17	104	1.768.00	
							Qtde Geral:	18
							Soma Geral:	49.700.16

Carlos Humberto Pagliosa

CPF: 399.054.970-72

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.924/0001-32

Banjamim Barbosa

CPF 209.382.330-68

MALLONE COMERCIO DE MATEREIAL ESPORTIVO EIRELI

CNPJ 00.589.733/0001-03

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ata 001/2021 valmir**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **VALMIR LOSEKAN ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 003/2021 – Processo nº 015/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS.

Valor: R\$ 52.398,35 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito Reais, trinta e cinco centavos).

Data: 18 de fevereiro de 2021.

Nome da Empresa: Valmir Losekan-ME

CNPJ: 07.825.414/0001-07

Endereço: Avenida Libindo Ferreira Leite

Cidade: CARACOL

Telefone:

Fax:

e-mail: merceariaepadaria brasil@hotmail.com

Responsável: Valmir Losekan

CPF: 635.923.550-15

Insc. Estadual: 28.337.709-7

nº.750 Bairro: Centro

CEP: 79.270-000

Estado: MS

RG: 4053009793 SSP/MS

2	103	COADOR DE PAPEL 103, PARA CAFÉ	CX	FOLHALEV	547	5,15	2.817.05	
4	113	COPO DE PLÁSTICO APROX. 300 ML.	UN	PLASTIL	1000	6,3	6.300.00	
5	115	COPO DESCARTAVEL (180ML)...para líquidos, com capacidade de 180 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Pct	COPOSUL	3318	6,7	22.230.60	

6	116	COPO DESCARTAVE (50 ML)...para café/chá, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Pct	COPOSUL	2100	4,7	9.870.00		
7	198	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNI	Pct	STRAWPLAST	90	5,6	504.00		
13	6024	FOSFORO área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, pacote/maço com 10 caixas.	MAÇO	PARANA	50	4,1	205.00		
15	6049	SUPORTE PARA CORTAR CARNE.	UN	SANTOS	20	25,5	510.00		
16	6058	COLHER PARA REFEIÇÃO EM ALUMÍNIO C/ CABO DE PLASTICO.	UN	SIMONAGGIO	100	2,5	250.00		
18	7618	CONCHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO.	UN	WAZI	10	17,5	175.00		
20	11878	PORTA FILTRO PARA CAFÉ PLASTICO 103.	UN	AMELIA	10	8,1	81.00		
21	12023	GUARDANAPO DE PAPEL... descartável, medindo aproximadamente 23 X 23cm, extra-branco, 100% fibras naturais, pacote com 50 peças.	Pct	TODODIA	130	3,4	442.00		
28	19448	assadeira forma bolo 35,5cm ,alumínio borda grossa .comprimento 35 x 50 x largura 25,50 e altura 5,00cm	UN	MARCOLAR	6	43,5	261.00		
39	19467	Ralador 4 faces, inox, grande, dimensão: 23 x 10.5 x 8 cm; 160 g	UN	DUCEZAR	1	8,9	8.90		
40	19468	Travessa de plástico branca, CAIXA PLÁSTICA 38X29X6,5 (Capacidade: 6,5 L, Comprimento: 41,5 cm,Largura: 29 cm Altura: 6,5 cm)	UN	MERCOPLAZA	23	65	1.495.00		
41	19469	Panela De Pressão 10 Litros Alumínio, Características: 10 Litros, Material: Alumínio, Cor: Cromado,100% Segura	UN	PANELUX	2	215	430.00		
42	19470	FACA CHEF INOX COM CABO BRANCO 8" - grande - Doméstico/professionallâmina: aço inox fio lisocabo: em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina com proteção antimicrobiana. 32 CM (LÂMINA 20 CM; CABO 12 CM)LARGURA: 1,7 CMALTURA: 4 CMPESO: 119 G	UN	DOCEZAR	1	33,5	33.50		
43	19471	Bandeja Inox Retangular Service 40cm. Altamente duráveis, mantêm as características originais, preservando	UN	ARTINOX	2	71	142.00		
45	19474	Chaleira aço inox 2,5 litros com escoador, material: aço inoxidável;capacidade: 2,5 litros; próprio para uso doméstico com design moderno; cabo de baquelite.	UN	DOCEZAR	1	69,5	69.50		
46	19475	Bandeja Inox Retangular Service 40cm. Altamente duráveis, mantêm as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho. Próprio para o uso diário, combina com qualquer ambiente. Totalmente feito em aço inox. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 440x 278x 50 mm. Espessura: 0,8 mm.	UN	DOCEZAR	6	60	360.00		
47	19476	Chaleira Aço Inox 2,5 Litros Com Escoador, Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 2,5 Litros; Próprio para uso doméstico com design moderno; Cabo de Baquelite.	UN	DOCEZAR	3	69,5	208.50		
54	19483	Coador permanente em tela de poliéster e plástico. Produto ecologicamente correto, evita o uso dos descartáveis. Coe café diretamente na garrafa evitando o resfriamento. Filtro 15 x 13 cm Suporte 14 x 12 cm. Adaptador para garrafa 8 x 7 cm. Diâmetro para encaixe na garrafa 2,5 cm	UN	COAFACIL	2	8,5	17.00		
55	19484	FACA CHEF INOX COM CABO BRANCO 8" - grande - Doméstico/professionallâmina: aço inox fio lisocabo: em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina com proteção antimicrobiana. 32 CM (LÂMINA 20 CM; CABO 12 CM)LARGURA: 1,7 CMALTURA: 4 CMPESO: 119 G	UN	CORNETO	4	45,5	182.00		
57	19486	Colher de mesa (sopa) com cabos coloridos e resistentes de polipropileno. Com lâminas em aço inox.	UN	SIMONAGGIO	20	2,5	50.00		
59	19519	Toalhas De Papel Interfolhas cor:branca com 2 Dobras Fardo Com 5 Pacotes	FD	BELOPEL	50	111	5.550.00		
60	19520	Escorredor AÇO Inox De 20 Pratos MontadoDIMENSÕESA: 30CM X C: 50CM X L: 28CMCOMPOSIÇÃO1 Bandeja Para Pratos Superior1 Bandeja Para Copos Inferior2 Laterais Em AÇO Inox1 Porta Talheres Com Divisor De Talheres Em Inox	UN	SANTOS	3	58,5	175.50		
61	19521	Tabua de carne e legumes,Plenus,Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm Material: Polipropileno.	UN	SANTOS	2	15,4	30.80		
							Qtde Geral:	26	
							Soma Geral:	52.398.35	

Carlos Humberto Pagliosa

CPF: 399.054.970-72

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.924/0001-32

Valmir Losekan

CPF 635.923.550-15

Valmir Losekan-ME

CNPJ 07.825.414/0001-07

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ATA 002/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **MALLONE COMERCIO DE MATERIEAL ESPORTIVO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 004/2021 - Processo nº 018/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DIDATICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - MS.

Valor: R\$ **150.956,50** (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e seis Reais, cinquenta centavos).

Data: 18 de fevereiro de 2021.

Nome da Empresa: **MALLONE COMERCIO DE MATERIEAL ESPORTIVO EIRELI**

CNPJ: 00.589.733/0001-03

Insc. Estadual: 28.269.536-1

Endereço: Rua Álvaro Brandao, 1555-A

Bairro: Jardim Maracanã

Cidade: DOURADOS

CEP: 79.933-260

Estado: MS

Telefone:

Fax:

Responsável: Benjamim Barbosa

CPF: 209.382.330-68

RG: 6007592031 SSP/RS

1	8095	TINTA NANQUIM CORE VARIADAS	UN	ACRILEX	30	3,9	117.00	
2	8783	EVA CORES VARIADAS...	UN	LEOLEO	250	4,3	1.075.00	
3	8823	Lapis preto nº 2, cx com 144 unidades	CX	LEOLEO	35	78,5	2.747.50	
4	10678	PAPEL MANILHA 60X90 METRO	RL	LIBANO	7	140	980.00	
5	15760	CARTOLINA DUPLICOLOR, CORES VARIADAS	UN	VMP	130	2,9	377.00	
6	19062	regua poliestireno 30CM	UN	LEOLEO	400	2	800.00	
7	19115	CARTOLINA (VARIAS CORES)	UN	VMP	400	1,8	720.00	
8	19534	Lapis de cor com,caixa com 12 cores sextavado	UN	LEOLEO	1400	9,6	13.440.00	
9	19535	TNT:rolo com 50m ,gramatura :40 composição :100 % polipropileno ,largura: 1,4 metros, aspecto visual:isento de manchas,contaminações e sujeiras ,cores variadas.	UN	SANTA FE	18	130	2.340.00	
10	19536	Tesoura escolar: lamina de inox,sem ponta, precisao no corte, facil de limpar,cabo em abs,11,5 cm,cores variadas.	UN	JOCAR	700	3,9	2.730.00	
11	19537	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96 FLS - CAPAS SORTIDAS,Detalhes:Capa dura ,Folhas pautadas Miolo Formato 140mm x 200mm	UN	FORONI	4500	8	36.000.00	
12	19538	CADERNO DE DESENHO PEQUENO, CAPA FLEXIVEL, BROCHURA, COM 96 FOLHAS, CAPAS SORTIDAS, COM MEDIDAS 200 cm x 275 cm.	UN	FORONI	2000	5,95	11.900.00	
13	19540	APONTADOR ESCOLAR: Plástico Furo grande para lápis 30 x 20 x 20 milímetros Com boa qualidade.	UN	LEOLEO	1800	1,9	3.420.00	
14	19541	GIZ DE CERA: Especificações Giz de cera Formato anatômico Não Tóxico Embalagem Contém 12 unidades	UN	LEOLEO	1600	5,2	8.320.00	
15	19542	Massa de modelar macia, á base de ácido.Especificações: Com 12 cores Não tóxica	CX	LEOLEO8,60	350	8,3	2.905.00	
16	19543	PAPEL VERGÊ 180G BRANCO, A4 50 FOLHAS, CAIXA COM 50UN	CX	MASTER	10	28	280.00	
17	19544	Cola colorida 23gr c/gliter CX 12 cores Possui brilho intenso com glitter Lavável (Não mancha a roupa)	CX	MARIPEL	120	52,5	6.300.00	
18	19545	Tinta Guache 15 ml Caixa c/ 12 Cores Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante; Conteúdo da embalagem: 12 caixas com 12 frascos de 15 ml cada	CX	MARIPEL	190	35,5	6.745.00	
19	19546	PAPEL CARTÃO 48CM X 66CM a cor de apenas uma face no verso é pardo	UN	VMP	70	2,9	203.00	
20	19547	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, medindo 60,0 x 40,0 cm. (folha)	UN	VMP	140	3	420.00	
21	19548	PINCEL PARA PINTURA N. 08	UN	LEOLEO	80	4,2	336.00	
22	19549	TESOURA GRANDE: material: Polipropileno, Aço inoxidável, dimensões: 29 x 10,2 x 1,5 centímetros, Tesoura Multiuso 21cm.	UN	JOCAR	15	13,9	208.50	
23	19550	Tesoura de Picotar Aço Inox 23 Cm. Material Resina termoplástica e Meta	UN	JOCAR	20	36,5	730.00	
24	19551	Caderno de Desenho e Cartografia Quantidade de Folhas: 96 folhas Tamanho: 275x200 mm Capa: Flexível e espiral	UN	FORONI	950	12,4	11.780.00	
25	19552	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS - CAPAS SORTIDAS Formato: 200 X 275 mm	UN	FORONI	1500	20,3	30.450.00	
26	19553	Caneta Esferográfica: Cor: Azul. Indicações: Para escrever. Volume: 50 unidades. Corpo Hexagonal. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio. CX COM 50 UN.	CX	BIC	25	68	1.700.00	
27	19554	BORRACHA ESCOLAR: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. CX COM 40	CX	LEOLEO	65	60,5	3.932.50	
							Qtde Geral:	27
							Soma Geral:	150.956.50

Carlos Humberto Pagliosa

CPF: 399.054.970-72

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.924/0001-32

Benjamim Barbosa

CPF 209.382.330-68

MALLONE COMERCIO DE MATERIEAL ESPORTIVO EIRELI

CNPJ 00.589.733/0001-03

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREGAO 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO : Prestação de Serviços (tipo pensionato) de estadia com pouso, alimentação e automóvel com motorista para recepção, locomoção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento médico na Cidade de Campo Grande/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS .

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
ANTONIA DE SOUZA ARAUJO MEI	31.098.010/0001-35	R\$ 76.800,00

Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 19 de fevereiro de 2021.

Mariane Benites Godoy
Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAO PREGAO 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO : Prestação de Serviços (tipo pensionato) de estadia com pouso, alimentação e automóvel com motorista para recepção, locomoção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento médico na Cidade de Campo Grande/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS .

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
ANTONIA DE SOUZA ARAUJO MEI	31.098.010/0001-35	R\$ 76.800,00

Caracol MS, 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À Senhora Maria Verissima Lino Braga Pereira Avenida Getulio Vargas nº 640, Centro Caracol – MS
Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo de protocolo Nº 001/005/2021, referente ao Edital Nº 002/001/2021/SMS.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 003/2021, estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitada, pela candidata senhora Maria Verissima Lino Braga Pereira, a revisão dos seus documentos apresentados no ato da inscrição, sendo anexados ao Pedido de Revisão documentos novos, tendo em vista o indeferimento da sua inscrição, conforme Edital Nº 002/001/2021/SMS, publicado na ASSOMASUL no dia 9 de fevereiro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida, carteira profissional do Conselho (CRESS), título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Documento de identidade (RG), CPF, carteira nacional de habilitação, comprovante de residência, certidão de tempo de serviço, diploma na área, certificado de Pós Graduação, um certificado de curso de capacitação de 40 horas.

Consta no Edital 001/2021/SMS, publicado no diário oficial do município e no site da Prefeitura, no item 2.2, a listagem de documentos a serem apresentados em envelope lacrado, quando da realização da inscrição, são eles:

"2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência."

Quando do protocolo do Pedido de Revisão a candidata anexou os seguintes documentos: Declaração de Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social, que comprova que está apta a exercer a profissão e Resolução do CFESS Nº 427/2002 e Carteira do Profissional no CRESS.

Ressalto, que tais documentos foram apresentados somente na data do protocolo do Recurso dia 9/02/2021, sendo que deveriam ter sido entregues no ato da inscrição que foi realizada nos dias 26 a 29 de janeiro de 2020.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar que o **INDEFERIDO** do Recurso, pois os documentos apresentados no Pedido de Revisão deveriam ter sido entregues no ato da inscrição, conforme estabelece o item 2.5 do Edital 001/2021/SMS.

"2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2."

Caracol - MS, 12 de fevereiro de 2021.

Maucilene Romero Corrêa
Presidente da Comissão

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DISPENSA 017/2021
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA DE 13 FUROS E DE 18 FUROS COM OS RESPECTIVOS ITENS PARAFUSO E PORCA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	08.440.584/0001-28	R\$ 16.437,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cód. Reduzido
299

Órg. Unid.
08.001
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função
26
Transporte

Sub-Função
782
Transporte Rodoviário

Programa
0902
Expansão da Estrutura Urbana e Rural

Proj./Ativ.
2101
Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

El. Despesa
3.3.90.30.00.00
Material de Consumo

F. de Recursos
180
Transferência do Estado – FUNDERSUL

Desdobramento
0
Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DISPENSA 016/2021
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RUFOS, CALHA COCHO, PINGADEIRAS, CONDUTOR DE ÁGUA, RUFO DE RECORTE, REVESTIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
IRENE APARECIDA MATEJEC LOSEKAN – ME	39.265.030/0001-65	R\$14.076,00

EXECUÇÃO: em até 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cód. Reduzido
35

Órg. Unid.
03.001
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Função
04
Administração

Sub-Função
122
Administração Geral

Programa
0300
Gestão Administrativa

Proj./Ativ.
2007
Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças

El. Despesa
3.3.90.39.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F. de Recursos
100
Recursos Ordinários

Desdobramento
0
Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Serviço pertinente.

Caracol MS, 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

Câmara Municipal de Caracol MS
RESOLUÇÃO 180/2021

RESOLUÇÃO Nº 180/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS.

“REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS.”

MAGALY DA SILVA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga, com fulcro nos art. 29, incisos VI-b e art. 29 – A, §1º da Constituição Federal, a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e para agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Caracol/MS.

Art. 2º - A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/vereador.

Art. 3º - A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa Legislativa.

Art. 4º - O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do vencimento/subsídio líquido percebido pelo servidor/vereador.

Art. 5º - O cálculo da margem consignável será o percentual de 30% (trinta por cento) dos vencimentos/subsídios líquidos percebidos pelo servidor/vereador.

§1º Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor/vereador.

§ 2º O valor correspondente à abono produtividade, gratificações e funções gratificadas constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

Art. 6 - A Câmara de Vereadores do Município de Caracol - MS não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os salários/subsídios, devendo o débito ser cobrado diretamente da conta corrente do servidor/vereador.

Art. 7º - O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o limite da legislatura para vereadores.

Art. 8º - O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente

de titularidade do consignante.

Art. 9º - É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º Poderá o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

Art. 10º - A instituição financeira deverá disponibilizar uma conta corrente em nome da Câmara de Vereadores do Município de Caracol/MS, específica para a efetivação dos pagamentos de empréstimos consignados.

Art. 11 - Não será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira sem a anuência do consignante e da Câmara de Vereadores do Município de Caracol - MS.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro 2021.

MAGALY DA SILVA GODOY
Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Matéria enviada por ROSICLEIA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

FINANÇAS

DECRETO Nº 108/2020 - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 108/2020 de 28 de dezembro de 2020.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia e autorização contida na Lei Municipal nº 1385/19 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2020, crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

(046) 02.05.04.128.0002.2155.3.1.90.11.00	R\$ 178.500,00
(049) 02.05.04.128.0002.2155.3.1.90.94.00	R\$ 8.500,00
06.02 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
(003) 06.02.12.361.0400.2116.3.1.90.11.00	R\$ 50.000,00
(004) 06.02.12.361.0400.2116.3.1.90.13.00	R\$ 3.000,00
(006) 06.02.12.361.0400.2116.3.1.91.13.00	R\$ 23.400,00
(041) 06.02.12.365.0400.2189.3.1.90.11.00	R\$ 11.500,00
(042) 06.02.12.365.0400.2189.3.1.90.13.00	R\$ 500,00
(043) 06.02.12.365.0400.2189.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(004) 07.02.10.302.0500.2107.3.1.90.11.00	R\$ 27.000,00
(027) 07.02.10.305.0500.2125.3.1.91.13.00	R\$ 2.500,00
(034) 07.02.10.301.0500.2127.3.1.90.11.00	R\$ 107.000,00
(046) 07.02.10.301.0500.2139.3.1.90.11.00	R\$ 93.000,00
(049) 07.02.10.301.0500.2139.3.1.90.11.00	R\$ 63.800,00
(052) 07.02.10.301.0500.2139.3.1.91.13.00	R\$ 13.500,00
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(008) 08.04.08.244.0601.2129.3.1.90.11.00	R\$ 85.000,00
(055) 08.04.08.244.0601.2165.3.1.90.11.00	R\$ 8.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....	R\$ 676.200,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) ou Excesso de Arrecadação:

02 - PODER EXECUTIVO**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

(041) 02.05.04.122.0002.2109.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
(046) 02.05.04.128.0002.2155.3.1.90.11.00	R\$ 174.500,00

02 - PODER EXECUTIVO**02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

(138) 02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.30.00	R\$ 29.000,00
(141) 02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.39.00	R\$ 22.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
(168) 02.10.27.812.0405.2156.3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO	
(173) 02.11.20.606.0300.2141.4.4.90.52.00	R\$ 9.000,00
(179) 02.11.04.122.0002.2142.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.12 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	
(183) 02.12.04.124.0002.2150.3.3.90.39.00	R\$ 6.500,00
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
(001) 14.01.18.541.3001.2140.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
(002) 14.01.18.541.3001.2140.3.3.90.32.00	R\$ 5.000,00
(003) 14.01.18.541.3001.2140.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
(005) 14.01.18.541.3001.2140.4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00
TOTAL ANULADO.....	R\$ 336.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 340.200,00
TOTAL ANULADO + EXCESSO.....	R\$ 676.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 de dezembro de 2020.

RUDI PAETZOLD**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
DECRETO Nº 093/2020 - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 0093/20

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 001385/19 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento programa 2020, Crédito no valor de R\$ 402.752,33 (quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.01	-	Câmara	Municipal
01.01.01.031.0100.2101-31901300000000			48.500,00
01.01.01.031.0100.2101-31911300000000			6.354,84
01.01.01.031.0100.2101-33901400000000			3.300,00
01.01.01.031.0100.2101-33903000000000			1.000,00
01.01.01.031.0100.2101-33903900000000			3.955,39
01.01.01.031.0100.2101-44905100000000			111.642,10
02 - PODER EXECUTIVO			
02.04 - SECRETARIA MINUCIPAL DE FINANÇAS			
02.04.04.123.0002.2106-33909300000000			14.500,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.05.04.122.0002.2109-33903000000000			14.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.06.12.361.0400.2111-33903000000000			52.500,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
02.09.25.752.0406.2153-33903900000000			12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.02 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.			
06.02.12.361.0400.2116-31911300000000			26.000,00
06.02.12.366.0400.2120-31901100000000			20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.02.10.302.0500.2107-33903900000000			10.000,00
07.02.10.301.0500.2139-33903200000000			10.000,00
07.02.10.301.0500.2139-33903900000000			8.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.04.08.244.0601.2129-31911300000000			8.000,00
08.04.08.243.0601.2132-33903000000000			2.500,00
08.04.08.243.0601.2132-33903000000000			4.000,00
08.04.08.244.0601.2166-33903200000000			16.500,00
08.04.08.244.0601.2166-33903200000000			18.000,00
08.04.08.244.0601.2166-33903900000000			7.500,00
08.04.08.244.0601.2166-33904800000000			4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total de R\$ 402.752,33 (quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.01	-	Câmara	Municipal
01.01.01.031.0100.2101-31901100000000			6.180,39
01.01.01.031.0100.2101-31901300000000			2.469,98
01.01.01.031.0100.2101-31901600000000			2.000,00
01.01.01.031.0100.2101-31909400000000			10.000,00
01.01.01.031.0100.2101-33901400000000			25.598,00
01.01.01.031.0100.2101-33903300000000			10.000,00
01.01.01.031.0100.2101-33903600000000			43.950,00
01.01.01.031.0100.2101-33903900000000			69.357,21
01.01.01.031.0100.2101-33904700000000			3.000,00
01.01.01.031.0100.2101-33909300000000			1.000,00
01.01.01.031.0100.2101-44905200000000			196,75
01.01.01.031.0100.2101-44906100000000			1.000,00

02 - PODER EXECUTIVO**02.04 - SECRETARIA MINUCIPAL DE FINANÇAS**

02.04.04.123.0002.2106-33901400000000	4.000,00
02.04.04.123.0002.2106-33903500000000	3.000,00
02.04.04.123.0002.2106-33904700000000	7.500,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

02.05.04.122.0002.2109-33904000000000	14.000,00
---------------------------------------	-----------

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.12.361.0400.2111-33903900000000	52.500,00
---------------------------------------	-----------

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.25.752.0406.2153-33903000000000	8.000,00
---------------------------------------	----------

02.09.25.752.0406.2153-33903600000000	1.000,00
---------------------------------------	----------

02.09.25.752.0406.2153-33904700000000	2.000,00
---------------------------------------	----------

02.09.25.752.0406.2153-44905100000000	1.000,00
---------------------------------------	----------

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**06.02 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.**

06.02.12.361.0400.2116-33901400000000	12.000,00
---------------------------------------	-----------

06.02.12.361.0400.2116-33903200000000	5.000,00
---------------------------------------	----------

06.02.12.361.0400.2116-33903600000000	5.000,00
---------------------------------------	----------

06.02.12.361.0400.2116-44905200000000	13.500,00
---------------------------------------	-----------

06.02.12.365.0400.2118-33903600000000	5.000,00
---------------------------------------	----------

06.02.12.365.0400.2118-44905200000000	5.500,00
---------------------------------------	----------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.02.10.301.0500.2127-33903000000000	10.000,00
---------------------------------------	-----------

07.02.10.301.0500.2139-33901400000000	6.000,00
---------------------------------------	----------

07.02.10.301.0500.2139-33903000000000	2.500,00
---------------------------------------	----------

07.02.10.301.0500.2139-33903900000000	3.000,00
---------------------------------------	----------

07.02.10.301.0500.2139-33904800000000	7.000,00
---------------------------------------	----------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.04.08.244.0601.2129-31909400000000	5.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.244.0601.2129-33903600000000	3.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.243.0601.2132-33903900000000	8.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.243.0601.2134-33901400000000	3.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.243.0601.2134-33903900000000	8.500,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.243.0601.2134-33903900000000	10.000,00
---------------------------------------	-----------

08.04.08.122.0601.2137-33504300000000	1.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.244.0601.2165-33903000000000	6.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.244.0601.2165-33903200000000	1.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.244.0601.2165-33903600000000	1.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.244.0601.2165-33903900000000	5.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.244.0601.2165-44905200000000	1.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.244.0601.2166-33903000000000	3.000,00
---------------------------------------	----------

08.04.08.244.0601.2166-44905200000000	5.000,00
---------------------------------------	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de novembro de 2020.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 099/2020 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 99/2020 de 25 de novembro de 2020.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia e autorização contida na Lei Municipal nº 1385/19 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2020, crédito para a(s) seguinte(s)

dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

(041)	02.05.04.122.0002.2109.3.3.90.39.00	R\$ 110.000,00
(046)	02.05.04.128.0002.2155.3.1.90.11.00	R\$ 146.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
(138)	02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.30.00	R\$ 18.000,00
06.02 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.		
(013)	06.02.12.361.0400.2117.3.1.90.11.00	R\$ 600.000,00
(014)	06.02.12.361.0400.2117.3.1.90.13.00	R\$ 60.000,00
(016)	06.02.12.361.0400.2117.3.1.91.13.00	R\$ 60.000,00
(025)	06.02.12.365.0400.2119.3.1.90.11.00	R\$ 50.000,00
(040)	06.02.12.365.0400.2169.3.1.91.13.00	R\$ 20.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(009)	07.02.10.302.0500.2107.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
(015)	07.02.10.302.0500.2107.3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00
(025)	07.02.10.305.0500.2125.3.1.90.11.00	R\$ 46.000,00
(034)	07.02.10.301.0500.2127.3.1.90.11.00	R\$ 10.000,00
(035)	07.02.10.301.0500.2127.3.1.90.13.00	R\$ 20.000,00
(046)	07.02.10.301.0500.2139.3.1.90.11.00	R\$ 123.000,00
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(001)	08.04.08.244.0601.2128.3.1.90.11.00	R\$ 4.500,00
(008)	08.04.08.244.0601.2129.3.1.90.11.00	R\$ 78.000,00
(011)	08.04.08.244.0601.2129.3.1.91.13.00	R\$ 4.000,00
(055)	08.04.08.244.0601.2165.3.1.90.11.00	R\$ 6.500,00
(111)	08.04.08.244.0601.2190.3.3.90.32.00	R\$ 4.000,00
TOTAL	SUPLEMENTADO.....	R\$ 1.450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), Excesso de Arrecadação ou Superávit Financeiro:

02 - PODER EXECUTIVO**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

(041)	02.05.04.122.0002.2109.3.3.90.39.00	R\$ 110.000,00
(046)	02.05.04.128.0002.2155.3.1.90.11.00	R\$ 146.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
(127)	02.09.15.782.0406.1107.4.4.90.51.00	R\$ 50.000,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO		
(170)	02.11.20.606.0300.2141.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
(172)	02.11.20.606.0300.2141.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(109)	08.04.08.244.0601.2190.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
TOTAL ANULADO.....		R\$ 340.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 736.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO.....		R\$ 374.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....		R\$ 1.450.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de novembro de 2020.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 100/2020 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 0100/20**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 001385/19 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento programa 2020, Crédito no valor de R\$ 349.660,00 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

02.04.04.123.0002.2106-33901400000000 1.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

02.05.04.122.0002.2109-33504100000000 60,00

02.05.04.122.0002.2109-33903900000000 25.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.12.361.0403.1101-33903900000000 147.000,00

02.06.12.365.0403.1112-33903900000000 82.000,00

02.06.12.361.0400.2110-31909400000000	4.700,00
02.06.12.361.0400.2110-33903900000000	10.000,00
02.06.12.365.0400.2114-33903000000000	15.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.09.15.451.0406.2138-33903900000000	14.400,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO	
02.11.04.122.0002.2142-33903000000000	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
06.02.12.361.0400.2116-33901400000000	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.02.10.302.0500.2107-33903000000000	4.000,00
07.02.10.305.0500.2125-33903000000000	1.000,00
07.02.10.301.0500.2139-33903200000000	11.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.04.08.244.0601.2129-31909400000000	4.500,00
08.04.08.244.0601.2129-31911300000000	9.500,00
08.04.08.244.0601.2129-33903200000000	1.000,00
08.04.08.244.0601.2129-33904800000000	1.000,00
08.04.08.243.0601.2132-33903000000000	14.000,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total de R\$ 349.660,00 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.04.04.123.0002.2106-33903900000000	1.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
02.05.04.122.0002.2109-33901400000000	5.060,00
02.05.04.122.0002.2109-33903600000000	2.000,00
02.05.04.122.0002.2109-44905200000000	18.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.12.361.0400.2110-33901400000000	25.000,00
02.06.12.361.0400.2110-33903000000000	4.700,00
02.06.12.365.0400.2114-31901100000000	159.000,00
02.06.12.365.0400.2115-31901100000000	50.000,00
02.06.12.362.0400.2148-33903900000000	20.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.09.15.451.0406.2138-33903000000000	13.400,00
02.09.15.451.0406.2138-33903600000000	1.000,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO	
02.11.04.122.0002.2142-33901400000000	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
06.02.12.361.0400.2116-44905200000000	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.02.10.302.0500.2107-33903600000000	4.000,00
07.02.10.305.0500.2125-33903900000000	1.000,00
07.02.10.301.0500.2139-33904800000000	11.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.04.08.244.0601.2128-33903000000000	9.500,00
08.04.08.244.0601.2129-33903000000000	9.500,00
08.04.08.243.0601.2132-33901400000000	4.500,00
08.04.08.244.0601.2165-33903900000000	6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2020.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

DECRETO Nº 105/2020 - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 105/2020 de 09 de dezembro de 2020.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia e autorização contida na Lei Municipal nº 1385/19 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2020, crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

(046) 02.05.04.128.0002.2155.3.1.90.11.00	R\$ 460.000,00
(050) 02.05.04.128.0002.2155.3.1.91.13.00	R\$ 28.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(055) 02.06.12.361.0400.2103.3.3.90.30.00	R\$ 27.210,00
(091) 02.06.12.365.0400.2112.3.3.90.30.00	R\$ 9.740,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
(138) 02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.30.00	R\$ 82.000,00
(141) 02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00
06.02 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
(005) 06.02.12.361.0400.2116.3.1.90.94.00	R\$ 35.500,00
(014) 06.02.12.361.0400.2117.3.1.90.13.00	R\$ 68.000,00
(015) 06.02.12.361.0400.2117.3.1.90.94.00	R\$ 438.500,00
(028) 06.02.12.365.0400.2119.3.1.91.13.00	R\$ 5.500,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(009) 07.02.10.302.0500.2107.3.3.90.30.00	R\$ 40.000,00
(011) 07.02.10.302.0500.2107.3.3.90.30.00	R\$ 17.000,00
(016) 07.02.10.302.0500.2107.3.3.90.39.00	R\$ 45.000,00
(034) 07.02.10.301.0500.2127.3.1.90.11.00	R\$ 39.000,00
(036) 07.02.10.301.0500.2127.3.1.90.94.00	R\$ 14.000,00
(039) 07.02.10.301.0500.2127.3.3.90.30.00	R\$ 46.000,00
(046) 07.02.10.301.0500.2139.3.1.90.11.00	R\$ 38.500,00
(049) 07.02.10.301.0500.2139.3.1.90.11.00	R\$ 29.000,00
(051) 07.02.10.301.0500.2139.3.1.90.13.00	R\$ 2.000,00
(052) 07.02.10.301.0500.2139.3.1.91.13.00	R\$ 15.500,00
(072) 07.02.10.122.0500.2091.3.3.90.30.00	R\$ 57.000,00
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(001) 08.04.08.244.0601.2128.3.1.90.11.00	R\$ 12.000,00
(008) 08.04.08.244.0601.2129.3.1.90.11.00	R\$ 39.500,00
(023) 08.04.08.243.0601.2132.3.3.90.30.00	R\$ 16.500,00
(051) 08.04.08.244.0601.2160.3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
(055) 08.04.08.244.0601.2165.3.1.90.11.00	R\$ 3.000,00
(075) 08.04.08.244.0601.2166.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
(085) 08.04.08.244.0601.2166.3.3.90.39.00	R\$ 6.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(108) 08.04.08.243.0601.2132.4.4.90.52.00	R\$ 49.000,00
(111) 08.04.08.244.0601.2190.3.3.90.32.00	R\$ 47.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....	R\$ 1.711.950,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(001) 02.01.04.122.0002.2162.3.3.90.14.00	R\$ 5.000,00
(002) 02.01.04.122.0002.2162.3.3.90.30.00	R\$ 13.000,00
(004) 02.01.04.122.0002.2162.3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
(005) 02.01.04.122.0002.2162.4.4.90.52.00	R\$ 3.000,00
(007) 02.01.04.122.0002.2164.3.3.90.14.00	R\$ 2.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

(046) 02.05.04.128.0002.2155.3.1.90.11.00	R\$ 169.500,00
---	----------------

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(068) 02.06.12.361.0400.2110.3.1.91.13.00	R\$ 6.000,00
---	--------------

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(137) 02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.14.00	R\$ 7.000,00
---	--------------

(138) 02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.30.00	R\$ 32.000,00
---	---------------

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

(164) 02.10.27.812.0405.2156.3.3.90.14.00	R\$ 2.000,00
(166) 02.10.27.812.0405.2156.3.3.90.31.00	R\$ 2.000,00
(168) 02.10.27.812.0405.2156.3.3.90.39.00	R\$ 6.000,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO	
(179) 02.11.04.122.0002.2142.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
02.12 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	
(181) 02.12.04.124.0002.2150.3.3.90.14.00	R\$ 9.000,00
(182) 02.12.04.124.0002.2150.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
(183) 02.12.04.124.0002.2150.3.3.90.39.00	R\$ 3.500,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(071) 07.02.10.122.0500.2091.3.1.90.16.00	R\$ 27.000,00
(075) 07.02.10.122.0500.2091.3.3.90.32.00	R\$ 25.000,00
(081) 07.02.10.122.0500.2091.3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(012) 08.04.08.244.0601.2129.3.3.50.43.00	R\$ 1.000,00
(079) 08.04.08.244.0601.2166.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
(081) 08.04.08.244.0601.2166.3.3.90.32.00	R\$ 2.800,00
(089) 08.04.08.244.0601.2166.3.3.90.48.00	R\$ 1.200,00
(109) 08.04.08.244.0601.2190.3.3.90.30.00	R\$ 27.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(117) 08.04.08.244.0601.2190.4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
TOTAL ANULADO.....	R\$ 400.500,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 1.291.450,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	R\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....	R\$ 1.711.950,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 9 de dezembro de 2020.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 107/2020 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 0107/20**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 001385/19 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento programa 2020, Crédito no valor de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**06.02 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.**

06.02.12.361.0400.2116-31901100000000	44.500,00
06.02.12.361.0400.2117-31911300000000	51.500,00
06.02.12.365.0400.2169-31901100000000	65.000,00
06.02.12.365.0400.2169-31911300000000	15.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.02.10.302.0500.2107-31901300000000	13.300,00
07.02.10.305.0500.2125-31901100000000	1.000,00
07.02.10.301.0500.2127-31901300000000	14.700,00
07.02.10.301.0500.2139-31901300000000	5.300,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.04.08.244.0601.2129-31901300000000	6.000,00
08.04.08.244.0601.2166-31901100000000	500,00
08.04.08.244.0601.2166-31911300000000	500,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**06.02 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.**

06.02.12.361.0400.2117-31901100000000	83.000,00
---------------------------------------	-----------

06.02.12.365.0400.2118-31901100000000	9.000,00
06.02.12.365.0400.2118-31901300000000	10.000,00
06.02.12.365.0400.2118-31909400000000	10.000,00
06.02.12.365.0400.2118-33903900000000	3.000,00
06.02.12.365.0400.2119-31901100000000	10.000,00
06.02.12.365.0400.2119-31901300000000	15.000,00
06.02.12.365.0400.2119-31909400000000	10.000,00
06.02.12.366.0400.2120-31901300000000	10.000,00
06.02.12.366.0400.2120-31909400000000	2.500,00
06.02.12.366.0400.2121-31901300000000	4.000,00
06.02.12.365.0400.2169-31909400000000	10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.02.10.302.0500.2107-33903900000000	33.300,00
07.02.10.301.0500.2127-31911300000000	1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.04.08.244.0601.2129-33901400000000	6.000,00
08.04.08.244.0601.2166-33903000000000	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2020.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 089/2020 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 089/20**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 001385/19 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento programa 2020, Crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.01	-	Câmara	Municipal
01.01.01.031.0100.2101-44905200000000			10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.01	-	Câmara	Municipal
01.01.01.031.0100.2101-33903900000000			10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2020.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º SEMESTRE/2020****AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º SEMESTRE 2020**

O Prefeito do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 - LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada no próximo dia 23 de Fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, nas dependências da *Câmara Municipal de Coronel Sapucaia* - Plenário Vereador Benedito Lázaro Fernandes, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Demonstração e Avaliação do cumprimento das metas fiscais, referente ao 2º Semestre do Relatório de Gestão Fiscal e 6º Bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício de 2020.

Coronel Sapucaia-MS, 05 de Fevereiro de 2021.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 092/2020 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 92/2020 de 03 de novembro de 2020.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia e autorização contida na Lei Municipal nº 1385/19 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2020, crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - PROCURADORIA JURIDICA	
(022) 02.03.02.061.0002.2104.3.3.90.91.00	R\$ 190.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(030) 02.04.04.123.0002.2106.3.3.90.47.00	R\$ 70.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
(042) 02.05.04.122.0002.2109.3.3.90.40.00	R\$ 25.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
(127) 02.09.15.782.0406.1107.4.4.90.51.00	R\$ 33.000,00
(138) 02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.30.00	R\$ 210.000,00
(141) 02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
(142) 02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
(154) 02.09.15.782.0406.2154.3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(009) 07.02.10.302.0500.2107.3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
(039) 07.02.10.301.0500.2127.3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
(042) 07.02.10.301.0500.2127.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(015) 08.04.08.244.0601.2129.3.3.90.32.00	R\$ 40.000,00
(053) 08.04.08.241.0601.2161.3.3.50.43.00	R\$ 30.000,00
(081) 08.04.08.244.0601.2166.3.3.90.32.00	R\$ 35.000,00
(115) 08.04.08.244.0601.2190.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....	R\$ 1.083.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) ou excesso de arrecadação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(001) 02.01.04.122.0002.2162.3.3.90.14.00	R\$ 30.000,00
(004) 02.01.04.122.0002.2162.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
(010) 02.01.06.182.1000.2172.3.3.90.14.00	R\$ 5.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
(138) 02.09.15.451.0406.2138.3.3.90.30.00	R\$ 130.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
(166) 02.10.27.812.0405.2156.3.3.90.31.00	R\$ 5.000,00
(168) 02.10.27.812.0405.2156.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
(184) 02.99.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	R\$ 50.000,00
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(109) 08.04.08.244.0601.2190.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
TOTAL ANULADO.....	R\$ 270.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 813.000,00
TOTAL ANULADO + EXCESSO.....	R\$ 1.083.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 3 de novembro de 2020.

RUDI PAETZOLD**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

EDITAL 008/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021**EDITAL 008/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3º § 3º; Lei Municipal 602/2000 – Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia (MS); no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal 0730/2005 – Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências e 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS) .

CONSIDERANDO que não houve circulação do Diário Oficial devido ao feriado e ponto facultativo decretado pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a grande quantidade de Recursos no Processo Seletivo e a necessidade de maior tempo para análise e respostas dos requerimentos protocolados, altera o Anexo I do Edital.

Coronel Sapucaia - MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
Adriane Paetzold
Secretária Municipal de Gestão e Administração
ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
25.01.2021	Nomeação da Comissão Organizadora
25.01.2021	Publicação da Portaria Comissão Organizadora
26.01.2021	Divulgação do Edital 001/2021 - SELETIVO 001/2021
26.01.2021 a 03.02.2021	Inscrições
05.02.2021	Divulgação das Inscrições
05.02.2021	Abertura de prazo de recursos
18.02.2021	Divulgação Resultado Preliminar
18.02.2021	Recurso em face do resultado preliminar
19.02.2021	Divulgação Resultado Final
19.02.2021	Recurso em face do resultado final
22.02.2021	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

LEIA-SE

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
25.01.2021	Nomeação da Comissão Organizadora
25.01.2021	Publicação da Portaria Comissão Organizadora
26.01.2021	Divulgação do Edital 001/2021 - SELETIVO 001/2021
26.01.2021 a 03.02.2021	Inscrições
05.02.2021	Divulgação das Inscrições
05.02.2021	Abertura de prazo de recursos
18.02.2021	Divulgação Resultado Preliminar
18.02.2021	Recurso em face do resultado preliminar
23.02.2021	Divulgação Resultado Final
23.02.2021	Recurso em face do resultado final
24.02.2021	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Coronel Sapucaia - MS, 19 de fevereiro de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito de Coronel Sapucaia
Adriane Paetzold
Secretária Municipal de Gestão e Administração

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2019

Processo Administrativo nº 007/2019

Pregão Presencial nº 006/2019

Vencimento prazo: 31/12/2020

Valor Contrato: 368.500,00

Valor Empenhado: 368.500,00

Valor Liquidado: 330.000,00

Valor Anulado: 38.500,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.988.914/0001-75, Representa a **CONTRATANTE** as secretarias municipais de Coronel Sapucaia-MS, Sr. Aldacir Antonio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Sr. Jairo Hortis Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Sra. Maria Eva Gauto Flor Eringer, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34 e 34 e Sr. Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano e a **CONTRATADA** pelo seu Proprietário Sr. Eulívio Pierre Modolon, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 001837078 SEJUSP/MS e CPF sob o nº 528.709.601-15, residente e domiciliado no município de Coronel Sapucaia - MS, com endereço na Rua José Ramão Rocha, nº 07, Bairro Mate Laranjeira, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E MAQUINÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato

Coronel Sapucaia, 19 de Fevereiro de 2019.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2019

Processo Administrativo nº 007/2019

Pregão Presencial nº 006/2019

Vencimento prazo: 31/12/2020

Valor Contrato: 525.000,00

Valor Empenhado: 494.200,00

Valor Liquidado: 374.999,30

Valor Anulado: 119.200,70

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.988.914/0001-75, : Representa a **CONTRATANTE** as secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS, Sra. Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a Rua Euzébio Robaldo chácara 011, Sr. Aldacir Antonio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Sr. Jairo Hortis Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Sra. Maria Eva Gauto Flor Eringer, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34 e 34, Sra. Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi e Sr. Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano e a **CONTRATADA** pelo seu Proprietário Sr. Teilo Ribas Araujo Sarate, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1903407 SEJUSP/MS e CPF nº054.652.051-05 , residente e domiciliado no município de Coronel Sapucaia - MS, com endereço na Rua Ramão Rocha, nº 53, Bairro Vila Mate Laranjeira, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto desta contratação a empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e tratores, movidos a óleo diesel, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia, Mato Grosso do Sul, até o limite de 1.500 (mil e quinhentas) horas em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto. De acordo com o **PREGÃO PRESECIAL Nº. 006/2019**.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato

Coronel Sapucaia, 19 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2020

Processo Administrativo nº 080/2019**Pregão Presencial nº 030/2019****Vencimento prazo: 31/12/2020****Valor Contrato: 177.114,92****Valor Empenhado: 177.114,92****Valor Liquidado: 78.590,80****Valor Anulado: 98.524,12**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, Representa a **CONTRATANTE** a Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sr.ª IVONE PAETZOLD SOARES**, portadora da Cédula de Identidade N.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av. Dep. Flavio Derzi, e o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. FLÁVIO GALDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 000.877.222 SSP/MS e CPF n.º. 002.626.121-94 e do outro lado à empresa **KRAIEVSKI COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua Av. Abilio Espindola Sobrinho nº 141, centro, na cidade de Coronel Sapucaia - MS, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.307/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**. Neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a).Tainara Beatriz Gauto Kraievski, residente e domiciliado à AV/Rua: Rachid Saldanha Derzi, nº 1174, Centro na cidade de Coronel Sapucaia - MS, portador do RG 1.271.830 emitida pela SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº015.251.791-01.

OBJETO : TEM POR OBJETO O PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 19 de fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

Processo Administrativo nº 084/2020**Pregão Presencial nº 038/2020****Vencimento prazo: 31/12/2020****Valor Previsto em Ata: 104.944,46****Valor empenhado: 103.414,29****Valor liquidado: 103.414,29**

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Antonio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av. Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Ancelmo Lázaro, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 350213 SSP/MT e CPF n.º 110.991.941-72, residente e domiciliado à Rua Fortunato de Oliveira, Nº 554, centro, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34 e Gislene Aparecida Micuinha Farias, Secretária De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 491729 SSP/MS e CPF n.º 519.164.361-53, residente e domiciliado à jardim Santa Alice. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominada COMPROMITENTE, a Empresa **ROBERTO DALBERTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.673.342/0001-60, com sede à Rua Rachid Saldanha Derzi nº 951, Bairro: Centro, Coronel Sapucaia - MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Roberto Dalberto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1048135 SSP/MS e CPF n.º 832.642.721-72, residente e domiciliado na cidade de Coronel Sapucaia - MS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 19 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

Processo Administrativo nº 122/2019

Pregão Presencial nº 050/2019

Vencimento prazo: 11/12/2020

Valor Previsto em Ata: 606.578,38

Valor empenhado: 340.935,09

Valor liquidado: 340.935,09

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominada COMPROMITENTE, a Empresa **LUCIANO BARBOSA CARDENAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.957.542/0001-97, com sede à Rua Baltazar Saldanha, Nº 168, centro, CEP 79.995-000, no Município de Coronel Sapucaia - MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Luciano Barbosa Cardenas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001134548 SSP/MS e CPF n.º 875.964.071-53, residente e domiciliado à Rua Baltazar Saldanha, Nº 168, centro, CEP 79.995-000, Município de Coronel Sapucaia-MS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 19 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e STAF SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2017 a prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, a contar de 02/02/2021 até 01/04/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

O presente Termo Aditivo é PRAZO.

Vigência: 02/02/2021 á 01/04/2021

Data: 01/02/2021

Fundamento Legal: inciso **II** do Art. **57** da Lei no. 8.666/93.

Assinam Rudi Paetzold, pela contratante e Rodrigo Teles de Souza, pela contratada.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 091/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020****PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e ENZO VEICULOS LTDA.****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO 2020 A FRENTE - TIPO AMBULÂNCIA (D) UTI NEONATAL), conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.

O presente Termo Aditivo é PRAZO.

Vigência: 30/01/2021 á 29/03/2021

Data: 29/01/2021

Fundamento Legal: inciso **II** do Art. **57** da Lei no. 8.666/93.

Assinam Najla Marianne Schuck Mariano, pela contratante e Carlos Eduardo de Mamã Fernandes, pela contratada.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NÚMERO/ANO: 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO Nº 11/2021

O município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e demais dispositivos aplicáveis. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra : construção de arquibancada metálica no ginásio municipal de Douradina, em atenção à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, integrantes do edital . **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 10 de março de 2021 às 08h00min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, sito na Rua Domingos da Silva, 1250 – Centro, neste município. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital estará disponível no site www.douradina.ms.gov.br e a pasta completa do edital deverá ser retirada no setor de licitações, no endereço supracitado, no horário das 07:00 às 12:00 horas. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, no ramo pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3412 – 1155.

Douradina/MS, 05 de fevereiro de 2021.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO

Presidente da C.P.L.

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ Declara estado de calamidade pública em razão da crise decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) e de suas repercussões nas finanças públicas no Município de Douradina/MS, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a persistência da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e sua repercussão nas finanças públicas no âmbito municipal;

Considerando que nas últimas semanas os indicadores epidemiológicos utilizados para monitorar a evolução dos números de casos e perfil epidemiológico, revelou que, ocorreu um aumento significativo do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Douradina, oscilando entre a bandeira vermelha e laranja do PROSEGUIR – Programa de Saúde e Segurança na Economia;

Considerando o noticiado pela Secretaria Estadual de Saúde, que desde o mês de dezembro de 2020, tanto a rede pública quanto a rede privada de saúde, no Estado do Mato Grosso do Sul, beiram o colapso;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergências.

Considerando o Decreto Municipal nº 107, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

Considerando a importância dos direitos constitucionais (como o direito à saúde, previsto nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal) e das diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário,

Considerando a repercussão do surto da COVID-19 (Novo Coronavírus) nas finanças públicas, bem como as disposições do art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Considerando a imposição do aumento de gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto da COVID-19 (Novo Coronavírus), e

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude da necessidade de serem mantidos os serviços públicos e da importância de serem adotadas medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **estado de calamidade pública até 30 de junho de 2021**, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº. 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) e de suas repercussões nas finanças públicas do Município de Douradina/MS.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar as medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) em todo o Município de Douradina/MS.

Art. 3º. As autoridades competentes ditarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos, em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato

Grosso do Sul, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Douradina/MS, 18 de fevereiro de 2021.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 15/2021-GP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos Termos do artigo 81 da Lei Municipal nº 334/2006, fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente com a seguinte composição:

TITULARES: ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO:

Leandro Lima Narcizo Prefeitura Mun. de Douradina (Sec. de Meio Ambiente)

Dorvalino Ortiz Aldeia Lagoa Rica

Rosemeire Luiz Neto SINTED

Mirta Eliceche Lima Secretaria Mun. de Educação e Cultura

José Alcides da Silva AGRAER

Jessica Cristina Rodrigues Secretaria Municipal de Saúde

Gelismar Caminha SANESUL

Gercindo da Silva Góes Câmara Municipal de Douradina

SUPLENTE: ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO

Janaina Andrade Pires Prefeitura Mun. de Douradina (Sec. de Meio Ambiente)

Valdo Ortiz Aldeia Lagoa Rica

Ana Célia Alvares Gerotti SINTED

Cídia Angélica Santos Oliveira Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Rejane Narciso Brignoni AGRAER

Luciana da Cruz Honorato Secretaria Municipal de Saúde

Assis Honorato Câmara Municipal de Douradina

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Douradina – MS, 18 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 16/2021-GP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei.

DECRETA

Artigo 1º - De acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 481/2017, alterada pela Lei Municipal nº.486/2017, dispõe sobre a nomeação para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR com os seguintes membros:

I – Representante das Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Titular Suplente

Fabio Torrezan Angela Matos Batista Campos

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular Suplente

Mirta Eliceche Lima Cídia Angélica Santos Oliveira

II – Órgãos Estaduais:

- Agraer:

Titular Suplente

José Alcides da Silva Rejane Narcizo Justi Brignoni

- Iagro:

Titular Suplente

Mauricio Oliveira Melo Jorge Granja de O. Junior

Artigo 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, será considerado como relevante de interesse público e não remunerado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina-MS, 18 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 17/2021-GP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 349 de 10 de outubro de 2017, nomeia e dá posse aos Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Douradina/MS, com seus membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e Sociedade Civil, para o período de 09 de junho de 2017 a 09 de junho de 2020, como segue abaixo relacionado:

Representantes do Poder Público (Art. 12-H Inciso I)

Órgão: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Titular: Elias Batista Carneiro

Suplente: Fabio de Lima

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sílvia Maria Miranda Lima

Suplente: Maria Nilza Vieira Gomes

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Paulo Almeida

Suplente: Rosana Rodrigues de Oliveira

Órgão: Poder Legislativo

Titular: Assis Honorato

Suplente: Gercindo da Silva Góes

Órgão: Quadro de funcionários do município

Titular: Leandro Lima Narcizo

Suplente: Janaina Andrade Pires

Representantes da sociedade civil e movimentos populares (Art. 12-H Inciso II)

Representantes do clube de mães

Titular: Lucia Rosa de Oliveira Lazzarini

Suplente: Eliane Medrado

Representantes de sindicatos

Titular: Rosimeire Luis Neto

Suplente: Ana Célia Alvares Gerotti

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Município de Douradina – MS, 18 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 18/2021-GP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 349 de 10 de outubro de 2007, nomeia e dá posse aos Membros do Conselho

Gestor de Habitação de Interesse Social do Município de Douradina/MS, com seus membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e Sociedade Civil, para o período de 09 de junho de 2017 a 09 de junho de 2020, como segue abaixo relacionado:

Representantes do Poder Público (Art. 15-alínea a)

Órgão: Gabinete do Prefeito

Titular: Jean Sergio Clavisso Fogaça

Suplente: Aparecido de Souza Caminha

Órgão: Assessoria Jurídica

Titular: Thiago de Lima de Olanda

Suplente: Leandro Lima Narcizo

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Silvia Maria Miranda Lima

Suplente: Maria Nilza Gomes Vieira

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Paulo Almeida

Suplente: Rosana Rodrigues de Oliveira Medeiros

Órgão: Poder Legislativo

Titular: Assis Honorato

Suplente: Gercindo da Silva Góes

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Titular: Elias Batista Carneiro

Suplente: Fabio de Lima

Representantes da Sociedade Civil Organizada (Art. 15-alínea b)

Representantes do Clube de Mães

Titular: Lucia Rosa de Oliveira Lazzarini

Suplente: Elaine Medrado

Representantes de Sindicatos

Titular: Rosemeire Luis Neto

Suplente: Ana Celia Alvares Gerotti

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação, revogada as disposições em contrário. Município de Douradina – MS, 18 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecer licença para uso de software voltado ao levantamento de informações das propriedades rurais do Município de Douradina/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações constantes no Modelo de Proposta de Preço - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO II, do Edital, em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 05 de março de 2021**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 19 de fevereiro de 2021

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021.

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço**

por Item , conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **TONER**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**) , em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 09 de março de 2021**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 19 de fevereiro de 2021

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos

Republicação por incorreção (Publicado no Diário oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul– ASSOMASSUL n.2785, no dia 11 de fevereiro de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto:** Contratação de empresa especializada para os serviços de conversão de dados, Implantação e treinamento de servidores, e fornecimento de licença, locação e cessão de uso de um sistemas de Gestão da Saúde Pública web, totalmente integrado, sem limites de usuários conectados da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, para atender a Prefeitura Municipal de Douradina – MS, conforme especificações constantes no Modelo de Proposta de Preço - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO II, do Edital , em sessão pública, **às 8:00 horas do dia 04 de março de 2021**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br .

Douradina – MS, 05 de fevereiro de 2021

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL Nº 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DE SAÚDE**Processo Seletivo nº 001/Secretaria Municipal de Saúde/2021Editais nº 001/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 19 de fevereiro de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, em face a Pandemia do COVID-19, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado na Lei Municipal 629/200, Artigo 11 do Decreto 021/2020 e do presente Edital, para contratação de ODONTÓLOGO, **para** atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .

- 1.1 O prazo da contratação será de até doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 629/2004, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.
- 1.2. Com a realização de concurso público e posse dos aprovados os contratos oriundos do presente processo seletivo ficam automaticamente rescindido.
- 1.3 O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo Regime Estatutário Lei Complementar Nº 059/2011.
- 1.4. Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.
- 1.5. As funções inerentes ao cargo estão descritas no ANEXO I, parte indissociável deste edital.

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.

- 2.1. As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento) do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados cadastro de reserva;
- 2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela secretaria de saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.
- 2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Eldorado;
- 2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 40 horas semanais.
- 2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;
- 2.7. Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1. Para que não ocorra aglomerações as inscrições serão realizadas de 23 a 25 de fevereiro de 2021, exclusivamente pela internet, não sendo aceitas entrega de documentos pessoalmente ou por qualquer outro meio.
- 3.2. Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo o (a) candidato (a) deverá preencher as seguintes condições:
- 3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 3.4. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.
- 3.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.6. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;
- 3.7. Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição.
- 3.8. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4. – PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:

4.1 – Encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos, para o e-mail: sms.eldorado.notas@gmail.com

- a. – Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);
- b. – Cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;
- c. – Comprovante de residência atualizado;
- d. – Comprovante de Escolaridade;
- e) – Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de cursos e experiência profissional.

4.2 – A Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no momento da entrevista.

5. – DA SELEÇÃO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado, dada a celeridade e urgência da contratação de profissional Odontólogo, de acordo com o Decreto 021/2020, será feito através de **análise curricular e entrevista**.

5.2 – A análise curricular será realizada por comissão examinadora especialmente designada para este fim, conforme Portaria nº 16/2021.

5.3 – A entrevista será feita por servidor, a ser designado em ato próprio, no dia 02 de março de 2021, às 08hs00min nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, situado na Av.Tancredo Neves, 1191, Centro, Eldorado/MS.

5.4 – **A pontuação será atribuída da seguinte forma:**

- Participação em cursos, seminários ou simpósios específicos da área de saúde, com carga horária superior a 20 horas: 0,5 ponto por certificado até o limite de 2 pontos ;
- Experiência profissional no exercício das funções do cargo pretendido – 0,5 ponto por ano, até o limite de 3 pontos;
- Experiência em gestão pública na área da saúde – 0.5 pontos por ano, até o limite de 2 pontos;
- Entrevista técnica profissional – até 3 pontos.

5.5 – O candidato deverá encaminhar, também via internet no e-mail supramencionado, os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

- para o tempo de serviço prestado no sistema municipal de saúde, por meio de declaração constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo Núcleo de Recursos Humanos do órgão de origem;
- para o tempo de serviço público prestado no sistema estadual de saúde, por meio de declaração constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Saúde, ou gerência das unidades de saúde pertencentes à Rede Estadual de Saúde;
- para o tempo de serviço docente na Rede Particular, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.6 – A originalidade dos documentos apresentados digitalmente, dada as circunstâncias especiais de perigo de contágio, será constatada quando da efetiva contratação pelo Setor de RH da Prefeitura Municipal de Eldorado.

5.7. Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na análise curricular e entrevista técnico profissional.

5.8. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- Maior idade;
- Maior pontuação;

5.9 – Não farão a entrevista e serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local e hora designado na agenda estabelecida.

6. DOS RECURSOS.

6.1. Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, no e-mail: sms.eldorado.notas@gmail.com, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do resultado final;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.

6.5 O candidato que, quando do envio dos documentos, declarar ser portador de deficiência, figurará em listagem específica e deverá encaminhar laudo médico não superior a 90 dias que ateste tal deficiência.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas necessidades efetivar a contratação.

7.3. As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica municipal.

ANEXO I

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ODONTÓLOGO	Diploma devidamente registrado de conclusão em Curso Superior em nível de Graduação em Odontologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	1 + CR	40 HORAS	R\$ 5.363,66

ODONTÓLOGO**Atribuições:**

1. Realizar levantamento epidemiológico para tratar o perfil de Saúde;
2. Realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS – e na norma operacional básica da assistência à Saúde;
3. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
4. Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
5. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
6. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
7. Prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;
8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
9. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à Saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
10. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em Saúde Bucal;
11. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para ações coletivas;
12. Capacitar as equipes de Saúde da Família no que se refere às ações educativas e preventivas à Saúde Bucal;
13. Executar outras atividades inerentes ao cargo

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Eu _____
(Nacionalidade) _____ (Estado _____ Civil) _____
(Profissão) _____ Portador do RG: _____ e inscrito no CPF:
_____ Residente e domiciliado na rua: _____
_____ Nº. _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital **001/2020**, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura do candidato

Eldorado - MS, 19 de fevereiro de 2021.

DAINI CAOBIANCO NEVES
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria Nº. 16/2021

DARQUELINE THUANE DOS SANTOS EUZÉBIO
Membro da Comissão
Portaria Nº. 16/2021

MURIEL DA SILVA MÓIA
Membro da Comissão
Portaria Nº. 16/2021

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO EDITAL 002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 002/2021
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/ VEICULO DE CARGA

CELSO GARCIA DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	7,0
DOGMAR TROVO DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	6,5
FRANCIELI MARIA DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	7,0
JOSÉ APARECIDO DUARTE	TRANSPORTE ESCOLAR	6,5
JOSÉ MARIA LIMA	TRANSPORTE ESCOLAR	5,5
JULIO PERCIVAL HOFFMANN	TRANSPORTE ESCOLAR	7,0
LINDOMAR DE NOVAES ALVES	TRANSPORTE ESCOLAR	6,5

GERSON VILHARVA	TRANSPORTE ESCOLAR/ALDEIA CERRITO	5,5
-----------------	-----------------------------------	-----

ADRIANO MOREIRA PITTON	VEÍCULO DE CARGA	6,5
EVERTON CONCEIÇÃO DA SILVA	VEÍCULO DE CARGA	6,5
GUTEMBERG FARIAS DA SILVA	VEÍCULO DE CARGA	6,0
MOACIR JOSÉ MACHADO	VEÍCULO DE CARGA	7,0
TIAGO LUIZ DA SILVA	VEÍCULO DE CARGA	7,0

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO EDITAL 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELADORADO-MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 003/2021
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	PONTUAÇÃO
1. ADELICIA APARECIDA DOS SANTOS	6,5
2. ADEMIR HIGOR DA SILVA	Ausente
3. ADRIANA MOURA SILVA	8,5
4. AGNES FERNANDES DOS SANTOS	5,0
5. ANA BEATRIZ DE SOUZA COELHO	Ausente
6. ANA CRISTINA BARRIM	4,5
7. ANA PAULA ROMANGNOLI	5,5
8. ANA PAULA SILVA	Ausente
9. ANARA ESMERIA A SILVA PALONIS	3,5
10. ANDRA DE OLIVEIRA	5,0
11. ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	3,0
12. ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	4,5
13. ANDREZA TAÍNA CORDEIRO DOS SANTOS	2,5
14. ANDRIELI CAROLINE CORDEIRO	4,0
15. ANDRIELI DE SOUZA PESSANHA	5,0
16. ANDRIELI MOREIRA REIS	4,0
17. CAMILA GUALBERTO DOS SANTOS	6,0
18. CARLA CARINA DA SILVA	5,5
19. CAROLINE BRASIL SANTOS	5,5
20. CASSIANE DOS SANTOS	5,5
21. CELIA REIS DE PAULO	4,0
22. CLARICE CAMARGO LEMES	2,5
23. CLARICE NUNES DA SILVA TEIXEIRA	5,0
24. CLAUDENICE F. DE AGUIAR.	6,5
25. CLEONICE GONÇALVES ESTEVÃO	4,0
26. CLEONICE IZIDIO DOMINGUES BENEDITO	6,5
27. CLEUNICE MIRANDA TAVARES	2,0
28. CLODOALDO DE OLIVEIRA SCHULTZ	Ausente
29. CRISTIANE BENTO DE AMORIM SOARES	3,0
30. CRISTINA BUENO	Ausente
31. DANIELA TORRES DE CERQUEIRA	3,5
32. DANIELA MESSÍAS LEITE	Ausente
33. DANIELA RAMIREZ MENEGASSI	6,5
34. DANIELE APARECIDA WONSOVICZ	Ausente
35. DANIELE DE PAULA FRANCISCO	5,5
36. DANIELLI THAIANE DOS SANTOS	4,5
37. DARQUELA NATHANE DOS SANTOS	5,0
38. DAYANE VITORIA MACHADO JARDIM	5,0
39. DERLI APARECIDA DIAS LARREIA	6,5
40. ED NEUZA TENORIO DA SILVA	3,5
41. EDIMARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA LONES	4,5
42. EDIVANIA ROSA DE BRITO	4,5
43. ELIANE MARTINS DOS SANTOS	8,0
44. ELIANE PEREIRA	Ausente
45. ELIANE RISSOTO	3,0
46. ELISABETE PRADO E SILVA	3,5
47. ELISANGELA MAIA ROSA	6,0
48. ELISANGELA PASTORA DE JESUS	4,0
49. ERICA MORAES DE SOUZA	7,5
50. ERICA SANTOS REQUEL	4,0
51. ESTEFANI LOURENÇO GOMES DA COSTA	4,5
52. EUNICE BATISTA DE SOUZA	7,5
53. EVERTON CONCEIÇÃO DA SILVA	6,5
54. FABIO JUNIOR MACIEL DA SILVA	8,0
55. FRANCIELI CELESTINO DO PRADO	6,0
56. GEAN HENRIQUE OTAVIO RODRIGUES	4,0
57. GEOVANA GOMES DA COSTA	6,5
58. GEOVANA RODRIGUES COUTINHO	4,0
59. GESSICA MARTINS RODRIGUES	5,5
60. GILMAR FERNANDES DE SOUSA	Ausente

61. GISLAINE DA SILVA XIMENES	5,0
62. GISLAINE OLIVEIRA PORTO	8,0
63. GISLEI VALDOINA GUADAGNIN	4,5
64. GLEISY GABRIELI DE OLIVEIRA MOTA	4,5
65. GLEISY KELLY DE OLIVIEIRA SANTOS	5,5
66. HELLEN CRISTINA VIEIRA CUNHA	3,5
67. ILDA APARECIDA DE LARA	6,0
68. IRACI MESQUITA FERREIRA	5,0
69. ISLAINE PEREIRA DE SOUZA	7,0
70. IZABEL ALENCAR DA SILVA	3,0
71. IZICLEIDE RIBEIRO SANTOS	6,5
72. JAQUELINE AVALO DE SOUZA	7,0
73. JENIFFER FERREIRA DE SOUZA	6,0
74. JESSICA FERREIRA LOPES	Ausente
75. JEZIANY DE CLAUZ CABRAL	5,5
76. JOÃO REMIDIO GOMES	Ausente
77. JORCINEY PEDRODO DA SILVA	2,5
78. JOSE MARIA ALVES DE SOUZA	7,0
79. JOSELAINÉ MAXIMINO DOS SANTOS	4,5
80. JUCELI OLEGARIO DA SILVA	2,5
81. JULY RAWANI SOUZA PARANHOS	Ausente
82. KAMILA VITORIA MISAEEL MENDES	5,0
83. KAREN EDUARDA CECILIO DOS SANTOS	7,0
84. KEILA SOUZA BARRETO	4,0
85. LAIZA CARINE JUVENAL	4,5
86. LARISSA EVELIN DE ASSIS	4,5
87. LAYANE MARIA LARA DA SILVA	3,5
88. LEANDRO BARROS DE ARAUJO	5,0
89. LEIA ALVES DA SILVA	8,5
90. LETICIA ROCHA DA CRUZ	4,5
91. LIRIANDIOY ANDRADE RODRIGUES	5,0
92. LUANA CATABRIGA TEIXEIRA	Ausente
93. LUANA MONSERRAT DA SILVA LOSA	Ausente
94. LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS	Ausente
95. LUCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	5,5
96. LUCINEIA CAREZIA	5,0
97. LUCINEIDE DA SILVA DE SOUZA	3,5
98. LUZIA DIAS DO NASCIMENTO CRUZ	6,5
99. LUZIA JUVENAL	6,5
100. LUZINETE ALVES	6,0
101. MANOEL RODINEI BERNARDO	6,5
102. MARCIA CRISTINA DA SILVA SCANDOLHEIRO	7,0
103. MARCIA CRISTINA DO AMARAL KLEHM	3,5
104. MARCILENE LUZIA DA SILVA GUIMARÃES	4,0
105. MARIA DE FATIMA JUVENAL	3,0
106. MARIA ELI DE MENEZES	4,0
107. MARIA LUISA ALVES DOS SANTOS	7,5
108. MARIA NILDA DA ROCHA	2,5
109. MARIA REGINA VIEIRA	2,5
110. MIRIA ESPINDOLA DA SILVA	4,0
111. MIRIAM ELIZABETE ALVES BISPO	3,5
112. MIRIELY DOS SANTOS CECILIO	5,0
113. MORGANA DA SILVA	Ausente
114. NADIR OTAVIA RAMOS	5,0
115. NAIANE FRANCIÉLE DA SILVA ROCHA	8,0
116. NATACHA NATHALY TEIXEIRA DOS SANTOS	Ausente
117. NEUSA ANDRADE PESSOA	1,5
118. NICOLI PICHER DE ARAUJO	6,5
119. OZETE TROVÓ	5,0
120. PALOMA KASSIA OLIVEIRA DA SILVA	5,0
121. PAMELA ARIANE GOMES DOLMIRO	5,5
122. PAMELA KARINE OLIVEIRA SILVA	5,5
123. PATRICIA LOPES FERREIRA	5,0
124. PATRICIA RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS	7,5
125. PHILIPPE SOERO MENDES RIBEIRO	6,0
126. PRISCILA FRANCISCO DA SILVA	5,0
127. PRISCILA RIBEIRO AMORIM	Ausente
128. PRISCILA ROSA LOPES DA SILVA	6,5
129. RONALDO ADRIANO SCOTTI	Ausente
130. ROSANA APARECIDA GOMES DE FARIAS	3,5
131. ROSANA REIS	5,0
132. ROSELI APARECIDA PEDRO DA SILVA	5,5
133. ROSELI OLEGARIO DA SILVA	5,5
134. ROSELI TOBIAS VIEIRA	Ausente
135. ROSEMIRA DA ROSA	4,0
136. ROSENILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	3,0
137. ROSIMEIRE MOREIRA DE SOUSA	Ausente
138. RUTH DOS ANJOS MOREIRA SILVA	1,5
139. SAIMA KAROLAINÉ DE SOUZA LOPES	6,0
140. SANDRA JULIANO GONÇALVES	5,5
141. SIDINEIA PEREIRA DE JESUS	3,5
142. SILMARA PRISCILA P.B. AMARAL	9,5
143. SILVA ELI DA SILVA	5,5
144. SILVIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	4,5
145. SIMONE ADRIANA PIMENTA	6,0
146. SOLIANE VIEGAS DA CUNHA	4,5
147. SORRAYLLA LAYANNY ALVARENGA DA CRUZ	8,0
148. SUELI DOS SANTOS DANTAS	4,5
149. SUELI FERREIRA DE LIMA	4,0
150. SUELI KAZUMI TERUYA	7,0
151. SUZANA TORRES MARANI	6,0
152. TAMARA FERNANDA SANTOS DA SILVA	7,5
153. TAMIREZ EVA DOS SANTOS SILVA	5,5
154. TATIELLE GOMES BENITES	3,0
155. THAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	8,5
156. THAIS DA SILVA OLIVEIRA	Ausente
157. TIAGO DE OLIVEIRA GOMES	6,5
158. VALDELENE DE RAMOS	3,0
159. VALDOINA BATISTA DE OLIVEIRA	Ausente

160. VANESSA GUARNIERI ZOUPI	8,0
161. VANUSA RICARDO DOS SANTOS MACHADO	8,5
162. VICTORIA SOUZA SOARES	8,0
163. VINICIUS JOSE CATINI MACHADO	Ausente
164. WILLIAN TEIXEIRA PELLICOLI	5,5
165. YASALA BRESCIANE	7,5
166. ZELITA CELESTINO DE JESUS	5,0
167. ZENIR DIAS DE CLAUZ	Ausente

MORUMBI

NOME	PONTUAÇÃO
1. ALINE EUGENIO MOREIRA	6,0
2. CRISTINA ANTONIO MACEDO	Ausente
3. EDSON GARCIA	4,0
4. JAIANE BENITES AFONSO	4,5
5. ROSANA APARECIDA MONDARDO ROSSO	3,0

ALDEIA CERRITO

NOME	PONTUAÇÃO
1. DAIÉLY GOMES DUARTE	3,5
2. EDINHO BENITES VERA	2,5
3. GEISON SALOMÃO SANABRE	2,0
4. LEILITI BENITES NUNES	2,0
5. LUZINETE FERNANDES	2,5
6. MARGARIDA CÁCERES	1,5
7. ROSILENE MARTINS	5,0
8. SIMONE NERING MERGEN	5,0
9. SULA MAZARELI	4,0
10. TÂMARA MARTINS	4,5
11. TEÓFILA AFONSO DELGADO	2,0

Materia enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2021

Processo nº 005/2021

Tomada de Preços nº 001/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com recursos procedente do contrato de repasse nº 886496/2019/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado entre a União através do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Eldorado/MS, objetivando a execução de ações relativas a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-15.451.301-1.002-4.4.90.51.00-123000

Valor: R\$ 398.865,83 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 11/02/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Adnir Nogueira de Souza, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 004/2021**

Processo nº 008/2021

Pregão nº 003/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME

Objeto: Aquisição de papel sulfite para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.201-2.004-3.3.90.30.00-100000

1 - 05.05.01-12.361.401-2.013-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.361.401-2.015-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-101000

2 - 06.06.01-10.301.501-2.029-3.3.90.30.00-102000

4 - 07.07.02-08.244.601-2.054-3.3.90.30.00-129000

4 - 07.07.02-08.244.601-2.056-3.3.90.30.00-129000

4 - 07.07.02-08.244.601-2.065-3.3.90.30.00-129000

Valor: R\$ 71.410,00 (setenta e um mil e quatrocentos e dez reais)

Vigência: 12/02/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 12/02/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Claudia de Oliveira, pela contratada.

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
CONVITE Nº 002/2021

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela Portaria nº 004/2021, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **Convite nº 002/2021**, teve como vencedora a empresa **BENEDITO APARECIDO VALDEVINO 07207980191 – BAV COMUNICAÇÃO DE VISUAL**, com proposta no idêntico valor Global de **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

Eldorado-MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Osmir Aparecido Jovedi

Presidente da C.P.L.

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 16/2021

*"NOMEIA A COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"*

A Comissão nomeada pela Portaria Nº. 16/2021, **Daiani Caobianco Neves, Darqueline Thuane dos Santos Euzébio e Muriel da Silva Moia**, para coordenar o processo seletivo destinado à **Seleção de Profissional de Saúde: Odontólogo**.

RESOLVE

NOMEAR o Servidor Municipal Médico Auditor Décio Moreno Aguilera Junior para ser o responsável pela entrevista dos candidatos inscritos para o Processo Nº. 001/SMS/2021.

A entrevista será realizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Fundos, Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de março, às 08hs00min.

Eldorado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Daiani Caobianco Neves
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria Nº. 016/2021

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 17/2021

*"NOMEIA A COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"*

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear os servidores **Daiani Caobianco Neves, Darqueline Thuane dos Santos Euzébio e Muriel da Silva Moia**, especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS – **Cargo: ODONTÓLOGO**.

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

Eldorado/MS, 19 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DECISÃO**

Processo Administrativo Nº 515/2020

Pregão Nº 20/2020

Empresa/Requerida: **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI**

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos no Parecer Jurídico Nº 25/2021, que ora acolho integralmente, o serve o presente para CIENTIFICAR da RESCISÃO Ata de Registro de Preços nº. 14/2020, aplicando-se a sanção de multa correspondente a 10% sobre o valor remanescente do valor da ata, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 12 meses, concedendo-lhe PRAZO DE 05 DIAS da data do recebimento desta Decisão, para apresentação de recurso.

Cientifique-se a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento para que, transcorrido o prazo suso referido, sem qualquer providências da requerida, promova a apuração do quanto devido a título de multa, bem como a devida inscrição em Dívida Ativa e a expedição da competente certidão para efetuar o ajuizamento da execução .

Publique-se. Intimem-se.

Figueirão, 18 de fevereiro de 2021

Jorge Roberto Mortari
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇO CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS CAMISETAS (UNIFORMES ESCOLARES) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIA LOPES DA LAGUNA PARA O ANO LETIVO DE 2021, realizado em 18/02/2021, com início às 08h:00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global a Empresa: **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no valor global de R\$ 19.860,50 (dezenove mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Guia Lopes da Laguna - MS, 18 de fevereiro de 2021.

LEONORA QUADRA SARACHO**Pregoeira Oficial**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**Republicação Decreto 009 -Suplementação****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0009 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.274 de 29 de dezembro de 2020 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 51.034,31, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.01.031.1012.001-319113-Obrigações Patronais 51.034,31

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA**

02.02.13.392.4012.019-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 51.034,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 13****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.274 de 29 de dezembro de 2020 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R \$ 8.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.01.04.122.3012.008-339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Co 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.01.04.122.3012.008-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi

8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna-MS, 19 de fevereiro de 2021

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

"Dispõe sobre a homologação do processo seletivo simplificado para convocação temporária de professores para exercício 2021, referente ao edital nº 006/2021".

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado para convocação de professores temporários para exercício 2021, cujo resultado foi publicado no diário oficial dos municípios na data de 1º de fevereiro de 2021, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de assinatura e posterior publicação.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 126/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 126/2021****PROCESSO: 19/2020**

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE **PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL**, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 19/01/2021

Ata 06/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 287/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 287/2021****PROCESSO: 19/2020**

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.001,78 (um mil e um reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 08/02/2021

ATA 06/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 270/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 270/2021****PROCESSO: 19/2020**

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA

ENTREGA PARCELADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 424,55 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.365.501.2025.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 04/02/2021

ATA 06/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 273/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 273/2021

PROCESSO: 20/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JT COM. DE TINTAS E MAT.DE CONST. LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.994,07 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2110.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 05/02/2021

ATA 06/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 274/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 274/2021

PROCESSO: 19/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.856,88 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 05/02/2021

ATA 06/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 275/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 275/2021

PROCESSO: 35/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.365.501.2025.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 05/02/2021

ATA 12/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 276/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 276/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY – ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 241,94 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.365.501.2025.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 05/02/2021**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 277/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 277/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 194,90 (cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 05/02/2021**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 278/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 278/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MS - FÁBIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 58,58 (cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.365.501.2025.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 05/02/2021**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 279/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 279/2021****PROCESSO: 70/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E R. M. PORTELA – ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P -45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO**VALOR GLOBAL:** R\$ 82,33 (oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 05/02/2021**ATA 13/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 280/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 280/2021****PROCESSO: 19/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.441,35 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 05/02/2021**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 284/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 284/2021****PROCESSO: 19/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 172,38 (cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 08/02/2021**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 285/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 285/2021****PROCESSO: 19/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 334,70 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 08/02/2021**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 286/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 286/2021****PROCESSO: 19/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 08/02/2021**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 288/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 288/2021****PROCESSO: 19/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.545,70 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 08/02/2021**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 127/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 127/2021****PROCESSO: 19/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE **PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL**, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 471,02 (quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 19/01/2021**Ata 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 294/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 294/2021****PROCESSO: 79/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E M. DO NASCIMENTO PEREIRA EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,0M³, COM MOTORISTA, DE PÁ CARREGADEIRA COMPOTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 1,91 M³, DE ROLO COMPRESSOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 1,5 TONELADAS DE COMPACTAÇÃO, COM OPERADORES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.26.782.801.2015.339039.180000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 08/02/2021**ATA 14/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 296/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 296/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 194,90 (cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.365.501.2025.339030.101000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 09/02/2021**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 309/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 309/2021****PROCESSO:** 70/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E R. M. PORTELA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P -45) E

VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO

VALOR GLOBAL: R\$ 164,66 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 11/02/2021**- ATA 13/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO Nº11 /2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA **L2 F Sistemas Web Ltda-ME****OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web e Covid-19 para a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, através de licença de uso, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao cidadão, sistema de Ouvidoria, Sistema do Portal do Covid-19, manutenção corretiva e evolutiva, suporte, organograma administrativo, Leis e atos normativos municipais, Endereços oficiais, quadro funcional, avisos e editais de licitação, contratos e aditivos, convênios e as demais exigências impostas pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei 12.527/2001 - Lei de Acesso a Informação, pela Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e ao Regulamento 54/2016 TCE/MS. Suporte com o site em caso de inclusão de algum menu em 5 dias uteis, serviço de e-mails corporativos, hospedagem com espaço de 30 GB, serviço de assessoria para acompanhamento de publicações.."**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data da assinatura do documento.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.04.122.301.2008.33.90.40.00- **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.****DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2021**ASSINAM:** JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E LUCIANO FERRARI FRANCISCO – CONTRATADA.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 310/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 310/2021****PROCESSO:** 21/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 823,28 (oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 11/02/2021**ATA 08/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 311/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 311/2021****PROCESSO: 21/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 260,82 (duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 11/02/2021**ATA 08/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 312/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 312/2021****PROCESSO: 21/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 11/02/2021**ATA 08/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 313/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 313/2021****PROCESSO: 21/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E SANTI-COMÉRCIO E DITRIBUIDORA DE ALIMENTO**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.339030.100000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 11/02/2021**ATA 08/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 314/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 314/2021****PROCESSO: 19/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 11/02/2021**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 315/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 315/2021****PROCESSO:** 19/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 11/02/2021**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 316/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 316/2021****PROCESSO:** 130/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 960 (NOVECENTOS E SESENTA) CESTAS BÁSICAS ANUAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.871,80 (seis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.08.122.701.2071.339032.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 11/02/2021**ATA 04/2021**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.****PROCESSO:** 131/2020.**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA EDUARDO SCHOIER-ME.**CNPJ:** 13.763.559/0001-15.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de Iluminação Pública em LED, na Rotatória MS 382/BR 060, numa das entradas na cidade de Guia Lopes da Laguna e de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculo e Memorial Descritivo.**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.486,73 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).**EXECUÇÃO :** indireta;**REGIME:** empreitada preço global.**VIGÊNCIA :** O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Edital será de **20 dias**, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços pelo contratado**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.00.08.01.25.752.801.2.014.44.90.51.00- Secretaria Mun. de Obras, Serviços Urbanos.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.**ASSINAM:** Jair Scapini – Prefeito Municipal e Eduardo Schoier – Contratado

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 269/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 269/2021****PROCESSO: 19/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.365.501.2025.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 04/02/2021**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 268/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 268/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MS - FÁBIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS

ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 329,95 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 04/02/2021**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 267/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 267/2021****PROCESSO: 20/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E P C MALLMANN SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EPP**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 04/02/2021**ATA 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 212/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 212/2021****PROCESSO: 120/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.714,90 (trinta e oito mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.25.752.801.2014.339030.117000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA

LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 29/01/2021**Ata 20/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 128/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 128/2021****PROCESSO:** 19/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE **PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL**, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 263,25 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 19/01/2021**Ata 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 131/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 131/2021****PROCESSO:** 70/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E R. M. PORTELA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P -13 E P -45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO**VALOR GLOBAL:** R\$ 164,66 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 20/01/2021**Ata 13/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 132/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 132/2021****PROCESSO:** 20/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CLEUZA MACHADO SANTANA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.002,98 (três mil e dois reais e noventa e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2110.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 20/01/2021**Ata 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 133/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 133/2021****PROCESSO:** 20/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JT COM. DE TINTAS E MAT.DE CONST. LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.669,70 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2110.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 20/01/2021

Ata 09/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 134/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 134/2021

PROCESSO: 20/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AW COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.604,74 (três mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2110.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 20/01/2021

Ata 09/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 135/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 135/2021

PROCESSO: 19/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 226,78 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.13.392.401.2019.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 20/01/2021

Ata 06/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 136/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 136/2021

PROCESSO: 19/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 135,95 (cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.13.392.401.2019.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 20/01/2021

Ata 06/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 150/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 150/2021**PROCESSO: 21/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 25/01/2021**Ata 08/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 154/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 154/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS S-CRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.949,00 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 26/01/2021**Ata 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 158/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 158/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 81,79 (oitenta e um reais e setenta e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.08.122.701.2071.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 26/01/2021**Ata 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 160/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 160/2021****PROCESSO: 37/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DENISE BORGES MACHADO**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.736,44 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.08.122.701.2071.339039.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**Ata 10/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 206/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 206/2021****PROCESSO: 109/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A.A DE OLIVEIRA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DA LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIIS (PALCOS, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM), SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DE CACHÊS DE ARTISTAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS E PARA SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.201.2003.339039.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 28/01/2021**Ata 19/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 211/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 211/2021****PROCESSO: 120/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E WEB ELETRICA EIRELI - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.933,10 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.25.752.801.2014.339030.117000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 29/01/2021**Ata 20/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 216/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 216/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 307,53 (trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 29/01/2021**Ata 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 261/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 261/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 751,55 (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA

LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 04/02/2021**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 265/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 265/2021****PROCESSO:** 20/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AW COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 563,09 (quinhentos e sessenta e três reais e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 04/02/2021**ATA 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 264/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 264/2021****PROCESSO:** 20/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E COMAGRAN DOURADOS PRODUTOS AG IND LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE

GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 31,00 (trinta e um reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 04/02/2021**ATA 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 263/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 263/2021****PROCESSO:** 35/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MS - FÁBIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30,16 (trinta reais e dezesseis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 04/02/2021**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 262/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 262/2021****PROCESSO:** 35/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E RODRIGO TAKESHI SEIKE - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 04/02/2021

ATA 12/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 260/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 260/2021

PROCESSO: 35/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 04/02/2021

ATA 12/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 223/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 223/2021

PROCESSO: 21/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 138,10 (cento e trinta e oito reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/02/2021

Ata 08/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 222/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 222/2021

PROCESSO: 21/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/02/2021

Ata 08/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 221/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 221/2021****PROCESSO: 21/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 01/02/2021**Ata 08/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 220/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 220/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 01/02/2021**Ata 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 219/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 219/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 01/02/2021**Ata 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 218/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 218/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 194,90 (cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 01/02/2021**Ata 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 266/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 266/2021****PROCESSO: 20/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JT COM. DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.020,89 (um mil e vinte reais e oitenta e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 04/02/2021**ATA 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos - GLL**PORTARIA N.º 118/2021 Em, 18 de fevereiro de 2021.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FRANCIELLY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****ART. 1º** - Exonerar, **FRANCIELLY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA**, matrícula 1162-3, do Cargo em Comissão de Secretária do Gabinete do Prefeito – Símbolo – DAS – 6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada no Gabinete do Prefeito.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento Jurídico - Prefeitura de Guia Lopes da Laguna-MS**Portaria - 124/2021****PORTARIA Nº 124/2021****Em, 19 de fevereiro de 2021****“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****Art. 1º** Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, abaixo nominada, para fins de avaliar os bens imóveis, objetos de contratos de compra e venda ou locação em que este Município seja parte, e emitir laudo de avaliação contendo o valor venal ou de locação do bem, conforme o caso, praticado no mercado imobiliário.**Jeferson Scaff de Moraes**, engenheiro civil,**Silvano Wobeto**, diretor da divisão de patrimônio,**Camilo Barbosa Soares**, técnico agrícola.**§1º.** A investidura dos membros da Comissão, mencionada no *caput* deste artigo, será de **01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogada por igual período.**§2º.** Os membros da Comissão, nomeados nesta Portaria, não perceberão qualquer vantagem remuneratória para o exercício da função.**§3º.** Em caso de impedimento, suspeição ou ausência de um dos membros, os atos de avaliação deverão ser praticados pelos dois outros membros.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cristiane Alez Jara

ERRATA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Onde se lê:

EDITAL Nº 006/2021

O Município de Guia Lopes da Laguna – MS, e demais legislações vigentes, Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria Nº 033/2021, de 06/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Avaliação Curricular de Títulos, do Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores que deverão atuar nas Escolas Municipais no exercício do ano letivo de 2021, conforme segue:

Relação da classificação do resultado final do processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária para o exercício 2021, conforme Edital 001/2021.

Leia-se: **EDITAL Nº 006/2021**

O Município de Guia Lopes da Laguna – MS, e demais legislações vigentes, Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria Nº 033/2021, de 06/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Avaliação Curricular de Títulos, e homologação do Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores que deverão atuar nas Escolas Municipais no exercício do ano letivo de 2021, conforme segue:

Relação da classificação e homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária para o exercício 2021, conforme Edital 001/2021.

LINGUAGENS- (LÍNGUA PORT./ARTE/LÍNG.EST.MOD.-INGLÊS)

Nome	Pontuação
Claudia de Cilo Mazucatto Neri	16
Sandra Regina Campara	10,5
Marcelina Arguelho Fernandes	10,5
Arlene Ramona Mendonça Medina	10,5
Giane Bogado Jara	10,5
Elizete Nunes Arruda Cunha	10,5
Fernanda Jaques Barbosa Vargas	10,5
Adriana Saldanha de Jesus	10,5
Zenilda Pinto de Carvalho	10,5
Letícia Jara Nunes	10,5
Marystela Baldonada Maidana	10,5
Regina Pereira	10
Silvia Cristina Magalhães Novick	10
Joseli Alegre Martinez de Oliveira	10
Elisangela Leite Balta Lima	10
Jocelaine de Araujo Lopes da Silva	10
Alberto Kerley Pereira Cavalheiro	9,5
Francisca F. Baldonado de Souza	9,5
Solange da Silva	9
Jhonatan Camara Gomes	9
Marlene Vitorina de Oliveira Moreira	8,5
Katiucia Aparecida Paredes Dias	8,5
Ana Maria Jovelina Ramires de Lima	8,5
Priscila Meireles Garcia	8,5
Edna Maria Souza Cardozo	8
Luciere Izabel da Rosa	7,5
Monike Romeiro Gonçalves Costa	7,5
Clarice Coelho Pereira	7
Ana Rosa Paiva	6,5
Evelin Freitas Salazar	6,5
Benedita Suzete V. Fernandes	6
Selma de Oliveira Meira	6
Josiane Godoy Pleutin	5,5
Celia Grefe Romeiro	5,5
Leoncio Pinto de Carvalho	4,5
Jane Pereira Arimura Moreira	4
FrankRodrigues Xavier	3

LINGUAGENS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Pontuação
Walef Soares Lima	11
Bianca Lima Cuevas	11
Anita Luci Soares	10,5
Adriana Saldanha de Jesus	10,5
Pablo Valiente da Silva	10,5
Patryck Carvalho Rodrigues	10,5
Sendy Marcelly Enzo Grubert	9,5
Odilson Menezes da Cunha	9
Murilo da Silva Leite	8,5
Alexina Medeiros Arantes	7,5
Geovana Nonato Corezolla	7,5
Jackson Domingues Ayala	6,5
Rayanne Querén Souza dos Santos	3,5
Ruderson Aparecido Bernardes Ayala	3

PROFESSOR REGENTE

Nome	Pontuação
Claudia de Cilo Mazucato Neri	16
Eloir Quintana Soares	11
Alexandrina Pires de Lima	11
Mara Fátima Xavier Ribeiro	10,5
Marlan Ferreira de Souza	10,5
Maria Naura dos Santos	10,5
Maria Zélia Garcete Sores	10,5
Sandra Regina Campara	10,5
Marcelina Arguelho Fernandes	10,5
Maria Aparecida da Silva Santana	10,5
Arlene Ramona Mendonça Medina	10,5
Giani Bogado Jara	10,5
Maria Marta da Silva	10,5
Kátia Guimarães dos Santos	10,5
Zenilda Pinto de Carvalho	10,5
Dair da Costa Arce	10
Marinez Zanette Moreno	10
Elizete Santos da Silva Gama	10
Rozineide Mendes de Lima	10
Rosa Maria Rodrigues Camargo	10
Edilene Menezes da Cunha	10
Enir Serpa De Souza	10
Valdeci Morandi	10
Renata Nonato Xavier	10
Rosineire Silva do Nascimento	10
Inara Cristina Barbosa Zarza	10
Luiz Carlos Luciano	9,5
Rosa Jackeline Raçalce	9,5
Evandir dos Santos Souza	9,5
Leizalett Trefzger Soares	9,5
Erika Laura Gomes Gonçalves Cruz	9,5
Francisca F. Baldonado de Souza	9,5
Maria Aparecida IbarraMaidana	9,5
Euanes Almeida de Souza	9,5
Marinez Aparecida Fernandes Torres	9
Vilma Cunha de Lima	9
Meyre Souza de Castro	9
Andréa Aparecida Cáceres Machado	9
Deyse Veríssimo Machado	9
Rosilene Loureiro	9
Vanessa Rios de Lima	9
Tatiane Matos de Almeida Souza	9
Clenir Aparecida Molina	8,5
Maria Aparecida Bernardo de Almeida	8,5
Maria Clara Camargo de Freitas	8,5
Neiva Gonçalves Rossato	8,5
Jusley Kelly da S. P. Amarilha	8,5
Tathyane Xavier de Moraes	8,5
Josilene Pereira Soares Vieira	8
Edna Maria Souza Cardozo	8
Ludmila Maciel Barbosa Schincke	8
Marciele Sena dos Santos	8
Zenir Cristaldo Maciel	7,5
Creuza Faria Cândia	7,5
Francisleia da Silva Insfran	7,5
Monike Romeiro Gonçalves Costa	7,5
Rosane Gomes Lourenço	7,5
Clarice Coelho Pereira	7
Alciene Arce romeiro Spilmann	7
Valquiria Dias Sanches	7
Valdinei Elias dos Santos	6
Maria Raquel Soares de Moraes	6
Tatiane Martin de Lima	6
Lourdes Fátima Peixoto pinto	4,5
Lilyanne Gracyella Bazzano	4,5
Franciele Vieira Assmann	4
Carla Fernanda de Souza Pimentel	3,5
Laryssados Santos Cabreira	3,5
Edilene Batista Siqueira	2,5
Josiane Godoy Pleutin	2,5
Kleziane Andreia de Moraes	2
Denise Borges Machado da Silva	1,5
Benedita Suzete V. Fernandes	//
Shirlei Alberti	//

CIÊNCIAS HUMANAS- GEOGRAFIA/HISTÓRIA

Nome	Pontuação
Alcimar iGarcias dos Santos	9,5
Leiliani Batista Echeverria Ferreira	9,5
Kléziane Andréia de Matos	7
Luanna Reis de Souza	6,5
Valdinei Elias dos Santos	6
Stefanielly Soares de Iahn Andrade	5
Lauriete Mateus de Moraes	5
Eulalia de Souza Prates da Silva	4,5
Dandara Fernandes Jardim	4

CIÊNCIAS DA NATUREZA – FUNDAMENTAL I

Nome	Pontuação
Valdeci Morandi	11
Maria Naura dos Santos	10,5
Alexandrina Pires de Lima	10,5
Marínez Zanette Moreno	10,5
Denise Ribeiro de Barros	10,5
Kátia Guimarães dos Santos	10,5
Luiz Carlos de Souza	10
Regina Pereira	10
Ana Lucia Maidana de Lima	10
Rosane Marçal Dias	10
Joseli Alegre Martinez de Oliveira	10
Jocelaine de Araujo Lopes da Silva	10
Enir Serpa De Souza	10
Elizete Nunes Arruda Cunha	10
Fernanda Jaques Barbosa Vargas	10
Ruzilene Penha Barbosa Rodrigues	9,5
Cristhyanne E. Teixeira Aspet	9,5
Maria Lúcia f. M. de Barros	9,5
Erika Laura Gomes Gonçalves Cruz	9,5
Shirlei Alberti	9,5
Eliane Maciel de Oliveira	9
Lizangela Moreira Fuchs	9
Solange da Silva	9
Noemia Tumelero	8,5
Bruna Crisellen Uchoas Barbueno	8,5
Orcilene Ajala Herter	8
Ludmila Maciel Barbosa Schincke	8
Creuza Faria Cândia	7,5
Luciere Izabel da Rosa	7,5
Eroncina Duarte Soares	6,5
Maria Dirce Pereira Cavalheiro	6
Selma de Oliveira Meira	6
Maria Roseli de Sá	4
Franciele Vieira Assmann	4
Carla Fernanda de Souza Pimentel	3,5

CIÊNCIAS DA NATUREZA – FUNDAMENTAL II

Nome	Pontuação
Ana Lúcia Maidana de Lima	10,5
Denise Ribeiro de Barros	10
Marilza Marim	//

MATEMÁTICA

Nome	Pontuação
João Vieira da Silva	10,5
Alexina Medeiros Arantes	7,5
Bruna de Moraes dos Santos	5,5
Marilza Marim	5
Luiz Carlos Luciano	4,5

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)

Nome	Pontuação
Maria Aparecida da Silva Santana	11
Inara Cristina Barbosa Zarza	11
Marlan Ferreira de Souza	10,5
Maria Lucia Guizolfi Almeida	10,5
Mirna Arlete Bogarim Neto	10,5
Lucia Pires da Silva	10,5
Maria Marta da Silva	10,5
Rosane Marçal Dias	10,5
Tânia Mara Pereira Serpa	10,5
Leticia Jara Nunes	10,5
Dair da Costa Arce	10
Luiz Carlos de Souza	10
Ruzilene Penha Barbosa Rodrigues	10
Rozineide Mendes de Lima	10
Elizete Santos da Silva Gama	10
Rosa Maria Rodrigues Camargo	10
Edilene Menezes da Cunha	10
Vânia Elizabeth de Souza	10
Renata Nonato Xavier	10
Rosineire Silva do Nascimento	10
Marciele Sena dos Santos	10
Cristhyanne E. Teixeira Aspet	9,5
Neiva Gonçalves Rossatto	9,5
Evandir dos Santos Souza	9,5
Leizalett Trefzger Soares	9,5
Maria Aparecida Ibarra Maidana	9,5
Vânia Aparecida dos Santos Ramos	9,5
Euanes Almeida de Souza	9,5
Marínez Aparecida Fernandes Torres	9

Vilma Cunha Lima Lopes	9
Rosilene Loureiro	9
Meyre Souza de Castro	9
Andreia Aparecida Cáceres Machado	9
Maria Lucia F.M. de Barros	9
Eliane Maciel de Oliveira	9
Lisangela Moreira Fuchs	9
Vanessa Rios de Lima	9
Bruna Souza Nunes	9
Clenir Aparecida Molina	8,5
Maria Clara Camargo de Freitas	8,5
Silvia Cristina Magalhães Novick	8,5
Marlene Vitorina de Oliveira Moreira	8,5
Regiane Araújo Martins Aguilera	8,5
Jusley Kelly da S. P. Amarilha	8,5
Noemia Tumelero	8,5
Tathyane Xavier de Moraes	8,5
Ana Maria Jovelina Ramires de Lima	8,5
Bruna Krisellen Uchoas Barbueno	8,5
Josilene Pereira Soares Vieira	8
Orcilene Ajala Herter	8
Francisleia da Silva Insfran	7,5
Elisangela Leite Balta de Lima	7,5
Rosane Gomes Lourenço	7,5
Alciene Arce Romeiro Spilmann	7
Valquiria Dias Sanches	7
Erondina Duarte Soares	6,5
Leiliani Batista Echeverria Ferreira	6,5
Tatiane Martin de Lima	6
Celia Grefe Romeiro	5,5
Murilo da Silva Leite	5,5
Sandryane Pleutin Amarilha	5
Leoncio Pinto de Carvalho	4
Maria Roseli de Sá	4
Maria Dirce Pereira Cavalheiro	3
FrankRodrigues Xavier	3
Denise Borges Machado da Silva	1,5
Jackson Domingues Ayala	//
Sendy Marcelly Enzo Grubert	//

PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Nome	Pontuação
Maria Zélia Garcete Soares	10,5
Maria Lucia Guizolfi Almeida	10,5
Lúcia Pires da Silva	10,5
Vania Elizabeth de Souza	10
Rosa Jackeline Regalce	9,5
Vânia Aparecidos Santos Ramos	9,5
Bruna Souza Nunes	9
Regiane Araujo Martins Aguilera	6
Alcimari Garcia Dos Santos	6
Katiúcia Aparecida Paredes Dias	5,5
Sandryane Pleutim Amarilha	5
Edilene Batista Siqueira	2,5

PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS E RECURSOS MIDIÁTICOS

Nome	Pontuação
Walef Soares Lima	11
Pablo Valiente da Silva	10,5
Patryck Carvalho Rodrigues	10
Alberto Kerlly Pereira Cavalheiro	9,5
Lauriete Mateus de Matos	3,5

GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, EM 28 DE JANEIRO DE 2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Matéria enviada por Ana Aparecida Queiroz de Souza

Departamento de Planejamento e Finanças - Prefeitura de Guia Lopes da Laguna-MS**Lei nº 1263/2021 - LDO****LEI Nº 1.263 de 10 de julho de 2020**

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guia Lopes da Laguna - MS para o exercício de 2021, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
- XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2021, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as estimativas de receita e despesa, as diretrizes, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, podendo aumentar ou reduzir as metas físicas instituídas nesta lei de forma a manter o equilíbrio das contas públicas.

O. II

s. Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2020.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

- I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição;
- II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da

seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

- I - Grupos de Natureza de Despesa;
- II - Função, Subfunção e Programa;
- III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

- I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS;

III - as categorias econômicas subdividem-se em despesas correntes e despesas de capital, sendo:

- a. Despesa Corrente: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes;
- b. Despesas de Capital: Investimentos; Inversões Financeiras e amortização da Dívida.

IV- Os grupos de Grupos de Natureza de Despesa, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, são os seguintes:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais** : atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) **2- Juros e Encargos da Dívida** : cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

d) Investimentos : recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

e) Inversões Financeiras : atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

f) **Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 7º São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8º As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único- Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Fica autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 50%(cinquenta) por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2021;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§3º Na lei orçamentária para 2021 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§4º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 5º As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 10%, tomando - se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual de 2021, nos termos do inciso V do §2º da art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Nos termos do §3º do art. 16 da Lei nº 101/2000 considera-se despesa irrelevante aquelas até o limite estabelecido para dispensa de licitação previsto na Lei nº 8.666/93.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2021 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art.17 - Nos termos das normas do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

O. IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único - Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

O. V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos na Constituição Federal.

O. VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

- II - de prestação de serviços;
- III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;
- V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
- VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
- IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita ou isenção, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

§ 3º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento de receita, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei nº 101/2000.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

§ 1º - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§ 2º - Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pelo órgão de finanças municipais mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 3º - Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo ordenador de despesa ou pelo Secretário Municipal responsável pela área de finanças municipais e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º - Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por Decreto do poder executivo.

O. VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

O. VIII

s. Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2021, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º - Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 5º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

O. IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

O. X

bzs. **vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.**

qt. **37.** A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

alqg. **Único** - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I. - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

I. - criação de cargo, emprego ou função;

II. - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra.

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

O. XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1º Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13.019/2014.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

Parágrafo único - Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 43 A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II

bzs. Disposições Gerais

Art. 45 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 50(cinquenta) por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração

Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 48 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 49 Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com o orçamento para 2021 e as alterações orçamentárias autorizadas e implementadas no decorrer do exercício de 2021 produzirão seus efeitos, também, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 50 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo, podendo editar decretos para abrir créditos suplementares, especiais ou extraordinários nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64 obedecido os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e o percentual fixado no Projeto de Lei Orçamentária ainda não aprovado.

Art. 51 A proposta orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo trinta dias antes do prazo para entrega do orçamento anual na Câmara Municipal.

Art. 52 Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da laguna – MS, 10 de julho de 2020.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2021

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

- a. Apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
- b. Intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II - oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

- a. Ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- b. Ações de vigilância sanitária;
- c. Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
- d. Educação para a saúde;
- e. Saúde do trabalhador;
- f. Assistência à saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
- g. Assistência farmacêutica;
- h. Atenção à saúde dos povos indígenas;
- a. Capacitação de recursos humanos.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII - executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX - propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X - desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI - desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV - reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal;

XV - Desenvolver ações de capacitação e qualificação para (docentes, administrativos, gestores, coordenadores e técnicos) da educação;

XVI - Criação do Departamento Técnico da Educação Especial;

XVII - Construção de Auditório para a Secretaria Municipal de Educação;

XVIII - Aquisição mobiliário e revitalização dos mobiliários, aquisição de equipamentos, acervo e aquisição/modernização dos equipamentos tecnológicos.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2021 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. Revisão das Leis Municipais;
4. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;
5. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. Amortização de dívidas contratadas;
7. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
8. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
9. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;
3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação e das creches, da saúde, da assistência social;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
6. Priorizar o atendimento à saúde e assistência social, mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, educação e assistência social visando a educação permanente em saúde;
10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
12. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência social, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
13. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
14. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
15. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
16. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes, mulheres em

situação de violência e idosos;

17. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
18. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
19. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
20. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
21. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
22. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
23. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
24. Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
25. Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
26. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
27. Viabilizar ações sociais Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;
28. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
29. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde e assistência social;
30. Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;
31. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
32. Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

CNPJ	NOME
03.227.897/0001-89	APAE- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
15.554.090/0001-30	CASA DO GAROTO
03.492.055/0001-54	I.L.P.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
05.676.386/0001-70	ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE SAÚDE
09.152.579/0001-82	ASSOC. P. C. ADOLESCENTE PROF. LEONOR B. FLORES
02.412.416/0001-42	ASSOC. COMUM. CULTURAL E BENEF. HEROIS DA RET. DA LAGUNA
05.610.615/0005-53	ASSOC. DOS UNIV. DE JARDIM QUE ESTUDAM DOURADOS E FATIMA DO SUL – UNIJAR
30.270.198/0001-94	CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSO A PASSO
01.952.480/0001-53	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO RETIRADA DA LAGUNA
02.412.416/0001-42	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFECIENTE HERÓIS RETIDA DA LAGUNA
09.468.270/0001-04	APM PROFESSORA CANDINHA
10.930.802/0001-54	APM CEI VITALINA MARTINEZ SILVA
24.616.054/0001-44	APM BASÍLIO BARBOSA
15.554.389/0001-94	APM SALOMÉ DE MELO ROCHA
15.554.264/0001-64	APM ALZIRO LOPES

III- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
11. Fomentar a Economia Solidária no município;
12. Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO:

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

1. Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;

2. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
3. Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
4. Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
5. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
6. Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
7. Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
8. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
9. Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
10. Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
11. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER:

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
6. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
7. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
8. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
9. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

	2020	2021	2022	2023
IPCA + TAXA DE CRESCIMENTO	1,0400 x 1,0336	1,0375 x 1,0285	1,0425 x 1,0285	1,0425 x 1,0302
PIB ESTADUAL EM VALOR	117.663.620,00	125.558.400,00	134.625.080,00	144.586.090,00
INCREMENTO DE RECEITA	1,075	1,067	1,072	1,074

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2021

NATUREZA DA RECEITA	2020 PREVISÃO	2021	2021 PROPOSTA	2022	2022 PREVISÃO	2023	2023 PREVISÃO
ENTIDADE: - PREFEITURA MUNICIPAL - CONSOLIDADO							
RECEITAS CORRENTES	39.437.800,00	1,067	42.082.843,95	1,072	45.121.698,71	1,074	48.459.959,91
1113.03.0 - Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte							
662.132,00	1,067	706.540,37	1,072	757.560,53	1,074	813.607,51	
1118.01.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	503.000,00	1,067	536.735,58	1,072	575.493,93	1,074	618.070,98
1118.01.4 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Moveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1.480.467,00	1,067	1.579.760,07	1,072	1.693.836,52	1,074	1.819.152,47
1118.02.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	958.000,00	1,067	1.022.251,86	1,072	1.096.069,95	1,074	1.177.161,04
1121.00.00 - Taxas	164.100,00	1,067	175.105,98	1,072	187.750,60	1,074	201.641,05
1138.04.1 - Contribuição de Melhoria		1,067	-	1,072	-	1,074	-
1210.04.1 - Contribuição para o RPPS	980.000,00	1,067	1.045.727,38	1,072	1.121.240,66	1,074	1.204.193,96
1230.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.060.000,00	1,067	1.131.092,88	1,072	1.212.770,51	1,074	1.302.495,51
1310.00.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário	-	1,067	-	-	-	1,074	-
1320.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	781.400,00	1,067	833.807,52	1,072	894.017,80	1,074	960.160,37
1600.00.00 - Receitas de Serviços	10.000,00	1,067	10.670,69	1,072	11.441,23	1,074	12.287,69
1718.01.2 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.280.000,00	1,067	10.969.466,75	1,072	11.761.585,66	1,074	12.631.748,93
1718.01.6 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600.000,00	1,067	1.707.310,00	1,072	1.830.596,99	1,074	1.966.030,96
1718.02.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	179.500,00	1,067	191.538,84	1,072	205.370,10	1,074	220.564,10
1718.02.9 - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	2.000,00	1,067	2.134,14	1,072	2.288,25	1,074	2.457,54
1718.03.00 - Transf. de Rec. do SUS	1.450.000,00	1,067	1.547.249,69	1,072	1.658.978,52	1,074	1.781.715,56
1718.04.1 - Transf. de Rec do FNAS	398.301,00	1,067	425.014,55	1,072	455.705,38	1,074	489.420,06
1718.05.0 - Transf. de Rec do FNDE	690.000,00	1,067	736.277,44	1,072	789.444,95	1,074	847.850,85
1718.06.1 - Transf. Financ ICMS Deson - LC 87/96	72.000,00	1,067	76.828,95	1,072	82.376,86	1,074	88.471,39
1718.10.00 - Transf de Convênios da União e de suas Entidades	200.800,00	1,067	214.267,41	1,072	229.739,92	1,074	246.736,89
1728.01.1 - Cota Parte do ICMS	7.600.000,00	1,067	8.109.722,50	1,072	8.695.335,70	1,074	9.338.647,07
1728.01.2 - Cota Parte do IPVA	940.000,00	1,067	1.003.044,63	1,072	1.075.475,73	1,074	1.155.043,19
1728.01.3 - Cota Parte do IPI sobre Exportação	65.000,00	1,067	69.359,47	1,072	74.368,00	1,074	79.870,01
1728.01.4 - Cota Parte do CIDE	39.000,00	1,067	41.615,68	1,072	44.620,80	1,074	47.922,00
1728.03.1 - Transf. de Recursos do Estado para Saúde	588.000,00	1,067	627.436,43	1,072	672.744,39	1,074	722.516,38
1728.10.0 - Transf. de Convênios do Estado	547.700,00	1,067	584.433,55	1,072	626.636,23	1,074	672.996,97
1728.99.00 - Outras Transferencias dos Estados	2.045.000,00	1,067	2.182.155,59	1,072	2.339.731,78	1,074	2.512.833,32
1730.00.00 - Transf. Instituições Privadas	543.600,00	1,067	580.058,57	1,072	621.945,33	1,074	667.959,02
1750.00.00 - Transf. de Outras Instituições Públicas	5.220.300,00	1,067	5.570.419,00	1,072	5.972.665,91	1,074	6.414.544,64
1900.00.0 - Outras Receitas Correntes	377.500,00	1,067	402.818,45	1,072	431.906,48	1,074	463.860,43
RECEITAS DE CAPITAL	1.453.000,00	1,067	1.550.450,89	1,072	1.662.410,89	1,074	1.785.401,87
2221.30.00 - Operação de Crédito	500.000,00	1,067	533.534,38	1,072	572.061,56	1,074	614.384,68
2210.00.00 - Alienação de Bens Moveis	20.000,00	1,067	21.341,38	1,072	22.882,46	1,074	24.575,39
2418.00.00 - Transf. Convênio da União e de Suas Entidades	569.000,00	1,067	607.162,12	1,072	651.006,05	1,074	699.169,76
2428.00.00 - Transf. de Conv. dos Estados	364.000,00	1,067	388.413,03	1,072	416.460,82	1,074	447.272,04
7.0.0.0.00.00 - Sistema Orçamentario	2.064.600,00	1,067	2.203.070,14	1,072	2.362.156,59	1,074	2.536.917,20
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(3.955.400,00)	1,067	(4.220.683,73)	1,072	(4.525.464,58)	1,074	(4.860.274,29)
9728.01.3 - Dedução de rec.p/ formação FNDEB - FPM	(1.900.000,00)	1,067	(2.027.430,63)	1,072	(2.173.833,92)	1,074	(2.334.661,77)
91718.0.15 - Dedução de rec.p/ formação FNDEB - ITR	(320.000,00)	1,067	(341.462,00)	1,072	(366.119,40)	1,074	(393.206,19)
9718.06.00 - Ded. Rec.p/ for. Do FUNDB - LC 87/96							
(14.400,00)	1,067	(15.365,79)	1,072	(16.475,37)	1,074	(17.694,28)	
9728.11.1 - Ded.rec p/ form. Do FUNDEB - ICMS	(1.520.000,00)	1,067	(1.621.944,50)	1,072	(1.739.067,14)	1,074	(1.867.729,41)
9728.01.2 - Ded.rec p/ form. Do FUNDEB - IPVA	(188.000,00)	1,067	(200.608,93)	1,072	(215.095,15)	1,074	(231.008,64)
9728.01.3 - Ded.rec p/ form. Do FUNDEB -IPI - Exportação	(13.000,00)	1,067	(13.871,89)	1,072	(14.873,60)	1,074	(15.974,00)

TOTAL	39.000.000,00	41.615.681,25	44.620.801,61	47.922.004,69
TOTAL GERAL	39.000.000,00	41.615.681,25	44.620.801,61	47.922.004,69

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

	2020	2021	2022	2023
IPCA + PIB ESTADUAL	1,0400 x 1,0336	1,0375 x 1,0285	1,0425 x 1,0285	1,0425 x 1,0302
PIB ESTADUAL EM VALOR	117.663.620,00	125.558.400,00	134.625.080,00	144.586.090,00
INCREMENTO DE RECEITA	1,075	1,067	1,072	1,074

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - 2020

NATUREZA DA DESPESA	2020	2021	2021	2022	2022	2023	2023
	PREVISÃO		PROPOSTA		PREVISÃO		PREVISÃO
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA							
DESPESAS CORRENTES (I)	35.280.250,00		37.646.452,27		40.364.949,64		43.351.289,90
Pessoal e Encargos Sociais	20.790.737,52	1,067	22.185.146,30	1,072	23.787.163,44	1,074	25.547.021,05
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1,067	1.067,07	1,072	1.144,12	1,074	1.228,77
Outras Despesas Correntes	14.488.512,48	1,067	15.460.238,90	1,072	16.576.642,08	1,074	17.803.040,08
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.299.750,00	1,067	3.521.060,11	1,072	3.775.320,26	1,074	4.054.631,67
Investimentos	2.904.750,00	1,067	3.099.567,95	1,072	3.323.391,63	1,074	3.569.267,77
Inversões Financeiras	21.500,00	1,067	22.941,98	1,072	24.598,65	1,074	26.418,54
Amortização da Dívida	373.500,00	1,067	398.550,18	1,072	427.329,98	1,074	458.945,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	1,067	448.168,88	1,072	480.531,71	1,074	516.083,13
TOTAL	39.000.000,00		41.615.681,25		44.620.801,61		47.922.004,69

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS			
	2020	2021	2022	2023
IPCA	4,00%	3,75%	4,25%	4,25%
PIB/MS	117.663.620,00	125.558.400,00	134.625.080,00	144.586.090,00
Taxa de crescimento	3,36%	2,85%	2,85%	3,02%

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA CONSOLIDADA

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2018		2019		2020		2021		2022	
	BALANÇO	1,075	PREVISÃO	1,067	PREVISÃO	1,072	PREVISÃO	1,074	PREVISÃO	
	B		C		D		E		F	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.419.604,53	1,075	11.658.151,55	1,067	12.440.049,20	1,072	13.338.360,70	1,074	14.325.179,31	
DEDUÇÕES (II)	8.451.932,06		8.829.429,96		9.421.608,79		10.101.954,94		10.849.332,92	
Disponib. Caixa	8.706.556,41	1,075	10.006.080,98	1,067	10.677.176,32	1,072	11.448.188,57	1,074	12.295.165,63	
Demais Haveres Financeiros	-	1,075	-	1,067	-	1,072	-	1,074	-	
(-) Restos a Pagar Processados	(254.624,35)	1,075	(1.176.651,02)	1,067	(1.255.567,53)	1,072	(1.346.233,63)	1,074	(1.445.832,71)	
DÍVIDA CONS.LIQUIDA (III) = (I-II)	2.967.672,47		2.828.721,59		3.018.440,41		3.236.405,77		3.475.846,39	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)										
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)										
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III+IV-V)	2.967.672,47	1,075	2.828.721,59	1,067	3.018.440,41	1,072	3.236.405,77	1,074	3.475.846,39	
RESULTADO NOMINAL	(B-A)		(C-B)		(D-C)		(E-D)		(F-E)	
	2.898.458,28		(138.950,88)		189.718,82		217.965,36		239.440,63	

2016 DIV. CONSOL. LIQUIDA

69.214,19

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2021				EXERCÍCIO DE 2022				EXERCÍCIO DE 2023			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(a/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	41.615.681,25	39.112.482,38	33,14	113,04	44.620.801,61	42.055.420,94	33,14	106,54	47.922.004,69	44.997.187,50	33,14	113,04
Receitas Primárias (I)	40.226.997,98	37.807.328,93	32,04	109,26	43.131.839,79	40.652.063,89	32,04	102,98	46.322.884,26	43.495.665,97	30,08	109,26
Despesa Total	41.615.681,25	39.112.482,38	33,14	113,04	44.620.801,61	42.055.420,94	33,14	106,54	47.922.004,69	44.997.187,50	31,12	113,04
Despesas Primárias (II)	41.216.064,00	38.736.902,26	32,83	111,95	44.192.327,50	41.651.581,06	32,83	105,51	47.461.830,57	44.565.099,12	30,82	111,95
Resultado Primário (I – II)	-989.066,02	-929.573,33	-0,79	-2,69	-1.060.487,72	-999.517,17	-0,79	-2,53	-1.138.946,31	-1.069.433,16	-0,74	-2,69
Resultado Nominal	189.718,82	178.307,16	0,15	0,52	217.965,36	205.433,89	0,16	0,52	239.440,63	224.826,88	0,16	0,56
Dívida Pública Consolidada	12.440.049,20	11.691.775,57	9,91	33,79	13.338.360,70	12.571.499,25	9,91	31,85	14.325.179,31	13.450.872,60	9,30	33,79
Dívida Consolidada Líquida	3.018.440,41	2.836.880,09	2,40	8,20	3.236.405,77	3.050.335,31	2,40	7,73	3.475.846,39	3.263.705,53	2,26	8,20
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023
	VALOR	VALOR	VALOR
PIB ESTADUAL:	125.558.400,00	134.625.080,00	144.586.090,00
RCL	36.816.432,84	39.474.993,48	42.395.491,66

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO		
	2021	2022	2023
IPCA	3,75%	4,25%	4,25%
PIB/MS	125.558.400,00	134.625.080,00	144.586.090,00
Taxa de crescimento	2,85%	2,85%	3,02%
INCREMENTO DE RECEITA	1,067	1,072	1,074

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019			II-Metas Realizadas em 2019			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	34.000.000,00	28,90	47,45	35.123.402,71	29,85	49,01	1.123.402,71	3,30%
Receita Primárias(I)	32.777.090,00	27,86	45,74	34.334.598,60	29,18	47,91	1.557.508,60	4,75%
Despesa Total	34.000.000,00	28,90	47,45	34.498.851,04	29,32	48,14	498.851,04	1,47%
Despesa Primárias (II)	33.980.000,00	28,88	47,42	34.136.085,49	29,01	47,64	156.085,49	0,46%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.202.910,00	-1,02	-1,68	198.513,11	0,17	0,28	1.401.423,11	-116,50%
Resultado Nominal	183.046,64	0,16	0,26	-138.950,88	-0,12	-0,19	-321.997,52	-175,91%
Dívida Pública Consolidada	12.154.296,21	10,33	16,96	11.658.151,55	9,91	16,27	-496.144,66	-4,08%
Dívida Consolidada Líquida	3.028.213,27	2,57	4,23	2.828.721,59	2,40	3,95	-199.491,68	-6,59%

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	31.714.643,43	35.123.402,71	90,29%	39.000.000,00	90,06%	41.615.681,25	93,71%	44.620.801,61	93,27%	47.922.004,69	93,11%
Receitas Primárias (I)	31.193.240,36	34.334.598,60	90,85%	38.198.600,00	89,88%	40.226.997,98	94,96%	43.131.839,79	93,27%	46.322.884,26	93,11%
Despesa Total	30.574.855,79	34.498.851,04	88,63%	39.000.000,00	88,46%	41.615.681,25	93,71%	44.620.801,61	93,27%	47.922.004,69	93,11%
Despesas Primárias (II)	30.257.721,98	34.136.085,49	88,64%	38.999.000,00	87,53%	41.216.064,00	94,62%	44.192.327,50	93,27%	47.461.830,57	93,11%
Resultado Primário (I – II)	935.518,38	198.513,11	471,26%	-800.400,00	-24,80%	-989.066,02	80,92%	-1.060.487,72	93,27%	-1.138.946,31	93,11%
Resultado Nominal	2.898.458,28	-138.950,88	-2085,96%	189.718,82	-73,24%	189.718,82	100,00%	205.433,89	92,35%	239.440,63	85,80%
Dívida Pública Consolidada	11.419.604,53	11.658.151,55	97,95%	12.440.049,20	93,71%	12.440.049,20	100,00%	12.571.499,25	98,95%	14.325.179,31	87,76%
Dívida Consolidada Líquida	2.967.672,47	2.828.721,59	104,91%	3.018.440,41	93,71%	3.018.440,41	100,00%	3.050.335,31	98,95%	3.475.846,39	87,76%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	29.919.474,93	31.360.180,99	95,41%	32.500.000,00	96,49%	39.112.482,38	83,09%	42.055.420,94	93,00%	44.997.187,50	93,46%
Receitas Primárias (I)	29.427.585,25	30.655.891,61	95,99%	31.832.166,67	96,30%	37.807.328,93	84,20%	40.652.063,89	93,00%	43.495.665,97	93,46%
Despesa Total	28.844.203,58	30.802.545,57	93,64%	32.500.000,00	94,78%	39.112.482,38	83,09%	42.055.420,94	93,00%	44.997.187,50	93,46%
Despesas Primárias (II)	28.545.020,74	30.478.647,76	93,66%	32.499.166,67	93,78%	38.736.902,26	83,90%	41.651.581,06	93,00%	44.565.099,12	93,46%
Resultado Primário (I – II)	882.564,51	177.243,85	497,94%	-667.000,00	-26,57%	-929.573,33	71,75%	-999.517,17	93,00%	-1.069.433,16	93,46%
Resultado Nominal	2.734.394,60	-124.063,29	-2204,03%	158.099,02	-78,47%	178.307,16	88,67%	205.433,89	86,80%	224.826,88	91,37%
Dívida Pública Consolidada	10.773.211,82	10.998.256,18	97,95%	10.366.707,67	106,09%	11.691.775,57	88,67%	12.571.499,25	93,00%	13.450.872,60	93,46%
Dívida Consolidada Líquida	2.799.691,01	2.668.605,27	104,91%	2.515.367,01	106,09%	2.836.880,09	88,67%	3.050.335,31	93,00%	3.263.705,53	93,46%

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,
inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	27.293.780,16	83,26	22.724.346,35	98,24	22.324.074,51	100,00
TOTAL	27.293.780,16	83,26	22.724.346,35	98,24	22.324.074,51	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.498.523,01	71,27	1.068.037,85	44,33	473.454,39	100,00
TOTAL	1.498.523,01	71,27	1.068.037,85	44,33	473.454,39	100,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	403.125,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	403.125,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR III	403.125,00	403.125,00	0,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	361.897,88	556.906,32	662.832,95
Civil	361.897,88	556.906,32	662.832,95
Ativo	361.897,88	556.906,32	662.832,95
Inativo	-	-	-
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.091.134,55	1.941.192,38	1.884.305,81
Civil			
Ativo	1.091.134,55	1.941.192,38	1.884.305,81
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	522.442,25	390.949,84	718.075,07
Receitas Imobiliárias			-
Receitas de Valores Mobiliários	522.442,25	390.949,84	718.075,07
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			

Outras Receitas Correntes	7.148,35	36.998,47	73.520,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	7.148,35	36.998,47	48.496,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)			25.023,35
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.982.623,03	2.926.047,01	3.338.734,11
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	167.923,59
Despesas Correntes	-	-	167.923,59
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	1.509.168,64	1.854.759,55	2.279.303,07
Benefícios - Civil	1.509.168,64	1.854.759,55	2.279.303,07
Aposentadorias	1.452.338,20	1.776.787,14	2.209.575,42
Pensões	56.830,44	77.972,41	69.727,65
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.509.168,64	1.854.759,55	2.447.226,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	473.454,39	1.071.287,46	891.507,45
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	1.982.623,03	2.926.047,01	3.338.734,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.113.811,35	6.180.380,37	3.000,00
Investimentos e Aplicações			7.068.887,82
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017				5.112.342,52
2018	2.197.928,22	1.734.569,27	463.358,95	5.575.701,47
2019	2.038.912,56	1.804.851,88	234.060,68	5.809.762,15
2020	2.166.965,04	1.976.882,22	190.082,82	5.999.844,97
2021	2.385.847,91	2.138.738,04	247.109,87	6.246.954,84
2022	2.629.134,99	2.256.972,79	372.162,20	6.619.117,04
2023	2.934.417,37	2.465.903,71	468.513,66	7.087.630,70
2024	3.246.067,88	2.692.065,93	554.001,95	7.641.632,65
2025	3.627.682,73	2.760.215,34	867.467,39	8.509.100,04
2026	4.121.074,29	2.825.982,19	1.295.092,10	9.804.192,14
2027	4.272.482,68	3.076.541,16	1.195.941,52	11.000.133,66
2028	4.314.790,40	3.278.666,20	1.036.124,20	12.036.257,86
2029	4.329.518,58	3.536.999,28	792.519,30	12.828.777,16
2030	4.387.648,42	3.638.247,12	749.401,30	13.578.178,46

2031	4.393.068,20	3.877.679,87	515.388,33	14.093.566,79
2032	4.379.623,16	4.131.436,77	248.186,39	14.341.753,18
2033	4.412.493,73	4.202.935,78	209.557,95	14.551.311,13
2034	4.438.066,98	4.302.669,40	135.397,58	14.686.708,71
2035	4.456.015,84	4.412.482,61	43.533,23	14.730.241,94
2036	4.411.154,92	4.680.057,30	(268.902,38)	14.461.339,56
2037	4.354.060,12	4.924.760,19	(570.700,07)	13.890.639,49
2038	4.328.776,47	5.041.007,49	(712.231,02)	13.178.408,47
2039	4.277.990,25	5.200.790,51	(922.800,26)	12.255.608,21
2040	4.252.984,35	5.213.507,16	(960.522,81)	11.295.085,40
2041	4.204.874,87	5.721.476,85	(1.516.601,98)	9.778.483,42
2042	4.135.453,90	5.388.591,29	(1.253.137,39)	8.525.346,03
2043	4.077.732,98	5.485.417,39	(1.407.684,41)	7.117.661,62
2044	4.015.329,70	5.494.338,51	(1.479.008,81)	5.638.652,81
2045	3.943.908,73	5.560.824,23	(1.616.915,50)	4.021.737,31
2046	3.885.480,50	5.544.894,45	(1.659.413,95)	2.362.323,36
2047	3.829.890,80	5.349.857,85	(1.519.967,05)	842.356,31
2048	145.307,40	4.817.848,90	(4.672.541,50)	(3.830.185,19)
2049	145.353,43	4.867.389,24	(4.722.035,81)	(8.552.221,00)
2050	145.399,91	4.674.225,74	(4.528.825,83)	(13.081.046,83)
2051	145.446,86	4.427.640,43	(4.282.193,57)	(17.363.240,40)
2052	145.494,27	4.191.003,33	(4.045.509,06)	(21.408.749,46)
2053	4.837,04	3.926.182,89	(3.921.345,85)	(25.330.095,31)
2054	4.885,41	3.676.846,31	(3.671.960,90)	(29.002.056,21)
2055	4.934,26	3.467.999,26	(3.463.065,00)	(32.465.121,21)
2056	4.983,61	3.084.837,97	(3.079.854,36)	(35.544.975,57)
2057	5.033,44	2.842.569,49	(2.837.536,05)	(38.382.511,62)
2058	5.083,78	2.702.957,13	(2.697.873,35)	(41.080.384,97)
2059	5.134,61	2.357.577,86	(2.352.443,25)	(43.432.828,22)
2060	5.185,96	1.986.844,96	(1.981.659,00)	(45.414.487,22)
2061	5.237,82	1.984.411,15	(1.979.173,33)	(47.393.660,55)
2062	5.290,20	1.716.838,82	(1.711.548,62)	(49.105.209,17)
2063	5.343,10	1.734.439,34	(1.729.096,24)	(50.834.305,41)
2064	5.396,53	1.541.236,93	(1.535.840,40)	(52.370.145,81)
2065	5.450,50	1.423.699,49	(1.418.248,99)	(53.788.394,80)
2066	5.505,00	1.104.145,25	(1.098.640,25)	(54.887.035,05)
2067	5.560,05	992.553,18	(986.993,13)	(55.874.028,18)
2068	-	1.010.705,09	(1.010.705,09)	(56.884.733,27)
2069	-	875.710,11	(875.710,11)	(57.760.443,38)
2070	-	774.485,83	(774.485,83)	(58.534.929,21)
2071	-	597.349,41	(597.349,41)	(59.132.278,62)
2072	-	379.356,95	(379.356,95)	(59.511.635,57)
2073	-	307.485,83	(307.485,83)	(59.819.121,40)
2074	-	272.146,06	(272.146,06)	(60.091.267,46)
2075	-	236.078,77	(236.078,77)	(60.327.346,23)
2076	-	160.544,15	(160.544,15)	(60.487.890,38)

2077	-	83.497,45	(83.497,45)	(60.571.387,83)
2078	-	83.887,01	(83.887,01)	(60.655.274,84)
2079	-	84.280,47	(84.280,47)	(60.739.555,31)
2080	-	84.677,87	(84.677,87)	(60.824.233,18)
2081	-	85.079,24	(85.079,24)	(60.909.312,42)
2082	-	85.484,62	(85.484,62)	(60.994.797,04)
2083	-	85.894,05	(85.894,05)	(61.080.691,09)
2084	-	86.307,58	(86.307,58)	(61.166.998,67)
2085	-	86.725,25	(86.725,25)	(61.253.723,92)
2086	-	87.147,09	(87.147,09)	(61.340.871,01)
2087	-	87.573,15	(87.573,15)	(61.428.444,16)
2088	-	88.003,47	(88.003,47)	(61.516.447,63)
2089	-	88.438,10	(88.438,10)	(61.604.885,73)
2090	-	88.877,07	(88.877,07)	(61.693.762,80)
2091	-	89.320,43	(89.320,43)	(61.783.083,23)
2092	-	89.768,22	(89.768,22)	(61.872.851,45)
		90.220,50	(90.220,50)	(61.963.071,95)

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2021

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção Desconto Remissão	Aposentados Geral Pessoas Carentes Lei Incentivo	53.000,00	57.611,42	62.582,14	Para compensar a renuncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e economico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de calculo do IPTU
ISSQN	Isenção	Lei Incentivo	950.000,00	1.032.657,60	1.121.755,30	
Taxa de Fiscalização e Funcionamento	Desconto	Geral (quem paga a conta única dentro do vencimento)	16.000,00	17.392,13	18.892,72	
TOTAL			1.019.000,00	1.107.661,15	1.203.230,16	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	2.615.681,25
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.615.681,25
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.615.681,25
1. Impacto do aumento real do salário mínimo	1.247.444,25
2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	150.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.397.444,25
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.218.237,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotação	150.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	80.000,00	Limitação de Empenho	80.000,00
Aumento de Salários que possam impactar na Despesa com Pessoal	1.247.444,25	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotação	1.247.444,25
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.327.444,25	SUBTOTAL	1.327.444,25
TOTAL	1.477.444,25	TOTAL	1.477.444,25

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0018/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0007/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição com entrega parcelada de cargas de OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as ESF'S (zona urbana e rural), Pronto Atendimento Municipal (PAM), ambulatório municipal, ambulâncias e os pacientes crônicos que fazem uso contínuo em domicílio, conforme as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX do presente Edital.

Vencedor(es): OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA- ME (CNPJ 27.479.311/0001-31), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R\$ 207.275,00 (duzentos e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais);

Iguatemi/MS, 19 de fevereiro de 2021.

ONILDES BARROS RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 19 de fevereiro de 2021.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0017/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0006/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição com serviço de entrega de cargas de gás liquefeito de petróleo (P13 e P45), atendendo as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega parcelada, atendendo as solicitações das Secretarias deste Município durante o ano de 2021, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência.

Vencedor(es): A A R S RUBINT - ME (CNPJ 07.132.148/0001-29), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 41.055,00 (quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais); C C F GONÇALVES EIRELI (CNPJ 10.480.212/0001-77), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais);

Iguatemi/MS, 19 de fevereiro de 2021.

ONILDES BARROS RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 19 de fevereiro de 2021.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0016/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0005/2021

OBJETO : Aquisição de medicamentos constantes da Tabela ABC Farma, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e assistência social da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2.021.

Vencedor (es): L. L. MENDES DE MORAIS - ME (CNPJ 11.109.080/0001-34), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2,

MEGA FARMA MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 30.768.349/0001-39), no Anexo I/Lote 0001 - item: 3,

N R DE ABREU- ME (CNPJ 32.233.894/0001-56), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1,

Iguatemi/MS, 18 de fevereiro de 2021.

Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 18 de fevereiro de 2021.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna

DECRETO Nº 1.883/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DE PARCELA EXTRA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o disposto nos artigos 9-C e 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, incluídos pela Lei 12.994/2014, de que tratam da Assistência Financeira Complementar e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS/ACE respectivamente;

Considerando a forma de repasse federal conforme dispõe o art. 9-E da Lei Federal n 11.350/2006, incluído pela Lei 12.994/2014 e regras complementares;

Considerando a exigência de requisitos específicos de repasse para cada categoria, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e alterações;

Considerando as exigências legais, requisitos e limites dispostos na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) para as Políticas de Vigilância Sanitária para os Agentes de Combate as Endemias conforme dispõe a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

DECRETA :

Art. 1º. Fica destinada diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, a Parcela Extra do ano de 2020, repassada pelo Ministério da Saúde no último semestre do ano de 2020, calculada com base no número de profissionais registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, conforme dispõe a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º. A Parcela Extra de que trata o art. 1º será devida aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em exercício efetivo e regular junto à Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi, devidamente registrados no cadastro de equipes e profissionais do SCNES, conforme Portarias Ministeriais.

§ 1º. A Parcela Extra a que se refere o caput deste artigo será paga proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado no ano de 2020, com exceção de férias e licença-prêmio, considerando-se mês integral a fração igual ou superior a 15 dias.

§ 2º. O ACS perderá o correspondente a 1/12 avos do valor da "Parcela Extra" a cada falta injustificada.

Art. 3º. Para o cálculo do rateio e repasse da Parcela Extra aos Agentes Comunitários de Saúde deve-se obter o valor repassado pelo Ministério da Saúde a cada Agente, o número ACS registrados no cadastro do SCNES e o cumprimento das regras determinadas no art. 2º do presente Decreto.

P. Único. O repasse aos Agentes do rateio da "Parcela Extra" de que trata o "caput" do presente artigo será efetivado em única parcela, cujo pagamento deve ocorrer até o dia 5º dia útil do mês de março de 2021.

Art. 4º. As despesas com a aplicação deste Decreto correrão em consonância com o art. 9-D da Lei Federal n. 12.994, de 17 de junho de 2014, e Portaria de Consolidação n. 6, de 28 de setembro de 2017, referente à Parcela Extra do Incentivo Financeiro para as equipes de Agente de Saúde Pública.

P. único. Caso a Parcela Extra de que trata este Decreto seja insuficiente para pagamento do valor integral aos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos das regras estabelecidas no art. 2º e seus incisos, o valor efetivamente depositado na Conta Municipal será rateado proporcional e indistintamente entre os profissionais que fizerem "jus" a percepção da mesma, a fim de não gerar ônus aos cofres públicos do Município, conforme normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 5º. Deverão ser observadas, na implementação deste Decreto, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas federais pertinentes, em especial, a Portaria de Consolidação n. 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 6º. A Parcela Extra dos Agentes de que trata este Decreto não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporam aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria, pensão, décimo terceiro salário, terço constitucional de férias, dentre outros, devendo ser paga como incentivo financeiro mediante dotação própria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna

DECRETO Nº 1.881/2021

“Designa servidor para exercer a fiscalização do cumprimento das leis 1.548/2010 e 1.753/2013 e dá outras providências”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições da Lei nº 1.548/2010, que obriga os proprietários à capinação e limpeza de seus terrenos;

Considerando as disposições da Lei nº 1.753/2013, que proíbe jogar lixo, entulhos e galhos nos canteiros e estradas vicinais que dão acesso ao perímetro urbano;

Considerando o disposto no art. 1º e seu § 4º da Lei Complementar nº 005/91 (Código de Posturas Municipais);

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Vlademir Carminhola**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção, para exercer as ações de fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nas Leis nºs 1.548/2010 e 1.753/2013.

Parágrafo único. Fica atribuído ao referido servidor, enquanto perdurar a designação de que trata o caput deste artigo, poder de polícia, podendo, para tanto, expedir intimações, lavrar autos de infração, notificações, coleta de dados, bem como outras atribuições correlatas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

Contrato nº 084/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Monitor Social Desportivo para realizar junto a Instituição de acolhimento Casa Lar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária 08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.313,93 (Hum mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º nos termos da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso V alínea g da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ELAINE CRISTINA DOS SANTOS contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2018

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e Oca Ambiental Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Aumento quantitativo do objeto contratado .

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 32.851,69 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais, sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.052.940,43 (um milhão, cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais, quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 Fundo Municipal de Meio Ambiente; 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 08.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.452.1001-2.039 Coleta de Lixo Urbano; Ficha: 490; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 0.1.00-000.

RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 12 de janeiro de 2021.

ASSINAM: Lídio Ledesma (CONTRATANTE) e Roque Vieira dos Santos (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

Contrato nº 086/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **CLEISSON CALDEIRA ACOSTA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 11 de fevereiro de 2021 e findando-se em 13 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e CLEISSON CALDEIRA ACOSTA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

Contrato nº 081/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **HENRIQUE LOUVERA DA CRUZ** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e HENRIQUE LOUVERA DA CRUZ contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

Contrato nº 083/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **VERA LUCIA CHAVES DA COSTA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Monitor Social Desportivo para realizar junto a Instituição de acolhimento Casa Lar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária 08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.313,93 (Hum mil trezentos e treze reais e

noventa e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º nos termos da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso V alínea g da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e VERA LUCIA CHAVES DA COSTA contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

Contrato nº 082/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ARIANY DE OLIVEIRA FRUTO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ARIANY DE OLIVEIRA FRUTO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

Contrato nº 085/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **LUCIA GOMES DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Zeladora na Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar São José", nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária 08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 05 de fevereiro de 2021 a 30 de fevereiro de 2021 podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos termos da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 05/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e LUCIA GOMES DE SOUZA contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna
PORTARIA Nº 024/2021

"TORNA SEM EFEITO AS RESCISÕES DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito a rescisão dos Contratos Administrativos de Agentes Comunitárias de Saúde abaixo especificados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO(A)	DATA DA RESCISÃO
018/2019	Alyssan Dayane da Silva	08/01/2021
019/2019	Fabiele Nunes Fernandes	01/02/2021
020/2019	Gabriela Maria Venciguerra Aires	08/01/2021
021/2019	Lidia Gomes da Silva	14/01/2021
022/2019	Silmara Almeida de Oliveira	08/01/2021
023/2019	Suzamar Frutos de Pontes	08/01/2021

II – Determinar, em razão do disposto no inciso anterior, a reintegração das servidoras às suas respectivas funções, a partir de 09/02/2021.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Este texto substitui aquele publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09/02/2021, Edição 2783.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna

PORTARIA Nº 025/2021

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 04 de fevereiro de 2021, **Edson Deolindo Choinovski de França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna

PORTARIA Nº 026/2021

“EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora **Luciane Correa Vargas**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento II.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna

PORTARIA Nº 027/2021

“NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a partir de 18 de fevereiro de 2021, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e

Remuneração):

NOME	CARGO
Dorvalina Darks Albuquerque Ledesma	Chefe de Departamento II
Luciane Correa Vargas	Chefe de Departamento III
Maycon Junio Munhol Costa dos Santos	Chefe de Departamento II
Monica Karina da Rosa	Chefe de Departamento III
Wesley Jhonny Antunes Nogueira	Assessor de Gabinete III

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna
PORTARIA Nº 028/2021**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

R E S O L V E :

I - Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos indicados, em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações.

NOME / CARGO DO FISCAL	Nº DO CONTRATO/ OBJETO	CONTRATADO(A)
Delfino Gonçalves M. Peixoto Chefe de Departamento II CPF 027.321.201-03	021/2021 (concreto asfáltico)	Nacional Construtora Ltda.
Tony Juraski Assessor de Gabinete II CPF 006.026.431-47	022/2021	LL Mendes de Morais ME
	023/2021	NR de Abreu ME
	024/2021	Mega Farma Medicamentos Eireli

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município;
- Verificar se a prestação dos serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços entregues;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do contrato indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna
PORTARIA Nº 029/2021**

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Designar, a contar de 1º de fevereiro de 2021, o servidor **Eduardo Gonçalves Vilhalba**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Comprador, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Equipe - FG 3, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Atribuir ao referido servidor, em razão da designação tratada no inciso anterior, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento-base.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XXVI, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Transferência de recurso público para manutenção e funcionamento do CONISUL, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em conformidades com as especificações e quantidades descritas na solicitação anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 015/2021 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 033/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2021

FAVORECIDO(S): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

VALOR: 30.903,62 (trinta mil novecentos e tres reais e sessenta e dois centavos).

Iguatemi/ MS, 19 de fevereiro de 2021.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
Retificação de Publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 09 de fevereiro de 2021, página 224, Edição nº 2783.

Onde se lê:

Vigência: 29/01/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 29/01/2021

Leia-se:

Vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 01/02/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a locação de van com no mínimo 15 lugares, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidades com as especificações e quantidades descritas na solicitação anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 018/2021 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2021

FAVORECIDO(S): GIROTUR TRANSPORTES EIRELI

VALOR: 17.000,00 (dezesete mil reais).

Iguatemi/ MS, 18 de fevereiro de 2021.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2020

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, através de seu representante legal, o Prefeito Lídio Ledesma, torna público para conhecimento dos interessados e convoca a sociedade civil para participar da Audiência Pública, que se realizará no plenário da Câmara Municipal de Iguatemi, localizado na Av. Jardelino José Moreira, nº 1.204, Centro, nesta cidade, às 07:30 do dia 25 de fevereiro de 2021, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 2º semestre de 2020, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 9º e alínea b, inciso II, art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Devido às restrições decorrentes da pandemia da COVID-19, não será admitido público no local, com a transmissão e debates realizados online via Facebook (<http://www.facebook.com/prefsiguatemim>).

Iguatemi (MS), 18 de fevereiro de 2021.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Luiz Anselmo Morinigo Ferreira Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****ATA Nº 001/2021 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.****JARAGUARI/MS 10 DE FEVEREIRO DE 2021.****ATA Nº 001/2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, no município de Jaraguari/MS, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 458 de 24 de outubro de 2016, reunidos em 10 de fevereiro de 2021 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Américo Ferreira de Souza Nº 191. O conselho analisou os documentos constantes da Prestação de contas, relativos aos meses de janeiro a dezembro de 2020, apresentados pelo município de Jaraguari a este conselho: Balanço de receita e despesas, demonstrativo de movimentação dos recursos oriundos do FUNDEB. Após análise e discussão, observando que a prestação obedeceu aos fins que destinava, bem como aos dispositivos legais, emite o **parecer favorável à apresentação do balanço relativo ao FUNDEB, dos meses de janeiro a dezembro e, conforme documentação apresentada pelo município.** Sem mais, Eu Leticia de Oliveira Vilela assino com os demais presentes.

Matéria enviada por D Sandim

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

A Sr.^a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 19º (décimo nono) dia do mês de Fevereiro de 2021, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de nº. 1146/2020, Processo Administrativo Licitatório de nº. 073/2020, que trata da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 29932/2020 DA SEDHAST, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE APOIO ASSISTENCIAL VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI/MS, COM INTUITO DE PROMOVER ACESSOS A BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONTRIBUINDO PARA A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O ACESSO AOS DEMAIS SERVIÇOS SETORIAIS.** Empresa vencedora: **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.950.849/0001-40, no valor global de **R\$ 50.860,00 (Cinquenta mil oitocentos e sessenta reais)**. Adjudicado pela pregoeira Luciana Almada Serrano em: 19/02/2021.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

DECRETO Nº 984, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, E EDITAL Nº 005/2021, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DECRETO Nº 984, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, E EDITAL Nº 005/2021, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalmente cancelado o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme divulgado no Edital nº 005/2021, de contratação temporária para o cargo de engenheiro civil para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaraguari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI - MS, 19 de fevereiro de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se,

Publique-se.

Matéria enviada por DSandim

EDITAL Nº 009/2021 – PROCESSO SELETIVO - GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PROFESSORES MUNICÍPIO DE JARAGUARI.**EDITAL Nº 009/2021 – PROCESSO SELETIVO -
GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 001/2021
PROFESSORES MUNICÍPIO DE JARAGUARI****A COMISSÃO ORGANIZADORA NOMEADA PELO DECRETO Nº 602 DE 18 SETEMBRO DE 2018 DIVULGA O**

**GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA.
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – 2021
JARAGUARI – MS - PROFESSOR DE ARTE**

Questões	Alternativa correta
1	ANULADA
2	A
3	A
4	C
5	A
6	C
7	D
8	C
9	D
10	B
11	B
12	C
13	A
14	A
15	B
16	C
17	C
18	D
19	A
20	B
21	A
22	A
23	A
24	B
25	C
26	C
27	A
28	A
29	D
30	B
31	A
32	D
33	A
34	A
35	D
36	ANULADA
37	C
38	B
39	B
40	A

**GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – 2021
JARAGUARI – MS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Questões	Alternativa correta
1	ANULADA
2	ANULADA
3	A
4	C
5	A
6	C
7	D
8	A
9	D
10	C
11	B
12	D
13	D
14	B
15	A
16	D
17	C
18	A
19	C
20	A
21	B
22	D
23	A
24	A
25	D
26	C
27	B
28	B
29	A
30	D
31	C
32	A
33	C
34	A
35	B
36	D
37	A
38	B
39	B
40	B

**GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – 2021
JARAGUARI – MS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Questões	Alternativa correta
1	ANULADA
2	A
3	A
4	C
5	A
6	ANULADA
7	D
8	D
9	A
10	C
11	D
12	B
13	B
14	C
15	A
16	A
17	B
18	C
19	C
20	D
21	A
22	B
23	A
24	C
25	A
26	A
27	B
28	C
29	C
30	D
31	C
32	D
33	A
34	B
35	D
36	C
37	A
38	C
39	C
40	B

**GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – 2021
JARAGUARI – MS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Questões	Alternativa correta
1	ANULADA
2	A
3	B
4	A
5	A
6	C
7	A
8	A
9	A
10	D
11	D
12	A
13	A
14	D
15	C
16	C
17	A
18	C
19	A
20	A
21	B
22	C
23	B
24	ANULADA
25	C
26	D
27	C
28	A
29	B
30	B
31	A
32	B
33	C
34	A
35	B
36	D
37	A
38	C
39	A
40	D

**GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – 2021
JARAGUARI – MS - PROFESSOR FUNDAMENTAL I**

Questões	Alternativa correta
1	ANULADA
2	A
3	A
4	C
5	A
6	C
7	D
8	C
9	B
10	D
11	D
12	B
13	A
14	D
15	C
16	A
17	C
18	A
19	B
20	D
21	B
22	D
23	C
24	A
25	A
26	D
27	A
28	B
29	ANULADA
30	C
31	A
32	C
33	A
34	D
35	A
36	B
37	D
38	C
39	C
40	D

Matéria enviada por D Sandim

PARECER Nº 001/2021 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

JARAGUARI/MS 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PARECER Nº 001/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, no município de Jaraguari/MS, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 458 de 24 de outubro de 2016, reunidos em 10 de fevereiro de 2021 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Américo Ferreira de Souza Nº 191. O conselho analisou os documentos constantes da Prestação de contas, relativos ao balanço anual e **PARECER ANUAL DE 2020** correspondente ao período de outubro a dezembro de 2020, apresentados pelo município de Jaraguari a este conselho: Balanço de receita e despesas, demonstrativo de movimentação dos recursos oriundos do FUNDEB.

Após análise e discussão, observando que a prestação obedeceu aos fins que destinava, bem como aos dispositivos legais, emite o PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APRESENTAÇÃO DE **PARECER ANUAL DE 2020 E DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO 2020**) DO BALANÇO RELATIVO AO FUNDEB, DO ANO DE 2020, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO MUNICÍPIO.

Matéria enviada por DSandim

PORTARIA N.º 379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal e.

Considerando, os termos da Lei municipal nº 799, de 20 de fevereiro de 2014 que autoriza a realização de processo de seleção pública simplificada, visando à contratação temporária de por prazo determinado, pela administração direta,

autárquica e fundacional nos casos de excepcional interesse público.

Considerando o ofício nº 020/2021, enviado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, informando a situação de excepcional interesse público, justificada pela vacância de cargo de motorista de transporte escolar.

Considerando o início do ano letivo previsto para a data 01 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão da Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução processo seletivo de contratação temporária de motorista de transporte escolar.

Art. 2º. Nomear como membros da Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada mencionada no artigo anterior, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro:

I. ANGELIM GOMES DE OLIVEIRA

II. HANDELAN DAVID RIBAS DE OLIVEIRA

III. CLAYSSON JOSE IVO ARAUJO

Art. 3º. Atribuir à Comissão da Seleção Pública Simplificada, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução da seleção, sendo de sua responsabilidade a elaboração de todos os documentos, avaliação, recebimento e julgamento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se façam necessários para a realização do certame.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 19 de fevereiro de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por D Sandim

PORTARIA N.º 380, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RENATA GABRIELE TADEU DO ESPIRITO SANTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO ESCOLAR – SIMBOLO FG-03 DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.

PORTARIA N.º 380, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RENATA GABRIELE TADEU DO ESPIRITO SANTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO ESCOLAR – SIMBOLO FG-03 DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **RENATA GABRIELE TADEU DO ESPIRITO SANTO**, para exercer o cargo de Secretária do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia – CEINF – símbolo FG-03 do quadro permanente da prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a data de 06 de fevereiro de 2021.

Jaraguari- MS, 19 de fevereiro de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DSandim

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 015/2021, de 19 de fevereiro de 2021

“NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE, TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021, ATUALIZA VALORES, DISPENSA DE EXIGÊNCIA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO PARA OPERAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **GILSON MARCOS DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a disposto no art. 4º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 (Código Tributário Municipal);

Considerando que desde a publicação do Decreto Municipal nº 040/2013, de 27 de maio de 2013, os valores descritos na “Tabela de Preço Público” do anexo único do Decreto supra não foram atualizados, e que a ausência de atualização legal, nos moldes do Código Tributário Municipal, configura renúncia de receita, faz se necessário a atualização daqueles valores.

Considerando a disposição contida no art. 3º, I e §1º da Lei Federal nº 13.874/2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que resultou na definição e classificação das atividades de baixo risco contida na Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

DECRETA:

Art. 1º - Fica notificada do lançamento para o exercício do ano de 2021 os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes, as **Taxas de Licenças** de:

- I. **Fiscalização da Localização** de estabelecimentos comerciais, industriais, civis e similares;
- II. **Fiscalização de Funcionamento** em horário normal e especial;
- III. **Fiscalização do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** ;
- IV. **Fiscalização da Execução de Obras** de construção civil e similar;
- V. **Fiscalização da Publicidade** ;
- VI. **Fiscalização da Licença para a Ocupação e Permanência em Áreas** , nas vias, logradouros e passeios públicos, subsolo e espaço aéreo, inclusive em mercados-livres e feiras-livres;
- VII. **Fiscalização da Higiene e Saúde** ;
- VIII. **Fiscalização Sanitária.**

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas de fiscalização da licença, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do Código Tributário.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

- I. Nome da pessoa jurídica licenciada;
- II. Endereço do estabelecimento;
- III. Atividades autorizadas, com a indicação do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas);
- IV. Número de inscrição municipal;
- V. Número do CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração registrado na JUCEMS (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul), documentos pessoais dos sócios (CPF e RG, ou CNH), comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação vigente com firma reconhecida dos signatários, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

1º . O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º - A base de cálculo das Taxas será lançada de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com os artigos nº 192-227 do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2.021.

Art. 8º - Fica atualizado monetariamente, nos termos do art. 335 do Código Tributário Municipal, pela variação IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, do período de janeiro de 2020 a Dezembro de 2021, o valor de 23,14% (vinte e três vírgula quatorze por cento), a tabela constante no artigo nº 194, 201, 206, 210, 215, 223 e 226, todos do Código Tributário Municipal, para lançamento de 2.021.

Art. 9º - As Taxas para o exercício de 2.021 serão lançadas em cota única podendo ser pago até em 31 de março de 2.021;

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no Código Tributário, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete ao encarregado do Depto de Arrecadação Tributária, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-offício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento formal dirigido ao superintendente do Depto de Arrecadação Tributária, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança, instruído com documentação comprobatória do direito.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, templos de qualquer natureza, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2.021, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art. 15 deste Decreto.

Art. 18 - Fica atualizada monetariamente, nos termos do art. 335 do Código Tributário Municipal, pela variação IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, pelo acumulado do período de janeiro de 2010 a Dezembro de 2020, a "Tabela de Preço Público" constante no anexo único do Decreto Municipal nº 040/2013, de 27 de maio de 2013, passando a valer os valores discriminados no anexo único abaixo.

§1º Os valores de referência da "Tabela de Preço Público" são os valores aprovados pelo Laudo de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 060/2012, de 27 de novembro de 2012.

§2º Os valores constantes na "Tabela de Preço Público" do anexo único do Decreto Municipal nº 040/2013 foram alterados com base no anexo único do Decreto Municipal nº 061, de 03 de dezembro de 2012.

§3º Os serviços a serem prestados em caráter transitório, serão executados nos dias de semana, conforme programação da Secretaria de Obras do Município, nos termos do art. 1.º, I e XIII do Decreto n.º 39/2013.

Art. 19 - O município de Juti/MS adotará as definições e classificações contidas na Resolução nº 51 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) como forma de enquadramento das atividades de baixo risco para fins de isenção de atos públicos de liberação (alvará) para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, com a dispensa de vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, §2º da Lei Federal nº 13.874/2019.

§1º O departamento de arrecadação tributária deverá analisar se a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da empresa requerente se enquadrará no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do ANEXO I da Resolução nº 51 do CGSIM para efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica (alvará de funcionamento).

§2º Uma vez enquadrada a atividade como de baixo risco ou "baixo risco A" nos termos do anexo I da Resolução nº 51 do CGSIM, o fiscal de tributos, em conjunto com o Superintendente do Depto de Arrecadação Tributária deverão apresentar justificativas no respectivo alvará de localização e funcionamento que o CNAE da atividade comercial em referência se enquadra nos termos daquela resolução, com a regular emissão do alvará na condição de isento da taxa de fiscalização e funcionamento, como forma de liberação para operação e funcionamento da atividade de baixo risco ou "baixo risco A".

§3º A justificativa do parágrafo anterior também deverá ser registrada no sistema tecnológico de dados utilizado pelo Depto de Arrecadação Tributária mediante atualização no cadastro tributário do contribuinte, com o objetivo de controlar

as atividades econômica de baixo risco ou "baixo risco A" isentas da taxa de fiscalização dos alvarás de localização e funcionamento no município, com a indicação específica do CNAE no cadastro e demais atos pertinentes.

§4º Não sendo a atividade econômica enquadrada como baixo risco ou "baixo risco A" nos termos do ANEXO I da Resolução nº 51 do CGSIM, deverão ser cobradas todas as taxas de fiscalização e emissão de alvarás pertinentes à espécie para o bom andamento e continuidade dos demais grupos de atividades, a saber: baixo risco ou "baixo risco B" e alto risco.

§5º O servidor público municipal com atribuições para a liberação da atividade econômica que isentar indevidamente a taxa de fiscalização dos alvarás de localização e funcionamento das atividades que não se enquadram no anexo I da Resolução nº 51/2019 do CGSIM como de baixo risco ou "baixo risco", serão responsabilizados pessoalmente na esfera administrativa, cível e penal, sendo garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 040/2013, de 27 de maio de 2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti, MS.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2.021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO do DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2013

TABELA DE PREÇO PÚBLICO

SERVIÇOS	PREÇO PÚBLICO
Exame do projeto até 50 m2	R\$ 71,90
Exame do projeto acima de 50 m2, calculo por m2	R\$ 2,70
Substituição de planta pelo aumento de área, por planta	R\$ 66,50
Exame projeto loteamento	R\$ 1.437,94
Entrega de areia e terra, por carga de caminhão não trucado, acrescido do valor de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) o km rodado para a zona rural	R\$ 35,95
Entrega de areia e terra, por carga de caminhão trucado, acrescido do valor de R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) o km rodado para a zona rural	R\$ 53,92
Apreensão de bens, por quilo	R\$ 3,59
Armazenamento semoventes de grande porte	R\$ 35,95
Cadastro mobiliário pessoa física	R\$ 44,94
Cadastro mobiliário pessoa jurídica	R\$ 89,87
Limpeza de Fossa, por carga	R\$ 35,95
Limpeza de Fossa na zona rural por carga, acrescido do valor de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) o km rodado	R\$ 53,92
Roçada Mecânica e Manual por hora	R\$ 17,97
Retirada de Galhada	R\$ 44,94
Motoniveladora Catertillar, modelo 120B, por hora/uso - zona urbana	R\$ 89,87
Motoniveladora Newholand , por hora/uso - zona urbana	R\$ 89,87
Pá carregadeira Caterpillar, modelo 930, por hora/uso - zona urbana	R\$ 89,87
Pá Carregadeira Case, modelo W 20, por hora/uso - zona urbana	R\$ 89,87

ANEXO I

TABELA I - OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS

OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO		INST/RENOVAÇÃO	
	INCIDÊNCIA	VALOR R\$	INCIDÊNCIA	VALOR R\$
Moto táxi disque entrega e congêneres	ANUAL	239,47	Fixo Anual	239,47
Táxis	ANUAL	370,08	Fixo Anual	370,08
Vans e Congêneres	ANUAL	370,08	Fixo Anual	370,08
Camionete categoria utilitária	ANUAL	370,08	Fixo Anual	370,08
Caminhão categoria ¾	ANUAL	423,69	Fixo Anual	423,69
Caminhão categoria toco	ANUAL	423,69	Fixo Anual	423,69
Caminhão categoria truque	ANUAL	537,58	Fixo Anual	537,58
Carreta categoria reboque	ANUAL	621,32	Fixo Anual	621,32
Carreta categoria treminhão	ANUAL	706,73	Fixo Anual	706,73
Demais categorias não especificadas	ANUAL	423,69	Fixo Anual	423,69

TABELA II - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

METRAGEM	VALOR EM R\$
ATÉ 100M2	294,88
ACIMA DE 100M2 E ATÉ 200M2	309,81
ACIMA DE 200M2 E ATÉ 300M2	366,74
ACIMA DE 300M2 E ATÉ 400M2	423,69
ACIMA DE 400M2 E ATÉ 500M2	537,58
ACIMA DE 500M2 E ATÉ 600M2	621,32
ACIMA DE 600M2 E ATÉ 800M2	706,73
ACIMA DE 800M2	792,12

TABELA III - DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

ITEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM REAIS POR MÊS	
I	Qualquer atividade normal Ambulante ou Eventual em que o requerente possua residência fixa na cidade;	309,81	
II	Atividade Ambulante ou eventual, com licença especial para uso de:	VALOR EM REAIS POR DIA	
2.1	Barracas, balcões, tabuleiros, cestos, malas e assemelhados bicicleta, carrinho manual, triciclos, carroças e assemelhados.	Nível 01	47,15
		Nível 02	61,29
		Nível 03	113,09
2.2	Veículos automotores, motocicletas, trailers, reboques e assemelhados.	141,49	

TABELA IV - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES

ITEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM REAIS
I -	<u>Construção e reconstrução de:</u>	
	a) Edifícios e residências - por m ² de área construída	1,11
	b) Edículas - por m ² de área construída	0,90
	c) Barracões e galpões - por m ² de área construída	0,69
	d) Chaminés - por unidade	0,53
	e) Outras - por m ² de área construída	0,42
II	reparos e demolições de construções - por m ² de área construída	0,63
III	Loteamentos - por m ² de área dos lotes	0,21
IV	Arruamento, desde que não ocorra, simultaneamente, desmembramento ou loteamento - por m ² resultante da metragem da área lindeira e profundidade até 40 metros.	0,21
V	Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
	a) por metro linear	0,21
	b) por metro quadrado	0,25
VI	Vistoria e fiscalização de obras:	
	a) residenciais	63,03
	b) comerciais, prestação de serviços e industriais:	
	b.1) até 300m ² de área construída	105,05
	b.2) mais de 300m ² até 600m ² de área construída	168,09
	b.3) mais de 600m ² até 1.000m ² de área construída	210,11
	b.4) mais de 1.000m ² de área construída	315,16

TABELA V - DA TAXA DA FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ITEM	ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR EM REAIS
1	Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, mediante letreiros e desenhos pintados, pinturas em paredes e muros - por unidade - anual ou fração	49,26
2	Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, feitas com placas, painéis, cartazes, quadros, tabuletas e similares - por unidade - anual ou fração	61,57
3	Publicidade internas e externas, no próprio estabelecimento, com atividade de cinema - por unidade - mensal ou fração	24,63
4	Publicidade com faixas de tecidos, colocados em logradouros públicos - por unidade - semanal ou fração	24,63
5	Publicidade em veículos, com essa finalidade exclusiva - por veículo - anual	73,88
6	Publicidade em veículos, utilizados para outras finalidades - por veículo - anual ou fração	73,88
7	Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias e logradouros públicos - por exibição	24,63
8	Publicidade por meio de alto-falante - por corneta - anual ou fração	73,88
9	Publicidade em teatros, circos, boates e similares - por local - mensal ou fração	14,78
10	Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de alto-falante, corneta, carro de som e similares - semanal ou fração	36,94
11	Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material - por circulação de cada milheiro	24,63
12	Publicidade em brindes - por circulação de cada milheiro	18,47
13	Publicidade, por tempo determinado, em anúncios de atividades eventuais de diversões públicas, exposições e similares - por unidade - por semana ou fração	24,63

TABELA VI - DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA OCUPAÇÃO E PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO, INCLUSIVE EM MERCADOS-LIVRES E FEIRAS-LIVRES

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS		ALÍQUOTA	Valores em Real
COD.	ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:	Mês ou fração	Anual
1	Balcões, mercadorias, trailers, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos determinados pela Prefeitura:		
	a. Até 2 m ² - (alíquota fixa)	98,12	339,61
	b. Acima de 2 m ² - (alíquota por m ²)	141,48	424,51
2	Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação:		
	a. Até 2 m ² - (alíquota fixa)	113,07	226,41
	b. Acima de 2 m ² - (alíquota por m ²)	113,07	226,41
3	Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima:		
	a. Até 2 m ² - (alíquota fixa)	56,57	169,80
	b. Acima de 2 m ² - (alíquota por m ²)	98,11	184,80
4	Parques de diversões - (alíquota por m ²)	Por Semana ou Fração	5,40
5	Poste padrão da rede de distribuição de energia elétrica, postes e orelhões da rede de telefonia, caixa de postagem da ETC. Alíquota por unidade.	Por mês ou Fração	ANUAL
		3,35	6,76

TABELA VII - TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAÚDE - VALORES EM REAIS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Taxa de Abertura (R\$)	Taxa de Renovação (R\$)
1	Vistoria para expedição de Alvará de Funcionamento quando do início das atividades, alteração do local, inclusão e remoção de atividade.	84,46	84,46
	PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE		
1.1.1	Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	113,19	113,19
1.1.2	Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	283,00	283,00
1.1.3	Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	84,90	84,90
1.1.4	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	141,47	141,47
1.1.5	Supermercados e congêneres.	84,90	84,90
1.1.6	Prestadoras de serviços de esterilização.	56,57	56,57
1.1.7	Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	70,71	70,71
1.1.8	Restaurantes, churrascarias, rotisserias, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.	56,57	56,57
1.1.9	Sorveterias.	42,43	42,43
1.1.10	Distribuidoras com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	56,58	56,58
1.1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.	42,43	42,43
1.1.12	Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, bares, quiosques, trailers e pastelarias.	84,90	84,90
1.1.13	Mercearias e congêneres.	33,94	33,94
1.1.14	Comércio de Laticínios e embutidos.	84,90	84,90
1.1.15	Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	70,71	70,71
1.1.16	Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	113,19	113,19
1.1.17	Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	99,04	99,04
1.1.18	Farmácias.	42,43	42,43
1.1.19	Drogarias.	42,43	42,43
1.1.20	Comércio de ovos, bebidas, frutaria verduras, legumes, quitanda.	33,94	33,94
1.1.21	Vistoria de veículos automotores para transporte de alimento.	56,57	56,57
1.2	SERVIÇOS DE SAÚDE		
1.2.1	Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar.		
	a. Até 50 (cinquenta) leitos	99,04	99,04
	b. De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	141,47	141,47
	c. Mais de 250(duzentos e cinquenta) leitos	282,95	282,95
1.2.2	Estabelecimento de assistência médico-ambulatorial (consultório).	422,93	422,93
1.2.3	Estabelecimentos de assistência médica de urgência.	56,57	56,57
1.2.4	Hemoterapia.	99,04	99,04
1.2.4.1	Serviços ou institutos de hemoterapia.	99,04	99,04
1.2.4.2	Bancos de sangue.	99,04	99,04
1.2.4.3	Agências transfusionais.	99,04	99,04
1.2.4.4	Postos de coleta	99,04	99,04
1.2.5	Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres).	99,04	99,04
1.2.6	Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.	42,43	42,43
1.2.7	Institutos de beleza.	42,43	42,43
1.2.7.1	Com responsabilidade médica.	42,43	42,43
1.2.7.2	Pedicuros e pedólogos.	42,43	42,43
1.2.8	Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.	42,43	42,43
1.2.9	Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	70,71	70,71
1.2.10	Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	42,43	42,43
1.2.11	Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.	98,96	98,96
1.2.12	Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade médica.	39,07	39,07
1.2.13	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.	98,96	98,96
1.2.14	Clinica médico-veterinária.	33,94	33,94
1.2.15	Estabelecimento de assistência odontológica.	42,43	42,43
1.2.15.1	Consultório Odontológico.	42,43	42,43
1.2.15.2	Demais estabelecimentos	33,94	33,94
1.2.16	Laboratórios ou oficinas de prótese dentária.	42,43	42,43
1.2.17	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.	42,43	42,43
1.2.17.1	Serviços de medicina nuclear IN VIVO	84,90	84,90
1.2.17.2	Serviços de medicina nuclear IN VITRO	113,19	113,19
1.2.17.3	Equipamentos de radiologia médica e odontológica.	42,43	42,43
1.2.17.4	Equipamentos de radioterapia.	56,57	56,57
1.2.17.5	Conjunto de fontes de radioterapia.	84,90	84,90
1.2.18	Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:		
1.2.18.1	Terrestre.	70,71	70,71
1.2.18.2	Aéreo.	141,47	141,47
1.2.19	Casas de repouso e casa de idosos:		
1.2.19.1	Com responsabilidade médica	70,71	70,71
1.2.19.2	Sem responsabilidade médica	84,90	84,90
1.3	Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização.	42,43	42,43
	Rubricas de livros:		
2	a. Até 100 (cem) folhas	33,94	33,94
	b. De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	50,91	50,91
	c. Acima de 200 (duzentas) folhas	70,71	70,71
3	Termos de responsabilidade técnica	70,71	70,71
	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:		
4	a. Até 5 (cinco) notas	33,94	33,94
	b. Por nota que crescer	33,94	33,94
5	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumo químicos.	70,71	70,71
6	Alteração de razão social	33,94	33,94
7	Piscinas	42,43	42,43
8	Motel, Hotel	42,43	42,43
9	Carrinhos e lanches ambulantes	33,94	33,94
10	Outras atividades que necessitem autorização da Vigilância Sanitária para funcionarem.	42,43	42,43

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento**PORTARIA N.º 087, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.***"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder a servidora **CÉLIA RUIZ DE ABREU**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56574, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021, a partir de 03/03/2021 a 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento**PORTARIA N.º 088, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.***"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder a servidora **KÁTIA CRISINA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 57246, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 22/02/2021 a 08/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento**PORTARIA N.º 089, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.***"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder a servidora **JUCIRENE VELASQUE LOPES**, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula 57215, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento**PORTARIA N.º 090, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.***"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 55638, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 19/01/2020, a partir de 01/03/2021 a 10/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento**PORTARIA N.º 091, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **SÔNIA CRISTINA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56983, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 15/10/2020, a partir de 22/02/2021 a 23/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento**PORTARIA N.º 092, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **NATANAEL PEREIRA PERALTA**, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, matrícula 23999, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a partir de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento**PORTARIA N.º 093, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ELIETE GONÇALES DE ARAÚJO RODRIGUES**, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matrícula 55372, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a partir de 18/02/2021 a 09/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 094, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **ELIETE GONÇALES DE ARAÚJO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Matrícula nº 55372, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 095, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **YARA NICE IFRAN SAUCEDO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - Matrícula nº 57606, referente ao período aquisitivo de 26/03/2019 a 25/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Administração**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, na forma do artigo 31, § 1º e demais da Lei nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representada pela sua titular LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO, vem por meio de este presente COMUNICAR

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, na forma do artigo 31, § 1º e demais da Lei nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representada pela sua titular LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO, vem por meio de este presente COMUNICAR a quem quer de direito, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data desta Publicação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por intermédio de HILDEBERTO VALLE PETZOLD, visando regularizar os seguintes imóveis: **01(um) imóvel localizado na Rua: Mestre Leandro Alves, lote 60, (quadra 19), 01(um) imóvel localizado na Rua: 24 de agosto, lote 48 (quadra 19), ambos os lotes localizados no Bairro Almirante Tamandaré; todos neste município de Ladário MS.** Segundo consta dos processos administrativo nº 0623 e 0624/2020. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada por escrito na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb dos mencionados imóveis, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do “núcleo urbano informal consolidado” indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Cidade de LADÁRIO-MS, 18 de Fevereiro de 2021.

Secretária Municipal Extraordinária de Habitação

LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO

Matrícula 12.616

Portaria 186/PML

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial - nº 002/2021 - Processo nº 014/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 999/2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO .

Data da Sessão: 04 de Março de 2021.

Local: Rua Corumbá nº 500 Centro – Ladário/MS. **Horário:** 08h30min.

Informações/Retirada de edital : (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou licitacao.ladario@gmail.com

Ladário-MS, 19 de fevereiro de 2021.

Márcio José Androlage Chaves - Pregoeiro

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.657/PML, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a continuidade da suspensão do funcionamento de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, cursos presenciais da Escola de Governo Municipal, Centros de Convivência de Idosos e dos Centros de Referência de Assistência Social disposto no DECRETO Nº 5.113/PML, DE 17 DE MARÇO DE 2020, no DECRETO Nº 5.130/PML, DE 30 DE MARÇO DE 2020, no DECRETO Nº 5.150/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2020, no DECRETO Nº 5.166/PML, DE 28 DE ABRIL DE 2020, no DECRETO Nº 5.196/PML, DE 15 DE MAIO DE 2020, no DECRETO Nº 5.264/PML, DE 26 DE JUNHO DE 2020, no DECRETO Nº 5.337/PML, DE 31 DE JULHO DE 2020 e no DECRETO Nº 5.392/PML, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020 e por nota informativa número 01/2020 - COE/SES/MS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ladário-MS;

CONSIDERANDO que o município de Ladário está localizado em região fronteira e a entrada e saída de pessoas potencializa significativamente ações que propagam a infestação do vírus em questão;

CONSIDERANDO a grave situação de disseminação internacional e nacional do COVID-19;

CONSIDERANDO que a região em que se localiza o Município ser de grande circulação de pessoas devido à proximidade com a fronteira com a Bolívia e Paraguai;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por meio do DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do DECRETO Nº 15.396, DE 19 DE MARÇO DE 2020, declarou situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), ampliando as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense;

CONSIDERANDO que o Município de Ladário/MS, por meio do DECRETO Nº 5.113/PML, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e do DECRETO Nº 5.187/PML, DE 08 DE MAIO DE 2020, vem tomando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Ladário/MS, por meio do DECRETO Nº 5.117/PML, DE 20 DE MARÇO DE 2020, decretou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alargamento das medidas enfrentamento e prevenção da propagação rápida e célere da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais, de que trata o Art. 3º do DECRETO Nº 5.113/PML, DE 17 DE MARÇO DE 2020, o Art. 1º do DECRETO Nº 5.130/PML, DE 30 DE MARÇO DE 2020, o Art. 1º do DECRETO Nº 5.150/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2020, o Art. 1º do DECRETO Nº 5.196/PML, DE 15 DE MAIO DE 2020, o Art. 1º do DECRETO Nº 5.264/PML, DE 26 DE JUNHO DE 2020, o Art. 1º do DECRETO Nº 5.337/PML, DE 31 DE JULHO DE 2020 e o Art. 1º do DECRETO Nº 5.392/PML, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, até o dia 30 de abril de 2021, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, cursos presenciais da Escola de Governo Municipal, Centros de Convivência de Idosos e dos Centros de Referência de Assistência Social.

§ 1º A carga horária da REME será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócios assistenciais suprimidos no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 10 de fevereiro de 2021.

Ladário-MS, 12 de fevereiro de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 698/2018

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.658/PML, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 do DECRETO Nº 5.187/PML DE 08 DE MAIO DE 2020, alterado pelo DECRETO Nº 5.627/PML, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos VI e VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO os incisos II e III da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a recomendação nº 996/2020 do Programa de Saúde e Segurança na Economia PROSSEGUIR, expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ladário-MS;

CONSIDERANDO que o município de Ladário está localizado em região fronteira e a entrada e saída de pessoas potencializa significativamente ações que propagam a infestação do vírus em questão;

CONSIDERANDO a grave situação de disseminação internacional e nacional do COVID-19;

CONSIDERANDO que a região em que se localiza o Município ser de grande circulação de pessoas devido à proximidade

com a fronteira com a Bolívia e Paraguai;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por meio do DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do DECRETO Nº 15.396, DE 19 DE MARÇO DE 2020, declarou situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), ampliando as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense;

CONSIDERANDO que o Município de Ladário/MS, por meio do DECRETO Nº 5.113/PML, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e do DECRETO Nº 5.187/PML, DE 08 DE MAIO DE 2020, vem tomando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Ladário/MS, por meio do DECRETO Nº 5.301/PML, DE 13 DE JULHO DE 2020, Ratificou a Situação de Emergência e Decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Ladário-MS, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no Município de Ladário, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, da atividade econômica, notadamente para que se assegure o trabalho e se reduza as desigualdades sociais;

CONSIDERANDO a que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Legislativo Nº 672 de 16 de julho de 2020, reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ladário, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do Ofício nº 105/2020/AGM/PML, de 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a importância de os eleitores exercerem seu direito ao voto e seu dever de lutar pela democracia;

CONSIDERANDO que o voto - além de direito fundamental protegido por cláusula pétrea, insculpida no artigo 60, §4º, II, do texto constitucional - é método de instrumentalização da democracia, o debate a respeito de eventual alteração do calendário eleitoral deve ser feito com prudência; e

CONSIDERANDO os Decretos Estatuais: DECRETO Nº 15.559, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020; DECRETO Nº 15.603, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021; e, DECRETO Nº 15604 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO que o 31º RELATÓRIO SITUACIONAL - PROGRAMA PROSSEGUIR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 classificou o Município de Ladário como RISCO MODERADO - BANDEIRA LARANJA;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Determina-se, em todo o território do Município de Ladário/MS, em razão da emergência de saúde pública ocasionada pela Covid-19, entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, a suspensão das atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas, em espaços públicos ou privados de uso coletivo, como:

I - eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, viadutos, entre outros;

II - eventos ou reuniões em clubes, salões e afins, onde o espaço físico não permita que o número de pessoas reunidas mantenha o distanciamento social, mínimo, de 1,5 (um metro e meio);

III - shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços referidos no caput deste artigo;

IV - outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

Art. 2º Os Artigos 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 do DECRETO Nº 5.187/PML DE 08 DE MAIO DE 2020 alterado pelo DECRETO Nº 5.627/PML, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“

CAPÍTULO IV DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 20 Fica ratificado o toque de recolher, que vem vigorando do dia 22 de março de 2020, instituído, no município de Ladário/MS, pelo Art. 1º do DECRETO Nº 5.118/PML, DE 21 DE MARÇO DE 2020, sendo ajustado seu horário de duração para às 23:00h até 05:00h no perímetro urbano.

§ 1º Esta disposição não se aplica as Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, Defesa Civil e integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

§ 2º Será permitida a circulação, no horário em que vigorar o toque de recolher, de funcionário que trabalha no turno depois do toque de recolher, que fica autorizado apenas a ir para o trabalho e depois voltar para a casa, bem como de funcionários das empresas autorizadas a funcionar fora do horário disposto no caput deste artigo.

§ 3º A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público deverá adotar medidas para o fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo, podendo inclusive, atuar em conjunto com a Polícia Militar.

§ 4º Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, os fiscais do Município em apoio aos órgãos de segurança pública aplicarão as medidas administrativas cabíveis nos termos do Código de Postura do município de Ladário-MS, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

Art. 21 Fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio das 7h até 20h, exceto farmácias, supermercados, clínicas médicas, serviços de entrega domiciliar de alimentos e mercadorias devidamente identificados, posto de

combustível (exclusivamente para abastecimento de veículos), padarias, restaurantes, lanchonetes e congêneres, comércio de venda de sorvete, açaí e similares.

§ 1º Os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão funcionar no horário compreendido das 8h às 22h30min, condicionado à obediência das seguintes medidas:

- I - funcionem com capacidade reduzida, limitada a 50% do total de clientes suportados pelo estabelecimento;
- II - disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos;
- III - disponibilizar álcool gel 70º INPM na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- IV - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- V - aumentar frequência de higienização de superfícies;
- VI - manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
- VII - disponibilizar sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios para higienização das mãos; e
- VIII - Os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão funcionar no horário compreendido das 22h30min às 23h59min somente no sistema de entrega em domicílio - delivery.

§ 2º As panificadoras, padarias e confeitarias estarão autorizadas a funcionar a partir das 6h até as 22h30min, condicionado à obediências das medidas elencadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do §1º deste artigo.

§ 3º Fica ainda excepcionado da determinação contida no caput do presente artigo, autorizados a funcionar das 6h até às 22h30min, os açougues e pequenos estabelecimentos comerciais que se dediquem ao comércio de gêneros alimentícios e de primeira necessidade.

§ 4º As lojas de conveniências poderão funcionar até às 19h, sendo vedado o consumo no local e aglomeração de pessoas, podendo ainda funcionar das 19h às 21h pelo sistema de gradil e o proprietário do estabelecimento deverá tomar todas as medidas para evitar qualquer aglomeração na calçada do estabelecimento.

§ 5º Os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distancia entre as pessoas.

§ 6º Os Centro de Formação de Condutores (CFC) estarão autorizadas a funcionar a partir das 6h até as 21h30min, condicionado à obediências das medidas elencadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do §1º deste artigo, bem como as demais medidas sanitárias dispostas nas legislações municipais, estaduais e federais.

§ 7º Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (delivery).

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de academias, das 6h às 21h30min, desde que adotados os seguintes procedimentos de controle sanitário:

- I - seja disponibilizado álcool gel 70º INPM na entrada dos centros esportivos;
- II - ocorra a higienização completa com produtos sanitizantes dos equipamentos e do ambiente a cada troca de turno;
- III - disponibilizar sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios para higienização das mãos;
- IV - seja respeitado o limite de 1 (uma) pessoa a cada 10 m², mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de distância entre os indivíduos no local;
- V - somente permitido o uso de equipamentos impermeáveis passíveis de higienização;
- VI - ficam proibidos os treinos em duplas, com ou sem contato físico direto, bem como o compartilhamento de materiais;
- VII - os estabelecimentos deverão evitar treinos em que o aluno deite no chão, em caso de utilização de colchonetes os profissionais deverão atentar para os procedimentos de higienização;
- VIII - as aulas deverão ter intervalos de 15 (quinze minutos) entre cada turma para fins de higienização dos equipamentos, e para evitar aglomeração no recinto;
- IX - as aulas deverão ser previamente agendadas para controle do fluxo de alunos/usuários a fim de evitar aglomerações;
- X - os estabelecimentos deverão organizar os aparelhos de forma a garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre eles;
- XI - fica proibido o revezamento de equipamentos, sem que antes sejam adequadamente higienizados para nova utilização; e
- XII - fica vedado o funcionamento de academias ou congêneres destinadas a práticas desportivas coletivas e/ou que possam implicar em contato ou proximidade entre os atletas, como quadras e campos de futebol, basquete, artes marciais, entre outros.

§ 9º O comércio de venda de sorvete, açaí e similares poderão funcionar das 7h até às 22h30min.

I - O comércio de venda de sorvete, açaí e similares poderão funcionar no horário compreendido das 22h30min às 23h59min somente no sistema de entrega em domicílio - delivery.

§ 10 Fica autorizada a realização de feiras livres, das 7h às 13h, mediante o cumprimento obrigatório das seguintes exigências:

- I - exclusivamente produtos de hortifrutigranjeiros;
- II - espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as barracas, que deverão ficar localizadas apenas em um lado da via pública;
- III - disponibilização de luvas, máscaras, álcool e papel toalha para higiene dos trabalhadores;
- IV - escolha e empacotamento dos produtos pelos feirantes e/ou atendentes;
- V - vedado o consumo no local; e
- VI - distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as barracas e os consumidores.

§ 11 Os velórios fúnebres deverão cumprir as seguintes exigências.

- I - Profissionais que desenvolvem atividades funerárias devem utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) completos;
- II - Não deverão ser abertas urnas funerárias (caixões) nas áreas dos cemitérios;
- III - Compartimentos de sepultamento (gavetas e carneiras) devem possuir vedação adequada;
- IV - As empresas funerárias deverão controlar números de pessoas nas cerimônias fúnebres em suas capelas em um máximo de 5 (cinco) pessoas por vez, com duração máxima de 2 (duas) horas;
- V - As empresas funerárias deverão desinfetar salas de procedimentos funerários, urnas de remoção, carros funerários e tomar medidas suplementares que julgarem necessárias para manutenção da higienização; e
- VI - Sepultadores e Agentes funerários após execução dos trabalhos devem lavar as mãos e higieniza-las com álcool e suas vestimentas condicionadas para desinfecção adequada; devendo também sepultadores e agentes funerários tomarem banho após as atividades.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS TEMPORÁRIAS RELACIONADAS ÀS REUNIÕES RELIGIOSAS

Art. 28 Ficam estabelecidas, neste decreto, as normas temporárias relacionadas às reuniões religiosas em igrejas, templos, centros espíritas e demais locais destinados à manifestações religiosas.

Art. 29 Na realização de reuniões deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - realização de controle sanitário no ingresso do local de celebração por funcionário ou colaborador que utilize máscara de tecido de dupla camada ou TNT (tecido não tecido), o qual fará a higienização das mãos dos fiéis;
- II - observar o limite de 50% da capacidade do local, com distância mínima de 1,5m entre os participantes, limitado ainda a 50 (cinquenta) pessoas no total;
- III - disponibilizar informações visíveis sobre higienização de mãos;
- IV - disponibilizar álcool gel 70º INPM na entrada do local;
- V - disponibilizar sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios para higienização das mãos;
- VI - os fiéis deverão assistir a celebração com máscara de tecido de dupla camada ou TNT (tecido não tecido).

Art. 30 Antes e depois de cada reunião deverá ser realizada assepsia integral do local com produtos sanitizantes.

Art. 31 Fica vedado o ingresso no local de celebração de pessoas:

- I - maiores de 60 (sessenta) e menores de 12 (doze) anos;
- II - que possuam doenças cardiovasculares ou pulmonares;
- III - que possuem imunodeficiência de qualquer espécie;
- IV - transplantados;
- V - gestantes;
- VI - com comorbidades pré-existentes, como diabetes, hipertensão arterial, neoplasia, entre outras.

Art. 32 Deverá a celebração ser realizada com as portas e janelas abertas.

Art. 33 Para religiões que tenham a comunhão em sua liturgia, deverá o fiel recebê-la nas mãos.

Art. 34 Deve o celebrante alertar os fiéis sobre a vedação a apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico, seja antes, durante e depois das reuniões.

Art. 35 Cada igreja, templo ou similar poderão realizar suas celebrações diárias, das 7h às 22h30min, adotadas as medidas de higiene preconizadas no presente Decreto.

Art. 36 O horário das reuniões deverão ser fixado na porta dos locais dos encontros."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 12 de fevereiro de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 698/2018

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário PREVLADARIO

PORTARIA Nº 03/2021 /PREVLADÁRIO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Eduarda Vitória Zaurizio de Souza	12481	Técnico de Atividades Organizacionais II	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 001/2021, Processo nº 002/2021, que tem por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 19 de fevereiro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Eduarda Vitória Zaurizio de Souza, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDUARDA VITÓRIA ZAURIZIO DE SOUZA

Matrícula nº 12481

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

PREVLADARIO

DISPENSA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 002/2021

Ratifico a dispensa de Licitação para “Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário”.

, no valor de **R\$ 1.809,25** (Mil oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Manoel Francisco de Jesus Filho

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

PREVLADARIO

DISPENSA Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 003/2021

Ratifico a dispensa de Licitação para “ Contratação de empresa para serviço de emissão de Certificados digitais do Tipo E-CPF em cartão com validade de 36 meses”.

, no valor de **R\$ 695,00** (Seiscentos e noventa e cinco reais).

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Manoel Francisco de Jesus Filho

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora MARIZETE CORREA NUNES, matrícula 612, Assistente de Apoio Educacional II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Segurado Social - INSS, do período 05/03/2004 a 21/08/2013, 3452 (Três Mil quatrocentos e cinquenta e dois) dias que corresponde a 9 (nove) anos, 5 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 11/12/2020, anexada ao processo nº 0190/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 12 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 186/2019

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DO PREGÃO Nº 09/2021
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO N º 21/2021**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para instalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, de acordo com as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 de março de 2021 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no site: www.lagunacarapa.ms.gov.br ou no setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br.

Laguna Carapã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Manoel Anderson Bezerra de Lavor
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO Nº 073/2019

PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**.

PRAZO – 04 (quatro meses) a contar da data da assinatura.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA, do Contrato nº.05/2020 - Processo nº.073/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma do Hospital Municipal na cidade de Laguna Carapã, conforme Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeira e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital e de acordo com Contrato de Repasse nº 863743/2017/MS/CAIXA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 19/02/2021.

ASSINAM: Ademar Dalbosco Prefeito Municipal - Pela Contratante e Alvarino Pimentel, pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

FORNECEDOR: CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

OBJETO: Ata de Registro de Preços de Materiais de Expediente e material didático para atender as necessidades das Secretarias e das Escolas Municipais, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 16/10/2020 À 16/01/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ALMOFADA PARA CARIMBOS: Recarregavel com tinta azul, Dimensões: 6,7 X 11,0 Cm.	un	5,00	6,680000	33,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	33,40
CADERNO DE BROCHURA GRANDE - Capa flexível, com 48 folhas pacote com 20 cadernos.	Pct	2,00	82,300000	164,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	164,60

CADERNO DE BROCHURA PEQUENO- capa flexível com 48 folhas pautadas nas dimensões 140mm x 202mm caixas com 10 pacotes contendo 20 cadernos cada.	Cx	1,00	340,000000	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	340,00
CALCULADORA: com 12 dígitos, duplo zero, funções básicas (soma, subtração, divisão, multiplicação, porcentagem, raiz quadrada), botão de voltar, display ajustável em relação ao plano do teclado em angulação de 0 a 50 graus aproximadamente, teclas grandes, alimentação por uma ou duas pilhas tamanho AA e tamanho aproximado de 150x200mm.	un	10,00	34,400000	344,00	0,00	0,00	10,00	344,00	0,00	0,00
CD VIRGEM - CD-R/-80 min - 700 mb	un	10,00	2,100000	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	21,00
CLIPS METÁLICOS Nº 10/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	5,00	11,000000	55,00	0,00	0,00	2,00	22,00	3,00	33,00
CLIPS METÁLICOS Nº 2/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	10,00	11,000000	110,00	0,00	0,00	8,00	88,00	2,00	22,00
CLIPS METÁLICOS Nº 3/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	10,00	11,000000	110,00	0,00	0,00	8,00	88,00	2,00	22,00
CLIPS METÁLICOS Nº 4/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	10,00	11,000000	110,00	0,00	0,00	8,00	88,00	2,00	22,00
CLIPS METÁLICOS Nº 6/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	5,00	11,000000	55,00	0,00	0,00	2,00	22,00	3,00	33,00
CLIPS METÁLICOS Nº 8/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	5,00	11,000000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	55,00
COLA BASTAO: de 21g, para uso escolar e artesanal, podendo ser utilizada em cartolina, fotos e papéis similares, com secagem rápida, não tóxica, caixa com 12 unidades.	Cx	8,00	20,900000	167,20	8,00	167,20	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTILETE: com Trava automática, Lâmina de 18 mm, Lâmina de aço carbono.	un	10,00	3,650000	36,50	5,00	18,25	5,00	18,25	0,00	0,00
EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo Espátula, Caixa 12 unidades.	Cx	3,00	25,500000	76,50	0,00	0,00	3,00	76,50	0,00	0,00
GRAMPO 26/6: galvanizado, Caixa: 5000 Grampos.	Cx	25,00	8,900000	222,50	10,00	89,00	15,00	133,50	0,00	0,00
MARCA TEXTO: na cor Amarelo fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia, caixa com 12 unidades.	Cx	15,00	27,750000	416,25	0,00	0,00	15,00	416,25	0,00	0,00
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: preto, 2,0mm, Fácil apagabilidade, não tóxica, Caixa com 12 unidades.	Cx	2,00	59,000000	118,00	0,00	0,00	2,00	118,00	0,00	0,00
PAPEL SULFITE A4: extra branco, medindo 210 x 297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, alcalino, gramatura 75g/m², certificado pelo ISO 9000, 9001 e 14001, com embalagem em papel plástico, resistente a umidade.	Cx	40,00	174,000000	6.960,00	0,00	0,00	10,00	1.740,00	30,00	5.220,00
PASTA AZ: cor preto resistente e com acabamento perfeito Revestimento externo com PP e interno com papel branco Visor plástico Etiqueta face única, niquelado ferragem de alta precisão Dimensões: Altura: 25cm / Largura: 28,5cm / Profundidade: 6cm.	un	5,00	15,900000	79,50	5,00	79,50	0,00	0,00	0,00	0,00
PASTA SANFONADA OFÍCIO C/12 DIVISÕES C/ ABA E ELÁSTICO - EM PVC TRANSPARENTE SUPER RESISTENTE, COM 12 DIVISÓRIAS COM INDICADORES COLORIDOS. ALTURA: 26 CM. LARGURA: 39 CM. PROFUNDIDADE: 2,5 CM. ACABAMENTO : PVC	un	5,00	26,600000	133,00	5,00	133,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASTA SUSPENSIVA- Em Cartão Marmorizado (620 A 690g/M²) Plástico, Com Haste Plástica, Visor, Etiqueta E Grampo Plástico.	un	150,00	3,490000	523,50	50,00	174,50	80,00	279,20	20,00	69,80
REGUA PLÁSTICA: régua acrílica transparente, cristal de 30cm.	un	20,00	1,050000	21,00	10,00	10,50	0,00	0,00	10,00	10,50
TESOURA: grande 8p, em inox.	un	22,00	17,700000	389,40	7,00	123,90	10,00	177,00	5,00	88,50
TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: Na cor Preta, frasco de 40ml, tinta sem óleo reativa para todos os tipos de almofadas.	un	10,00	4,000000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00
TNT AMARELO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	1,00	98,900000	98,90	1,00	98,90	0,00	0,00	0,00	0,00
TNT AZUL: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	1,00	98,900000	98,90	1,00	98,90	0,00	0,00	0,00	0,00
TNT BRANCO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	1,00	98,900000	98,90	1,00	98,90	0,00	0,00	0,00	0,00
TNT DOURADO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	1,00	98,900000	98,90	1,00	98,90	0,00	0,00	0,00	0,00
TNT PRETO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	5,00	98,900000	494,50	1,00	98,90	0,00	0,00	4,00	395,60
TNT ROSA: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	1,00	98,900000	98,90	1,00	98,90	0,00	0,00	0,00	0,00
TNT VERMELHO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	1,00	98,900000	98,90	1,00	98,90	0,00	0,00	0,00	0,00
BORRACHA C/ PROTEÇÃO - Borracha macia e apaga com facilidade sem agredir o papel. Capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa.caixa com 24 unidades	Cx	2,00	38,900000	77,80	0,00	0,00	2,00	77,80	0,00	0,00

CALCULADORA: com 12 dígitos, duplo zero, funções básicas (soma, subtração, divisão, multiplicação, porcentagem, raiz quadrada), botão de voltar, display ajustável em relação ao plano do teclado em angulação de 0 a 50 graus aproximadamente, teclas grandes, alimentação por uma ou duas pilhas tamanho AA e tamanho aproximado de 150x200mm.	un	10,00	34,400000	344,00	0,00	0,00	8,00	275,20	2,00	68,80
CLIPS METÁLICOS Nº 1/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	10,00	11,000000	110,00	0,00	0,00	4,00	44,00	6,00	66,00
CLIPS METÁLICOS Nº 2/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	10,00	11,000000	110,00	0,00	0,00	4,00	44,00	6,00	66,00
CLIPS METÁLICOS Nº 4/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	10,00	11,000000	110,00	0,00	0,00	2,00	22,00	8,00	88,00
CLIPS METÁLICOS Nº 6/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	10,00	11,000000	110,00	0,00	0,00	2,00	22,00	8,00	88,00
COLA BASTAO: de 21g, para uso escolar e artesanal, podendo ser utilizada em cartolina, fotos e papéis similares, com secagem rápida, não tóxica, caixa com 12 unidades.	Cx	2,00	20,900000	41,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	41,80
ENVELOPE GRANDE 25X20	un	50,00	0,350000	17,50	0,00	0,00	20,00	7,00	30,00	10,50
ENVELOPE GRANDE 35X25	un	50,00	0,490000	24,50	0,00	0,00	20,00	9,80	30,00	14,70
ENVELOPE GRANDE 40 X30	un	50,00	0,550000	27,50	0,00	0,00	40,00	22,00	10,00	5,50
ESTILETE: com Trava automática, Lâmina de 18 mm, Lâmina de aço carbono.	un	20,00	3,650000	73,00	0,00	0,00	8,00	29,20	12,00	43,80
EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo Espátula, Caixa 12unidades.	Cx	5,00	25,500000	127,50	0,00	0,00	2,00	51,00	3,00	76,50
GRAMPO 26/6: galvanizado, Caixa: 5000 Grampos.	Cx	8,00	8,900000	71,20	0,00	0,00	4,00	35,60	4,00	35,60
MARCA TEXTO: na cor Amarelo fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia, caixa com 12 unidades.	Cx	5,00	27,750000	138,75	0,00	0,00	1,00	27,75	4,00	111,00
PAPEL FOTO: Papel fotográfico brilhante na cor Branca 115g tamanho A4, pacote com 50 folhas.	Pct	10,00	23,900000	239,00	0,00	0,00	6,00	143,40	4,00	95,60
PAPEL SULFITE A4: extra branco, medindo 210 x 297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, alcalino, gramatura 75g/m², certificado pelo ISO 9000, 9001 E 14001, com embalagem em papel plástico, resistente a umidade.	Cx	15,00	174,000000	2.610,00	0,00	0,00	4,00	696,00	11,00	1.914,00
PASTA AZ: cor preto resistente e com acabamento perfeito Revestimento externo com PP e interno com papel branco Visor plástico Etiqueta face única, niquelado ferragem de alta precisão Dimensões: Altura: 25cm / Altura: 28,5cm / Profundidade: 6cm.	un	30,00	15,900000	477,00	0,00	0,00	5,00	79,50	25,00	397,50
PASTA SUSPENSÃO- Em Cartão Marmorizado (620 A 690g/M²) Plástico, Com Haste Plástica, Visor, Etiqueta E Grampo Plástico.	un	100,00	3,490000	349,00	0,00	0,00	10,00	34,90	90,00	314,10
TESOURA: pequena escolar, sem ponta, com cabo colorido, medindo 13cm.	un	30,00	2,780000	83,40	0,00	0,00	10,00	27,80	20,00	55,60
TNT AMARELO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	3,00	98,900000	296,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	296,70
TNT AZUL: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	3,00	98,900000	296,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	296,70
TNT BRANCO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	3,00	98,900000	296,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	296,70
TNT MARROM: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	2,00	98,900000	197,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	197,80
TNT ROSA: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	3,00	98,900000	296,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	296,70
TNT VERDE: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	3,00	98,900000	296,70	0,00	0,00	1,00	98,90	2,00	197,80
TNT VERMELHO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	3,00	98,900000	296,70	0,00	0,00	1,00	98,90	2,00	197,80
CADERNO DE BROCHURA GRANDE - Capa flexível, com 48 folhas pacote com 20 cadernos.	Pct	20,00	82,300000	1.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.646,00
CADERNO DE BROCHURA PEQUENO- capa flexível com 48 folhas pautadas nas dimensões 140mm x 202mm caixas com 10 pacotes contendo 20 cadernos cada.	Cx	50,00	340,000000	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	17.000,00
CADERNO DE CALIGRAFIA - 202MMx148MM, C/ 40 folhas, caixa com 10 pacotes com 20 unidades cada.	Cx	20,00	368,000000	7.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	7.360,00
CADERNO DE DESENHO 202MM X 148MM COM 40 FOLHAS , caixas com 10 pacotes contendo 20 cadernos cada caixa.	Cx	50,00	382,000000	19.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	19.100,00
CADERNO UNIVERSITÁRIO: em Espiral Capa Dura, 10 Matérias com 160 folhas.	un	30,00	15,100000	453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	453,00
CALCULADORA: com 12 dígitos, duplo zero, funções básicas (soma, subtração, divisão, multiplicação, porcentagem, raiz quadrada), botão de voltar, display ajustável em relação ao plano do teclado em angulação de 0 a 50 graus aproximadamente, teclas grandes, alimentação por uma ou duas pilhas tamanho AA e tamanho aproximado de 150x200mm.	un	10,00	34,400000	344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	344,00

CLIPS METALICOS Nº 10/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	15,00	11,000000	165,00	10,00	110,00	5,00	55,00	0,00	0,00
CLIPS METALICOS Nº 2/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	15,00	11,000000	165,00	10,00	110,00	5,00	55,00	0,00	0,00
CLIPS METALICOS Nº 4/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	15,00	11,000000	165,00	10,00	110,00	5,00	55,00	0,00	0,00
CLIPS METALICOS Nº 8/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	15,00	11,000000	165,00	10,00	110,00	5,00	55,00	0,00	0,00
COLA BASTAO: de 21g, para uso escolar e artesanal, podendo ser utilizada em cartolina, fotos e papéis similares, com secagem rápida, não tóxica, caixa com 12 unidades.	Cx	100,00	20,900000	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.090,00
COLA COLORIDA: Cola colorida de 23g , nao toxica, caixa com 6 cores.	Cx	80,00	10,800000	864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	864,00
COLA GLITTER: com 06 cores 23 gramas cada, não toxica, para uso em trabalhos escolares e artesanais.	Cx	200,00	16,000000	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	3.200,00
ENVELOPE GRANDE 25X20	un	1.000,00	0,350000	350,00	50,00	17,50	0,00	0,00	950,00	332,50
ENVELOPE GRANDE 35X25	un	1.000,00	0,490000	490,00	50,00	24,50	0,00	0,00	950,00	465,50
ENVELOPE GRANDE 40 X30	un	1.000,00	0,550000	550,00	50,00	27,50	0,00	0,00	950,00	522,50
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO: 09mm para 50 folhas preto/cristal com 100 unidades.	Pct	100,00	21,000000	2.100,00	1,00	21,00	0,00	0,00	99,00	2.079,00
ESTILETE: com Trava automática, Lâmina de 18 mm, Lâmina de aço carbono.	un	10,00	3,650000	36,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36,50
EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo Espátula, Caixa 12unidades.	Cx	5,00	25,500000	127,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	127,50
GIZ DE CERA - Giz de cera formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade, caixa com 12 cores de 48g.	Cx	200,00	3,650000	730,00	70,00	255,50	130,00	474,50	0,00	0,00
GRAMPO 26/6: galvanizado, Caixa: 5000 Grampos.	Cx	80,00	8,900000	712,00	0,00	0,00	20,00	178,00	60,00	534,00
MARCA TEXTO: na cor Amarelo fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; , caixa com 12 unidades.	Cx	15,00	27,750000	416,25	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	416,25
MARCA TEXTO: na cor Azul fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; , caixa com 12 unidades.	Cx	30,00	27,750000	832,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	832,50
MARCA TEXTO: na cor laranja fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; , caixa com 12 unidades.	Cx	30,00	27,750000	832,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	832,50
MARCA TEXTO: na cor Rosa fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; , caixa com 12 unidades.	Cx	30,00	27,750000	832,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	832,50
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: preto, 2,0mm, Fácil apagabilidade, não tóxica, Caixa com 12 unidades.	Cx	40,00	59,000000	2.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2.360,00
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: Azul, 2,0mm, Fácil apagabilidade, não tóxica, Caixa com 12 unidades.	Cx	40,00	59,000000	2.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2.360,00
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: vermelho, 2,0mm, Fácil apagabilidade, não tóxica, Caixa com 12 unidades.	Cx	40,00	59,000000	2.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2.360,00
PAPEL SULFITE A4: extra branco, medindo 210 x 297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, alcalino, gramatura 75g/ m², certificado pelo isso 9000,9001 E 14001, com embalagem em papel plastico, resistente a umidade.	Cx	100,00	174,000000	17.400,00	30,00	5.220,00	70,00	12.180,00	0,00	0,00
PASTA AZ: cor preto resistente e com acabamento perfeito Revestimento externo com PP e interno com papel branco Visor plástico Etiqueta face única, niquelado ferragem de alta precisão Dimensões: Altura: 25cm / Altura: 28,5cm / Profundidade: 6cm.	un	50,00	15,900000	795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	795,00
REGUA PLASTICA: régua acrílica transparente, cristal de 30cm.	un	200,00	1,050000	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	210,00
TESOURA: pequena escolar, sem ponta, com cabo colorido, medindo 13cm.	un	300,00	2,780000	834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	834,00
TNT AMARELO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	10,00	98,900000	989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	989,00
TNT AZUL MARINHO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	10,00	98,900000	989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	989,00
TNT AZUL: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	10,00	98,900000	989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	989,00
TNT BRANCO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	10,00	98,900000	989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	989,00
TNT LARANJA: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	10,00	98,900000	989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	989,00
TNT PRETO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	10,00	98,900000	989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	989,00
TNT ROSA: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	10,00	98,900000	989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	989,00
TNT VERDE: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	10,00	98,900000	989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	989,00
TNT VERMELHO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	10,00	98,900000	989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	989,00
CADERNO DE BROCHURA GRANDE - Capa flexível, com 48 folhas pacote com 20 cadernos.	Pct	1,00	82,300000	82,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	82,30

CADERNO DE BROCHURA GRANDE - Capa flexível, com 48 folhas pacote com 20 cadernos.	Pct	1,00	82,300000	82,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	82,30
CADERNO UNIVERSITARIO: em Espiral Capa Dura, 10 Matérias com 160 folhas.	un	10,00	15,100000	151,00	3,00	45,30	0,00	0,00	7,00	105,70
CADERNO UNIVERSITARIO: em Espiral Capa Dura, 10 Matérias com 160 folhas.	un	10,00	15,100000	151,00	5,00	75,50	0,00	0,00	5,00	75,50
CADERNO UNIVERSITARIO: em Espiral Capa Dura, 10 Matérias com 160 folhas.	un	10,00	15,100000	151,00	8,00	120,80	0,00	0,00	2,00	30,20
CADERNO UNIVERSITARIO: em Espiral Capa Dura, 10 Matérias com 160 folhas.	un	10,00	15,100000	151,00	0,00	0,00	4,00	60,40	6,00	90,60
CALCULADORA: com 12 dígitos, duplo zero, funções básicas (soma, subtração, divisão, multiplicação, porcentagem, raiz quadrada), botão de voltar, display ajustável em relação ao plano do teclado em angulação de 0 a 50 graus aproximadamente, teclas grandes, alimentação por uma ou duas pilhas tamanho AA e tamanho aproximado de 150x200mm.	un	1,00	34,400000	34,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	34,40
CALCULADORA: com 12 dígitos, duplo zero, funções básicas (soma, subtração, divisão, multiplicação, porcentagem, raiz quadrada), botão de voltar, display ajustável em relação ao plano do teclado em angulação de 0 a 50 graus aproximadamente, teclas grandes, alimentação por uma ou duas pilhas tamanho AA e tamanho aproximado de 150x200mm.	un	6,00	34,400000	206,40	3,00	103,20	0,00	0,00	3,00	103,20
CALCULADORA: com 12 dígitos, duplo zero, funções básicas (soma, subtração, divisão, multiplicação, porcentagem, raiz quadrada), botão de voltar, display ajustável em relação ao plano do teclado em angulação de 0 a 50 graus aproximadamente, teclas grandes, alimentação por uma ou duas pilhas tamanho AA e tamanho aproximado de 150x200mm.	un	5,00	34,400000	172,00	0,00	0,00	1,00	34,40	4,00	137,60
CLIPS METÁLICOS Nº 2/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	1,00	11,000000	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11,00
CLIPS METÁLICOS Nº 2/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	1,00	11,000000	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11,00
CLIPS METÁLICOS Nº 2/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	1,00	11,000000	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11,00
CLIPS METÁLICOS Nº 4/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	1,00	11,000000	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11,00
CLIPS METÁLICOS Nº 4/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	1,00	11,000000	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11,00
CLIPS METÁLICOS Nº 4/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	1,00	11,000000	11,00	1,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CLIPS METÁLICOS Nº 4/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	1,00	11,000000	11,00	0,00	0,00	1,00	11,00	0,00	0,00
CLIPS METÁLICOS Nº 8/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	1,00	11,000000	11,00	0,00	0,00	1,00	11,00	0,00	0,00
COLA BASTAO: de 21g, para uso escolar e artesanal, podendo ser utilizada em cartolina, fotos e papéis similares, com secagem rápida, não tóxica, caixa com 12 unidades.	Cx	1,00	20,900000	20,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,90
COLA GLITTER: com 06 cores 23 gramas cada, não toxica, para uso em trabalhos escolares e artesanais.	Cx	1,00	16,000000	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	16,00
COLA GLITTER: com 06 cores 23 gramas cada, não toxica, para uso em trabalhos escolares e artesanais.	Cx	3,00	16,000000	48,00	0,00	0,00	2,00	32,00	1,00	16,00
ENVELOPE GRANDE 25X20	un	50,00	0,350000	17,50	50,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ENVELOPE GRANDE 35X25	un	100,00	0,490000	49,00	100,00	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENVELOPE GRANDE 40 X30	un	50,00	0,550000	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	27,50
ENVELOPE GRANDE 40 X30	un	50,00	0,550000	27,50	50,00	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ENVELOPE GRANDE 40 X30	un	50,00	0,550000	27,50	50,00	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO: 14mm para 85 folhas preto/cristal com 100 unidades.	Pct	1,00	24,000000	24,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO: 14mm para 85 folhas preto/cristal com 100 unidades.	Pct	1,00	24,000000	24,00	0,00	0,00	1,00	24,00	0,00	0,00
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO: 33mm para 250 folhas preto/cristal com 27 unidades.	Pct	1,00	26,000000	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	26,00
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO: 33mm para 250 folhas preto/cristal com 27 unidades.	Pct	1,00	26,000000	26,00	1,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTILETE: com Trava automática, Lâmina de 18 mm, Lâmina de aço carbono.	un	5,00	3,650000	18,25	5,00	18,25	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo Espátula, Caixa 12unidades.	Cx	2,00	25,500000	51,00	2,00	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo Espátula, Caixa 12unidades.	Cx	3,00	25,500000	76,50	1,00	25,50	2,00	51,00	0,00	0,00
GRAMPO 26/6: galvanizado, Caixa: 5000 Grampos.	Cx	2,00	8,900000	17,80	2,00	17,80	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAMPO 26/6: galvanizado, Caixa: 5000 Grampos.	Cx	5,00	8,900000	44,50	0,00	0,00	2,00	17,80	3,00	26,70
MARCA TEXTO: na cor Amarelo fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia;, caixa com 12 unidades.	Cx	2,00	27,750000	55,50	2,00	55,50	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCA TEXTO: na cor Amarelo fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia;, caixa com 12 unidades.	Cx	1,00	27,750000	27,75	0,00	0,00	1,00	27,75	0,00	0,00

PAPÉL SULFITE A4: extra branco, medindo 210 x 297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, alcalino, gramatura 75g/m², certificado pelo ISO 9000,9001 E 14001, com embalagem em papel plástico, resistente a umidade.	Cx	2,00	174,000000	348,00	2,00	348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAPÉL SULFITE A4: extra branco, medindo 210 x 297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, alcalino, gramatura 75g/m², certificado pelo ISO 9000,9001 E 14001, com embalagem em papel plástico, resistente a umidade.	Cx	5,00	174,000000	870,00	3,00	522,00	0,00	0,00	2,00	348,00
PAPÉL SULFITE A4: extra branco, medindo 210 x 297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, alcalino, gramatura 75g/m², certificado pelo ISO 9000,9001 E 14001, com embalagem em papel plástico, resistente a umidade.	Cx	4,00	174,000000	696,00	4,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAPÉL SULFITE A4: extra branco, medindo 210 x 297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, alcalino, gramatura 75g/m², certificado pelo ISO 9000,9001 E 14001, com embalagem em papel plástico, resistente a umidade.	Cx	10,00	174,000000	1.740,00	6,50	1.131,00	1,00	174,00	2,50	435,00
TESOURA: grande 8p, em inox.	un	2,00	17,700000	35,40	2,00	35,40	0,00	0,00	0,00	0,00
TESOURA: grande 8p, em inox.	un	3,00	17,700000	53,10	0,00	0,00	3,00	53,10	0,00	0,00
TESOURA: grande 8p, em inox.	un	5,00	17,700000	88,50	0,00	0,00	5,00	88,50	0,00	0,00
TESOURA: pequena escolar, sem ponta, com cabo colorido, medindo 13cm.	un	20,00	2,780000	55,60	15,00	41,70	5,00	13,90	0,00	0,00
TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: Na cor Preta, frasco de 40ml, tinta sem óleo reativa para todos os tipos de almofadas.	un	5,00	4,000000	20,00	3,00	12,00	0,00	0,00	2,00	8,00
ALMOFADA PARA CARIMBOS: Recarregável com tinta azul, Dimensões: 6,7 X 11,0 Cm.	un	5,00	6,680000	33,40	0,00	0,00	4,00	26,72	1,00	6,68
BORRACHA C/ PROTEÇÃO - Borracha macia e apaga com facilidade sem agredir o papel. Capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa.caixa com 24 unidades	Cx	5,00	38,900000	194,50	2,00	77,80	3,00	116,70	0,00	0,00
CADERNO UNIVERSITARIO: em Espiral Capa Dura, 10 Matérias com 160 folhas.	un	10,00	15,100000	151,00	3,00	45,30	2,00	30,20	5,00	75,50
CALCULADORA: com 12 dígitos, duplo zero, funções básicas (soma, subtração, divisão, multiplicação, porcentagem, raiz quadrada), botão de voltar, display ajustável em relação ao plano do teclado em angulação de 0 a 50 graus aproximadamente, teclas grandes, alimentação por uma ou duas pilhas tamanho AA e tamanho aproximado de 150x200mm.	un	12,00	34,400000	412,80	6,00	206,40	6,00	206,40	0,00	0,00
CLIPS METÁLICOS Nº 2/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	50,00	11,000000	550,00	20,00	220,00	23,00	253,00	7,00	77,00
CLIPS METÁLICOS Nº 3/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	10,00	11,000000	110,00	8,00	88,00	2,00	22,00	0,00	0,00
CLIPS METÁLICOS Nº 4/0: caixa com 725 unidades, 500g	Cx	50,00	11,000000	550,00	10,00	110,00	23,00	253,00	17,00	187,00
COLA BASTAO: de 21g, para uso escolar e artesanal, podendo ser utilizada em cartolina, fotos e papéis similares, com secagem rápida, não tóxica, caixa com 12 unidades.	Cx	10,00	20,900000	209,00	8,00	167,20	2,00	41,80	0,00	0,00
COLA COLORIDA: Cola colorida de 23g , nao toxica, caixa com 6 cores.	Cx	10,00	10,800000	108,00	5,00	54,00	0,00	0,00	5,00	54,00
ENVELOPE GRANDE 25X20	un	2.000,00	0,350000	700,00	500,00	175,00	1.005,00	351,75	495,00	173,25
ENVELOPE GRANDE 35X25	un	2.000,00	0,490000	980,00	500,00	245,00	1.000,00	490,00	500,00	245,00
ENVELOPE GRANDE 40 X30	un	2.000,00	0,550000	1.100,00	500,00	275,00	1.040,00	572,00	460,00	253,00
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO: 09mm para 50 folhas preto/cristal com 100 unidades.	Pct	30,00	21,000000	630,00	10,00	210,00	20,00	420,00	0,00	0,00
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO: 14mm para 85 folhas preto/cristal com 100 unidades.	Pct	100,00	24,000000	2.400,00	10,00	240,00	47,00	1.128,00	43,00	1.032,00
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO: 20mm para 120 folhas preto/cristal com 100 unidades.	Pct	5,00	31,000000	155,00	4,00	124,00	1,00	31,00	0,00	0,00
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO: 33mm para 250 folhas preto/cristal com 27 unidades.	Pct	20,00	26,000000	520,00	10,00	260,00	10,00	260,00	0,00	0,00
ESTILETE: com Trava automática, Lâmina de 18 mm, Lâmina de aço carbono.	un	10,00	3,650000	36,50	0,00	0,00	1,00	3,65	9,00	32,85
EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo Espátula, Caixa 12unidades.	Cx	10,00	25,500000	255,00	3,00	76,50	3,00	76,50	4,00	102,00
GRAMPO 26/6: galvanizado, Caixa: 5000 Grampos.	Cx	35,00	8,900000	311,50	6,00	53,40	17,00	151,30	12,00	106,80
MARCA TEXTO: na cor Amarelo fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia;, caixa com 12 unidades.	Cx	30,00	27,750000	832,50	10,00	277,50	5,00	138,75	15,00	416,25
MARCA TEXTO: na cor Azul fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia;, caixa com 12 unidades.	Cx	15,00	27,750000	416,25	11,00	305,25	4,00	111,00	0,00	0,00
MARCA TEXTO: na cor laranja fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia;, caixa com 12 unidades.	Cx	15,00	27,750000	416,25	7,00	194,25	5,00	138,75	3,00	83,25
MARCA TEXTO: na cor Rosa fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia;, caixa com 12 unidades.	Cx	15,00	27,750000	416,25	11,00	305,25	4,00	111,00	0,00	0,00
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: Azul, 2,0mm, Fácil apagabilidade, não tóxica, Caixa com 12 unidades.	Cx	5,00	59,000000	295,00	1,00	59,00	1,00	59,00	3,00	177,00

PAPEL FOTO: Papel fotográfico brilhante na cor Branca 115g tamanho A4, pacote com 50 folhas.	Pct	20,00	23,900000	478,00	10,00	239,00	6,00	143,40	4,00	95,60
PAPEL SULFITE A4: extra branco, medindo 210 x 297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, alcalino, gramatura 75g/m², certificado pelo iso 9000,9001 E 14001, com embalagem em papel plástico, resistente a umidade.	Cx	150,00	174,000000	26.100,00	59,00	10.266,00	49,00	8.526,00	42,00	7.308,00
PASTA AZ: cor preto resistente e com acabamento perfeito Revestimento externo com PP e interno com papel branco Visor plástico Etiqueta face única, niquelado ferragem de alta precisão Dimensões: Altura: 25cm / Altura: 28,5cm / Profundidade: 6cm.	un	30,00	15,900000	477,00	10,00	159,00	16,00	254,40	4,00	63,60
PASTA SUSPENSÃO- Em Cartão Marmorizado (620 A 690g/M²) Plástico, Com Haste Plástica, Visor, Etiqueta E Grampo Plástico.	un	100,00	3,490000	349,00	73,00	254,77	27,00	94,23	0,00	0,00
REGUA PLASTICA: régua acrílica transparente, cristal de 30cm.	un	15,00	1,050000	15,75	9,00	9,45	6,00	6,30	0,00	0,00
TESOURA: grande 8p, em inox.	un	6,00	17,700000	106,20	2,00	35,40	4,00	70,80	0,00	0,00
TESOURA: pequena escolar, sem ponta, com cabo colorido, medindo 13cm.	un	15,00	2,780000	41,70	0,00	0,00	15,00	41,70	0,00	0,00
TNT BRANCO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	1,00	98,900000	98,90	1,00	98,90	0,00	0,00	0,00	0,00
TNT PRETO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	1,00	98,900000	98,90	1,00	98,90	0,00	0,00	0,00	0,00
TNT VERMELHO: Liso com 40g, 1,40L tecido não tecido, (polipropileno) rolo com 50 metros.	ROLO	1,00	98,900000	98,90	1,00	98,90	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

100.941,53

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI EPP		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 16/10/2020 À 16/01/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ALFINETE: alfinete para mapa colorido sortido, caixa com 50 un.	Cx	5,00	7,950000	39,75	3,00	23,85	0,00	0,00	2,00	15,90
APONTADOR COM DEPOSITO: apontador escolar com depósito, Bloco de 6cm, lâmina de aço temperado.Caixa com 24 Unidades.	Cx	2,00	39,000000	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	78,00
BALÃO COLORIDO N°09 - Liso e sortidos, pacote contendo 50 unidades, tamanho: 9 polegadas, (visão horizontal), material: látex de borracha natural.	Pct	20,00	12,400000	248,00	20,00	248,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BALÃO DE POÁ- ROSA/PINK \ azul com 25 unidades pacote	Pct	10,00	17,000000	170,00	10,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BORRACHA: nº 60 na Cor: Branca, Dimensões: 3x2x0,5cm, Caixa com 60 Unidades.	Cx	5,00	13,470000	67,35	0,00	0,00	1,00	13,47	4,00	53,88
CADERNO P/ PROTOCOLO FORMATO 153X216MM / 160 FOLHAS	un	5,00	16,800000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	84,00
CANETA - Esferográfica cor Azul, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica opaca, tubo sextravado e suspiro lateral, medindo 14 cm, sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, caixa com 50 unidades e fabricação nacional.	Cx	8,00	49,900000	399,20	1,00	49,90	7,00	349,30	0,00	0,00
CANETA - Esferográfica cor Preta, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica opaca, tubo sextravado e suspiro lateral, medindo 14 cm, sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, caixa com 50 unidades e fabricação nacional.	Cx	3,00	49,900000	149,70	1,00	49,90	2,00	99,80	0,00	0,00
CANETA - Esferográfica cor Vermelha, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica opaca, tubo sextravado e suspiro lateral, medindo 14 cm, sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, caixa com 50 unidades e fabricação nacional.	Cx	1,00	49,900000	49,90	1,00	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00
CANETA HIDROGRÁFICA- Ponta porosa ultrafina 0,4mm: para escrever e contornar, estojo com 12 cores.	ESTOJO	5,00	7,170000	35,85	0,00	0,00	3,00	21,51	2,00	14,34
CANETA PARA RETRO-PROJETOR: Na cor Azul 2.0mm, caixa 12 unidades.	Cx	5,00	40,680000	203,40	1,00	40,68	4,00	162,72	0,00	0,00
CANETA PARA RETRO-PROJETOR: Na cor Vermelha 2.0mm, caixa 12 unidades.	Cx	3,00	40,680000	122,04	1,00	40,68	2,00	81,36	0,00	0,00
CARTOLINA: 150g 50x66 cores variadas.	un	10,00	1,130000	11,30	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11,30
COLA: líquida branca de 90g, para uso escolar, sem substancias toxicas, caixa com 12 unidades.	Cx	15,00	22,500000	337,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	337,50
COLA: Líquida Branca tenaz, com 1kg.	un	5,00	14,400000	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	72,00
CORRETIVO LIQUIDO - secagem rápida, é atóxico, à base de água, cada unidade tem 18 ml, caixa c/12 frasco.	Cx	5,00	21,500000	107,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	107,50
E.V.A: Com Glitter 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	100,00	8,100000	810,00	50,00	405,00	30,00	243,00	20,00	162,00
E.V.A: Liso 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	80,00	3,000000	240,00	50,00	150,00	0,00	0,00	30,00	90,00
ELÁSTICO - para amarrar dinheiro em látex amarelo sacos de 1kg	Pct	1,00	28,630000	28,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	28,63

GIZ DE CERA: tamanho grande,fabricado com ceras de alta qualidade, caixa com 12 cores de 112g.	Cx	10,00	6,210000	62,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,10
GRAMPOS 9/10 - 23/10: Tapeceiro, caixa com 5000 grampos.	Cx	2,00	18,930000	37,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,86
LIVRO ATA 50 FOLHAS formato 203mmx298mm	un	8,00	13,560000	108,48	5,00	67,80	0,00	0,00	3,00	40,68
LIVRO ATA DE 100 FOLHAS, COM MARGEM.	un	5,00	17,890000	89,45	5,00	89,45	0,00	0,00	0,00	0,00
LIVRO ATA- 100 FOLHAS SEM MARGEM	un	3,00	15,810000	47,43	3,00	47,43	0,00	0,00	0,00	0,00
MASSA DE MODELAR: Massa de Modelar 180gr caixa com 12 Cores.	Cx	15,00	4,300000	64,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	64,50
MOLHA DEDO: 12gr - Umectante para dedos, não toxico inodoro composição acido graxo e glicóis, indicado ao manuseio de papéis e papel moeda.	un	3,00	3,060000	9,18	0,00	0,00	3,00	9,18	0,00	0,00
PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES	Pct	2,00	6,280000	12,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	12,56
PAPEL COLOR SET: cores variadas, medindo 48x66cm.	un	25,00	1,170000	29,25	0,00	0,00	10,00	11,70	15,00	17,55
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 50 METROS	ROLO	1,00	136,470000	136,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	136,47
PAPEL MANILHA: bobina de papel manilha 40cm, de 180m.	ROLO	2,00	65,490000	130,98	2,00	130,98	0,00	0,00	0,00	0,00
PAPEL VERGE A4: gramatura 180g , cores variadas, embalagem com 50 folhas.	un	8,00	19,680000	157,44	8,00	157,44	0,00	0,00	0,00	0,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 20mm.	un	25,00	3,490000	87,25	10,00	34,90	10,00	34,90	5,00	17,45
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 40mm.	un	10,00	4,400000	44,00	10,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 55mm.	un	10,00	5,550000	55,50	10,00	55,50	0,00	0,00	0,00	0,00
PEN DRIVE 16 GB	un	5,00	37,000000	185,00	5,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERFURADOR DE PAPEL: perfurador de papel de 1 furo em aço, capacidade de perfuração de 6 folhas.	un	2,00	12,190000	24,38	2,00	24,38	0,00	0,00	0,00	0,00
PORTA LAPIS: porta clips,lembrete, Injetado em Poliestireno cristal, organizador de mesa e escritório.	un	10,00	15,350000	153,50	0,00	0,00	5,00	76,75	5,00	76,75
PRANCHETA: A4 em madeira	un	20,00	5,620000	112,40	6,00	33,72	0,00	0,00	14,00	78,68
TINTA GUACHE: Caixa com 06 cores de 15 ml nas cores: vermelho,amarelo,branco,verde,azul e preto.	Cx	20,00	4,250000	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	85,00
ALFINETE: alfinete para mapa colorido sortido, caixa com 50 un.	Cx	5,00	7,950000	39,75	0,00	0,00	2,00	15,90	3,00	23,85
BALÃO COLORIDO N°09 - Liso e sortidos,pacote contendo 50 unidades,tamanho: 9 polegadas,(visão horizontal), material: látex de borracha natural.	Pct	25,00	12,400000	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	310,00
BORRACHA: n° 60 na Cor: Branca, Dimensões: 3x2x0,5cm, Caixa com 60 Unidades.	Cx	1,00	13,470000	13,47	0,00	0,00	1,00	13,47	0,00	0,00
CANETA - Esferográfica cor Preta, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplastica opaca, tubo sextravado e suspiro lateral, medindo 14 cm, sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, caixa com 50 unidades e fabricação nacional.	Cx	2,00	49,900000	99,80	0,00	0,00	1,00	49,90	1,00	49,90
CANETA - Esferográfica cor Vermelha, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplastica opaca, tubo sextravado e suspiro lateral, medindo 14 cm, sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, caixa com 50 unidades e fabricação nacional.	Cx	2,00	49,900000	99,80	0,00	0,00	2,00	99,80	0,00	0,00
COLA: líquida branca de 90g, para uso escolar, sem substancias toxicas, caixa com 12 unidades.	Cx	30,00	22,500000	675,00	0,00	0,00	20,00	450,00	10,00	225,00
CORRETIVO LIQUIDO - secagem rápida, é atóxico, à base de água, cada unidade tem 18 ml, caixa c/12 frasco.	Cx	2,00	21,500000	43,00	0,00	0,00	1,00	21,50	1,00	21,50
E.V.A: Com Glitter 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	40,00	8,100000	324,00	0,00	0,00	26,00	210,60	14,00	113,40
E.V.A: Liso 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	100,00	3,000000	300,00	0,00	0,00	40,00	120,00	60,00	180,00
ECOLAPIS BORRACHA - caixa c/ 12 uni, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade; Borracha abrasiva, ideal para apagar pequenas áreas escritas a tinta e grafite.	Cx	3,00	52,450000	157,35	0,00	0,00	1,00	52,45	2,00	104,90
FITA ADESIVA: Transparente 12mm X 30m, pacote com 10 rolos.	Pct	15,00	17,490000	262,35	0,00	0,00	15,00	262,35	0,00	0,00
FITA CORRETIVA: Secagem Imediata, Tamanho: 5mm X 6M, Caixa com 12 unidades.	Cx	2,00	63,120000	126,24	0,00	0,00	1,00	63,12	1,00	63,12
FITA DUPLA FACE: Fita Dupla FaceTransparente medindo 19MM x 2M.	un	15,00	7,900000	118,50	0,00	0,00	15,00	118,50	0,00	0,00
GRAMPEADOR DE MESA 26/6- CAPACIDADE ATÉ 30 A 50 FOLHAS COM GRAMPO 26/6	un	10,00	34,900000	349,00	0,00	0,00	4,00	139,60	6,00	209,40
GRAMPO TRILHO PLASTICO: Grampo Plástico e stendido Branco capacidade de 600 Folhas, 300x9x112mm em Poliestileno. Com 50 unidades.	Pct	10,00	16,900000	169,00	0,00	0,00	4,00	67,60	6,00	101,40
GRAMPO TRILHO: haste com garra, capacidade de prender até 300 folhas, em Aço Estanhado de 80mm - Caixa com 50 unidades.	Cx	10,00	16,000000	160,00	0,00	0,00	2,00	32,00	8,00	128,00
GRAMPOS 9/10 - 23/10: Tapeceiro, caixa com 5000 grampos.	Cx	6,00	18,930000	113,58	0,00	0,00	1,00	18,93	5,00	94,65
MOLHA DEDO: 12gr - Umectante para dedos, não toxico inodoro composição acido graxo e glicóis, indicado ao manuseio de papéis e papel moeda.	un	10,00	3,060000	30,60	0,00	0,00	4,00	12,24	6,00	18,36
PAPEL CARTAO: com cores variadas tamanho 48x66cm.	un	50,00	1,300000	65,00	0,00	0,00	10,00	13,00	40,00	52,00
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 50 METROS	ROLO	2,00	136,470000	272,94	0,00	0,00	1,00	136,47	1,00	136,47
PAPEL PARANA: natural nº 120, com 520g medindo 80x100.	un	20,00	4,880000	97,60	0,00	0,00	5,00	24,40	15,00	73,20
PAPEL SULFITE A3: branco, formato A3. 297x420mm, gramatura 75g/m2, resma com 500 folhas.	un	10,00	70,960000	709,60	0,00	0,00	4,00	283,84	6,00	425,76
PAPEL VERGE A4: gramatura 180g , cores variadas, embalagem com 50 folhas.	un	20,00	19,680000	393,60	0,00	0,00	5,00	98,40	15,00	295,20
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 20mm.	un	50,00	3,490000	174,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	174,50
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 40mm.	un	50,00	4,400000	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	220,00

PASTA ABA ELASTICO: ofício plástico de 55mm.	un	40,00	5,550000	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	222,00
PASTA L: em polipropileno, Tamanho A4 (220 x 305mm), cristal, pacote com 10 Unidades.	Pct	100,00	12,160000	1.216,00	0,00	0,00	30,00	364,80	70,00	851,20
PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 UNIDADES	un	20,00	6,430000	128,60	0,00	0,00	20,00	128,60	0,00	0,00
PRANCHETA - A4 Acrílico, Para Ofício.	un	10,00	17,400000	174,00	0,00	0,00	5,00	87,00	5,00	87,00
APONTADOR COM DEPOSITO: apontador escolar com depósito, Bloco de 6cm, lâmina de aço temperado. Caixa com 24 Unidades.	Cx	150,00	39,000000	5.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	5.850,00
BALÃO COLORIDO Nº09 - Liso e sortidos, pacote contendo 50 unidades, tamanho: 9 polegadas, (visão horizontal), material: látex de borracha natural.	Pct	70,00	12,400000	868,00	0,00	0,00	60,00	744,00	10,00	124,00
BALÃO COLORIDO Nº7 - pacote contendo 50 unidades, material: látex de borracha natural.	Pct	70,00	7,550000	528,50	16,00	120,80	54,00	407,70	0,00	0,00
BORRACHA: nº 60 na Cor: Branca, Dimensões: 3x2x0,5cm, Caixa com 60 Unidades.	Cx	100,00	13,470000	1.347,00	0,00	0,00	20,00	269,40	80,00	1.077,60
CADERNO P/ PROTOCOLO FORMATO 153X216MM / 160 FOLHAS	un	11,00	16,800000	184,80	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	184,80
CANETA - Esferográfica cor Preta, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica opaca, tubo sextavado e suspiro lateral, medindo 14 cm, sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, caixa com 50 unidades e fabricação nacional.	Cx	18,00	49,900000	898,20	0,00	0,00	10,00	499,00	8,00	399,20
CANETA - Esferográfica cor Vermelha, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica opaca, tubo sextavado e suspiro lateral, medindo 14 cm, sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, caixa com 50 unidades e fabricação nacional.	Cx	18,00	49,900000	898,20	0,00	0,00	10,00	499,00	8,00	399,20
CANETA ESFEROGRAFICA: ponta de 1.0 mm Cristal Azul, caixa com 50 unidade.	Cx	18,00	49,900000	898,20	3,00	149,70	0,00	0,00	15,00	748,50
CANETA HIDROGRÁFICA- Ponta porosa ultrafina 0,4mm: para escrever e contornar, estojo com 12 cores.	ESTOJO	50,00	7,170000	358,50	0,00	0,00	20,00	143,40	30,00	215,10
CAPA PLÁSTICA : para diário de classe 254x322mm, A4, cor transparente, pacote com 10 capas.	Pct	100,00	60,640000	6.064,00	0,00	0,00	100,00	6.064,00	0,00	0,00
CARTOLINA: 150g 50x66 cores variadas.	un	300,00	1,130000	339,00	0,00	0,00	200,00	226,00	100,00	113,00
COLA: líquida branca de 90g, para uso escolar, sem substâncias tóxicas, caixa com 12 unidades.	Cx	80,00	22,500000	1.800,00	5,00	112,50	75,00	1.687,50	0,00	0,00
COLA: Líquida Branca tenaz, com 1kg.	un	30,00	14,400000	432,00	0,00	0,00	30,00	432,00	0,00	0,00
COMPASSO: Compasso Escolar de metal, altura de 11cm.	un	20,00	7,930000	158,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	158,60
CORRETIVO LÍQUIDO - secagem rápida, é atóxico, à base de água, cada unidade tem 18 ml, caixa c/12 frasco.	Cx	10,00	21,500000	215,00	0,00	0,00	10,00	215,00	0,00	0,00
CORTADOR DE EVA formato de flor, borboleta e coração 66x69 cm	un	15,00	32,120000	481,80	0,00	0,00	10,00	321,20	5,00	160,60
CORTADOR DE EVA. formato de flor, borboleta e coração 44x 42 cm	un	15,00	19,660000	294,90	0,00	0,00	10,00	196,60	5,00	98,30
E.V.A: Com Glitter 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	300,00	8,100000	2.430,00	25,00	202,50	60,00	486,00	215,00	1.741,50
E.V.A: Liso 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	300,00	3,000000	900,00	50,00	150,00	60,00	180,00	190,00	570,00
FITA ADESIVA: Transparente 12mm X 30m, pacote com 10 rolos.	Pct	150,00	17,490000	2.623,50	0,00	0,00	40,00	699,60	110,00	1.923,90
FITA DUPLA FACE: Fita Dupla Face Transparente medindo 19MM x 2M.	un	100,00	7,900000	790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	790,00
FITILHOS: decorativos para presentes, plástico, cores variadas, rolo com 50 metros.	ROLO	50,00	2,450000	122,50	0,00	0,00	50,00	122,50	0,00	0,00
GIZ COLORIDO: Giz escolar Comum colorido, caixa com 40 Caixas com 64 Palitos.	Cx	10,00	95,800000	958,00	0,00	0,00	10,00	958,00	0,00	0,00
GLITTER: em pó, caixa com 6 cores de 3gr cada.	Cx	200,00	9,310000	1.862,00	0,00	0,00	200,00	1.862,00	0,00	0,00
Grampeador profissional de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m², fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática.	un	8,00	84,150000	673,20	2,00	168,30	0,00	0,00	6,00	504,90
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Grampo Plástico e stendido Branco capacidade de 600 Folhas, 300x9x112mm em Poliestileno. Com 50 unidades.	Pct	30,00	16,900000	507,00	0,00	0,00	30,00	507,00	0,00	0,00
GRAMPOS 9/10 - 23/10: Tapeceiro, caixa com 5000 grampos.	Cx	6,00	18,930000	113,58	0,00	0,00	6,00	113,58	0,00	0,00
LIVRO ATA 50 FOLHAS formato 203mmx298mm	un	25,00	13,560000	339,00	0,00	0,00	10,00	135,60	15,00	203,40
LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS: mini livros de histórias infantis, Dimensões 10x13 cm, com 16 páginas, brochura grampeado.	un	80,00	2,970000	237,60	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	237,60
MASSA DE MODELAR: Massa de Modelar 180gr caixa com 12 Cores.	Cx	400,00	4,300000	1.720,00	100,00	430,00	300,00	1.290,00	0,00	0,00
PALITO DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES	Pct	23,00	9,100000	209,30	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	209,30
PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES	Pct	23,00	6,280000	144,44	5,00	31,40	0,00	0,00	18,00	113,04
PAPEL CAMURÇA: nas cores variadas, medindo 40 x 60cm.	un	150,00	0,990000	148,50	0,00	0,00	50,00	49,50	100,00	99,00
PAPEL CARTÃO: com cores variadas tamanho 48x66cm.	un	500,00	1,300000	650,00	0,00	0,00	50,00	65,00	450,00	585,00
PAPEL CELOFANE - cores diversas 85x100 cm	un	150,00	1,590000	238,50	0,00	0,00	50,00	79,50	100,00	159,00
PAPEL COLOR SET: cores variadas, medindo 48x66cm.	un	300,00	1,170000	351,00	20,00	23,40	60,00	70,20	220,00	257,40
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 50 METROS	ROLO	10,00	136,470000	1.364,70	0,00	0,00	10,00	1.364,70	0,00	0,00
PAPEL CREPOM - cores variadas med. 0,48x 2,00m	un	300,00	1,220000	366,00	45,00	54,90	255,00	311,10	0,00	0,00
PAPEL DOBRADURA: cores variadas, medindo 10 x 10cm.	un	100,00	0,670000	67,00	0,00	0,00	60,00	40,20	40,00	26,80
PAPEL LAMINADO - cores sortidas med. 45x59 cm	un	200,00	1,350000	270,00	85,00	114,75	50,00	67,50	65,00	87,75
PAPEL MONOLUCIDO (SEDA): tamanho 50x70cm, cores variadas.	un	120,00	0,400000	48,00	0,00	0,00	110,00	44,00	10,00	4,00
PAPEL VERGE A4: gramatura 180g, cores variadas, embalagem com 50 folhas.	un	20,00	19,680000	393,60	0,00	0,00	20,00	393,60	0,00	0,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plástico de 20mm.	un	100,00	3,490000	349,00	10,00	34,90	30,00	104,70	60,00	209,40

PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 40mm.	un	100,00	4,400000	440,00	10,00	44,00	30,00	132,00	60,00	264,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 55mm.	un	100,00	5,550000	555,00	10,00	55,50	30,00	166,50	60,00	333,00
PASTA CATALAGO ENJETADA 100 - pasta c/100 env,0,20, med 225x339mm , injetada preta.	un	30,00	19,470000	584,10	10,00	194,70	0,00	0,00	20,00	389,40
PEN DRIVE 16 GB	un	30,00	37,000000	1.110,00	0,00	0,00	30,00	1.110,00	0,00	0,00
PINCEL BROXINHA: nº 02, com cerda forte, longa, durável e flexível.	un	50,00	8,250000	412,50	0,00	0,00	50,00	412,50	0,00	0,00
PINCEL CHATO Nº 10	un	25,00	2,790000	69,75	0,00	0,00	25,00	69,75	0,00	0,00
PINCEL CHATO Nº 12	un	25,00	3,050000	76,25	0,00	0,00	25,00	76,25	0,00	0,00
PINCEL CHATO Nº04	un	25,00	2,550000	63,75	0,00	0,00	25,00	63,75	0,00	0,00
PINCEL CHATO Nº06	un	25,00	2,380000	59,50	0,00	0,00	25,00	59,50	0,00	0,00
PINCEL CHATO Nº2	un	25,00	2,800000	70,00	0,00	0,00	25,00	70,00	0,00	0,00
PINCEL CHATO Nº8	un	25,00	3,460000	86,50	0,00	0,00	25,00	86,50	0,00	0,00
PLACA DE ISOPOR: placa de 0,5cm.	un	20,00	2,300000	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	46,00
PLACA DE ISOPOR: placa de 10mm.	un	20,00	4,100000	82,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	82,00
PLACA DE ISOPOR: placa de 15mm	un	20,00	5,230000	104,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	104,60
PLACA DE ISOPOR: placa de 20mm.	un	20,00	7,010000	140,20	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	140,20
REGUA DE MADEIRA - maciça, med 1 metro.	un	15,00	9,500000	142,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	142,50
TINTA GUACHE: Caixa com 06 cores de 15 ml nas cores: vermelho,amarelo,branco,verde,azul e preto.	Cx	200,00	4,250000	850,00	100,00	425,00	10,00	42,50	90,00	382,50
TINTA PARA TECIDO: tinta para tecido fosca, nao toxica, de 37ml.	un	300,00	3,160000	948,00	0,00	0,00	200,00	632,00	100,00	316,00
TINTA SPRAY: tinta spray de uso geral, na cor Dourado ou Prata de 350ml.	un	10,00	15,400000	154,00	0,00	0,00	10,00	154,00	0,00	0,00
ALFINETE: alfinete para mapa colorido sortido, caixa com 50 un.	Cx	2,00	7,950000	15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	15,90
ALFINETE: alfinete para mapa colorido sortido, caixa com 50 un.	Cx	1,00	7,950000	7,95	1,00	7,95	0,00	0,00	0,00	0,00
ALFINETE: alfinete para mapa colorido sortido, caixa com 50 un.	Cx	1,00	7,950000	7,95	1,00	7,95	0,00	0,00	0,00	0,00
ALFINETE: alfinete para mapa colorido sortido, caixa com 50 un.	Cx	1,00	7,950000	7,95	1,00	7,95	0,00	0,00	0,00	0,00
BALÃO COLORIDO Nº09 - Liso e sortidos,pacote contendo 50 unidades,tamanho: 9 polegadas,(visão horizontal), material: látex de borracha natural.	Pct	10,00	12,400000	124,00	10,00	124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BALÃO COLORIDO Nº09 - Liso e sortidos,pacote contendo 50 unidades,tamanho: 9 polegadas,(visão horizontal), material: látex de borracha natural.	Pct	10,00	12,400000	124,00	10,00	124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BALÃO COLORIDO Nº09 - Liso e sortidos,pacote contendo 50 unidades,tamanho: 9 polegadas,(visão horizontal), material: látex de borracha natural.	Pct	5,00	12,400000	62,00	0,00	0,00	5,00	62,00	0,00	0,00
BALÃO COLORIDO Nº09 - Liso e sortidos,pacote contendo 50 unidades,tamanho: 9 polegadas,(visão horizontal), material: látex de borracha natural.	Pct	20,00	12,400000	248,00	10,00	124,00	8,00	99,20	2,00	24,80
BORRACHA: nº 60 na Cor: Branca, Dimensões: 3x2x0,5cm, Caixa com 60 Unidades.	Cx	1,00	13,470000	13,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	13,47
BORRACHA: nº 60 na Cor: Branca, Dimensões: 3x2x0,5cm, Caixa com 60 Unidades.	Cx	1,00	13,470000	13,47	1,00	13,47	0,00	0,00	0,00	0,00
BORRACHA: nº 60 na Cor: Branca, Dimensões: 3x2x0,5cm, Caixa com 60 Unidades.	Cx	1,00	13,470000	13,47	0,00	0,00	1,00	13,47	0,00	0,00
CADERNO P/ PROTOCOLO FORMATO 153X216MM / 160 FOLHAS	un	1,00	16,800000	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	16,80
CANETA - Esferográfica cor Azul, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica opaca, tubo sextravado e suspiro lateral, medindo 14 cm, sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, caixa com 50 unidades e fabricação nacional.	Cx	10,00	49,900000	499,00	10,00	499,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARTOLINA: 150g 50x66 cores variadas.	un	10,00	1,130000	11,30	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11,30
CARTOLINA: 150g 50x66 cores variadas.	un	10,00	1,130000	11,30	10,00	11,30	0,00	0,00	0,00	0,00
CARTOLINA: 150g 50x66 cores variadas.	un	10,00	1,130000	11,30	10,00	11,30	0,00	0,00	0,00	0,00
COLA E.V.A - embalagem com 25 gr, caixa c/12 unidades.	Cx	1,00	26,360000	26,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	26,36
COLA E.V.A - embalagem com 25 gr, caixa c/12 unidades.	Cx	2,00	26,360000	52,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,72
COLA ISOPOR: 40 Gr, cola a base de Pva em solução alcoólica (álcool etílico 50%) não tóxico, não inflamável, incolor e Lavável. caixa com 12 unidades.	Cx	1,00	29,090000	29,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	29,09
COLA ISOPOR: 40 Gr, cola a base de Pva em solução alcoólica (álcool etílico 50%) não tóxico, não inflamável, incolor e Lavável. caixa com 12 unidades.	Cx	1,00	29,090000	29,09	0,00	0,00	1,00	29,09	0,00	0,00
COLA: líquida branca de 90g, para uso escolar, sem substancias toxicas, caixa com 12 unidades.	Cx	1,00	22,500000	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	22,50
COLA: líquida branca de 90g, para uso escolar, sem substancias toxicas, caixa com 12 unidades.	Cx	3,00	22,500000	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	67,50
COLA: líquida branca de 90g, para uso escolar, sem substancias toxicas, caixa com 12 unidades.	Cx	3,00	22,500000	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	67,50
CORTADOR DE EVA formato de flor,borboleta e coração 66x69 cm	un	3,00	32,120000	96,36	3,00	96,36	0,00	0,00	0,00	0,00
CORTADOR DE EVA. formato de flor,borboleta e coração 44x 42 cm	un	2,00	19,660000	39,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	39,32
E.V.A: Com Glitter 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	10,00	8,100000	81,00	10,00	81,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.V.A: Com Glitter 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	20,00	8,100000	162,00	20,00	162,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.V.A: Com Glitter 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	20,00	8,100000	162,00	20,00	162,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.V.A: Liso 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	20,00	3,000000	60,00	20,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.V.A: Liso 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	20,00	3,000000	60,00	20,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.V.A: Liso 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	30,00	3,000000	90,00	0,00	0,00	30,00	90,00	0,00	0,00
E.V.A: Liso 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	10,00	3,000000	30,00	10,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECOLAPIS BORRACHA - caixa c/ 12 uni, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade; Borracha abrasiva, ideal para apagar pequenas áreas escritas a tinta e grafite.	Cx	1,00	52,450000	52,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	52,45
ECOLAPIS BORRACHA - caixa c/ 12 uni, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade; Borracha abrasiva, ideal para apagar pequenas áreas escritas a tinta e grafite.	Cx	1,00	52,450000	52,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	52,45
ECOLAPIS BORRACHA - caixa c/ 12 uni, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade; Borracha abrasiva, ideal para apagar pequenas áreas escritas a tinta e grafite.	Cx	1,00	52,450000	52,45	1,00	52,45	0,00	0,00	0,00	0,00
ECOLAPIS BORRACHA - caixa c/ 12 uni, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade; Borracha abrasiva, ideal para apagar pequenas áreas escritas a tinta e grafite.	Cx	1,00	52,450000	52,45	0,00	0,00	1,00	52,45	0,00	0,00
ETIQUETA E VISOR PASTA SUSPENSIVA - visor transparente e etiqueta branca, caixa com 50 unidades.	Cx	2,00	6,790000	13,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	13,58
ETIQUETA E VISOR PASTA SUSPENSIVA - visor transparente e etiqueta branca, caixa com 50 unidades.	Cx	2,00	6,790000	13,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	13,58
FITA ADESIVA: Transparente 12mm X 30m, pacote com 10 rolos.	Pct	2,00	17,490000	34,98	1,00	17,49	1,00	17,49	0,00	0,00
FITA DE CETIM: nº 02, cores variadas 10mm x 10 metros.	ROLO	10,00	5,670000	56,70	10,00	56,70	0,00	0,00	0,00	0,00
FITA DE CETIM: nº 12, cores variadas 50mm x 10 metros.	ROLO	20,00	17,780000	355,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	355,60
FITA DE CETIM: nº 12, cores variadas 50mm x 10 metros.	ROLO	10,00	17,780000	177,80	1,00	17,78	0,00	0,00	9,00	160,02
FITA DUPLA FACE: Fita Dupla FaceTransparente medindo 19MM x 2M.	un	5,00	7,900000	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	39,50
FITA DUPLA FACE: Fita Dupla FaceTransparente medindo 19MM x 2M.	un	30,00	7,900000	237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	237,00
FITA DUPLA FACE: Fita Dupla FaceTransparente medindo 19MM x 2M.	un	5,00	7,900000	39,50	5,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00
FITA DUPLA FACE: Fita Dupla FaceTransparente medindo 19MM x 2M.	un	3,00	7,900000	23,70	0,00	0,00	3,00	23,70	0,00	0,00
GRAMPOS 9/10 - 23/10: Tapeceiro, caixa com 5000 grampos.	Cx	1,00	18,930000	18,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	18,93
GRAMPOS 9/10 - 23/10: Tapeceiro, caixa com 5000 grampos.	Cx	2,00	18,930000	37,86	2,00	37,86	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAMPOS 9/10 - 23/10: Tapeceiro, caixa com 5000 grampos.	Cx	2,00	18,930000	37,86	2,00	37,86	0,00	0,00	0,00	0,00
LIVRO ATA 50 FOLHAS formato 203mmx298mm	un	1,00	13,560000	13,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	13,56
LIVRO ATA 50 FOLHAS formato 203mmx298mm	un	3,00	13,560000	40,68	0,00	0,00	3,00	40,68	0,00	0,00
PALITO DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES	Pct	3,00	9,100000	27,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	27,30
PALITO DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES	Pct	10,00	9,100000	91,00	0,00	0,00	8,00	72,80	2,00	18,20
PAPEL CARTAO: com cores variadas tamanho 48x66cm.	un	10,00	1,300000	13,00	10,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAPEL CARTAO: com cores variadas tamanho 48x66cm.	un	20,00	1,300000	26,00	20,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAPEL CARTAO: com cores variadas tamanho 48x66cm.	un	10,00	1,300000	13,00	0,00	0,00	10,00	13,00	0,00	0,00
PAPEL COLOR SET: cores variadas, medindo 48x66cm.	un	10,00	1,170000	11,70	10,00	11,70	0,00	0,00	0,00	0,00
PAPEL COLOR SET: cores variadas, medindo 48x66cm.	un	20,00	1,170000	23,40	20,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00
PAPEL COLOR SET: cores variadas, medindo 48x66cm.	un	10,00	1,170000	11,70	0,00	0,00	10,00	11,70	0,00	0,00
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 50 METROS	ROLO	1,00	136,470000	136,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	136,47
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 50 METROS	ROLO	1,00	136,470000	136,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	136,47
PAPEL LAMINADO - cores sortidas med. 45x59 cm	un	20,00	1,350000	27,00	0,00	0,00	20,00	27,00	0,00	0,00
PAPEL LAMINADO - cores sortidas med. 45x59 cm	un	20,00	1,350000	27,00	20,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAPEL MONOLUCIDO (SEDA): tamanho 50x70cm, cores variadas.	un	10,00	0,400000	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00
PAPEL VERGE A4: gramatura 180g , cores variadas, embalagem com 50 folhas.	un	5,00	19,680000	98,40	2,00	39,36	0,00	0,00	3,00	59,04
PAPEL VERGE A4: gramatura 180g , cores variadas, embalagem com 50 folhas.	un	2,00	19,680000	39,36	1,00	19,68	1,00	19,68	0,00	0,00
PAPEL VERGE A4: gramatura 180g , cores variadas, embalagem com 50 folhas.	un	2,00	19,680000	39,36	0,00	0,00	2,00	39,36	0,00	0,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 20mm.	un	5,00	3,490000	17,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	17,45
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 20mm.	un	10,00	3,490000	34,90	0,00	0,00	10,00	34,90	0,00	0,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 40mm.	un	5,00	4,400000	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	22,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 40mm.	un	10,00	4,400000	44,00	10,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 55mm.	un	20,00	5,550000	111,00	20,00	111,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 55mm.	un	10,00	5,550000	55,50	0,00	0,00	10,00	55,50	0,00	0,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 55mm.	un	20,00	5,550000	111,00	5,00	27,75	15,00	83,25	0,00	0,00
PINCEL BROXINHA: nº 02, com cerda forte, longa, durável e flexível.	un	10,00	8,250000	82,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	82,50
PINCEL CHATO Nº 10	un	2,00	2,790000	5,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,58
PINCEL CHATO Nº 10	un	5,00	2,790000	13,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	13,95
PINCEL CHATO Nº 12	un	2,00	3,050000	6,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	6,10
PINCEL CHATO Nº 12	un	5,00	3,050000	15,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,25
PINCEL CHATO Nº0	un	2,00	2,500000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00
PINCEL CHATO Nº0	un	5,00	2,500000	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12,50
PINCEL CHATO Nº04	un	2,00	2,550000	5,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,10
PINCEL CHATO Nº04	un	5,00	2,550000	12,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12,75
PINCEL CHATO Nº06	un	2,00	2,380000	4,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,76
PINCEL CHATO Nº06	un	5,00	2,380000	11,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,90
PINCEL CHATO Nº2	un	2,00	2,800000	5,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,60
PINCEL CHATO Nº2	un	5,00	2,800000	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14,00
PINCEL CHATO Nº8	un	2,00	3,460000	6,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	6,92
PINCEL CHATO Nº8	un	5,00	3,460000	17,30	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	17,30
PLACA DE ISOPOR: placa de 0,5cm.	un	1,00	2,300000	2,30	0,00	0,00	1,00	2,30	0,00	0,00
REGUA DE MADEIRA - maciça, med 1 metro.	un	5,00	9,500000	47,50	0,00	0,00	5,00	47,50	0,00	0,00

TINTA GUACHE: Caixa com 06 cores de 15 ml nas cores: vermelho, amarelo, branco, verde, azul e preto.	Cx	5,00	4,250000	21,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	21,25
TINTA GUACHE: Caixa com 06 cores de 15 ml nas cores: vermelho, amarelo, branco, verde, azul e preto.	Cx	10,00	4,250000	42,50	10,00	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TINTA GUACHE: Caixa com 06 cores de 15 ml nas cores: vermelho, amarelo, branco, verde, azul e preto.	Cx	10,00	4,250000	42,50	10,00	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TINTA SPRAY: tinta spray de uso geral, na cor Dourado ou Prata de 350ml.	un	6,00	15,400000	92,40	6,00	92,40	0,00	0,00	0,00	0,00
TINTA SPRAY: tinta spray de uso geral, na cor Dourado ou Prata de 350ml.	un	10,00	15,400000	154,00	10,00	154,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALFINETE: alfinete para mapa colorido sortido, caixa com 50 un.	Cx	5,00	7,950000	39,75	0,00	0,00	5,00	39,75	0,00	0,00
BOBINA PARA CALCULADORA: cor branca, medindo 57mmx30m, caixa com 30 unidades.	Cx	4,00	63,000000	252,00	0,00	0,00	1,00	63,00	3,00	189,00
CADERNO P/ PROTOCOLO FORMATO 153X216MM / 160 FOLHAS	un	8,00	16,800000	134,40	2,00	33,60	2,00	33,60	4,00	67,20
CAIXA CORRESPONDENCIA: caixa organizadora de mesa Tripla feita em Poliestireno de 3 Andares na cor Cristal, possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência, com hastes fixas que garantem perfeita estabilidade e segurança.	un	10,00	67,000000	670,00	1,00	67,00	6,00	402,00	3,00	201,00
CANETA - Esferográfica cor Preta, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica opaca, tubo sextravado e suspiro lateral, medindo 14 cm, sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, caixa com 50 unidades e fabricação nacional.	Cx	5,00	49,900000	249,50	5,00	249,50	0,00	0,00	0,00	0,00
CANETA - Esferográfica cor Vermelha, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica opaca, tubo sextravado e suspiro lateral, medindo 14 cm, sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, caixa com 50 unidades e fabricação nacional.	Cx	5,00	49,900000	249,50	2,00	99,80	3,00	149,70	0,00	0,00
CANETA ESFEROGRAFICA: ponta de 1.0 mm Cristal Azul , caixa com 50 unidade.	Cx	8,00	49,900000	399,20	2,00	99,80	3,00	149,70	3,00	149,70
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Cores sortidas, Tam Ofício 2.	un	10,00	1,000000	10,00	0,00	0,00	2,00	2,00	8,00	8,00
CARTOLINA: 150g 50x66 cores variadas.	un	30,00	1,130000	33,90	0,00	0,00	20,00	22,60	10,00	11,30
COLA: Líquida Branca tenaz, com 1kg.	un	8,00	14,400000	115,20	0,00	0,00	6,00	86,40	2,00	28,80
COLCHETES Nº 10 com 72 unidades	Cx	10,00	10,030000	100,30	4,00	40,12	6,00	60,18	0,00	0,00
COLCHETES Nº 14 com 72 unidades	Cx	10,00	12,270000	122,70	4,00	49,08	6,00	73,62	0,00	0,00
COLCHETES Nº 15 com 72 unidades	Cx	10,00	10,780000	107,80	4,00	43,12	6,00	64,68	0,00	0,00
CORRETIVO LIQUIDO - secagem rápida, é atóxico, à base de água, cada unidade tem 18 ml, caixa c/12 frasco.	Cx	3,00	21,500000	64,50	0,00	0,00	2,00	43,00	1,00	21,50
E.V.A: Com Glitter 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	15,00	8,100000	121,50	0,00	0,00	6,00	48,60	9,00	72,90
E.V.A: Liso 60 x 40 cm - Cores Diversas, 1 à 2 milímetros de espessura.	un	20,00	3,000000	60,00	0,00	0,00	6,00	18,00	14,00	42,00
ELÁSTICO - para amarrar dinheiro em látex amarelo sacos de 1kg	Pct	5,00	28,630000	143,15	0,00	0,00	5,00	143,15	0,00	0,00
ETIQUETA E VISOR PASTA SUSPENSIVA - visor transparente e etiqueta branca, caixa com 50 unidades.	Cx	8,00	6,790000	54,32	0,00	0,00	4,00	27,16	4,00	27,16
FITA ADESIVA: Transparente 12mm X 30m, pacote com 10 rolos.	Pct	20,00	17,490000	349,80	0,00	0,00	6,00	104,94	14,00	244,86
FITA CORRETIVA: Secagem Imediata, Tamanho: 5mm X 6M, Caixa com 12 unidades.	Cx	3,00	63,120000	189,36	0,00	0,00	1,00	63,12	2,00	126,24
FITA DUPLA FACE: Fita Dupla Face Transparente medindo 19MM x 2M.	un	20,00	7,900000	158,00	0,00	0,00	20,00	158,00	0,00	0,00
FITA PARA CALCULADORA SHARP: medindo 13mmx4m, nylon preto e vermelho.	Cx	5,00	5,820000	29,10	0,00	0,00	1,00	5,82	4,00	23,28
GRAMPO TRILHO PLASTICO: Grampo Plástico e stendido Branco capacidade de 600 Folhas, 300x9x112mm em Poliestileno. Com 50 unidades.	Pct	15,00	16,900000	253,50	0,00	0,00	10,00	169,00	5,00	84,50
GRAMPO TRILHO: haste com garra, capacidade de prender até 300 folhas, em Aço Estanhado de 80mm - Caixa com 50 unidades.	Cx	50,00	16,000000	800,00	0,00	0,00	15,00	240,00	35,00	560,00
GRAMPOS 9/10 - 23/10: Tapeceiro, caixa com 5000 grampos.	Cx	4,00	18,930000	75,72	0,00	0,00	4,00	75,72	0,00	0,00
MOLHA DEDO: 12gr - Umectante para dedos, não toxico inodoro composição acido graxo e glicóis, indicado ao manuseio de papéis e papel moeda.	un	10,00	3,060000	30,60	5,00	15,30	5,00	15,30	0,00	0,00
PAPEL CARTAO: com cores variadas tamanho 48x66cm.	un	30,00	1,300000	39,00	0,00	0,00	20,00	26,00	10,00	13,00
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 50 METROS	ROLO	2,00	136,470000	272,94	0,00	0,00	2,00	272,94	0,00	0,00
PAPEL PARANA: natural nº 120, com 520g medindo 80x100.	un	30,00	4,880000	146,40	10,00	48,80	10,00	48,80	10,00	48,80
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 20mm.	un	30,00	3,490000	104,70	0,00	0,00	25,00	87,25	5,00	17,45
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 40mm.	un	30,00	4,400000	132,00	0,00	0,00	25,00	110,00	5,00	22,00
PASTA ABA ELASTICO: ofício plastico de 55mm.	un	30,00	5,550000	166,50	0,00	0,00	25,00	138,75	5,00	27,75
PASTA L: em polipropileno, Tamanho A4 (220 x 305mm), cristal, pacote com 10 Unidades.	Pct	30,00	12,160000	364,80	0,00	0,00	20,00	243,20	10,00	121,60
PEN DRIVE 16 GB	un	15,00	37,000000	555,00	5,00	185,00	10,00	370,00	0,00	0,00
PENDRIVE 8GB - Dispositivo de armazenamento USB , 8 GB de espaço, armazena conteúdos digitais como filmes, fotos, músicas e documentos.	un	10,00	32,650000	326,50	5,00	163,25	5,00	163,25	0,00	0,00
PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 UNIDADES	un	35,00	6,430000	225,05	12,00	77,16	20,00	128,60	3,00	19,29

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

29.449,20

FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 16/10/2020 À 16/01/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
BLOCO DE RECADO: autoadesivo formato 76x102mm com 100 folhas coloridas.	un	80,00	8,200000	656,00	50,00	410,00	30,00	246,00	0,00	0,00
CAIXA DE ARQUIVO MORTO: Medida 35 X 13,3 X 24,7 com 240 G, material papelão.	un	50,00	3,900000	195,00	30,00	117,00	20,00	78,00	0,00	0,00
GRAMPEADOR 26/6- grande, capacidade de 20 á 25 folhas com grampo 26/6.	un	10,00	15,000000	150,00	5,00	75,00	5,00	75,00	0,00	0,00
LAPIS DE COR: feito Em Madeira 100% Reflorestada, boa qualidade, caixa com 12 cores.	Cx	8,00	8,800000	70,40	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	70,40
LAPIS PRETO: Sextavado Nº 02; Verniz Preto Sem Borracha, Caixa Com 72 Unidades.	Cx	8,00	34,000000	272,00	3,00	102,00	0,00	0,00	5,00	170,00
PISTOLA DE COLA QUENTE: tamanho grande, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferroso, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	8,00	29,600000	236,80	0,00	0,00	8,00	236,80	0,00	0,00
REFIL DE COLA QUENTE - grande	kg	5,00	47,000000	235,00	1,00	47,00	0,00	0,00	4,00	188,00
BARBANTE SISAL: fio de sisal cor natural 350 metros 2,7 mm, rolo com 1 Kg.	ROLO	10,00	60,000000	600,00	0,00	0,00	4,00	240,00	6,00	360,00
BLOCO DE RECADO: autoadesivo formato 76x102mm com 100 folhas coloridas.	un	70,00	8,200000	574,00	0,00	0,00	20,00	164,00	50,00	410,00
GRAMPEADOR 26/6- grande, capacidade de 20 á 25 folhas com grampo 26/6.	un	10,00	15,000000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	150,00
LAPIS PRETO: Sextavado Nº 02; Verniz Preto Sem Borracha, Caixa Com 72 Unidades.	Cx	15,00	34,000000	510,00	0,00	0,00	3,00	102,00	12,00	408,00
PISTOLA DE COLA QUENTE: tamanho grande, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferroso, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	5,00	29,600000	148,00	0,00	0,00	2,00	59,20	3,00	88,80
REFIL DE COLA QUENTE - grande	kg	10,00	47,000000	470,00	0,00	0,00	4,00	188,00	6,00	282,00
BARBANTE CRU: Barbante cru 4/4 de 600g.	ROLO	300,00	19,250000	5.775,00	0,00	0,00	210,00	4.042,50	90,00	1.732,50
CAIXA DE ARQUIVO MORTO: Medida 35 X 13,3 X 24,7 com 240 G, material papelão.	un	100,00	3,900000	390,00	30,00	117,00	70,00	273,00	0,00	0,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE: A4 Pacote Com 100 Capas.	Pct	5,00	65,300000	326,50	2,00	130,60	3,00	195,90	0,00	0,00
GRAMPEADOR 26/6- grande, capacidade de 20 á 25 folhas com grampo 26/6.	un	30,00	15,000000	450,00	0,00	0,00	24,00	360,00	6,00	90,00
LAPIS DE COR: feito Em Madeira 100% Reflorestada, boa qualidade, caixa com 12 cores.	Cx	300,00	8,800000	2.640,00	200,00	1.760,00	100,00	880,00	0,00	0,00
LAPIS PRETO: Sextavado Nº 02; Verniz Preto Sem Borracha, Caixa Com 72 Unidades.	Cx	200,00	34,000000	6.800,00	0,00	0,00	179,00	6.086,00	21,00	714,00
PISTOLA DE COLA QUENTE: pequena, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferroso, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	50,00	21,850000	1.092,50	0,00	0,00	50,00	1.092,50	0,00	0,00
PISTOLA DE COLA QUENTE: tamanho grande, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferroso, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	30,00	29,600000	888,00	0,00	0,00	30,00	888,00	0,00	0,00
REFIL DE COLA QUENTE - grande	kg	30,00	47,000000	1.410,00	0,00	0,00	30,00	1.410,00	0,00	0,00
REFIL DE COLA QUENTE - pequena	kg	50,00	41,200000	2.060,00	0,00	0,00	50,00	2.060,00	0,00	0,00
BLOCO DE RECADO: autoadesivo formato 76x102mm com 100 folhas coloridas.	un	20,00	8,200000	164,00	5,00	41,00	0,00	0,00	15,00	123,00
BLOCO DE RECADO: autoadesivo formato 76x102mm com 100 folhas coloridas.	un	20,00	8,200000	164,00	10,00	82,00	0,00	0,00	10,00	82,00
CAIXA DE ARQUIVO MORTO: Medida 35 X 13,3 X 24,7 com 240 G, material papelão.	un	10,00	3,900000	39,00	10,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA DE ARQUIVO MORTO: Medida 35 X 13,3 X 24,7 com 240 G, material papelão.	un	10,00	3,900000	39,00	10,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA DE ARQUIVO MORTO: Medida 35 X 13,3 X 24,7 com 240 G, material papelão.	un	20,00	3,900000	78,00	20,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAMPEADOR 26/6- grande, capacidade de 20 á 25 folhas com grampo 26/6.	un	1,00	15,000000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	15,00
GRAMPEADOR 26/6- grande, capacidade de 20 á 25 folhas com grampo 26/6.	un	1,00	15,000000	15,00	1,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAMPEADOR 26/6- grande, capacidade de 20 á 25 folhas com grampo 26/6.	un	4,00	15,000000	60,00	4,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAPIS DE COR: feito Em Madeira 100% Reflorestada, boa qualidade, caixa com 12 cores.	Cx	5,00	8,800000	44,00	5,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAPIS DE COR: feito Em Madeira 100% Reflorestada, boa qualidade, caixa com 12 cores.	Cx	10,00	8,800000	88,00	10,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAPIS DE COR: feito Em Madeira 100% Reflorestada, boa qualidade, caixa com 12 cores.	Cx	5,00	8,800000	44,00	5,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PISTOLA DE COLA QUENTE: pequena, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferroso, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	2,00	21,850000	43,70	0,00	0,00	2,00	43,70	0,00	0,00
PISTOLA DE COLA QUENTE: pequena, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferroso, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	5,00	21,850000	109,25	0,00	0,00	5,00	109,25	0,00	0,00
PISTOLA DE COLA QUENTE: pequena, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferroso, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	3,00	21,850000	65,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	65,55
PISTOLA DE COLA QUENTE: tamanho grande, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferroso, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	2,00	29,600000	59,20	0,00	0,00	2,00	59,20	0,00	0,00
PISTOLA DE COLA QUENTE: tamanho grande, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferroso, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	3,00	29,600000	88,80	0,00	0,00	3,00	88,80	0,00	0,00
PISTOLA DE COLA QUENTE: tamanho grande, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferroso, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	5,00	29,600000	148,00	0,00	0,00	5,00	148,00	0,00	0,00
REFIL DE COLA QUENTE - grande	kg	1,00	47,000000	47,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	47,00
REFIL DE COLA QUENTE - grande	kg	1,00	47,000000	47,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	47,00

REFIL DE COLA QUENTE - grande	kg	1,00	47,000000	47,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	47,00
REFIL DE COLA QUENTE - grande	kg	5,00	47,000000	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	235,00
REFIL DE COLA QUENTE - pequena	kg	1,00	41,200000	41,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	41,20
REFIL DE COLA QUENTE - pequena	kg	1,00	41,200000	41,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	41,20
REFIL DE COLA QUENTE - pequena	kg	5,00	41,200000	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	206,00
BLOCO DE RECADO: autoadesivo formato 38x50 mm, 4 blocos coloridos com 100 folhas.	un	200,00	9,000000	1.800,00	30,00	270,00	80,00	720,00	90,00	810,00
BLOCO DE RECADO: autoadesivo formato 76x102mm com 100 folhas coloridas.	un	200,00	8,200000	1.640,00	30,00	246,00	70,00	574,00	100,00	820,00
CAIXA DE ARQUIVO MORTO: arquivo morto em papelão gigante com dimensão:368x247x255 mm, papelão com gramatura 375g/m ² e espessura de 2,8mm, (Frama ou similar).	un	400,00	8,300000	3.320,00	100,00	830,00	200,00	1.660,00	100,00	830,00
CAIXA DE ARQUIVO MORTO: Medida 35 X 13,3 X 24,7 com 240 G, material papelão.	un	300,00	3,900000	1.170,00	200,00	780,00	20,00	78,00	80,00	312,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA-: A4 Pacote Com 100 Capas.	Pct	30,00	65,300000	1.959,00	16,00	1.044,80	14,00	914,20	0,00	0,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE: A4 Pacote Com 100 Capas.	Pct	30,00	65,300000	1.959,00	16,00	1.044,80	14,00	914,20	0,00	0,00
GRAMPEADOR 26/6- grande, capacidade de 20 á 25 folhas com grampo 26/6.	un	15,00	15,000000	225,00	0,00	0,00	10,00	150,00	5,00	75,00
LAPIS PRETO: Sextavado Nº 02; Verniz Preto Sem Borracha, Caixa Com 72 Unidades.	Cx	8,00	34,000000	272,00	2,00	68,00	0,00	0,00	6,00	204,00
PISTOLA DE COLA QUENTE: tamanho grande, composição: nylon e alumínio, PTC (pó não ferrozo, silicone) bico emborrachado, Bivolt (127V / 220V).	un	5,00	29,600000	148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	148,00
REFIL DE COLA QUENTE - grande	kg	6,00	47,000000	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	282,00

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

9.094,65

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

Secretaria de Administração e Finanças EXTRATO DO EMPENHO Nº. 436/2021

PROCESSO Nº. 20/2021**DISPENSA Nº.** 08/2021**NOTA DE EMPENHO Nº.** 436/ 2021**CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**CONTRATADA** – DELGADO & MANTELLI LTDA.**OBJETO** – Aquisição de 01 (um) Servidor para Atender a demanda do setor de T.I do Município de Laguna Carapã/MS através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 38.02.005.04.122.0003-4.4.90.52.00.00.00.100 - Equipamentos e Material Permanente.**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 12.949,00 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais).**DATA:** 08/02/2021.**PRAZO:** 30 (trinta dias)

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

CARTA DE ERRATA RESOLUÇÃO Nº 09/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o Relatório do Demonstrativo FEAS – ANO 2020.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 03/2021.

Onde se lê: ata nº 03/2021

Leia-se corretamente: ata nº 04/2021

Laguna Carapã. 11 de Fevereiro de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 159 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ELIZANDRA FERNANDES LIMA** do cargo comissionado de **Diretora do Departamento**

de Tesouraria, nomeada pela portaria nº 31/2021 de 06 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com efeitos financeiros até 18 de fevereiro de 2021.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 18 de fevereiro de 2021.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 160 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ADRIELI DOS SANTOS LIMA** do cargo comissionado de **Gerente da Divisão de Contratos**, nomeada pela portaria nº 49/2021 de 07 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com efeitos financeiros até 18 de fevereiro de 2021.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 18 de fevereiro de 2021.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 162 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ELIZANDRA FERNANDES LIMA**, RG: 001307421 SSP/MS, CPF: 960.245.341-91 para ocupar o cargo de **Assessor de Relações Institucionais** Símbolo DAS 2 nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 028/2017.

Art. 2º - Conceder Representação de 30% (trinta por cento).

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 19 de fevereiro de 2021.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 163 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ADRIELI DOS SANTOS LIMA**, RG: 001579579 SSP/MS, CPF: 050.844.941-36 para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Tesouraria** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 028/2017.

Art. 2º - Conceder Representação de 40% (quarenta por cento).

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 19 de fevereiro de 2021.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 164 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre férias"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe

confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2019/2020:

ALINE MARTINS ARTHEMAN

22/02/2021 à 22/03/2021

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 19 de fevereiro de 2021.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO E AFERIÇÃO DA CABINE ACÚSTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 008/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **04/03/2021, às 8h (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 11 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005 /2021

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS ACOMPANHADO DE COLETOR DE DADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 021/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 05/03/2021, às 09h (horário Brasília/DF).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>

Naviraí – MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 38, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Gerência Municipal de Saúde, visando à contratação temporária para os cargos de **Fisioterapeuta, Psicólogo e Farmacêutico**, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934/99 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a confirmação de número alarmante de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Mato Grosso do Sul, afetando praticamente todas as regiões do Estado;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas administrativas durante a pandemia (ADI 6.341);

Considerando os Decretos Municipais expedidos e referentes à situação pandêmica,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para os cargos de **Fisioterapeuta, Psicólogo e Farmacêutico**, com carga horária de **08** horas diárias, para atender as necessidades do serviço público de Saúde do Município .

§ 1º A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021**CONTRATO:** 042/2021 – **PROCESSO:** 289/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 151/2020.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 025/2020, 026/2020 E 792/2020.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/01/2021 a 20/01/2022**VALOR TOTAL :** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.0010.302 0504.2.019-33.90.39.12.00.00 (R 8257).**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde em Substituição, conforme Portaria nº 040/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 (pela contratante) e RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA (pela contratada). Francieli Espigares Bertelli e Andrea B. F. M de Carvalho (fiscais de contrato).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 712/2021

PROCESSO Nº 261 /20 20 – PREGÃO Nº 135 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82 /20 20 . FAVOR ECIDO: A. CARNEVALI EIRELI - EPP . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 4.456,00 – DOTAÇÃO: 10. 041290515. 2.0 65 . 44 90. 52 .00.00 - DATA: 11 /0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: MARLETE FLORIAN RABELLO – MATRÍCULA: 7718-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA DOS ANJOS DUARTE – MATRÍCULA: 7504-3 ;

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 714/2021

PROCESSO Nº 261 /20 20 – PREGÃO Nº 135 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82 /20 20 . FAVOR ECIDO: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 45.520,00 – DOTAÇÃO: 10. 041290515. 2.0 65 . 44 90. 52 .00.00 - DATA: 11 /0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: MARLETE FLORIAN RABELLO – MATRÍCULA: 7718-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA DOS ANJOS DUARTE – MATRÍCULA: 7504-3 ;

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 635/2021

PROCESSO Nº 108 /20 20 – PREGÃO Nº 45 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028 /20 20 . FAVOR ECIDO: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA . – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.157,28 – DOTAÇÃO: 10. 041290515. 2.0 65 . 44 90. 52 .00.00 - DATA: 11 /0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: MARLETE FLORIAN RABELLO – MATRÍCULA: 7718-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ANNELESE OLIVEIRA REIS – MATRÍCULA: 3053-8 ;

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021**CONTRATO:** 78/2021 – **PROCESSO:** 13/2021 – **INEXIGIBILIDADE:** 002/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DA PHILIPS E DIXTAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E PEDIDO DE COMPRA 783/2020, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS”

P RAZO DE VIGÊNCIA : 18/02/21 a 18/02/22

VALOR TOTAL : R\$ 54.954,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: **10.01.00.10.302.0504.2.035 – 3.3.90.39.05.00.00 (R7803)**.

ASSINAM:

RONALDO ALEXANDRE, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto 015/2021 (pela contratante) e MARCOS FERNANDES COSTA SPÍNOLA (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 33/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **MÁRCIA RODRIGUES** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 09/06/2021 . **Data da Assinatura** : 03/02/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Ronaldo Alexandre – Gerente Municipal de Saúde e **MÁRCIA RODRIGUES** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui **Comissão de Valorização dos Servidores da Educação Básica do Município de Naviraí**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, do Estatuto do Magistério - Lei Complementar n.º 110, de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Valorização dos Servidores da Educação Básica do Município de Naviraí**, todos pertencentes ao quadro permanente, para mandato do biênio 2021-2023, com efeito a contar de **02 de fevereiro de 2021**, sendo:

I – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:

a) Daniela Frediani Prado Santos - Professora.

b) Celina Espinosa Perez – Administrativo;

III – Representante do Núcleo de Recursos Humanos:

a) Cristina Aparecida Padilha Ramos Sampaio.

IV – Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED :

a) Maria do Carmo Pato Cunha Barbosa – Professora;

b) Geiliane Aparecida Salles Teixeira - Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 109, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **Patrícia Ribeiro** – Presidente; **Maria Cecília Sanches Bom Fogo** – Secretária; **Edvan Thiago Barros Barbosa** – Membro; **Rodrigo dos Santos Lima** – Membro; e **Marizélia Mazzini Medeiros** – Membros; para conduzir o **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021** da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado de **Fisioterapeuta, Psicólogo e Farmacêutico** .

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais

pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Naviraí-MS, 18 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 113, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonerar o servidor **Ronaldo Alexandre**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Ronaldo Alexandre**, o cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, a contar de **19 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí, 19 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 114, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa o servidor **Josemar Tomazelli**, para responder sem ônus para o Município, pela Gerência de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Josemar Tomazelli**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente, pela Gerência de Saúde, em substituição da referida pasta, a partir de **19 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí, 19 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Lotação de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

Considerando ainda, os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o edital nº 001, de 30 de junho de 2016, homologado por meio do edital nº 32, publicado em 08 de março de 2017;

Considerando também, a Portaria nº 644, de 17 de dezembro de 2020, que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, de que trata o Edital nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nomeados pela Portaria nº 644, de 17 de dezembro de 2020, conforme segue:

I – Monica Regina Ferraz do Nascimento - classificada em 12º lugar, na EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana, no período matutino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente II, vaga pura;

II – Marcos José de Menezes - classificado em 13º lugar, na EMEF Marechal Rondon, no período matutino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente I, vaga pura;

III – Alesandro Ravanhari - classificado em 15º lugar, na EMEF Vereador Adércio Nunes de Matos, no período vespertino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente II, vaga pura;

IV – Reginalda Ferreira Louro Cardoso - classificada em 16º lugar, na EMEF Marechal Rondon (4h/a) e EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri (12h/a), no período matutino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente II, vaga pura;

V- Felipe Alves Barbosa - classificado em 18º lugar, na EMEF Professor José Carlos Silva, no período vespertino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente I, vaga pura;

VI- Daniele Bianchi de Oliveira - classificada em 20º lugar, na EMEIEF José Martins Flores, no período vespertino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente I, vaga pura;

VII- Jusimara Carvalho - classificada em 21º lugar, na EMEIEF José Martins Flores, no período vespertino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente I, vaga pura;

VIII- Ana Célia da Silva Araújo - classificada em 24º lugar, na EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana, no período vespertino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente II, vaga pura;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural da Gerência Municipal de Educação.

Naviraí-MS, 18 de fevereiro de 2021.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Portaria nº. 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Lotação de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

Considerando o teor da decisão emanada do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Naviraí, objeto dos Autos nº 0800822-63.2017.8.12.0029, a qual determinou a nomeação dos candidatos aprovados no certame público do ano de 2008, edital de abertura nº 001/2008 e edital de resultado final nº 019 e 020 de 2008;

Considerando também, a Portaria nº 643, de 17 de dezembro de 2020, que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, de que trata o Edital nº 001/2008;

Considerando ainda, que o número de vagas puras existentes para Professores de Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí, era inferior ao número de candidatos nomeados pela Portaria nº 643, de 17 de dezembro de 2020, resolveu-se então, de comum acordo com os candidatos nomeados e presentes, disponibilizar também, todas as vagas de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e professores readaptados, para serem lotados sobrepostos, os candidatos nomeados que desejassem, desde a primeira classificação.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os Professores de Educação Infantil, abaixo relacionados, em cumprimento a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Naviraí, objeto dos Autos nº 0800822-63.2017.8.12.0029, nomeados pela Portaria nº 643, de 17 de dezembro de 2020. Sendo: três vagas puras e meia, e quatro sobrepostos e meio aos titulares afastados legalmente, até que surja vaga no objeto de Concurso, conforme segue:

I – Sonia Maria Gomes da Silva Rodrigues - classificada em 41º lugar, no, CIEI Maria José Cansado, no período vespertino, com efeito a partir de dia 01 de fevereiro de 2021, Regente II, vaga pura;

II – Patrícia Militão - classificada em 43º lugar, na EMEF Vereador Adércio Nunes de Matos, no período vespertino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente II, vaga pura;

III – Alessandra Patrícia Rocha de Lima - classificada em 44º lugar, na CIEI Mundo Mágico – 8h/a no maternal e CIEI Vera de Brida – 8h/a na Pré-escola, no período vespertino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente II, vaga pura;

IV – Luciene Toffoli de Oliveira - classificada em 45º lugar, no CIEI Zenaide Nunes, no período vespertino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente II. Sendo: 8h/a vaga pura e 8h/a sobreposta à Professora Geni, que se encontra exercendo a função de Diretora, no CIEI Zenaide Nunes;

V – Maria de Fatima Nunes da Silva - classificado em 46º lugar, no CIEI Sonho de Criança, no período matutino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente II, sobreposta à Professora Luciene Meneguêlo, que se encontra exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, no CIEI Sonho de Criança;

VI – Aryane de Rezende - classificada em 49º lugar, no CIEI Vera de Brida, no período matutino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente II, sobreposta à Professora Elisângela Prado Sanches, que se encontra exercendo a função de coordenadora, na EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos;

VII – Zuzana Ricarde - classificada em 51º lugar, no CIEI Maria José Cançado, no período matutino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente I, sobreposta à Professora Gilda Ferreira dos Santos, que se encontra exercendo a função de Coordenadora na Gerência Municipal de Educação e Cultura;

VIII - Rosemar Chaquime Elerbrock - classificada em 52º lugar, na Extensão Paraíso Infantil, no período matutino, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regente I, sobreposta à Professora Nilda Ferreira Galvão Stinghen, que se encontra readaptada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural da Gerência Municipal de Educação.

Naviraí-MS, 18 de fevereiro de 2021.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Portaria nº. 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
RESOLUÇÃO GEMED/GABI Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a reorganização de carga horária de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato de Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e com fulcro no artigo 11 da RESOLUÇÃO GEMED/GAB nº 41/2020,

Resolve:

Art. 1º Lotar os Professores de Educação Infantil, para fins de reorganização de carga horária em cumprimento à RESOLUÇÃO GEMED/GAB nº 41/2020. Segue abaixo a relação nominal dos professores:

I – Ana Lucia de Paula Madeira – Professora de Creche 40h/a, lotada no CMEI Irmã Ivanete dos Santos- Extensão Paraíso Infantil, Regente II. Sendo: 20h/a no período matutino, sobreposta à Professora Jaqueline Valeria Batista e 20 h/a no período vespertino, vaga pura.

II – Ana Paula Arantes – Professora de Creche 40h/a, lotada no CIEI Maria José da Silva Caçado, período matutino e vespertino, Regente II, sobreposta à Professora Ângela dos Santos Borghi de Sales, que se encontra exercendo a função de diretora na referida unidade escolar.

III- Sandra Antônia de Oliveira – Professora de Creche 40h/a, lotada no CIEI Maria José da Silva Caçado, período matutino e vespertino, Regente II. Situação: Excedeu 8 h/a – Período matutino.

IV- Natalícia Gomes Teixeira- Professora de Creche 40h/a, lotada na Creche Eva Moraes de Oliveira, período matutino e vespertino, Regente II. Situação:

Excedeu 8 h/a – Período matutino. Atualmente exercendo a função de diretora na referida unidade escolar.

V- Aná Maria Ramos Ricci do Amaral- Professora de Educação Infantil- com 20 h/a. Lotação: CIEI Vera Maria de Brida, período vespertino, Regente I.

Lotação: CIEI Zenaide Nunes dos Santos, 8 h/a no Berçário I A- Regente II, período matutino e CIEI Vera Maria de Brida, 8 h/a no Maternal II A – Regente II, período matutino;

VI- Izilda Maria da Cruz- Professora de Educação Infantil- com 20 h/a. Lotação: no CIEI Sonho de Criança. Sendo: 8 h/a no Berçário I A, período matutino, Regente II e 8 h/a no Jardim III E, período vespertino, Regente II. Atualmente exercendo a função de Coordenadora da Educação Especial na Gerencia Municipal de Educação e Cultura;

VII- Grasielle Lacheski de Carvalho- Professora de Creche 20h/a. Lotação: CIEI Zenaide Nunes dos Santos, Regente I no berçário IB, período matutino, sobreposta à vaga da Professora Geni Messias Alves Barreto, que se encontra exercendo a função de diretora na referida unidade escolar;

VIII- Tatiane Pereira de Souza- Professora de Creche 20h/a. Lotação: CIEI Zenaide Nunes dos Santos, como Regente I no berçário II B, período matutino, sobreposta à vaga da Professora Lourdes de Fatima Roza (Readaptada);

IX- Josiane de Alves Barboza Ferreira- Professora de Creche 20h/a. Lotação: Extensão Mundo Mágico (excedeu 8 h/a). Permaneceu na unidade de lotação com 8 h/a no maternal II I, Regente II " vaga pura" e 8 h/a em "sobreposição" à professora Adriana Miranda Dias, como Regente II da turma de berçário II A;

X- Lourdes Gomes de Matos- Professora de Creche 20h/a. Lotação: CIEI Sonho de Criança. Permaneceu na unidade de lotação, como Regente II da turma

de berçários II A e B, no período matutino, em "sobreposição" à professora Simone Soares de Oliveira (Readaptada);

XI- Cleusa Ortiz- Professora de Creche 20h/a. Lotação: EMEF Vereador Adércio Nunes de Matos. Permaneceu na unidade de lotação, como Regente II das turmas Jardim III A e Jardim II A, no período matutino, em "sobreposição" à professora Daniela da Silva Santelli, atualmente exercendo a função de Coordenadora pedagógica da referida unidade escolar;

XII- Stéfane Aparecida do Nascimento- Professora de Creche 20h/a. Lotação: CIEI Maria José Caçado. Permaneceu na unidade de lotação, como Regente I no maternal I A, no período matutino, em "sobreposição" à professora Abigail Marçal da Silva Santos (Readaptada).

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 18 de fevereiro de 2021.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Portaria nº. 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021 PREGÃO Nº 2/2021

Retificamos o Resultado de Licitação, Processo Administrativo nº 2/2021, Pregão nº 2/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2787, página nº 185, do dia 17 de fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE:

EMPRESA CLASSIFICADA : SANTANA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 09.442.870/0001-95, saindo vencedora com 28% sobre a Tabela ABC – FARMA, com valor total estimado de R\$400.000,00 (quatrocentos reais).

LEIA-SE:

EMPRESA CLASSIFICADA : SANTANA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 09.442.870/0001-95, saindo vencedora com 28% sobre a Tabela ABC – FARMA, com valor total estimado de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0005, de 19 de fevereiro de 2021.

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a documentação comprobatória apresentada pela servidora requerente, compulsado nos autos do Processo administrativo nº002/2021, com Diploma de Conclusão de Curso de **Pedagógica em Letras - Português e Espanhol-Licenciatura**, expedido em 01/02/2021, sob o registro nº. IB210-0671, Livro nº. 001, folha 0011, processo nº 0671-2021, conforme inciso I, do Art. 33 da Lei Complementar nº133/2020;

Considerando que o Curso Superior apresentado é de **Pedagógica em Letras - Português e Espanhol-Licenciatura**, o qual guarda continência com as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo SAX II, referencia 4;

Considerando que a Solicitante está Comprovando a **Graduação em Letras-Português e Espanhol**, a qual faz jus ao Adicional no percentual de **30% (Trinta Por Cento)**, nos termos do Inciso I do Art. 33 da Lei n. 133/2020;

Considerando que o parecer Jurídico, entende que preencheu todos os requisitos de admissibilidade e, no seu mérito, seja dado o provimento de Adicional de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal Permanente, conforme parecer acostado nos presentes Autos;

*Subseção II**Da Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal*

Art. 33. *Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, após conclusão do estágio probatório, que comprovarem através de Diploma de conclusão de escolaridade de nível superior, nos termos das atribuições ao cargo que detêm, são devidos os adicionais de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal, calculados sobre o seu vencimento base, da seguinte forma:*

I – 30% para comprovação de conclusão de uma graduação;

II – 50% para comprovação de conclusão de duas graduações ou uma graduação e um mestrado ou doutorado;

III – 5% para a comprovação de cada pós graduação, nos limites desta lei.

§ 1º *Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão consideradas somente as escolaridades concluídas após a aprovação no concurso público originário do cargo provido pelo servidor e a conclusão do estágio probatório.*

§ 2º *O adicional de que trata o caput deste artigo, não poderá em nenhuma hipótese, ser superior a 100 % (cem por cento) sobre o vencimento base do servidor.*

§ 3º *O curso informado pelo servidor deverá ter registro oficial e deverá ser compatível com as atribuições do cargo do servidor.*

§ 4º *As comprovações das conclusões de que tratam este artigo, somente poderão ser apresentadas individualmente com intervalo mínimo de seis meses entre uma e outra.*

Resta devidamente configurado o Direito ao Adicional de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal Permanente no percentual de **30% (Trinta por cento)**, nos termos do Inciso I do Art. 33 da Lei nº. 133/2020.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à servidora **SUELI CARLOS DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal, matrícula nº 68-1, símbolo ADM-2, referencia 2, Adicional de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal Permanente, no percentual de **30% (Trinta por cento)**, sobre o vencimento base, com fundamento no art. 33, inciso I da Lei Complementar nº 133, de 02 de Abril de 2020. (Plano de Cargos e Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba). Conforme Certificado em Anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a data do protocolo 05/02/2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de fevereiro de 2021

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Lilian Aparecida de Souza

Secretaria Legislativa

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PARECER GEL N.º 03/2021****PROC. ADM Nº 015/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA FINS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO NA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, MEDIANTE A EMISSÃO DE PARECERES ESCRITOS OU VERBAIS; ORIENTAÇÃO JURÍDICA NO QUE SE REFERE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM TRAMITE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TCE - MS, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU, E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU E PROCESSOS JUDICIAIS ONDE O MUNICÍPIO SEJA RÉU, AUTOR OU LITISCONSORTE EM TODAS AS INSTÂNCIAS. , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

VALOR: R\$ 180.000,00**PARECER GEL N.º 03/2021**

O Secretário Municipal de Governo do município de Paranhos/MS, solicita ao Grupo Executivo de Licitações Parecer sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica , conforme as especificações descritas no termo de referência, anexo I.

O Grupo Executivo de Licitações – G.E.L, do Município de Paranhos – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, constituído pela Portaria n.º 05/2021, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei 14.039/2020, que alterou o Decreto 9.295/1946, é de **PARECER FAVORÁVEL** pela **INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO**, nos termos das Leis acima citas, para a contratação da empresa **BARAUNA, MANGEON E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.487.285/0001-90, localizada na Rua Antônio de Carvalho nº 1210 Bairro Vila Planalto na cidade de Dourados – MS, com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

É o nosso Parecer.

Paranhos/MS, 22 de Janeiro de 2021.

OSMAR PEREIRA CORDEIRO

MEMBRO

KEILA YASMIN MARQUES GONZALES

SECRETÁRIO

JONATHAN TAVARES VIEIRA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 013/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 013/2021****“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS , através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item nº 013/2021, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2021 as 08:00 horas, que versa sobre contratação de empresa para o fornecimento de um veículo 0 km, para atendimento da Secretária Municipal de Saúde , conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA** , inscrita no CNPJ nº 05.950.849/0001-40 , localizada na Av. Costa e Silva nº 357 , Vila Progresso , Campo Grande - MS , para o fornecimento de um veículo 0 km , conforme descrito no edital supra, por um valor de total de R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais), para todos os fins de direito , como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 18 de fevereiro de 2021.

RAPHAEL PEREIRA LIMA**Pregoeiro Oficial****Decreto 005/2021**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 009/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 009/2021****“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Global nº 009/2021, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021 as 10:00 horas, que versa sobre contratação de empresa para o fornecimento de sistema integrado de gestão pública para a prefeitura municipal de Paranhos/MS, bem como atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao tribunal de contas do estado de Mato Grosso do Sul, com a locação mensal de software, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.408.074/0001-01, localizada na Rua Frederico Soares, nº 789, Apto 01, Santa Fé, Campo Grande - MS, para o fornecimento de sistema integrado de gestão pública, conforme descrito no edital supra, por um valor de total de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 11 de fevereiro de 2021.

RAPHAEL PEREIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

Decreto 005/2021

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

PROC. ADM Nº 015/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA FINS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, MEDIANTE A EMISSÃO DE PARECERES ESCRITOS OU VERBAIS; ORIENTAÇÃO JURÍDICA NO QUE SE REFERE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM TRAMITE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TCE - MS, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU, E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU E PROCESSOS JUDICIAIS ONDE O MUNICÍPIO SEJA RÉU, AUTOR OU LITISCONSORTE EM TODAS AS INSTÂNCIAS. , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

VALOR: R\$ 180.000,00

AVISO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

Aprovo o Parecer do Grupo Executivo de Licitações n.º 03/2021, por seus próprios fundamentos, os quais adoto para autorizar a contratação da empresa termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações; para a contratação da Empresa **BARAUNA, MANGEON E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.487.285/0001-90, localizada na Rua Antônio de Carvalho nº1210, bairro Vila Planalto - Centro na cidade de Dourados - MS, com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Paranhos/MS, 22 de janeiro de 2021.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

DECRETO 008/2021**Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes-MS**

O Prefeito do Município de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente Turismo do Município de Pedro Gomes-MS, os representados abaixo relacionados:

Membros do Poder Executivo Municipal

Titular: Jucely Joaquim da Silva

Suplente: Eliene Pereira da Silva

Membros da Escola Estadual Cleuza

Titular: Joelson Honorato de Oliveira

Suplente: Fabio Pereira da Silva

Membros do Sinserm

Titular: Maria José da Silva Neves

Suplente: Jairo Santana

Membros da Agraer

Titular: Wanilton Rogerio Gonçalves

Suplente: Alda Maria de Souza Campos

Representantes do Sindicato Rural

Titular: José Roberto Scalabrini

Suplente: Marcilio Atanásio Fontoura Junior

Membros da Iagro

Titular: Francisco Assis de Souza

Suplente: Ademar Rodrigues Barbosa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 19 de fevereiro de 2021.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

CAMARA MUNICIPAL**COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS - 2021/2022****JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Presidente: Adaides Francisco de Moraes

Relator: Sandoval Alves de Oliveira

Membro: Antonio Marcos Teodoro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Nicanor da Silva Farias

Relator: Anderson Luiz Mendes Fontoura

Membro: Paulo Marcos Santos de Gois

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Presidente: Sandoval Alves de Oliveira

Relator: Nicanor da Silva Farias

Membro: Paulo Marcos Santos de Gois

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Jairo dos Santos

Relator: Adaides Francisco de Moraes

Membro: Paulo Marcos Santos de Gois

SUB-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Presidente: Anderson Luiz Mendes Fontoura

Relator: Paulo Marcos Santos de Gois

Membro: Nicanor da Silva Farias

MAURO NOGUEIRA JUNIOR
PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS TEODORO
1º SECRETÁRIO

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2020

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 15.570.435/0001-49.
2. Localizada na Rua Campo Grande, nº 300 – centro – Pedro Gomes/MS.
3. Principais Atividades da entidade é exercer, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Municipal, competências de funcionamento estão de acordo com seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.
4. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
5. A moeda funcional é o Real. Não houve realização em moeda estrangeira.

O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência.

É considerado regime de caixa para os ingressos efetivamente realizados e, de competência, para os ingressos decorrentes de consignações e para as despesas realizadas.

6. Este órgão Legislativo, controla apenas a unidade 001 – Câmara Municipal Pedro Gomes/MS.
7. O Orçamento da Câmara Municipal do município de Pedro Gomes /MS, realizado conforme a Lei nº 1.329 de 20/12/2019, para o exercício de 2020, fixou a Despesa em R\$ 1.560.000,00 para os dispêndios de custeias e investimento de despesas normais e de Seguridade Fiscal.

NOTA 2 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS E BASE PREPARAÇÃO

2.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- Notas de Lançamento PCASP
- Livro Diário

2.2) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis desta Câmara Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2020, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
- Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.
- O **método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste Legislativo a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do

tempo de vida útil.

- As relações dos itens depreciados podem ser constatadas no **PDF nº 102 (Documentos Complementares)**

NOTA 3 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

3.1) Anexo I dessa nota explicativa, evidencia a METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DO IPC 11 – RETENÇÕES PROPOSTAS PELO IPC 11 NOS BALANCETES FINANCEIROS E NO BALANÇO FINANCEIRO – QUE INTERFERE NOS ANEXOS 13, 17 E 18, com objetivo elucidar os procedimentos contábeis orientados pela Minuta IPC 11 -Contabilização das Retenções, editada em 2017, que “define-se como padrão a seguinte contabilização das retenções em processos de execução orçamentária e de restos a pagar ”: 1. O recurso será repassado a um terceiro. 2. O recurso é uma nova receita para o Ente.

3.2 Composição do salário dos vereadores;

***Lei Subsidio base 2017 R\$ 5.064,44 + recomposição lei 049/2017 (206,63) = 5.271,07**

***2018 base R\$ 5.271,07 + recomposição Lei 056/2018 (158,13) = 5.429,20**

***2019 base 5.429,20 + recomposição Lei 64/2019 (268,20) = 5.697,40**

***2020 base 5.697,40**

NOTA 4 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

4.1) A receita estimada para o Poder Legislativo Municipal, não possui captação de recursos por fontes de receitas orçamentárias, sendo suas despesas mantidas com recursos provenientes de interferências financeiras providas do Poder Executivo Municipal, através de repasses duodecimais, conforme preceitua a Carta Magna da República Federativa do Brasil em seu Art. 29-A.

RECEITA TOTAL BASE 2019		R\$	23.039.728,45
O CÁLCULO DA APURAÇÃO DO LIMITE DO REPASSE A RECEBER EM 2019		VALORES	
II - Valor Anual do Duodécimo até = ((I x 7) / 100)			1.612.780,99
III - Valor Mensal do Duodécimo = (II / 12)			134.398,41
V - Valor Recebido até o período acumulado 31/12/2020 =			1.612.780,99

4.2) Demonstrativos de repasses recebidos detalhado mês:

imagem

4.3) Logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 1.553.674,38. Desse valor, R\$ 1.537.275,38 referem-se às despesas correntes, e R\$ 16.399,00, diz respeito às despesas de capital.

Imagem

4.4) Conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 1.560.000,00, foi alterada para R\$ 1.553.674,38:

imagem

DECRETO	TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
4	ANULAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO	PREFEITURA	CÂMARA	52.780,99
15	ANULAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO	CÂMARA	PREFEITURA	21.000,00
48	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	20.000,00
80	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	56.900,00
81	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	24.346,00
83	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	6.000,00
90	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	2.500,00
94	ANULAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO	CÂMARA	PREFEITURA	38.106,61
TOTAL				221.633,60

Conforme demonstrado no quadro acima evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria suplementado na Câmara Municipal foi de R\$ 52.780,99, e que o valor Anulado na Câmara Municipal foi de R\$ 59.106,61, perfazendo uma diminuição da dotação inicial da atualizada no orçamento, no valor de R\$ 6.325,62, concordante com imagem do item 4.3.

4.4) Resumo da Execução da Despesa por Elemento se deu da seguinte forma:

imagem

A despesa orçamentária apresenta um total **executado/liquidada** de **R\$ 1.553.674,38**, que **corresponde a 100,00 % da despesa total atualizada**. O resumo da despesa por elemento de despesa apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento da despesa até o mês em referência.

4.5) Restos a Pagar:

Conforme demonstrativo no item 4.4 podemos evidenciar que não houve inscrições de restos a pagar.

4.6) Demonstrativo dos repasses concedidos:

imagem

4.7) Resumo execução orçamentária e financeira.

Descrição	Valor R\$
REPASSES RECEBIDOS	(+) 1.612.780,99
DESPESAS REALIZADAS (ANEXO 11)	(-) 1.553.674,38

REPASSES CONCEDIDOS	(-) 59.106,61
SALDO	0,00

NOTA 5 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 1.612.780,99, referente repasse do Duodécimo de janeiro a dezembro de 2020. Houve recebimentos extraorçamentários a título de consignações no valor de R\$ 560.448,98, que corresponde as seguintes contas extras:

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
EMPRESTIMOS BANCO CAIXA ECONOMICA	80.251,16
INSS	217.099,86
CASSEMS	118.175,36
IRRF	100.525,98
PENSÃO ALIMENTICIA	30.081,60
EXECUÇÃO JUDICIAL	12.900,00
SINSERM	1.415,02
TOTAL	560.448,98

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 1.553.674,38 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas). Houve transferências financeiras concedidas referente a Devolução de Duodécimo ao Poder Executivo (**conforme comprovantes anexado em PDF ao item 90 Comprovante de Devolução da Sobra Financeira Efetuada pela Câmara Municipal à Prefeitura Relativo ao Exercício**), no valor de R\$ 59.106,61. E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 560.448,98 que as contas extras são as seguintes:

PAGAMENTOS DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
EMPRESTIMOS BANCO CAIXA ECONOMICA	80.251,16
INSS	217.099,86
CASSEMS	118.175,36
IRRF	100.525,98
PENSÃO ALIMENTICIA	30.081,60
EXECUÇÃO JUDICIAL	12.900,00
SINSERM	1.415,02
TOTAL	560.448,98

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 0,00, sendo assim o extrato bancário permaneceu com saldo total de R\$ 0,00, (**conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extratos bancário com saldo em 31 de dezembro 2020**).

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

imagem

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 0,00.

Já na conta Estoque é apresentado um valor de R\$ 12.310,81 referente a levantamento de almoxarifado (**conforme declaração apresentado em PDF no item 190 – Termo de Conferência do Almoxarifado**).

Na conta imobilizada em 31/12/2020, a entidade Câmara Municipal, apresentou um saldo de R\$ 54.227,34 conforme levantamento patrimonial realizado.

Bens Móveis	54.227,34
(+) Saldo Anterior	59.345,29
(+) Aquisições	16.399,00
(+) incorporações	0,00
(-) Depreciação do exercício	-4.924,67
(-) Baixas	-16.592,28

imagem

A relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificados no **PDF nº 102 (Documentos Complementares)**.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta apenas valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 71.086,80, mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ -4.548,65 (conforme valor apurado no anexo 15), perfazendo o total de R\$ 66.538,15.

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado

patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalente ao valor de R\$ 1.612.780,99 transferências intragovernamentais correspondem ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2020.

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 1.617.329,64, correspondem a soma de:

Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 319011, 319113 e 319013)	1.223.192,57
Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Pensões)	0,00
Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2019).	37.001,62
Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14 / 3.3.90.36 / 3.3.90.39)	276.511,89
Depreciação	4.924,67
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00
Transferências e Delegações concedidas	59.106,61
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas (composto pelo elemento de despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições)	0,00
Desincorporação de ativos	16.592,28
TOTAL	1.617.329,64

Em 31/12/2020 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ -4.548,65.

O valor a título de Depreciação R\$ 4.924,67, refere-se à depreciação pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. **Vide relação completa dos bens no PDF nº 102 (Documentos Complementares).**

imagem

O valor a título baixa estoque de R\$ 37.001,62, refere-se à baixa de matérias de consumo/estoque,

imagem

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de Movimento do Exercício, os valores apresentados como inscrições representam o somatório das retenções de consignações, já na coluna de Baixa representam o somatório dos pagamentos de consignações. A tabela abaixo apresenta o detalhamento das inscrições e baixas ocorridas em 2020:

imagem

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	RETENÇÕES R\$	PAGAMENTOS R\$	SALDOS R\$
EMPRESTIMOS BANCO CAIXA ECONOMICA	80.251,16	80.251,16	0,00
INSS	217.099,86	217.099,86	0,00
CASSEMS	118.175,36	118.175,36	0,00
IRRF	100.525,98	100.525,98	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	30.081,60	30.081,60	0,00
EXECUÇÃO JUDICIAL	12.900,00	12.900,00	0,00
SINSERM	1.415,02	1.415,02	0,00
TOTAL	560.448,98	560.448,98	0,00

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 2.173.229,97, sendo o valor de R\$ 1.612.780,99 referente ao Repasse de Duodécimo e R\$ 560.448,98 referente a receita extra orçamentária.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 2.156.830,97, sendo que os valores correspondem: R\$ 1.537.275,38 a pagamentos orçamentários pessoal e demais despesas e R\$ 619.555,59 a outros desembolsos operacionais (R\$ 560.448,98 consignações de extra-orçamentários e R\$ 59.106,61 de transferências concedidas).

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R\$ - 16.399,00, ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 0,00 o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Pedro Gomes – MS, 31 de dezembro de 2020.

NORMANDO MOTA

Contador MS-006573/O-4

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

Retificação Nº 01 do Edital/03/01/2021/SEMEC-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

GUSTAVO MOTA DE MOURA, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do **Edital/03/01/2021/SEMEC**, de Resultado da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, publicado no Diário Oficial nº 2788, fls. 242 de 18.02.2021.

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL			
N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
061	Franciele Gonçalves de Oliveira	049.268.341-70	68,0

LEIA-SE:

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL			
N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
061	Franciele Gonçalves de Oliveira	049.268.341-70	78,0

Pedro Gomes – MS, 18 de Fevereiro de 2021

GUSTAVO MOTA DE MOURA

Secretário Mun. De Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 031/2021

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

EDITAL Nº 04/01/2021/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 001/2021, de 22 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, a classificação final dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	030	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20	95,0
2º	042	Vanessa Eugênio	000.090.921-10	95,0
3º	048	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15	95,0
4º	043	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30	95,0
5º	036	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50	94,0
6º	021	Auboneide Ferreira Batista	005.868.211-66	93,0
7º	059	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64	92,5
8º	012	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68	92,0
9º	039	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04	92,0
10º	009	Delina Gomes Machado	794.986.121-53	91,0
11º	017	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34	91,0
12º	051	Marli Pires da Silva	563.104.201-00	90,5
13º	013	Marilene César Teixeira	294.024.411-15	90,0
14º	010	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53	89,0
15º	005	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	009.871.461-90	89,0
16º	032	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53	88,5
17º	057	Lillian Roberta Gomes M. Mattos	018.334.031-00	86,5
18º	058	Claudia Maria Neto	043.769.291-40	86,0
19º	022	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05	85,5
20º	002	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04	84,5
21º	035	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99	84,5
22º	044	Juliana Furtado da Silva Vitola	042.466.811-48	82,5
23º	016	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00	80,0
24º	034	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38	80,0
25º	066	Mariana Oliveira Suassuna	031.267.431-70	80,0
26º	033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20	78,0
27º	070	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35	77,0
28º	023	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72	76,5
29º	014	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04	72,5
30º	040	Ladenir Novak Obregon	446.262.741-53	72,0
31º	006	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54	66,0
32º	018	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00	66,0
33º	003	Isadora Rafaela Xavier Duarte	023.220.041-62	61,0
34º	067	Jonair Suassuna de Carvalho Dalto	760.382.031-68	58,0
35º	038	Fabiana Correia da Silva	045.903.051-51	53,5
36º	046	Viviane Furtado da Silva	072.998.111-89	53,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS				
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	031	Analina Dias Correia de Oliveira	861.300.721-04	95,0
2º	030	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20	95,0
3º	042	Vanessa Eugênio	000.090.921-10	95,0
4º	048	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15	95,0
5º	043	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30	95,0
6º	036	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50	94,0
7º	021	Auboneide Ferreira Batista	005.868.211-66	93,0
8º	059	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64	92,5
9º	012	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68	92,0
10º	039	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04	92,0
11º	009	Delina Gomes Machado	794.986.121-53	91,0
12º	017	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34	91,0
13º	051	Marli Pires da Silva	563.104.201-00	90,5
14º	013	Marilene César Teixeira	294.024.411-15	90,0
15º	010	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53	89,0
16º	005	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	009.871.461-90	89,0
17º	032	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53	88,5
18º	008	Angela Messias de Rezende Ramos	490.292.231-20	86,5
19º	057	Lillian Roberta Gomes M. Mattos	018.334.031-00	86,5
20º	058	Claudia Maria Neto	043.769.291-40	86,0
21º	022	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05	85,5
22º	002	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04	84,5
23º	035	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99	84,5
24º	044	Juliana Furtado da Silva Vitola	042.466.811-48	82,5
25º	016	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00	80,0
26º	034	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38	80,0
27º	066	Mariana Oliveira Suassuna	031.267.431-70	80,0
28º	033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20	78,0
29º	070	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35	77,0
30º	023	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72	76,5
31º	014	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04	72,5
32º	040	Ladenir Novak Obregon	446.262.741-53	72,0
33º	041	Fabio Pereira Alves	970.025.181-00	70,0
34º	006	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54	66,0
35º	018	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00	66,0
36º	003	Isadora Rafaela Xavier Duarte	023.220.041-62	61,0
37º	067	Jonair Suassuna de Carvalho Dalto	760.382.031-68	58,0
38º	038	Fabiana Correia da Silva	045.903.051-51	53,5
39º	046	Viviane Furtado da Silva	072.998.111-89	53,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES				
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	030	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20	95,0
2º	010	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53	89,0
3º	005	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	009.871.461-90	89,0
4º	002	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04	84,5
5º	041	Fabio Pereira Alves	970.025.181-00	70,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E GINÁSIO DE ESPORTES – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	011	Regis Ricardo Lemos dos Reis	715.100.601-20	95,0
2º	047	Delson Dias Pedroso Júnior	031.111.461-03	91,0
3º	052	Kelvy Manoel Honorato de Souza	039.538.281.50	91,0
4º	054	Juliana Maria Carvalho Paniago	003.617.061-54	90,0
5º	015	Kelly Aline Teodoro de Souza	013.948.561-99	87,5
6º	001	Cleide Nepumuceno Gaspar	032.841.921-40	81,5
7º	027	Keila Menezes Lins	879.493.341-34	70,0
8º	053	José Mario Góes da Cruz	046.192.641-56	62,0
9º	056	Lauro Henrique da Silva Teodoro	019.555.331-48	56,0
10º	037	Lucas Matheus Gomes de Oliveira	051.529.061-04	50,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA MULTISSERIADA				
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	042	Vanessa Eugênio	000.090.921-10	95,0
2º	048	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15	95,0
3º	021	Auboneide Ferreira Batista	005.868.211-66	93,0
4º	051	Marli Pires da Silva	563.104.201-00	90,5
5º	032	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53	88,5
6º	007	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91	84,0
7º	016	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00	80,0
8º	033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20	78,0
9º	070	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35	77,0
10º	014	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04	72,5
11º	040	Ladenir Novak Obregon	446.262.741-53	72,0

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	030	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20	95,0
2º	042	Vanessa Eugênio	000.090.921-10	95,0
3º	048	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15	95,0
4º	036	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50	94,0
5º	020	Rosali da Cruz Scalabrini	080.449.838-56	93,5
6º	021	Auboneide Ferreira Batista	005.868.211-66	93,0
7º	059	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64	92,5
8º	012	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68	92,0

9º	009	Delina Gomes Machado	794.986.121-53	91,0
10º	052	Kelvy Manoel Honorato de Souza	039.538.281.50	91,0
11º	013	Marilene Cézar Teixeira	294.024.411-15	90,0
12º	054	Juliana Maria Carvalho Paniago	003.617.061-54	90,0
13º	010	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53	89,0
14º	005	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	009.871.461-90	89,0
15º	032	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53	88,5
16º	015	Kelly Aline Teodoro de Souza	013.948.561-99	87,5
17º	008	Angela Messias de Rezende Ramos	490.292.231-20	86,5
18º	057	Lillian Roberta Gomes M. Mattos	018.334.031-00	86,5
19º	058	Claudia Maria Neto	043.769.291-40	86,0
20º	002	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04	84,5
21º	035	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99	84,5
22º	001	Cleide Nepumuceno Gaspar	032.841.921-40	81,5
23º	034	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38	80,0
24º	066	Mariana Oliveira Suassuna	031.267.431-70	80,0
25º	014	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04	72,5
26º	018	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00	66,0
27º	045	Erico Filho Alves Vitola	002.652.691-30	62,0
28º	003	Isadora Rafaela Xavier Duarte	023.220.041-62	61,0
29º	067	Jonair Suassuna de Carvalho Dalto	760.382.031-68	58,0

CARGO: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS				
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	030	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20	95,0

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL				
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	042	Vanessa Eugênio	000.090.921-10	95,0
2º	043	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30	95,0
3º	036	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50	94,0
4º	010	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53	89,0
5º	061	Franciele Gonçalves de Oliveira	049.268.341-70	78,0
6º	073	Fabio Pereira da Silva	489.906.391-15	77,0
7º	045	Erico Filho Alves Vitola	002.652.691-30	62,0
8º	072	Vanessa de Souza Silva	091.535.661-01	57,5

Pedro Gomes – MS, 19 de Fevereiro de 2021.

 Presidente da Comissão
 Chefe de Divisão de Controle e Inspeção Escolar
 Luiza Ferreira de Camargo

 Membro da Comissão
 Gustavo Mota de Moura

 Membro da Comissão
 Josidelma Cosme de Jesus
 Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
PORTARIA N° 062/2021

"Dispõe sobre a concessão de

férias à servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art.1º- Conceder a servidora **Josiane Aparecida Ferreira Santos**, matrícula 503-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, nomeada para exercer o cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2019 a 21/02/2020, para gozo a partir de **18/02/2021 a 04/03/2021**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 18/02/2021.
 Pedro Gomes-MS, 19 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA
 Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
PORTARIA N° 063/2021

"Dispõe sobre a concessão de

férias à servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art.1º- Conceder ao servidor **Francisco Cunha Sobrinho** , matrícula 75-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019, para gozo a partir de **19/02/2021 a 05/03/2021**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 19/02/2021.

Pedro Gomes-MS, 19 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES**PORTARIA Nº 064/2021**

"Dispõe sobre a concessão de

férias à servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art.1º- Conceder a servidora **Avelina Chavier da Cruz Oliveira** , matrícula 278-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para gozo a partir **22/02/2021 a 08/03/2021**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os Decretos municipais 98 de 2020, 01 de 2021, 07 de 2021 e 16 de 2021, até o dia 5 de março de 2021, **ressaltando-se a proibição de circulação (toque de recolher) de todas as pessoas e veículos neste Município, das 23 horas às 5 horas do dia seguinte**, salvo em caráter excepcional de saúde ou inadiável exercício profissional, não se aplicando esta disposição aos Profissionais de Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, vigilância privada, demais prestadores serviços básicos da população e àquelas pessoas em deslocamento ao trabalho, os quais deverão comprovar tal situação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de fevereiro de 2021.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Carolina Bergo Domingues

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 060/2021

“Dispõe sobre a posse da Conselheira Tutelar primeira suplente para cumprir interinamente período de férias e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021 e

CONSIDERANDO o período de férias da Conselheira Tutelar Vanda Mara Velos Ribeiro, **RESOLVE:**

Art. 1º. Empossar para o exercício Interino do mandado a se cumprir no período de 18 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021 a Conselheira Tutelar primeira suplente Senhora **Maria Luzia dos Santos**, substituindo a Conselheira Tutelar Titular Senhora **Vanda Mara Velos Ribeiro**, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 061/2021

“Altera percentual de representação”.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Altera o percentual de representação da servidora Cristina Paula Rodrigues**, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, DAS-300, previsto no art. 1º da Portaria 025/2021 para 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 062/2021

“Altera percentual de representação”.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Altera o percentual de representação do servidor Maximiano Galvão Neves**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, previsto no art. 1º da Portaria 020/2021 para 70% (setenta por cento), com efeito

a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 063/2021

“Altera percentual de representação”.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Altera o percentual de representação do servidor Claudio Roberto Siqueira Lins, com Função Gratificada (FG), previsto no art. 1º da Portaria SMADG Nº 008/2021 para 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA 044/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação da PORTARIA Nº 044/2021 ocorrida em 13 de janeiro de 2021 no Diário Oficial deste Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano XII, nº 2764, página 193, conforme segue:

ONDE SE LÊ: “Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial.”

LEIA SÊ: “Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.”

ONDE SE LÊ: Art. 1º. Designar para exercer a função de Pregoeiro nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, o servidor Eduardo Arthur de Moraes, e como Suplente de Pregoeiro a servidora Nilvani Souza de Paula.

LEIA SÊ: Art. 1º. Designar para exercer a função de Pregoeiro nas Licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, o servidor Eduardo Arthur de Moraes, e como Suplente de Pregoeiro a servidora Nilvani Souza de Paula.

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Designar para funcionar como equipe de apoio nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, os servidores:

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar para funcionar como equipe de apoio nas Licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, os servidores:

Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

prefeitura selvíria - jurídico

DECRETO N.º 464 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**DECRETO N.º 464 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a adoção no âmbito da Prefeitura Municipal de Selvíria, de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Corona vírus), revogando as disposições em contrário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal De Selvíria Do Estado De Mato Grosso Do Sul, José Fernando Barbosa Dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o alarmante aumento de casos de contaminação pelo CORONAVIRUS, ocorridos em especial em servidores públicos.

Considerando a deliberação da Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública, nomeada no Decreto 333/2020, diante da Ata de Reunião Extraordinária realizada na presente data;

Considerando a necessidade de se evitar a concentração de pessoas, nos prédios públicos e de preservar a saúde e o bem estar de nossos servidores bem como de seus familiares;

Considerando que devido aos acasos já confirmados e as pessoas que ficarão em isolamento, os serviços realizados tanto no Paço Municipal, quanto em algumas Secretarias, estão bastante comprometidos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o fechamento total do Paço Municipal de Selvíria-MS e de suas Secretarias, do dia 22 ao dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As Secretarias de Saúde e de Obras, por possuírem serviços considerados essenciais funcionarão em regime especial de trabalho a ser determinado pelos respectivos Secretários.

Art. 3º - Do dia 22 ao dia 26 de fevereiro, todos os servidores, deverão permanecer em suas residências nos horários correspondentes as suas cargas horárias, evitando ao máximo a circulação desnecessária pela cidade.

Art. 4º - Todos os servidores deverão, durante o período correspondente a sua carga horária, permanecerem com seus aparelhos de celular, ou outro meio de comunicação que possua, ativos/ligados e deverão sempre que solicitados por seus superiores hierárquicos, atenderem prontamente ao que lhes forem imposto, sob pena de ser considerado como falta de dia não trabalhado.

Art. 5º - Durante todo o período descrito no art. 1º, qualquer servidor que for flagrado, ainda que por meio de rede social, em alguma aglomeração seja de qual tipo for, sofrerá as punições pertinentes da Lei 157/90, sem prejuízo das demais,

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique – se,

Registre – se

Cumpra – se.

Selvíria – MS, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer**DELIBERAÇÃO CME/SEL-MS Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Estabelece orientações e normas educacionais excepcionais complementares, nos termos do Parecer CNE/CP Nº 19/2020 e Resolução CNE/CP 02/2020, Aulas não presenciais a serem adotadas pelas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Selvíria-MS para cumprimento da carga horária prevista no Calendário Escolar - 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Selvíria-MS, no cumprimento de suas atribuições, com base nas políticas pertinentes, com ênfase no Inciso III, artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/1996, da Lei de Sistema n.º 602 de 08 de dezembro 2006, artigo 89 da Revisão e consolidação da Lei Orgânica do Município de 21 de dezembro de 2020 e considerando a Indicação CME/SEL n.º 01/2021, aprovada na Reunião do Conselho Pleno em 18/02/2021 e,

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 05 de 28 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da contaminação da COVID-19.

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 09, de 08 de junho de 2020, reexame do Parecer CNE/CP Nº 5/2020 que tratou Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 11 de 07 de julho de 2020, que define orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia.

Considerando a Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Executivo nº 326, de 18 de março de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 19, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Executivo nº 326, de 18 de março de 2020.

Considerando a Resolução CNE/CP Nº 02, de 10 de dezembro de 2020, que "Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto legislativo nº 326, de 18 de março de 2020.

Considerando o Parecer CME Nº 04, de 30 de agosto de 2020, que orienta a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais, em regime especial, para fins de enfrentamento e prevenção durante o período da pandemia causada, pela COVID-19 para as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Selvíria – MS.

RESOLVE :

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º A presente Deliberação tem por objeto o estabelecimento de orientações e a definição de normas educacionais excepcionais complementares, para a implementação do disposto na Lei Nº 14.040/2020, nos termos do Parecer CNE/CP Nº 19/2020 e Resolução CNE/CP Nº 02/2020, validar as Aulas não Presenciais a serem adotadas pelas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Selvíria-MS para cumprimento da carga horária prevista no Calendário Escolar - 2021, a serem adotadas pelas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Selvíria-MS.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Dos Dias Letivos e da Carga Horária

Art. 2º As etapas e modalidades ofertadas pelas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria, devido ao aumento de casos de pessoas contaminadas pela COVID 19, de acordo com as legislações vigentes, ficam dispensadas em caráter excepcional de voltar as Aulas presenciais, enquanto o município não recuperar a estabilidade por conta da contaminação da COVID -19, conforme reconhecido pelo Decreto Executivo nº 326, de 18 de março de 2020, observando as seguintes orientações:

I - na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional (200) dias e do cumprimento da carga horária mínima anual de (800) horas, conforme previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996;

II - no Ensino Fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar (200) dias, desde que cumprida à carga horária mínima anual (800) horas nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.

Parágrafo único: A Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano letivo de 2021, de forma excepcional, segue o disposto no Parecer CME nº 04, de 30 de agosto de 2019, com flexibilização do período letivo, considerado emergencial, perfazendo (800) horas em cada fase.

Seção II

Dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem

Art. 3º O cumprimento do disposto no caput do art. 2º desta Deliberação fica subordinado ao processo educativo, que visa ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Referencial Curricular do Estado de Mato Grosso do Sul e Parecer do CME Nº 04/2020.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das etapas e modalidades oferecidas no Sistema Municipal de Ensino, e observando que a legislação educacional (art. 23 da LDB) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, as escolas farão a retomada dos objetivos organizados no letivo de 2020, não atingidos pelos estudantes, mesmo que tenham sido classificados, para o próximo ano letivo, a fim de amenizar os impactos das medidas de distanciamento/isolamento na aprendizagem, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares, compreendendo que:

I - o ano letivo de 2021 poderá ter a carga horária ampliada para dar continuidade ao desenvolvimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano letivo retroativo e no que estiver em curso, para minimizar as possíveis lacunas no percurso formativo das crianças e dos estudantes;

II - para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e na 4ª fase da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA são necessárias medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir a conclusão da etapa.

Seção III

Do Planejamento Escolar

Art. 5º O calendário escolar de 2021 afetado pela contaminação da COVID 19, deverá cumprir o expresso na legislação vigente.

Art. 6º A carga horária prevista para o ano letivo poderá ser cumprida por meio de uma ou mais das seguintes alternativas:

I - o cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de crianças e estudantes nos ambientes escolares, articulado com o calendário escolar de aulas presenciais; e

II - o cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas de modo concomitante com o

período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades de acordo com o Plano de Voltas às Aulas presenciais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 7º A organização das ações pedagógicas será sistematizada para o ano letivo em curso de acordo com os seguintes critérios:

I - a reposição dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento ocorrerá quando do não aproveitamento das crianças e dos estudantes, como forma de recuperação das aprendizagens no ano letivo em curso, se necessário.

II - assegurar formas de alcance por todas crianças e estudantes das competências e objetivos contidos na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Mato Grosso do Sul e Parecer CME Nº 04/2020.

III - possibilitar o retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na Unidade de Ensino, seguindo orientações da autoridade sanitária local e de acordo com o Protocolo de Biossegurança;

IV - prever, na realização das atividades de carga horária presencial, períodos de intervalos para recuperação física e mental dos profissionais da educação e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar férias, feriados e fins de semana;

V - prever o direito de guarda dos dias em que, segundo os preceitos da religião do/a estudante, sejam vedadas atividades, nos termos do art. 7º da LDB, no exercício da liberdade de consciência e de crença, bem como prever, para os profissionais da educação, o mesmo direito, com a prestação alternativa de trabalho;

VI - organizar registro detalhado das atividades não presenciais desenvolvidas em cada instituição escolar, durante a suspensão das atividades presenciais, o que é fundamental para o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 horas anuais previstas na legislação, contendo descrição das atividades pedagógicas não presenciais relacionadas com os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC e do Referencial Curricular do Estado de Mato Grosso do Sul.

VII - organizar, durante o período de distanciamento/isolamento e quando estabelecido o retorno de atividades presenciais, processo próprio de avaliação formativa e diagnóstica das crianças e dos estudantes, a partir dos critérios estabelecidos pela respectiva mantenedora.

Art. 8º A mantenedora do Sistema Municipal de Ensino tem competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como, para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais e legislação vigente, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia.

Art. 9º À mantenedora deverá definir o calendário de retorno presencial às atividades escolares, de acordo com Decreto Municipal, liberação da Vigilância Sanitária Municipal, Protocolo de Biossegurança e Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, entendendo como fundamental as seguintes medidas emergências para a volta às Aulas presenciais:

I - planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos;

II - realizar planejamento de atividades complementares a aprendizagem e enviar aos alunos semanalmente e de acordo com a programação e planejamento de cada Unidade Escolar;

III - realizar atividades de avaliação diagnóstica e da aprendizagem por meio de material impresso entregue durante o período de suspensão das aulas; e

IV - utilizar mídias sociais de longo alcance (grupos de WhatsApp, vídeos e outros.) para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos que poderão ser computados no cumprimento da carga horária prevista no calendário e integrar o replanejamento curricular.

§1º As atividades referidas no caput deste artigo devem garantir e condizer com o calendário escolar do ano letivo de 2021, devidamente planejado para o período da pandemia, obedecendo aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal.

§2º O disposto neste artigo deve, notadamente, assegurar a igualdade de condições para o acesso e a permanência escolar, contando com a participação das comunidades escolares para sua definição. Resoluções da SEMEEL nº 06 e 9/2020 e Parecer nº 004 que dispõe sobre as orientações educacionais para a realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não presenciais, no contexto da Pandemia.

§3º Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e de acordo com legislação vigente, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular.

Seção IV

Do Retorno às Atividades Presenciais

Art. 10 A volta às aulas presenciais deve ser gradual, por grupos de estudantes, etapas ou níveis educacionais, em conformidade com o protocolo produzido pela autoridade sanitária local e de acordo com legislação vigente, considerando as características de cada unidade educacional, observando regras de gestão, de higiene e de distanciamento físico de estudantes, funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações e demais medidas de segurança recomendadas.

§1º Tomadas às medidas de segurança determinadas e regulamentadas pelas autoridades locais e legislação vigente, a mantenedora e suas instituições escolares deverá definir o calendário de retorno gradual para as diferentes etapas da Educação Básica.

§2º Devem ser especialmente planejadas as atividades dos profissionais da educação, não presencial e presencial, em função do retorno parcial escalonado das crianças e dos estudantes ao ambiente escolar.

§3º A mantenedora e as instituições escolares devem planejar o retorno às atividades presenciais, segundo número

limitado de crianças e estudantes em cada sala de atividade/aula, conforme protocolo sanitário e plano de contingência, devidamente aprovado pelas autoridades competentes, com vista a garantir a reorganização dos horários e dias de atendimento aos estudantes e às famílias.

Art. 11 No retorno às atividades presenciais, a mantenedora e suas instituições escolares devem assegurar, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento aos estudantes e a preparação socioemocional de todos profissionais da educação.

§1º No processo de retorno gradual às atividades presenciais, as instituições escolares, de acordo com as orientações da sua mantenedora, devem realizar o acolhimento e a reintegração social dos profissionais da educação, estudantes e suas famílias, além de manter um amplo programa para formação continuada, visando prepará-los para este trabalho de integração.

§2º As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogo, com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando percepções das diferentes faixas etárias), bem como a organização de apoio pedagógico, de atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

Seção V

Das Atividades Pedagógicas não Presenciais

Art. 12 Por atividades pedagógicas não presenciais, na Educação Básica, entende-se o conjunto de atividades planejadas e impressas, seguindo com orientação do professor mediadas por meio de grupos de Whatsapp, vídeos ou por outros meios, a fim de garantir o cumprimento das normas vigentes, visando garantir atendimento escolar essencial para o período de restrições de presença física das crianças e estudantes na unidade educacional.

§1º As atividades pedagógicas não presenciais podem ocorrer:

I - por meios de Atividades Complementares à Aprendizagem impressas (orientações disponibilizadas nas redes sociais, entre outros) de acordo com a necessidade de cada turma e aluno para garantir a aprendizagem;

II - pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

§2º As instituições escolares devem elaborar as rotinas de atividades pedagógicas não presenciais para orientar os estudantes e suas respectivas famílias, sob a supervisão dos professores e gestores escolares, como registro das atividades realizadas durante o período de distanciamento/isolamento.

§3º A equipe diretiva, durante o período de distanciamento/isolamento, deve realizar monitoramento e verificar se as atividades pedagógicas não presenciais foram recebidas ou não pelos estudantes, além de identificar as dificuldades encontradas.

Art. 13 Para fins de cumprimento da carga horária, na Educação Infantil (pré-escola), no Ensino Fundamental e suas modalidades, podem ser computadas as atividades pedagógicas não presenciais, considerando, obrigatoriamente:

I - divulgação, pela instituição escolar, do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, com a indicação:

a. dos objetivos de aprendizagem relacionados com o respectivo Projeto Político Pedagógico que se pretende atingir;

b) das formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante, para atingir tais objetivos;

c) da estimativa de carga horária equivalente para o atingimento destes objetivos de aprendizagem, considerando as formas de interação previstas;

d) da forma de registro de participação do estudante, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das atividades presenciais ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas com os planejamentos de estudo encaminhados pela instituição e com as habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares;

e) das formas de avaliação não presenciais durante a situação de emergência, ou presencial, quando for possível a retomada das atividades presenciais.

II - previsão de alternativas para garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para crianças e estudantes e/ou instituições escolares que tenham dificuldades de realização de atividades não presenciais de ensino;

III - realização de processo destinado à formação pedagógica dos profissionais da educação para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais; e

IV - realização de orientação aos estudantes e suas famílias sobre a utilização das metodologias, a serem empregadas nas atividades não presenciais (com mediação tecnológica ou não).

Art. 14 Para a realização das atividades pedagógicas não presenciais na Educação Infantil, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 14.040/2020 as mantenedoras e suas escolas devem Resolução CME Nº 04/2020, elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com as crianças em seus lares, durante o período de isolamento social.

§1º Para fins de cumprimento do caput, as Unidades Escolares, públicas será necessário o controle de retiradas das Atividades na educação pré-escolar.

§2º Para as orientações aos pais ou responsáveis de crianças de Creche (0 a 3) anos devem ser indicadas atividades de estímulo, leitura de textos pelos adultos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, oferecendo-lhes algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar os bebês e as crianças bem pequenas em atividades lúdicas.

§3º Para crianças de Pré-Escola (4 e 5 anos), as atividades pedagógicas não presenciais devem indicar atividades de estímulo, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e até algumas atividades em meios digitais, quando for possível, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e

aprendizagem que fortaleçam o vínculo e potencializem dimensões do desenvolvimento infantil e que possam trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade, de acordo com os campos de experiências deste nível.

Art. 15 Na Educação Infantil podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da Educação Básica e com as orientações pertinentes quanto ao uso de tecnologias de informação e comunicação.

§1º As escolas de Educação Infantil que adotarem processos pedagógicos não presenciais devem priorizar atividades de estímulo cognitivo e socioemocional, experiências lúdicas com espaço para brincadeiras e estimulação de habilidades específicas propostas nos campos de experiência pela BNCC, pelo Referencial Curricular do Estado de Mato Grosso do Sul.

§2º Por terem menores níveis de independência e autonomia, as crianças necessitam da mediação dos adultos da família para as orientações, acompanhamentos, estímulos e regramentos no enfrentamento dos impactos da pandemia.

§3º Orientações da escola devem ser dadas diretamente às famílias, a partir de intensa interação entre o cuidar e o educar, viabilizada por articulação sistemática entre os profissionais da escola e a família, preservando os vínculos.

§4º A mantenedora e as escolas de Educação Infantil devem oferecer atividades pedagógicas não presenciais, considerando as habilidades específicas das crianças para a utilização dos meios de comunicação.

Art. 16 Para as escolas que desenvolverem atividades pedagógicas não presenciais na Educação Infantil faz-se de extrema importância inserir, no processo pedagógico, materiais lúdicos e interativos com explicações sobre a COVID-19 e hábitos para a preservação da saúde, com vistas a reforçar comportamentos adequados ao contexto de pandemia em casa e no retorno presencial à escola, com atendimento adequado dos protocolos sanitários emitidos pelos órgãos de saúde e educação.

Parágrafo único . Cabe à equipe diretiva de creches e pré-escolas assegurar o cumprimento das normas vigentes.

I - a comunicação e a interação dos profissionais da educação com as famílias, fortalecendo os vínculos e sugerindo ao mesmo tempo atividades às crianças, considerando que elas aprendem e se desenvolvem brincando;

II - estratégias de comunicação permanente com os pais ou responsáveis para acompanhamento mútuo, sobre os encaminhamentos e decisões tomadas, reforçando a importância da parceria escola/família para que as crianças possam compreender os riscos da COVID-19 e serem mobilizadas para o auto cuidado e prevenção da saúde;

III - a definição de protocolos para o retorno das crianças ao ambiente escolar, explicitando as responsabilidades da escola e da família.

IV - o atendimento das crianças imunocomprometidas, com doenças crônicas ou contraindicações de retorno presencial à escola, com a continuidade das atividades pedagógicas

não presenciais enquanto necessário, considerando as condições das crianças e dos profissionais que a acompanham;

V - práticas criativas para as explicações sobre o vírus e a importância do distanciamento social para evitar contaminação.

Art. 17 No retorno presencial, as escolas com atendimento da Educação Infantil devem:

I - investir em atividades que possibilitem uma transição tranquila entre as rotinas vivenciadas em casa para uma nova rotina escolar, cuidando dos aspectos psicoemocionais das crianças e das condições de oferta de escolaridade;

II - articular com as famílias sobre o retorno às atividades presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, na forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados;

III - fundamentar o trabalho pedagógico de educação integral, marcado por processos de acolhida, segurança, cuidados, escutas e diálogos de todos e para todos os sujeitos da comunidade escolar;

IV - garantir atenção ao planejamento didático-pedagógico dos profissionais da educação para que não envolvam atividades de interação com contato direto, nem compartilhamento de materiais, privilegiando o uso de áreas ao ar livre.

V - organizar os horários de intervalo e de saída dos alunos, evitando aglomerações.

Art. 18 As atividades pedagógicas não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser mais estruturadas e requerem supervisão de adulto, uma vez que as crianças se encontram em fase de alfabetização formal, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

I - aulas não presenciais, síncronas, organizadas pela mantenedora e por suas respectivas escolas, de acordo com as diretrizes da BNCC, do Referencial Curricular do Estado do Mato Grosso do Sul.

II - sistema de monitoramento das atividades não presenciais sob a orientação da escola e do corpo docente e, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis;

III - lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionado com os objetivos de aprendizagem e as respectivas habilidades;

IV - orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da proposta curricular;

V - orientações aos pais ou responsáveis e aos estudantes sobre a organização das rotinas diárias, conforme o previsto nas normas vigentes .

VI - sugestões para que os pais ou responsáveis, com o apoio pedagógico das escolas, realizem leituras para os estudantes;

VII - elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade do estudante, para realização de atividades de leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outras;

VIII - estudos dirigidos com supervisão dos pais ou responsáveis;

IX - exercícios e deveres de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela instituição escolar;

X - organização de grupos de pais ou responsáveis, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando os professores da educação e as famílias;

XIII - orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes de modo a fortalecer o vínculo com a escola e o compromisso com o processo de aprendizagem.

Parágrafo único . A mantenedora e as escolas poderão organizar um processo próprio de avaliação formativa ou diagnóstica da alfabetização.

Art. 19 Nas atividades pedagógicas não presenciais dirigidas aos estudantes com maior autonomia dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, a supervisão por familiares adultos pode ser feita por meio de orientações, apoio

de planejamentos, metas, horários de estudo presencial, de acordo com orientações da mantenedora, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

I - elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as competências e suas habilidades preconizadas em cada área de conhecimento pela BNCC, e pelo Referencial Curricular do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - distribuição de Atividades impressas, vídeos educativos de curta duração por meio das redes sociais, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos diretores, dos pais ou responsáveis;

III - oferta e realização de atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica da escola e dos alunos;

IV - oferta de atividades on-line assíncronas e/ou de acordo com a disponibilidade tecnológica;

V - estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outras;

VI - realização de avaliações por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das atividades presenciais; e

VII - utilização de mídia social de longo alcance (WhatsApp, etc.), para estimular e orientar os estudos, seguindo as orientações da Unidade Escolar e normas vigentes.

CAPÍTULO III

DAS AVALIAÇÕES

Art. 20 As avaliações do Ensino Fundamental e das suas modalidades devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, respeitada a autonomia do sistema municipal de ensino e das escolas.

§1º Fica facultada a avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem, promovida no âmbito de cada escola, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento e no processo de retorno gradual às atividades presenciais, quando autorizadas pelas autoridades locais.

§2º A Unidade Escolar deverá prever formas de recuperação da aprendizagem, promovida, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme critérios definidos nas normas vigentes e suas respectivas escolas, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e critérios de avaliação adotados pela instituição escolar.

Art. 21 A avaliação do processo de ensino e aprendizagem se constitui na ação reflexiva que perpassa todas as ações pedagógicas. Faz-se necessário considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido, reconhecendo o esforço demonstrado em condições bastante adversas.

Art. 22 A avaliação, durante regime de atividades não presenciais, considerará no seu exercício os seguintes princípios:

I - O processo avaliativo do ano em curso deverá levar em conta os objetivos de aprendizagens efetivamente cumpridos, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o intuito de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

II - As reais condições de isonomia dos estudantes de acesso à infraestrutura de Internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), bem como dos instrumentos, técnicas e métodos a serem utilizados no regime especial de aulas não presenciais.

III - As devolutivas dos estudantes e das famílias para a validação da carga horária, além de base para a avaliação das aprendizagens dos estudantes.

IV - A apropriação de conhecimentos em cada componente curricular e o desenvolvimento de conceitos, competências e habilidades.

V - A priorização da avaliação formativa e diagnóstica nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

VI - A observação atenta dos critérios em relação à terminalidade do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.

Art. 23 A avaliação diagnóstica e formativa se constituirá como processo permanente e contínuo da produção/apropriação na aprendizagem do estudante, no ensino do professor e da instituição escolar, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os Quantitativos, de acordo com o Parecer do CME Nº 04/2020.

§ 1º A partir da avaliação diagnóstica do desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e habilidades trabalhadas nas atividades pedagógicas não presenciais, poderão ser identificadas as deficiências ou as necessidades de aprendizagem, que servirão de subsídios para identificar as lacunas do processo pedagógico, visando o replanejamento das atividades curriculares e posterior recuperação de estudos, por meio de projetos de apoio pedagógico ao longo do ano letivo e subsequente.

§ 2º Para reposição das lacunas de aprendizagens, as escolas/professores deverão prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos estudantes.

Art. 24 No retorno às atividades presenciais, quando autorizadas por Decreto Municipal e de acordo o plano sanitário,

Protocolo de Biossegurança e plano da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, garantido que:

I - a realização de avaliações formativas e diagnósticas de estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;

II - observar os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica elaborados pelas Unidades Escolares em conjunto com a equipe pedagógica, considerando as especificidades do currículo proposto pela respectiva rede de ensino;

III - garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;

IV - priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC e ao Referencial Curricular do Estado de Mato Grosso do Sul, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de estudantes, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades;

V - priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também, na transição para os anos finais;

VI - utilizar os resultados das avaliações formativas e diagnósticas para orientar, programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às atividades presenciais.

Art. 25 - O ano letivo será passível de retenção, após todos os recursos pedagógicos esgotados e levando em consideração todo o processo de aprendizagem disponibilizado, devidamente registrado nos documentos escolares.

§ 1º Serão considerados, para efeitos de retenção de alunos, somente:

a) quando houver abandono sem qualquer possibilidade de recuperação até o final do período programado para o ano letivo.

b) após análise dos resultados da aprendizagem do aluno por parte da escola em conjunto com a equipe do, Núcleo Pedagógico da Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, por meio de avaliações e comprovar por meio de registros e documentos que o mesmo não alcançou o mínimo proposto para o ano letivo.

§ 2º O estudante que não frequentou o ano letivo de forma presencial e/ou não participou das atividades pedagógicas não presenciais em nenhum momento do período letivo, será considerado em situação de abandono da etapa/ano em que estiver matriculado, sendo necessário considerar os registros, no seu percurso escolar as tentativas e os mecanismos utilizados na busca ativa, comprovando os diferentes aspectos mobilizados para a efetivação, respeitando as orientações previstas nas normas vigentes.

Art. 26 A avaliação dos estudantes da educação especial seguirá as normas estabelecidas nesta Resolução, sendo que deverá ser considerado o percurso formativo do aluno, sua participação, interesse, esforço e evolução, além de considerar as dificuldades no acesso as atividades impressas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 O retorno às atividades escolares regulares deve ocorrer de acordo com as diretrizes expressas nos Protocolos Sanitários, combinadas às regras estabelecidas no Decreto Municipal e normas vigentes.

Art. 28 Cabe a Mantenedora e as equipes diretivas das Instituições Escolares, oferecerem programas visando à formação da equipe escolar na administração logística da instituição, à formação de profissionais da educação para as atividades não presenciais, e ao uso de métodos inovadores e tecnologias de apoio aos docentes.

Art. 29 Caberá à Unidade Escolar ampla divulgação dos calendários, protocolos e esquemas de reabertura das atividades presenciais, o modo de operacionalização das atividades pedagógicas não presenciais e a forma de alcance dos resultados almejados e definidos, além da continuidade das medidas de prevenção a contaminação da COVID -19 para a garantia e efetivação dos planos de contingência.

Parágrafo único . A comunicação e a divulgação podem ser realizadas por meio de anúncios nos meios de comunicação local, eletrônico, em sítios oficiais dos órgãos públicos, desde que produzam efeito profícuo no público em geral e, em especial, em estudantes e suas respectivas famílias.

Art. 30 No âmbito da mantenedora e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, as atividades pedagógicas não presenciais, de acordo com legislação vigente, poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas no protocolo de biossegurança.

Parágrafo único: as atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:

I – suspensão das atividades letivas presenciais por determinação de autoridades locais;

II – condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

Art. 31 Em se mantendo o estado de calamidade pública e situação de emergência decretada pelo município deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Educação, pelo respectivo órgão do Sistema Municipal de Ensino, até o dia 15 de março do ano letivo de 2021, o Protocolo de Biossegurança e o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Decreto atualizado com a prorrogação de prazo, se necessário, conforme definido pelo Conselho Municipal de Educação nesta Deliberação.

Art. 32 O registro das atividades pedagógicas não presenciais e presenciais durante o período de calamidade imposto pela pandemia da COVID-19, bem como o seu monitoramento, são fundamentais para o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação ao mínimo estabelecido na legislação.

Art. 33 As Instituições de Ensino devem proceder ao arquivamento de toda a documentação (legislação, plano de contingência, plano de ação e/ou plano de ação pedagógica, relatórios, orientações, cópias de atividades pedagógicas não presenciais realizadas, entre outros que se fizerem necessários) do ano letivo de 2020 e 2021, referente aos

procedimentos adotados e executados neste período excepcional de pandemia, devidamente identificados.

Art. 34 Os Históricos Escolares, Atas de Resultados Finais e Diários de Classe deverão conter as observações legais para o período da excepcionalidade, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 35 Os casos omissos da presente Deliberação deverão ser analisados de acordo com legislação vigente.

Art. 36 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. Aprovado, por unanimidade dos presentes, em reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2021, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2021.

Francisca Justino de Souza Sales (Titular)

Tânia Maria de Souza (Suplente)

Elisângela dos Santos (Suplente)

Lucimeire Rodrigues dos Santos (Titular)

Rosangele Francisco de Oliveira (titular)

Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

Conselheira-Presidente do CME/SEL

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 048/2021

HOMOLOGO EM: ____/____/2021.

Matéria enviada por Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 19 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

PROCESSO ADM N.º 11/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

GISELE DOS SANTOS SARAN 31188880837, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.608.109/0001-77, com sede na Rua Rodovia MS 444 KM40, nº s/n, Bairro Zona Rural, Lote 12 - Assentamento Alecrim, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por sua representante legal, a senhora **Gisele dos Santos Saran**, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG. n.º 341261506-SP/SP, inscrita no CPF sob n.º 311.888.808-37, residente e domiciliada na Rua Rodovia MS 444 KM40, nº s/n, Bairro Zona Rural, Lote 12 - Assentamento Alecrim, nesta cidade de Selvíria/MS, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 19/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 19/2020, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 19/2020 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Primeiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 82.249,20** (oitenta e dois mil duzentos e quarenta e nove e vinte centavos) para um período de 12 meses.

GISELE DOS SANTOS SARAN 31188880837 - CNPJ: 30.608.109/0001-77

Telefone: (67)9.9935-5948 (67)9.9132-4909

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LINHA: FAZENDA LEDACARA - PERÍODO MATUTINO Marca: PERUA KOMBI 2012/2013	km	41540	1,98	82.249,20

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021..... R\$ 82.249,20

LINHA: FAZENDA LEDACARA

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... 41.124,60

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Próprios

Ficha: 138

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....41.124,60

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 71 0170

Ficha:139

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

GISELE DOS SANTOS SARAN 31188880837

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 01-2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019,**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.602.921/0001-88, com sede a Rua 19 de Abril, nº 74, Bairro Vila Lucinda, Campo Grande/MS, Cep.: 79.023-222, por seu representante legal, o senhor **Antônio Carlos de Albuquerque Mendonça**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 878649 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 178.199.207-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil Central Central, nº 477, Bloco O Apto 304, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.100-380, resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere a Contratação de especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação com licenças de uso de softwares aplicativos (cessão de uso mensal), com serviços de preparação de servidor, conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo o suporte técnico e a atualização da licença no sistema de Controle Interno com assessoramento em processos governamentais, que forneça à Unidade Central de Controle Interno, informações necessárias para avaliação dos pontos de controle estabelecidos em instruções normativas bem como governança dos registros contábeis, compatíveis com as novas normas de contabilidade aplicação ao setor público (NBCs T 16.1 a 16.11 e NBCs TSP nº 01, 02 e**

03), pelo período de 12 (doze) meses para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 01/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2021 e com término previsto para 01/01/2022.
2. REAJUSTE do contrato n.º 01/2020, com base no índice IPCA -2020 acumulado em 12 (doze) meses que corresponde a 4,51 % (quatro vírgula cinquenta e um por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 juntamente com o Art. 40 inciso XI, Art.55 e art. 65 inciso II, alínea da Lei 8.666/93 e "in verbis".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 01/2020 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 02/01/2021 e com término previsto para 01/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do contrato corresponde a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com o reajuste o valor total do contrato passará para **R\$ 94.059,00 (noventa e quatro mil cinquenta e nove reais)** resultando no **valor mensal atual em R\$ 7.838,25 (sete mil oitocentos e trinta e ito reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2021 R\$ 94.059,00

Unidade: 020221 CONTROLADORIA INTERNA

Funcional: 04.124.0040.2015.0000 Manutenção e Operac. da Controladoria Interna

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso 0 1 00.

Ficha: 38

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

MI CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA - ME

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

EXTRATO DO Contrato 01 Nº 2021 - W S QUEIROZ INFORMATICA (Material Permanete Computador)

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA W S QUEIROZ INFORMATICA.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, Selvíria - MS, e como contratada, a empresa:

W S QUEIROZ INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.244.105/0001-63, com sede na Rua Eduardo Jesuino Tiago, nº 1146, Bairro: Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Wancill de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Empresário, Analista de Sistemas, portador do RG. nº 1145191 SSP/MS, inscrito no CPF: 925.221.301-53, residente e domiciliado na Rua Eduardo Jesuino Tiago, nº 1146, Bairro: Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Cel.: (67) 9.8135-0810, email: wancill@hotmail.com, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 22/2020, Processo Adm. n.º 147/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 de Dezembro, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

O objeto da presente licitação refere-se à Aquisição de **Material Permanente** para o Centro de Educação Infantil Izabel Barbosa dos Santos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação esporte e Lazer, mediante Emenda Parlamentar Processo nº 29/007.866/2020, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit	V. Total	Marca
03	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP , Gabinete metálico na cor Preto, equipado com Fonte elétrica ATX 24P-450 Watts - Bivolt; Placa Mãe ATX com Áudio, VGA, Rede Gigalan 10/100/1000 on board; Soquete para Processador, *referência Intel Core i3-9100 (6M Cache, até 4.2 GHz) "similar, equivalente ou superior"; HD (Disco Rígido) do tipo SATA3 com 1000 GB de espaço de armazenamento ou superior; 7200 RPM, Conexões SATA3; Memória RAM 4G DDR4 2400Mhz; Interface de USB 2.0; Equipado no mínimo com Monitor do tipo LED de 21,5" Widescreen; Mouse óptico - USB 2.0; Teclado ABNT-2 Português Brasil, Caixas de Som estéreo USB 2.0 e Placa de rede Wireless Wireless 150 MBPS; Sistema Operacional - Windows 10 Home 64 bits em (Português Brasil). Garantia mínima: 12 meses.	02	R\$2.785,00	R\$5.570,00	Intel core i3-9100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária:

020205 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

12.365.0009.1071.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE - ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte Recurso 0124

Ficha nº 749

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 21 de Janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

W S QUEIROZ INFORMATICA

Wancill de Souza Queiroz

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

planejamento

EXTRATO DO CONTRATO 02/2021

CONTRATO N.º 02/2021

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adeldo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG -

n.º 42.361.382 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 000.822.901-56, residente e domiciliado na Rua Oscar Guimarães, n.º 764, Centro, no Município de Três Lagoas – MS.

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – do Fundamento Legal

1.1. A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Processo Administrativo n.º 01/2021 e Dispensa de Licitação n.º 01/2021.

Clausula Segunda – do Objeto

2.1. Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 904, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS.

Clausula Terceira – do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

3.1. O Valor mensal R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

3.2. O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

Clausula Quarta – da Vigência

4.1. O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

Clausula Quinta – das Condições do Imóvel

5.1. O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria.

Clausula Sexta – da Rescisão

6.1. A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

6.2. O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

6.3. O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.

Clausula Sétima – dos Descumprimentos

7.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

Clausula Oitava – do Acompanhamento

8.1. Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação conforme decreto vigente.

Clausula Nona - da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2020, na classificação programática:

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0026.2250 – Manutenção e Operacionalização da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE 1.000

Clausula Décima – dos Casos Omissos

10.1. Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Cláusula Décima Primeira - do Foro

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA

LOCADOR

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa,

GEOVAN MIRÃO DA SILVA 50102168172, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.623.277/0001-27, com sede na rua T, nº 0, Vestia, nesta cidade de Selvíria MS, por seu representante legal, o senhor **GEOVAN MIRÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, microempreendedor, portador do RG. n.º 533.733 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 501.021.681-72, residente e domiciliado na rua T, nº 0, bairro Vestia, nesta cidade de Selvíria MS, resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, diariamente, mediante um caminhão, com carroceria medindo no mínimo 05(cinco) metros, com motorista e um ajudante. Os serviços a serem prestados referem-se a retirada de entulhos de construção civil, retiradas de galhos de árvores, gramas e matos, material ensacado resultante da varrição de ruas, parques, praças, ginásios, canteiros centrais e demais entulhos da mesma natureza não relacionados acima em todo perímetro urbano do Bairro Guadalupe do Alto Paraná, sendo Avenidas, Ruas, Becos, Travessas e outros do bairro acima citado.** mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Quarto termo aditivo se refere ao REAJUSTE DO VALOR do Contrato nº 76/2017, com base no **Índice Geral De Preços Do Mercado (IGP -M) 2020**, no percentual de 23,13% (vinte e três virgula treze por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 janeiro de 2020 a 15 de dezembro 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantida constitucionalmente conforme art. 37, XXI da CF/88 e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total do reajuste será **de R\$ 10.407,96 (dez mil quatrocentos e sete e noventa e seis centavos)**

3.2 O valor total do contrato corresponde a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), com o reequilíbrio do contrato aplicado o valor total do contrato passará para R\$ 55.407,96 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos) um reajuste de **R\$ 2.601,99 (dois mil seiscentos e um e noventa e nove centavos)** pelos 04 (quatro) meses restante, ficando o **valor mensal atual em R\$ 6.351,99 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

3.3 O valor atual do contrato corresponde a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com o reajuste o valor total do contrato passará para R\$ 55.407,96 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 10.408,50

Exercício 2021

02.02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

15.452.0028.2261 - Manutenção E Operacionalização Dos Serviços Urbanos

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 0170 - Recursos Ordinários

Ficha: 236

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

GEOVAN MIRÃO DA SILVA

www.diariooficialms.com.br/assomasul

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 77 - 2018

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018

CONTRATO 77/2018

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa,

A E G – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.443.806/0001-78, com sede na Rua 14 de Julho, n.º 4576, Bairro Monte Castelo, Município de Campo Grande - MS, representada por seu Diretor, o senhor Airton Falchembak, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob n.º 422.249.770-34, portador do RG. n.º 103.088.330-8 - SSP/RS, resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto refere-se à execução de serviços técnico administrativo, de natureza singular, consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as Legislações Tributárias e a Lei Responsabilidade Fiscal**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O terceiro termo aditivo se refere ao REAJUSTE DO VALOR do Contrato nº 75/2017, com base no **índice IGPM -2020 acumulado em 12 (doze) meses que corresponde a 23,13 % (vinte e três virgula treze por cento)** contados a partir de 15 janeiro de 2020 a 15 de janeiro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantida constitucionalmente conforme art. 37, XXI da CF/88 e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O mês de janeiro de 2021 será faturado a primeira quinzena no valor de R\$ 12.928,65(doze mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 Os demais períodos o valor será de R\$ 25.857,30(vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

3.3 O valor total do contrato passara de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para R\$ 278.715,15 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e quinze reais e quinze centavos).

3.4 O valor total do reajuste será de **R\$ 26.715,15(Vinte Seis Mil Setecentos E Quinze Reais E Quinze Centavos)**, conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2021

Referente Ao Reajuste..... R\$ 26.715,15

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

Fonte 1.000 – Recurso Ordinário

Ficha: 71

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual

teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

**A E G – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA
EMPRESARIAL EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 94/2018

Processo nº 110/2018.

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 069/2018

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio dos fundos,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF n.º 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, e a empresa

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.801.199/0001-02, Inscrição Estadual n.º ISENT0, com sede na Rua Otaviano de Souza, n.º 46- Bairro Monte Libano, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Fábio Luis Biancão Lopes, brasileiro, casado, gestor comercial, portador do RG. n.º 000.631.743 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 528.913.481-68, residente e domiciliado na Rua Tsubin Oshiro, n.º 69 – Bairro Maria Aparecida Pedrossian, Campo Grande/MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem: resolvem aditar o contrato supracitado cujo **objeto refere-se à prestação de serviços de locação de veículos, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Selvíria** mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 94/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 94/2018, em sua cláusula Décima Primeira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 94/2018 será prorrogado por um período de **06 meses**, contados a partir de **27/01/2021** e com término previsto para **26/07/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.500,00** (Oito Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor total para o período acima mencionado de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

LOTE ÚNICO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT. MÍNIMA DE VEÍCULOS	QUANT. DE LOCAÇÕES (MESES)	VALOR UNI. LOCAÇÃO (MÊS)	TOTAL GERAL (06 MESES)
02	locação de veículo de passageiros sem motorista, com ar condicionado, movido a gasolina ou álcool, com potência mínima de 1000 cc e 50 cv, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas, cor sólida (azul, branca ou preta) ou metálica (prata), chumbo, ou azul): CORSA, GOL, PALIO, UNO ou similar. (ATA).	1 - MÊS	VW NOVO GOL 1.0	05	06	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a

seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021..... R\$
51.000,00

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 100 – Recursos OrdináriosR\$
10.200,00

Ficha: 26

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 100 – Recursos Ordinários.....R\$
10.200,00

Ficha: 53

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0033.2280 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....R\$
10.200,00

Ficha: 373

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.2040 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 100 – Recursos OrdináriosR\$
10.200,00

Ficha: 74

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E LZER

12.122.0006.2050 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 101 – Recursos OrdináriosR\$
10.200,00

Ficha: 93

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA- EPP
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 126/2018

PROCESSO ADM Nº 140/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2018

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio dos fundos,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, e a empresa

ORTOVISION ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.580.697/0001-00, com sede na Rua Wladislau Garcia Gomes, nº 1135, Centro, na cidade de Paranaíba-MS, Cep. 79500-000, por seu representante legal, o senhor **Ronaldo Sebastiao Miziara Severino**, brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG. n.º 1.341.523 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 011.242.061-32, residente e domiciliado na Rua Otto Lemos Fleury, nº 297, Bairro Jardim Santa Monica, na cidade de Paranaíba – MS, Cep. 79.500-000; resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem: resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços médico especializado em ortopedia, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 126/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 126/2018, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 126/2018 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **08/01/2021** e com término previsto para **07/01/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 A contratante pagará para a contratada o valor referente a cada consulta de **R\$68,00 (sessenta e oito reais)**, tendo um valor mensal **estimado de R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)**, referente aos serviços prestados no Município. O valor total do presente aditivo, para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, pela prestação dos serviços, conforme demonstrado na Planilha abaixo.

Item	ESPECIFICACAO	Un	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Un	1500	R\$ 68,00	R\$ 102.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021.....1500 consultas.....R\$ 102.000,00

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2291 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS-SAÚDE

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

fonte 0 1 8 1 - FIS SAÚDE

ficha: 412

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 08 de janeiro de 2021.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ORTOVISION ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Materia enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 135 - 2020**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.117.097/0001-78, com sede da Paz, n.º 476, Bairro: Jardim dos Estados, CEP:79.020-250, na cidade de Campo Grande/MS, por sua representante legal, a senhora **Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo**, brasileira, casada, Advogada, Empresaria, portadora do RG. n.º 1.820.881 SEJU/MS, inscrita no CPF: 007.430.931-51, residente e domiciliada na Rua Antônio Bicudo, n196, Bloco B Apto 12, Jardim São Lourenço, Cep.: 79.041-320, Na cidade de Campo Grande/MS, contato: (67) 3384-7191, (67) 3382-7715, email: Isadora@agaesseassessoria.com.br, resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em serviços referentes ao levantamento patrimonial de todos os bens móveis, com cadastro catalogação, registro fotográfico, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Administração**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 135/2020, por um período de 02 (DOIS) meses, contados a partir de 01/01/2021 e com término previsto para 28/02/2021.

1.2 O Contrato n.º 135/2020, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda - ME
Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 106 - 2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2020****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.012.061/0001-92, com sede Avenida João Selvírio de Souza, n.º 1170, Centro, Selvíria - MS, CEP: 79.590-000, por seu representante legal, o senhor Sandra Reis Fernando Ribeiro, brasileira, portadora do RG. n.º 235237292 SSP/SP, inscrito no CPF: 291.261.608-54, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 855, Centro, Selvíria - MS, CEP: 79.590-000, resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para aquisição de água mineral, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 106/2020, por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 01/01/2021 e com término previsto para 30/04/2021.

1.2 O Contrato n.º 106/2020, em sua cláusula quinta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 98 - 2020****CARTA CONVITE N.º 08/2020****PROCESSO ADM. 61/2020,****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º

978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

M V L TOLEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.543.008/0001-36, com sede na Rua Primeiro de Maio, 1158, centro, Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, por seu representante legal, o senhor **Marcos Vinicius Lima Toledo**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 001.081.148 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 714.875.751-91, residente e domiciliado na Rua Francisco de Queiroz, n.º 2434, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, tel.: (67) 9.8194-3009 e 3565-2492, email: mvtoledo@gmail.com, resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Administração**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 98/2020, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/01/2021 e com término previsto para 30/06/2021.

1.2 O Contrato nº 98/2020, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

M V L TOLEDO - ME
Marcos Vinicius Lima Toledo

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 22 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

PROCESSO ADM N.º 11/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.453.537/0001-78, com sede na Rua Said Mattar, nº 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, por seu representante legal, o senhor **Vitor Hugo Teodoro dos Santos**, brasileiro, solteiro, Comerciante, Empresário, portador do RG. n.º 1906239-Sejusp/MS, inscrito no CPF sob n.º 032.264.771-10, residente e domiciliado na Rua Said Mattar, nº 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 22/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 22/2020, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 22/2020 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O Primeiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 68.320,00 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais)** para um período de 12 meses.

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI - CNPJ: 30.453.537/0001-78					
Telefone: (67)-9.8183-8282					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LINHA: FAZENDA CESALPINA – PERÍODO MATUTINO Marca: WV KOMBI 201 1	km	34160	2,00	68.320,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021 **R\$ 68.320,00**

LINHA: FAZENDA CESALPINA

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....**R\$ 34.160,00**

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Próprios

Ficha: 138

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... **R\$ 34.160,00**

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 71 0170 –

Ficha: 139

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS – EIRELI

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 03 - 2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019,

PROC ADM 172/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

CONSTRUTORA B & C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.610.413/0001-49, com sede na Avenida Joaquim Dornelas, nº 1072, Bairro: Vila Bandeirantes, CEP: 79.006-420, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Valberto Costa da Silva**, Brasileiro, Casado, portador do RG. nº 429657 SSP/PB, inscrito no CPF: 181.267.314-00, Empresário, residente e domiciliado na Rua Brilhante, nº 2.310, Bairro: Vila Carvalho, Cep.: 79.005-250, na cidade de Campo Grande/MS, resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, para execução de obra de modernização, implantação e substituição dos conjuntos de luminárias existentes, com lâmpadas vapor sódio/metálica de 70, 250 W e acessórios, por luminárias de alta eficiência com tecnologia LED de 50, 100, 150 e 180 W, cujo objetivo será de melhorar o conforto visual das pessoas que venham trafegar nos logradouros públicos, e na Praça da Rodoviária, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que são partes integrantes do presente Edital de Licitação. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selvíria e Bairro da Véstia, mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se à **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 03/2020, por um período de 12 (DOZE) meses, contados a partir de 22/01/2021 e com término previsto para 21/01/2022.

1.2 O Contrato nº 03/2020, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

CONSTRUTORA B & C LTDA
Valberto Costa da Silva

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 43 - 2017****PREGÃO PRESENCIAL 05/2017****EDITAL 10/2017**PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

ROSELY QUEIROZ UMBELINO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.936.951/0001-60, com sede na Rua Vereador Isac Lauce nº 611, sala A, Centro, nesta cidade de Selvíria-MS, por sua representante legal, a senhora, **ROSELY QUEIROZ UMBELINO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. n.º 377.359 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 404.663.701-30, residente e domiciliada na Rua Vereador Isac Lauce nº 611, Sala A, Centro, nesta cidade de Selvíria-MS, celebraram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a

contratação um veículo VW KOMBI- LOTAÇÃO, ANO 2008/2008 DE COR BRANCA, PLACA EAQ6522, CHASSI: 9BWGF07X48P024729, com no mínimo 12 (doze) lugares disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos da linha APAE nº 08 do município de Selvíria para a APAE ilha solteira, parque ECOTERAPIA em conformidade com a planilha da linha 08, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 43/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 43/2017, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 43/2017 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Quinto termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será **de R\$ 47.328,84 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)** para um período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOR\$ 47.328,84

12.367.0011.2100 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1000 - Recursos Ordinários.

Ficha: 175

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

ROSELY QUEIROZ UMBELINO-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 21-2019

PROCESSO ADM N.º 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º

978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.453.537/0001-78, com sede na Rua Said Mattar, nº 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, por seu representante legal, o senhor **Vitor Hugo Teodoro dos Santos**, brasileiro, solteiro, Comerciante, Empresário, portador do RG. n.º 1906239-Sejusp/MS, inscrito no CPF sob n.º 032.264.771-10, residente e domiciliado na Rua Said Mattar, nº 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 21/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 21/2019, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 21/2019 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O quarto termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 314.320,14 (trezentos e quatorze mil trezentos e vinte reais e quatorze centavos)** para um período de 12 meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNIDADE	KM TOTAL (200 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
Linha BOA VISTA Nº 02 – período matutino – veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário 242,10 Km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Boa Vista passando pela Fazenda Colina, Fazenda São Mateus I, Fazenda Cristina, Fazenda Santa Clara, Fazenda São Mateus II, Fazenda Raimundo Bezerra, Fazenda Jangada, com destino à Escola Ana Maria de Souza, Escola Nelson Duarte e Joaquim Camargo (cidade). Ida e volta.	KM	48.420	VW-Kombi 2010/2010	R\$ 2,00	R\$ 96.840,00
Linha FAZENDA FLORESTA Nº 03 – período matutino – veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário 182,60 Km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Aliança, Fazenda Guerra, Fazenda Bom Jesus, Fazenda Atalho, com destino à Escola São Joaquim (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural). Ida e volta.	KM	36.520	VW-Kombi 2010/2010	R\$ 2,40	R\$ 87.648,00
Linha FLAMBOYAN Nº 08 – período matutino – veículo automotor tipo perua com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário de 238,70km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Flamboyán, Fazenda Floresta, Fazenda Bela Vista, com destino à Escola São Joaquim (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural). Ida e volta.	KM	52.256,72	VW-Kombi 2010/2010	R\$ 2,36	R\$ 123.325,86
Valor total					R\$ 314.320,14

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021 **R\$ 314.320,14**

LINHA BOA VISTA Nº02

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte 101 – Recursos para

Educação.....R\$ 48.420,00

Ficha 138

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 70701 – Recursos

Hídricos.....R\$ 48.420,00

Ficha: 139

LINHA FAZENDA FLORESTA Nº03

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte 101 – Recursos para

Educação.....R\$ 43.824,00

Ficha: 138

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte 70701 – Recursos

Hídricos.....R\$ 43.824,00

Ficha: 139..

LINHA FLAMBOYAN Nº08

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 101 – Recursos para

Educação.....R\$ 61.662,93

Ficha: 138

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 70701 – Recursos

Hídricos.....R\$ 61.662,93

Ficha; 139

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS – EIRELI

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 28 - 2019

PROCESSO ADM N.º 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS 02717346120, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.145.361/0001-94, com sede na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 986, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Rafael Junior Rodrigues de Moraes**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 1543558-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 027.173.461-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 986, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 28/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 28/2019, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 28/2019 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Terceiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 92.496,36 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)** para um período de 12 meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNIDADE	KM TOTAL (200 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
Linha FAZENDA SÃO CRISTOVÃO Nº 07 - período matutino - veículo automotor tipo perua com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário 174,50 Km estrada de terra. Rota com início: Fazenda São Cristovão passando pela Fazenda Nossa Senhora da Penha, Fazenda Santo Antonio, Fazenda Santa Maria, Fazenda Santa Mariana, Fazenda Boa Sorte, Fazenda São João, com destino à Escola Ana Maria de Souza, Escola Nelson Duarte e Joaquim Camargo (cidade). Ida e volta.	KM	39.028,00	Perua Kombi 2010/2011 12 lugares	R\$ 2,37	R\$ 92.496,36

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021..... R\$ 92.496,36

LINHA FAZENDA SÃO CRISTOVÃO Nº 07

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0007.2063 - Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos - Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte 101 - Recursos para Educação.....R\$ 46.248,18

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 0170 - Recursos para Educação.....R\$ 46.248,18

Ficha: 138

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 26 - 2020

PROCESSO ADM N.º 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

D D P NETO COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.732.482/0001-68, com sede na Rua Princesa Carlota Joaquina, n.º 1931, Bairro Jardim São Vicente – Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Dilson Donizeti de Paula Neto**, casado, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 180.297-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 338.638.571-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Carlota Joaquina, n.º 1931, Bairro Jardim São Vicente – Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 26/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato n.º 26/2019, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 26/2019 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Terceiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 84.576,98 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)** para um período de 12 meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNID	KM TOTAL (200 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
Linha ESCOLA CANAÃ Nº 10 – período matutino – veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário 178,26 Km estrada de terra. Rota com início: Retiro Cananéia, Fazenda Santo Antonio da Figueira, Estância Farrroupilha, Fazenda São João, Fazenda Dois Irmãos, Retiro Buriti, Fazenda Vale do Sucuriu, Retiro Sucuriu, com destino à Escola Canãa, Retiro Cananéia, Escola Canãa (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural). Ida e volta.	KM	36.772,60	VW-KOMBI 2013/2014	R\$ 2,30	R\$ 84.576,98

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Exercício 2021**

LINHA ESCOLA CANAÃ Nº10..... R\$ 84.576,98

02.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 101 – Recursos para Educação

R\$ 43.577,18

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 70701 – Recursos Hídricos

R\$ 40.999,80

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

D D P NETO COMERCIO E SERVICOS

DILSON DONIZETI DE PAULA NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 25 - 2019

PROCESSO ADM N.º 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

SUELY DELFINA DA SILVA 16164382823, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.974.999/0001-75, com sede na Rua Projetada C, n.º 1295, Vila Vitória, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, a senhora **SUELY DELFINA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: n.º 188.888.345-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 785.395.288-00, residente e domiciliado na Rua Projetada C, n.º 1295, Vila Vitória, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 25/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato n.º 25/2019, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 25/2019 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Terceiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 53.730,30 (cinquenta e três mil setecentos e trinta reais e trinta centavos)** para um período de 12 meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNIDADE	KM TOTAL (200 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
Linha FAZENDA ESTRELA DALVA N.º 09 - período matutino - veículo automotor tipo perua com capacidade mínima de 09 lugares, percurso diário de 75,00km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Estrela Dalva, Fazenda Querência, Fazenda Cachoeira, com destino à Escola São Joaquim (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural). Ida e volta.	KM	17.970,00	Perua Kombi 2007/2007	R\$ 2,99	R\$ 53.730,30

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**EXERCÍCIO DE 2021: 12 MESES..... 53.730,30****LINHA FAZENDA ESTRELA DALVA Nº 09****02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 101 – Recursos para Educação.....R\$ 26.865,15

Ficha: 138

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 170 – Recursos para Educação.....R\$ 26.865,15

Ficha: 139

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

SUELY DELFINA DA SILVA 16164382823

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 24 - 2019**

PROCESSO ADM N.º 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

GISELE DOS SANTOS SARAN 31188880837, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.608.109/0001-77, com sede na Rua Rodovia MS 444 KM40, n.º s/n, Bairro Zona Rural, Lote 12 – Assentamento Alecrim, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por sua representante legal, a senhora **Gisele dos Santos Saran**, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG. n.º 341261506-SP/SP, inscrita no CPF sob n.º 311.888.808-37, residente e domiciliada na Rua Rodovia MS 444 KM40, n.º s/n, Bairro Zona Rural, Lote 12 – Assentamento Alecrim, nesta cidade de Selvíria/MS, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 24/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 24/2019, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 24/2019 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O segundo termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 251.448,00 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais)** para um período de 12 meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNIDADE	KM TOTAL (200 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
Linha FAZENDA LIBERDADE Nº 04 - período matutino - veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 09 lugares, percurso diário 289,54 Km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Liberdade, Fazenda Natan, Fazenda Santa Fé, Fazenda Santa Ozília, Fazenda Oito de Dezembro, Fazenda Irmãos Goulart, com destino à Escola São Joaquim (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural). Ida e volta.	KM	57.908	PERUA KOMBI 2007/2008 12 LUGARES	R\$ 2,37	R\$ 137.241,96
Linha FAZENDA NOVO ALEGRETE Nº 05 - período matutino - veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário 244,03 Km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Vitória, Fazenda Primavera, Fazenda Alvorecer, Fazenda Goiabeira, Fazenda Fênix, Fazenda Eldorado, Fazenda Santo Antônio II, Fazenda Novo Alegrete, Fazenda Corôa de Santa Rita, com destino à Escola São Joaquim (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural). Ida e volta.	KM	48.806	PERUA KOMBI 2007/2008 12 LUGARES	R\$ 2,34	R\$ 114.206,04
Valor Total - R\$ 251.448,00					

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**LINHA FAZENDA LIBERDADE Nº 04****02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.2063 - Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos - Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte 101 - Recursos para Educação.....R\$ 68.620,98

Ficha: 138

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte 70701 - Recursos Hídricos.....R\$ 68.620,98

Ficha: 139

LINHA FAZENDA NOVO ALEGRETE Nº 05**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.2063 - Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos - Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte 101 - Recursos para Educação.....R\$ 57.103,02

Ficha: 138

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte 70701 - Recursos Hídricos.....R\$ 57.103,02

Ficha: 139

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

GISELE DOS SANTOS SARAN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 22 - 2019

PROCESSO ADM N.º 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

JAIME RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO 90471512168, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.849.920/0001-72, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 731, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Jaime Rodrigues Da Silva Sobrinho**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 938762-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 904.715.121-68, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 731, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 22/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 22/2019, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 22/2019 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Segundo termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 99.627,48 (noventa e nove mil seiscentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos)** para um período de 12 meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNID	KM TOTAL (200 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
<p>Linha BEABISA Nº 01 - Período Matutino - veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 09 lugares, percurso diário de 79,64km, estrada de terra. Rota com início: Fazenda Buriti passando pela Fazenda Alvorada (seringueira), Fazenda Califórnia, Fazenda Rancho Alegre, Fazenda Santa Maria, com destino à Escola Ana Maria de Souza, Escola Nelson Duarte e Joaquim Camargo (cidade). Ida e volta.</p> <p>Período Vespertino - veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 09 lugares, percurso diário de 143,74km, estrada de terra. Rota com início: Fazenda Beabisa passando pela Fazenda São Joaquim, Fazenda Ourissanga, Fazenda Rancho Alegre com destino à Escola Ana Maria de Souza, Escola Nelson Duarte e Joaquim Camargo (cidade). Ida e volta.</p> <p>Total de 223,38km (dia letivo).</p>	KM	44.676	Perua Kombi 2010/2011 9 lugares	R\$ 2,23	R\$ 99.627,48

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021..... R\$ 99.627,48

LINHA BEABISA Nº 01

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte 101 – Recursos para Educação.....R\$ 49.813,74

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 170– Recursos hídricos.....R\$ 49.813,74

Ficha: 138-139

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

JAIME RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artnet de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 03 - 2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018

EDITAL N.º 71/2018

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Edgar Barbosa dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa,

RCM INFORMATICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.550.745/0001-88, com sede na rua São Vicente de Paulo, nº 269, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS- Cep.: 79.040-240, por seu representante legal, o senhor **Christiano Brito de Moraes**, brasileiro, casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 873.196 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 808.203.871-34, residente e domiciliado na Rua Júlio Dantas, nº 150, Bairro Jardim São Bento, na cidade de Campo Grande/MS, Cep.: 79.004-080, resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere a Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, subdivido nos lotes abaixo, e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, durante o período de 12 (doze) meses, LOTE 01 – Licenciamentos de softwares contendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Tesouraria, Planejamento e Orçamento, Administração e Estoque, Gestão de Compras, Protocolo, Contratos e Licitação, Gestão de Patrimônio, Portal de Transparência e Recursos Humanos, com sua cessão de uso mensal, serviços de implantação, treinamento, manutenção, conversão de bancos de dados e licenciamento de Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB), conforme Termo de Referência**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se à **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 03/2019, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2021 e com término previsto para 06/02/2022.

2. REAJUSTE do contrato nº 03/2019, com base no **Índice Geral De Preços Do Mercado (IGP -M)**, no percentual de 23,12% (vinte e três virgula doze por cento)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 juntamente com o Art. 40 inciso XI, Art.55 e art. 65 inciso II, alínea da Lei 8.666/93 e "in verbis".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 03/2019 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **07/01/2021** e com término previsto para **06/01/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do contrato corresponde a R\$ 234.715,20 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e 15 reais e vinte centavos) , perfazendo um valor mensal de R\$ 19.559,60 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), com o reajuste o valor total do contrato passará para **R\$ 288.978,72 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)** resultando no **valor mensal atual de R\$ 24.081,56**(vinte e quatro mil oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021..... R\$ R\$ 288.978,72

02.003.04.122.0004.**2030** – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 72.244,58

Ficha: 53

02.004.04.123.0005.**2040** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres..... R\$ 72.244,58

Ficha: 74

02.005.12.122.0006.**2050** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 101 – Recursos Para Educação..... R\$ 72.244,58

Ficha: 93

02.013.10.122.0033.**2280** – Manutenção e Operacionalização das Ações Administrativas do FMS/SMS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 2 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde..... R\$ 72.244,58

Ficha: 373

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

RCM INFORMATICA LTDA – EPP

Christiano Brito de Moraes

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 01 - 2019****PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**

EDITAL N.º 171/2018

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

A E G - ACESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.443.806/0001-78, com sede na rua 14 de julho, nº 4576, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Airton Falchembak**, brasileiro, casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 2.410.095 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 422.249.770-34, residente e domiciliado na Rua Lacerda 173, nº 173, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere a Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, subdivido nos lotes abaixo, e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se à **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 01/2019, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2021 e com término previsto para 06/01/2022.
2. REAJUSTE do contrato n.º 01/2019, com base no **índice IGPM -2020 acumulado em 12 (doze) meses que corresponde a 23,13 %**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 juntamente com o Art. 40 inciso XI, Art.55 e art. 65 inciso II, alínea da Lei 8.666/93 e "in verbis".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 01/2019 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 07/01/2021 e com término previsto para 06/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do contrato corresponde a R\$ 130.412,88(cento e trinta mil quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 10.867,74 (dez mil oitocentos e sessenta e sete e setenta e quatro centavos) com o reajuste o valor total do contrato passará para **R\$ 160.557,40 (cento e sessenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** resultando no **valor mensal atual em R\$ 13.381,45(treze mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2021 R\$ 160.557,40

Unidade: 020221 CONTROLADORIA INTERNA

Funcional: 04.124.0040.2015.0000 Manutenção e Operac. da Controladoria Interna

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso 0 1 00.

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

A E G - ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Airton Falchembak

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 86 -2020****PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020****PROCESSO ADM. N.º 54/2020****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 71.738.900/0001-89, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 1224, Vila Sanches, Andradina/SP, CEP 16.900-110, representada por seu sócio legal, o senhor **Auromir João Favaro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 14.833.214, SSP/SP, inscrito no CPF: 053.296.488-82, residente e domiciliado na Rua Baldomero Leituga n.º 2833, Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS, CEP 79.610-270. Email: transfavarotransportes@hotmail.com celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 86/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato n.º 86/2020, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 86/2020 será prorrogado por um período de **06 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **30/06/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Primeiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 143.359,40 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** para um período de 06 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL	Marca/Modelo	V. UNIT	V. TOTAL
01	Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	KM	28.388	VW Mpolo 2009/2010	R\$5,05	R\$143.359,40

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021.....
R\$143.359,40

LINHA AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS

Ficha -719.....
.....R\$71.679,70

02.02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.364.0008.2070.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0170

Ficha – 145.....
.....R\$71.679,70**02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100 f

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP

AUROMIR JOÃO FAVARO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 35 - 2020****PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020****PROCESSO ADM N.º 11/2020****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.453.537/0001-78, com sede na Rua Said Mattar, n.º 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, por seu representante legal, o senhor **Vitor Hugo Teodoro dos Santos**, brasileiro, solteiro, Comerciante, Empresário, portador do RG. n.º 1906239-Sejusp/MS, inscrito no CPF sob n.º 032.264.771-10, residente e domiciliado na Rua Said Mattar, n.º 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 35/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 35/2020, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 35/2020 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **01/01/2021** e com término previsto para **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Primeiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 91.610,40 (noventa e um mil seiscentos e dez reais**

e quarenta centavos) para um período de 12 meses.

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI - CNPJ: 30.453.537/0001-78					
Telefone: (67)-9.8183-8282					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	LINHA: FAZENDA PARAISO - PERÍODO MATUTINO Marca: WV 2013/2014	km	48216	1,90	91.610,40

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021 **R\$ 91.610,40**

LINHA: FAZENDA PARAISO

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... **R\$ 45.805,20**

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Próprios

Ficha: 138

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... **R\$ 45.805,20**

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 71 0170

Ficha: 139

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS – EIRELI

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 129 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

PROCESSO ADM. N.º 114/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo

Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE BRITO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 245.041 SSP/MS e do CPF nº 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, Selvíria/MS – CEP 79.590-000.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social a senhora **Tatiane Araújo da Paz**, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-FUMMTUR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 19.707.148/0001-99, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº. 420, centro, neste Município de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo, a Senhora **Camila Lopes Cavalcante**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2065022/- SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 043.757.281-16, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluze nº 1220, nesta cidade de Selvíria-MS. E do outro lado, como contratada, a empresa:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, email: jdominguesbueno@yahoo.com.br, resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto refere-se à Aquisição de 300 caixas com resmas de Papel Sulfite A4, para suprir a demanda dos serviços de impressão de documentos em atendimento a Secretarias Municipais**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 129/2020, por um período de 02 (DOIS) meses, contados a partir de 01/01/2021 e com término previsto para 28/02/2021.

1.2 O Contrato nº 129/2020, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSE BRITO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

TATIANE ARAUJO DA PAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA LOPES CAVALCANTE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME

Javert Domingues Bueno

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

PORTARIA N.º 103-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 06.21 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 103-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 06/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº

312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº005/2021.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Glucia Resende Fernandes e Resende , portadora do CPF nº 857.755.331-00, como **fiscal do contrato de nº 06/2021, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender em regime emergencial por período de pandemia do enfrentamento ao covid-19, em atendimento as necessidades das unidades de saúde, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo"**.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO LICITAÇÃO PROC 023-21, PP 05-21 - tiras

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para contratação de empresa para aquisição em regime de registro de preço de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da realização do Pregão: dia 08/03/21, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 19 de fevereiro de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO LICITAÇÃO PROC 22-21, PP 04-21 - ASSINATURA DIGITAL

Objeto: O presente certame tem como objeto para contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura digital, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a secretaria de Saúde do município de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: dia 05/03/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 19 de fevereiro de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 046/2021****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Marcia Ferreira da Silva;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, local Parque Rodoviário.**VALOR MENSAL** : o contratado receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.082,80 (Um Mil e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

ASSINADO EM: 01 de fevereiro de 2021.

ASSINARAM: Francisco Pirolí (Prefeito Municipal), Valdecir Fernandes (Secretário Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos) e Marcia Ferreira da Silva, a (contratada).

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL**

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Locação de caminhão caçamba com o motorista, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, com ano e modelo não inferior a 2008, para transporte de cascalhos nas estradas vicinais do Município: Trecho Sulina; Estrada da Califórnia e Estrada do Rio Iguazuzinho, por um período estimado de 15 (quinze) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos de Sete Quedas/MS.**Valor da Contratação: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

Sete Quedas - MS, 22 de fevereiro de 2021

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SETOR DE POSTURAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021**

Não sendo possível a notificação pessoal e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho, o mesmo, para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 432/78 e Decreto Municipal Nº 083/2014.

Após a publicação do presente Edital ficam os proprietários ou responsáveis notificados a proceder à regularização da infração, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 34º - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos.

§ 1º - Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos ou viveiros de insetos, ficando obrigados a execução das medidas que forem determinadas para sua extinção.”

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Jorgiani de Ávila	Rua: Tomaz da Silva França Bairro: São Bento	1350/2021	97	08
Nilva Buchanelli	Rua: Bruno do Nascimento Bairro: Porto Seguro	1245/2021	11	12

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Sidrolândia - MS, 22 de Fevereiro de 2021

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

**Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2021, que versa sobre contratação de empresa para a aquisição parcelada de material de expediente, (melhor qualidade e menor preço), realizada no dia 18/02/2021, com início as 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor preço global, a empresa licitante Pedro Luiz Ribeiro Ruano EIRELI com o valor de R\$ R\$70.600,00 Sidrolândia, 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 721/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executiva de Proteção Social Básica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA**, matrícula nº6838-1, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executiva de Proteção Social Básica, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 697/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“ Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor municipal **ELIEU DA SILVA VAZ**, matrícula nº8182-2, concursado no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê a seção IX, o artigo 130, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 702/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre o retorno ao serviço público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público no cargo de origem a servidora municipal, **ELAINE HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1051-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 673/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/ CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula nº7488-10, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 674/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/ CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC 202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 722/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executiva de Proteção Social Especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **ZANNANDRHEA MUNOES ELIAS**, matrícula nº10738-1, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executiva de Proteção Social Especial, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 718/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/ CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ZENIR MENEZES FERREIRA ORTEGA**, matrículas nº2650-1 e nº 2650-2, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar aos seus respectivos cargos de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 719/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Educação Básica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **ZENIR MENEZES FERREIRA ORTEGA**, matrículas nº2650-1 e nº 2650-2, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Educação Básica, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 680/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/ CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **BEATRIZ NOLASCO ALEM**, matrícula nº8100-5, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 715/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/ CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ANA CLEA HORTENCI PEREIRA VIEIRA DE ARRUDA**, matrícula nº4272-3, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 716/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Educação Infantil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ANA CLEA HORTENCI PEREIRA VIEIRA DE ARRUDA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Educação Infantil, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 707/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 639/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que nomeou **RENE DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Comunicação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 708/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle, Fiscalização e Ouvidoria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **RENE DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle, Fiscalização e Ouvidoria, vinculado a Controladoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 705/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Comunicação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **RAFAEL BRITES TEIXEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Comunicação, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 681/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/ CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC 202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 684/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/ CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **ANTONINHA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº2646-1, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC 202, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 695/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, vinculado a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 678/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Secretário(a) Escolar/
CPCSE - 501.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **KALLY MIDORI MIKI**, matrícula nº 5271-1, para ocupar o cargo em comissão de Secretário(a) Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 632/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **FRANCIELLY AMANDA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA N.º 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

Considerando que cabe a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, nos termos do disposto nos arts. 588, inciso III, e art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e as execuções dos contratos celebrados através de um representante legal.

Considerando que todos os órgãos da Administração Pública, Executivo e Legislativo devem manter fiscal de contrato, bem como, o responsável pelo atesto de notas fiscais, formalmente designado durante toda vigência do contrato celebrado pela entidade.

RESOLVE :

Art. 1º Designar o Servidor **Renato da Silva Santos**, Matrícula n.10731/2015, para atesto de notas fiscais referente as aquisições de mercadorias, bens e serviços da Câmara Municipal de Sidrolândia.

Art. 2 Designar os servidores, **Paulo Roberto Bernardo de Souza**, Matrícula n.392/1 fiscal de contrato titular e **Francinaldo Lopes da Cruz** Matrícula n.435/1 como fiscal de contrato substituto, que deverão atestar as notas fiscais e ainda, fiscalizar todos os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia, 04 de janeiro de 2021.

SANDRO LUIZ GONZALES

Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia

Matéria enviada por Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA N.º 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE :

Art. 1º. Nomear **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro nomeado, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pelo Poder Legislativo no período de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Presidente: Robson Oscar Nantes Rafael

Membro: Elder Henrique de Souza

Membro: Raphael Marques dos Santos

Suplente: César Leon Carlo Ottaviano

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia, 04 de janeiro de 2021.

SANDRO LUIZ GONZALES

Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia

Matéria enviada por Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 005/2021 GAB. PRESIDÊNCIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 005/2021 GAB PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho destinado a elaboração de estudos e propostas para a normatização da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no âmbito do Poder Legislativo de Sidrolândia-MS.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores efetivos do quadro de pessoal deste Poder Legislativo:

I – Antônio de Freitas Pereira Neto – Analista de Recursos Humanos

II – Bruno Alonso - Assistente Administrativo

III – Camila Silva de Oliveira Zaidan – Procuradora Jurídica

IV – Elder Henrique de Souza – Assistente Administrativo

V – Raphael Marques dos Santos – Técnico em Informática

VI – Robson Oscar Nantes Rafael – Operador de Áudio e Vídeo

VII – Thiago Lima de Araújo – Assistente Administrativo designado para função de Controlador Interno

§ 1º Os integrantes do Grupo de Trabalho elegerão um coordenador, que será responsável pelo agendamento das reuniões, registros das atas, encaminhamento de documentos, além dos demais atos necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo seu coordenador ou a pedido de qualquer um dos membros, e poderão ser presenciais ou por videoconferência.

Art. 3º – Compete ao presente Grupo de Trabalho elaborar regulamento que contenha no mínimo:

I – definição sobre políticas e ações de segurança da informação;

II – definição das competências de cada departamento e das responsabilidades de cada operador em consonância com a LGPD;

III – definição de ações, atividades, projetos, alterações contratuais e instrumentos jurídicos a serem criados no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS;

IV - definir recursos necessários às ações de segurança da informação;

V - propor critérios de classificação de informações e dados, visando à garantia dos níveis de segurança desejados e à normatização de acesso e uso;

VI - monitorar o desenvolvimento e a implementação da segurança da informação;

Art. 4º - O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório e minuta de regulamento à Presidência deste Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º - Para os objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, palestras ou seminários com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito e em Tecnologia da Informação, para colher subsídios.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho juntamente com a comissão de licitação poderá realizar pesquisa e cotação de empresas que prestam serviços de tratamento de dados, e que atendam às exigências da LGPD mas também a Lei de Arquivo, já que a Câmara não possui normas que tratam da gestão documental e proteção especial a documentos de arquivo. gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Sidrolândia 19 de fevereiro de 2021.

Sandro Luiz Gonzales
Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 701/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h/ CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **OTONIEL JORDÃO ELOI**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC 201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 687/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h/ CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **JORGE VICENTE DE SOUZA FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC 201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 686/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h/ CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **EDER WILSON CARRAFA**, matrícula nº2842-17, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC 201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 685/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/ CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **MADALENA NEVES MOREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a)

Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC 201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 683/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/ CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **MARIZETE ESPINDOLA BARBOSA MACHADO**, matrícula nº2486-1, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 679/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Diretor(a) Escolar / CPCDE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **KAREN ADRIANA DE SOUZA BRUM**, matrícula nº 3536-1, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) Escolar, símbolo CPCDE - 101, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 677/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Secretário(a) Escolar/
CPCSE - 501.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **SELMA MENEZES GONCALVES DE FREITAS**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário(a) Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 676/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**Nomeia ao cargo em comissão de Secretário(a) Escolar/
CPCSE - 501.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário(a) Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 704/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **RAFAEL BRITES TEIXEIRA** do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Compras**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001621/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2021

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 10 de fevereiro de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE GUARDA-CHUVA, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE GUARDA-CHUVA, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 18 de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva

**Setor de Licitação
RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2021**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representada pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, 64, Centro, nesta Cidade, torna público que em 19 de Fevereiro de 2021, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NA MATRÍCULA 10.522, **PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MATERNO INFANTIL**. Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 19 de Fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO/SEME Nº 63 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2021, a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia – MS, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2021 a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, conforme Anexo I e Anexo II desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/ letivo do ano de 2021.

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 2º O Ano Escolar e o Ano Letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Sidrolândia- MS, iniciar-se-ão no dia 18 de fevereiro de 2021 e 01 de março de 2021, respectivamente.

Art. 3º O Calendário Escolar do ano de 2021, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terá a duração de 200 (duzentos) dias, para o Ensino Fundamental - Anexo I, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;

II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;

III - 1(um) dia para a Realização do Conselho de Classe Final.

Art. 4º Os Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terão a duração de 200 (duzentos) dias letivos, no ano de 2021, conforme Calendário Escolar- Anexo II.

§ 1º Conforme o Plano Protocolo de Biossegurança de Retorno às Aulas Presenciais, elaborado pela Comissão Municipal, as crianças de (0 a 3) anos Creche, na Educação Infantil está previsto para o 2º Semestre de 2021.

§ 2º Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos previstos no Anexo II, desta Resolução, as aulas para as crianças de (0 a 3) anos Creche, matriculadas na Educação Infantil, continuarão com o Ensino Remoto durante o 1º semestre do ano letivo de 2021.

Art. 5º As Escolas do Campo, Indígenas e Urbanas, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, iniciarão de forma Híbrida, de acordo com o Plano Protocolo de Biossegurança de Retorno das Aulas.

§ 1º Quanto às crianças portadoras de comorbidades, comprovada mediante laudo médico e declaração assinada pelos pais/responsáveis no ato da matrícula ou quando solicitado, poderão continuar com os estudos remotos.

Art. 6º As Escolas Municipais, para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do Calendário Escolar do Anexo I, estão previstos 19 (dezenove) sábados letivos remotos nas seguintes datas:

I - 06 de Março (Horário de Segunda-Feira)

II - 13 de Março (Horário de Terça-Feira)

III - 20 de Março (Horário de Quarta-Feira)

IV - 27 de Março (Horário de Quinta-Feira)

V- 10 de Abril (Horário de Sexta-Feira)

VI - 17 de Abril (Horário de Segunda-Feira)

VII - 24 de Abril (Horário de Terça-Feira)

VIII - 08 de Maio (Horário de Quarta-Feira)

IX - 15 de Maio (Horário de Quinta-Feira)

X - 22 de Maio (Horário de Sexta-Feira)

- XI – 29 de Maio (Horário de Segunda-Feira)
- XII – 12 de Junho (Horário de Terça-Feira)
- XIII - 19 de Junho (Horário de Quarta-Feira)
- XIV – 26 de Junho (Horário de Quinta-Feira)
- XV – 14 de Agosto (Horário de Sexta-Feira)
- XVI – 28 de Agosto (Horário de Segunda-Feira)
- XVII – 11 de Setembro (Horário de Terça-Feira)
- XVIII – 23 de Outubro (Horário de Quarta-Feira)
- XIX – 30 de Outubro (Horário de Quinta-Feira)

Art. 7º Os Centros Municipais de Educação Infantil, para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do Calendário Escolar- Anexo II, estão previstos 14 (quatorze) sábados letivos remotos, assim distribuídos:

- I - 13 de Março (Horário de Segunda-Feira)
- II – 27 de Março (Horário de Terça-Feira)
- III – 10 de Abril (Horário de Quarta-Feira)
- IV - 17 de Abril (Horário de Quinta-Feira)
- V- 24 de Abril (Horário de Sexta-Feira)
- VI – 08 de Maio (Horário de Segunda-Feira)
- VII – 22 de Maio (Horário de Terça-Feira)
- VIII - 29 de Maio (Horário de Quarta-Feira)
- IX – 12 de Junho (Horário de Quinta-Feira)
- X – 26 de Junho (Horário de Sexta-Feira)
- XI – 14 de Agosto (Horário de Segunda-Feira)
- XII – 11 de Setembro (Horário de Terça-Feira)
- XIII – 23 de Outubro (Horário de Quarta-Feira)
- XIV – 30 de Outubro (Horário de Quinta-Feira)

Art. 8º Na ausência do Docente nos sábados letivos, previstos nos Artigos 6º e 7º desta Resolução, a Direção da Escola e ou CMEI deverá adotar as medidas necessárias para o desconto em folha de pagamento do servidor.

Art. 9º Nos dias 30 de abril, 30 de junho, 24 de setembro e 06 de dezembro, destinados ao Conselho de Casse, deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Programada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 10. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos e com a devida apreciação da Supervisão de Ensino/SEME.

§1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o Corpo Docente e o Corpo Discente da Unidade Escolar.

§2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 11. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a Direção da Unidade Escolar deverá formalizar por escrito à Supervisão de Ensino, o motivo que ocasionou a suspensão das aulas bem como o sábado do mês da sua ocorrência em que as mesmas serão repostas.

Art. 12. Cabe ao Supervisor de Ensino:

I - Divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II- acompanhar o cumprimento da carga horária previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.

Art. 13. Compete a Direção das Unidades Escolares, a apresentação desta Resolução ao Corpo Docente, com leitura criteriosa na jornada pedagógica, no início do ano letivo.

Art. 14. Cabe à Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a responsabilidade pelo acompanhamento da inserção de informações no SIE-Sistema Integrado de Ensino, no prazo definido para fechamento de Diário de Classe online – setor responsável pelo SIE-Sistema Integrado de Ensino.

Art. 15. Os Professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos para inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe online, e planejamento online, estabelecido pelo setor Diário online da SEME.

Art. 16. A Direção da Unidade Escolar deverá adequar o Calendário Escolar, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome da Escola e ou CMEI, com assinatura e carimbo do Diretor, enviando o mesmo para apreciação da Supervisão de Ensino, até 29 de Janeiro de 2021, impreterivelmente.

Capítulo II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 17. Para o cumprimento da Deliberação CME/MS n. 70, de 12 de junho de 2017, que estabelece normas para a elaboração do Relatório da Avaliação Institucional Interna, das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, a Escola deverá prever a data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre (mês de outubro), a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna. Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada de forma concomitante com as demais atividades escolares, sem prejuízos

à carga horária do aluno. Art. 18. A Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão fazer a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais integrantes da Comunidade Escolar e zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 19. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando suas especificidades.

Art. 20. A presente Resolução, passa a fazer parte das Normas Regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do servidor responsável pela infração.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 . De acordo com a Lei nº 13.987, de 7 de Abril de 2020 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, os kits de merenda escolar, aos alunos de 0 a 3 anos, serão oferecidos de forma padrão baseando-se na Cartilha de Orientações do PNAE (*Programa Nacional de Alimentação Escolar*) , de acordo com a permanência.

Parágrafo único . Os demais alunos, que estiverem em Ensino Híbrido (se for o caso), receberão a merenda escolar em sala de aula porcionados em pratos .

Art. 24. Fica revogada a Resolução/SEME nº 62 de 14 de Dezembro de 2020.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor retroagido seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Sidrolândia-MS, 12 de fevereiro de 2021.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO

Secretária Municipal de Educação

Decreto 008/2021

Matéria enviada por Vanessa Christ

Anexo II EDUCAÇÃO INFANTIL - Área Urbana, Rural, EJA e Indígena

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	TB	EF	JP	
JANEIRO	F	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D					
FEVEREIRO	X	X	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	NL	F	NL	IAE JP PAP	JP PAP	S	D	JP PAP	JP PAP	JP PAP	JP PAP	JP PAP	S	D				00		7		
MARÇO	* L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FE SL	D	L	L	L	25				
ABRIL	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	F	L	L	SL	D	L	L	L	L	** L CC AP	22	47				
MAIO	S F	D	* L	L	L	L	L	SL FE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S SL	D	L	L	L	L	L	S SL	D	L	24				
JUNHO	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	L	CC AP	22	46
JULHO	** L	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S JP	D	* L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	1/10		1
AGOSTO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D FM	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	23			
SETEMBRO	L	L	L	S	D	L	F	L	L	L	S SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	** L CC AP	S JP	D	* L	L	L	L	L	18/4	56	1		
OUTUBRO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	F	NL	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	L	S SL	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	18			
NOVEMBRO	L	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	20				
DEZEMBRO	L	L	L	S	D	L CC AP	L	L	L	** L	S	D	L	L	L	L	L	L	T AL TAE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S F	D	RE	RE	RE	RE	RE	13	51	

LEGENDA

SD	SÁBADO E DOMINGO	FE	FAMÍLIA NA ESCOLA	JP	JORNADA PEDAGÓGICA
RF	RESULTADO FINAL	RE	RECESSO ESCOLAR	FC	FORMAÇÃO CONTINUADA
L	LETIVO	IAE	INÍCIO DO ANO ESCOLAR	NL	NÃO LETIVO
FM	FERIADO MUNICIPAL	IAL	INÍCIO DO ANO LETIVO	*	INÍCIO DE BIMESTRE
X	FÉRIAS	TAL	TÉRMINO DO ANO LETIVO	**	TÉRMINO DE BIMESTRE
F	FERIADO	TAE	TÉRMINO DO ANO ESCOLAR	AP	ATIVIDADE PEDAGÓGICA
SL	SÁBADO LETIVO	IAA	INÍCIO COM ALUNO ACOLHIMENTO	PAP	PLANEJAMENTO ATIVIDADE PEDAGÓGICA
CC	CONSELHO DE CLASSE				

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200
 TOTAL DE DIAS DO ANO ESCOLAR: 209
 INÍCIO DO ANO ESCOLAR: 18/02/2021
 INÍCIO DO ANO LETIVO: 01/03/2021
 TÉRMINO DO ANO ESCOLAR /LETIVO: 17/12/2021
 1º BIMESTRE: 47 – 01/03 a 30/04/2021
 2º BIMESTRE: 47 – 03/05 a 01/07/2021
 3º BIMESTRE: 52 – 19/07 a 24/09/2021
 4º BIMESTRE: 54 – 27/09 a 17/12/2021

TOTAL 200 - 9

APRECIADO EM: 21/01/2021
 SE/SEME

Alessandro Antonialli Ortega
 Supervisor de Ensino
 Portaria Nº304/2021

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA URBANA

Ano: A partir de 2021

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Turno: Diurno.

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL											
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
			Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	03
História	02	02			02	02	02	03	03	03	03
Ciências Humanas	Geografia	02		02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática	04		04	04	04	04	05	05	05	05
Matemática	Língua Portuguesa	05		05	05	05	05	05	05	05	05
	Arte	02		02	02	02	02	01	01	01	01
	Língua Inglesa	02		02	02	02	02	02	02	02	02
	Educação Física	03		03	03	03	03	03	03	03	03
Linguagens	Atividades de Mediação Curricular	03		03	03	03	03	-	-	-	-
	Ensino Religioso	-		-	-	-	-	01	01	01	01
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26	
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040	
	Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867	

APROVADO EM: 21/01/2021

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2021

Turno: Diurno.

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL													
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°		
	Ciências da Natureza	Atividades (1° ao 5°)	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
			Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
				Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Matemática	Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
			Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	Arte	02		02	02	02	02	01	01	01	01		
	Língua Inglesa	02		02	02	02	02	02	02	02	02		
	Educação Física	02		02	02	02	02	02	02	02	02		
	Atividades de Mediação Curricular	02		02	02	02	02	-	-	-	-		
	Ciências da Natureza	Agroecologia	02	02	02	02	02	02	02	02	02		
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01		
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26			
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040			
	Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867			

APROVADO EM: 21/01/2021

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Ano: A partir de 2021

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Turno: Diurno.

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

ENSINO FUNDAMENTAL												
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	
	Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Ciências Humanas		Geografia	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Matemática		Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
			Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	Linguagens	Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	02	02	02	02	
		Língua Materna Terena	03	03	03	03	03	02	02	02	02	
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Atividades de Mediação Curricular	03	03	03	03	03	-	-	-	-	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01	
	Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26	
Anual em h/a		1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040		
Anual em horas		834	834	834	834	834	867	867	867	867		

APROVADO EM: 21/01/2021

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Ano: A partir de 2021

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INDÍGENA				
Formação Pessoal e Social Conhecimento de Mundo	Atividades	EIXOS TEMÁTICOS	PRÉ – ESCOLA I	PRÉ – ESCOLA II
		Identidade e Autonomia	15	15
		Música		
		Arte		
		Linguagem Oral e Escrita		
		Natureza e Sociedade		
		Matemática		
Educação Física	03	03		
Arte	02	02		
Atividades De Mediações	03	03		
Língua Materna Terena	02	02		
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	
	Anual em h/a	1000	1000	
	Anual em horas	800	800	

APROVADO EM: 21/01/2021

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

MATRIZ CURRICULAR - Curso de Educação de jovens e adultos/ Etapa do Ensino Fundamental

Ano: A partir de 2021

Turno: Diurno/Noturno.

Semana Letiva:

05 (cinco) dias com 04 (quatro) aulas diárias na 1ª e 2ª fase (2ª a 6ª feira).

05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias na 3ª e 4ª fase (2ª a 6ª feira).

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA						
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	03	03
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	04	04	06	06
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	06	06
		Arte	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	02	02	02	02
		Educação Física	01	01	01	01
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	01	01
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	20	20	25	25	
	Anual em h/a	800	800	1000	1000	
	Anual em horas	666	666	834	834	

APROVADO EM: 21/01/2021

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA

Ano: A partir de 2021

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA								
Formação Pessoal e Social Conhecimento de Mundo	EIXOS TEMÁTICOS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ – ESCOLA I	PRÉ – ESCOLA II	
	Atividades	Identidade e Autonomia	15	15	15	15	15	15
		Música						
		Arte						
		Linguagem Oral e Escrita						
		Natureza e Sociedade						
		Matemática						
Educação Física	05	05	05	05	03	03		
Arte	-	-	-	-	02	02		
Atividades De Mediações	05	05	05	05	05	05		
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	25	
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	Anual em horas	800	800	800	800	800	800	

APROVADO EM: 21/01/2021

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2021

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO DO CAMPO								
Formação Pessoal e Social Conhecimento de Mundo	EIXOS TEMÁTICOS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ – ESCOLA I	PRÉ – ESCOLA II	
	Atividades	Identidade e Autonomia	15	15	15	15	15	15
		Música						
		Arte						
		Linguagem Oral e Escrita						
		Natureza e Sociedade						
		Matemática						
Educação Física	05	05	05	05	03	03		
Arte	-	-	-	-	02	02		
Atividades De Mediações	05	05	05	05	03	03		
Agroecologia	-	-	-	-	02	02		
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	25	
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	Anual em horas	800	800	800	800	800	800	

APROVADO EM: 21/01/2021

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O Município de Sonora – MS, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público o resultado do processo abaixo.

Processo nº 011/2021

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da Oferta de Maior Porcentagem de Desconto sobre a Tabela da ABCFARMA Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, para atender a Gerência Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

DROGARIA SONORA EIRELI - ME, vencedor do certame, cujo Percentual Proposto foi de 11% (Onze por cento) de Desconto sobre a Tabela da ABCFARMA.

Sonora – MS, 19 de Fevereiro de 2021.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO APOSTILAMENTO****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 095/2020**

PROCESSO Nº: 047/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2020.

CONTRATADO: S.H. INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) e gerenciamento de despesas de fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros através de empresas credenciadas e disponibilizadas, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento a GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Sonora- MS, para caminhões, micro ônibus, ônibus, máquinas, tratores e equipamentos pertencentes à administração municipal e, aqueles que vierem a ser adquiridos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

DOTAÇÃO: 50.101 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 26.782.1007-2.024 – Coord. Manut. dos Recursos do Fundersul , 3.3.90.30 – Material de Consumo – 180501 – Fundersul (lei nº3140/2005, art. 2º, Inc. I, e II), que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 37.223,76** (trinta e sete mil duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E STADO DE MATO GROSSO DO SUL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 004/2021.**

PROCESSO nº: 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2021

PARTES: : Município de Sonora - MS, Gerencia Municipal de Saúde, Gerencia Municipal de Assistência Social, Gerencia Munic. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer, e a empresa Auto Posto Avenida Ltda - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** do **CONTRATO nº 004/2021**, cujo Objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com a finalidade de fornecimento parcelado de combustível comum tipo: Óleo Diesel, Diesel S-10, Gasolina, Álcool e Arla 32, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 3.872,22 (Tres Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **91.009,50 (Noventa e Um Mil e Nove Reais e Cinquenta Centavos)** , para **R\$ 94.881,72 (Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

Diante do termo aditivo fica alterado o preço unitário do óleo diesel, ficando;

- Óleo Diesel Comum: De R\$ 3,569 para R\$ 3,752; com um saldo de 21.159,73 litros.

DATA: 19 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal, Indianara de Paiva Dantas - Gerente Municipal de Saúde, Calinca Lazzarotto - Fundo Mun. Assist. Social, Clotilde de Sousa S. Castro - Gerente Mun. de Educ., Cult. Esporte e Lazer, Cleber Fernandes de Moura - Representante legal da Empresa .**

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E STADO DE MATO GROSSO DO SUL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 006/2021.**

PROCESSO nº: 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2021

PARTES: : Município de Sonora - MS, Gerencia Municipal de Saúde, Gerencia Municipal de Assistência Social, Gerencia Munic. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer, e a empresa ZAMBIASI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** do **CONTRATO nº 006/2021**, cujo Objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com a finalidade o fornecimento parcelado de combustível comum tipo: Óleo Diesel, Diesel S-10, Gasolina, Álcool e Arla 32, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 4.388,29 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R\$ 92.485,83 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Tres Centavos)** , para **R\$ 96.874,12 (Noventa e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Doze Centavos)**.

Diante do termo aditivo fica alterado o preço unitário do óleo diesel, ficando;

- Óleo Diesel S-10: De R\$ 3,659 para R\$ 3,936; com um saldo de 15.842,20 litros.

DATA: 19 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal, Indianara de Paiva Dantas - Gerente Municipal de Saúde, Calinca Lazzarotto - Fundo Mun. Assist. Social, Clotilde de Sousa S. Castro - Gerente Mun. de Educ., Cult. Esporte e Lazer, Lucia Zambiasi Martins - Representante legal da Empresa .**

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3106 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a servidora Dheneff Cristian Lima Monteiro, matrícula 2747/5, ocupante do cargo em comissão de CCDMAG-105 Secretário (a) Escolar, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 907, fev/2021 Regulamenta Código Tributário do Município de Sonora – MS****DECRETO Nº 907** , de 01 de fevereiro de 2021

Regulamenta o inciso IV do artigo 21 da Lei Complementar nº 24/2006 – Código Tributário do Município de Sonora – MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no inciso IV do artigo 21 da Lei Complementar nº 24/2006 – Código Tributário do Município de Sonora – MS com o fim de estabelecer critérios objetivos para a comprovação da destinação rural de imóveis localizados na zona urbana do município:

DECRETA:

Art. 1º Para fins de gozo do benefício de que trata o inciso IV do artigo 21 da Lei Complementar nº 24/2006, a comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial de imóveis localizados na zona urbana do município necessitará de:

- I. - Comprovação de que pelo menos 50% da área do imóvel é destinada a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial e ou
- II. - Comprovação de destinação de agricultura familiar ou de subsistência, com apresentação da DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf ou documento similar.

§1º Independentemente da comprovação formal dos requisitos dos incisos do *caput* deste artigo, poderá a autoridade administrativa realizar verificação *in loco* ou solicitar informações adicionais ao contribuinte para que comprove efetivamente a destinação rural do bem.

§ 2º Realizados os procedimentos do § 1º deste artigo e não satisfeitas as condições, deverá incidir o IPTU sobre o imóvel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por André Clarantino da Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3107 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora, Elaine Dillenburg, matrícula 2584/5, ocupante do cargo em Comissão CCDMAG-105 Secretário (a) Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3108 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Gislane Nobres Vitor, no cargo em comissão de Secretário (a) de Escola, símbolo-CCDMAG-105, com representação de 44,5% (quarenta e quatro virgula cinco por cento), a servidora responderá pela Secretaria da CMEI Osório Valeis, em vaga prevista na Lei Complementar nº 06, de 26 de novembro de 2002, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3109 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Elaine Dillenburg, no cargo em comissão de Orientador (a) Educacional, símbolo-CCDMAG-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 06, de 26 de novembro de 2002, para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 913 SONORA-MS, FEV/2021 Designação de Servidores**DECRETO Nº 913 SONORA-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c.c 67 da Lei 8666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionados para serem responsáveis pela elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Zeli Gomes Soares

Caroline Duarte de Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3110 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ceder o servidor Devanir Rodrigues Pereira Junior, matrícula 1746/1, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, classe 6, Nível A, referência 11, para desempenhar suas funções junto a Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, sem ônus para origem, conforme solicitação via requerimento datado de 29 de janeiro de 2021, protocolizado em 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ceder o servidor Michael Aparecido Bittencourt de Souza, matrícula 484/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe 4, Nível A, referência 19, para desempenhar suas funções junto a Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, sem ônus para origem, conforme solicitação via requerimento datado de 29 de janeiro de 2021, protocolizado em 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3112 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor, Laurentino Luiz Lourenço, matrícula 1840/3, ocupante do cargo em Comissão CAI-2 Coordenador de Equipe.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

Dispensa nº 004/2017

Processo nº 019/2017.

Partes: Município de Sonora, e LOURENÇO LOPES DE SOUZA.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA do CONTRATO nº 07/2017. O Valor do Contrato terá um acréscimo sobre o seu valor de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), passando o Total do referido Contrato de R\$ 44.946,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais) para R\$ 56.220,00 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais). O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o prazo total do contrato para 60 (sessenta) meses, com termo final em 01/02/2022.

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 65, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Sonora – MS, 01 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e LOURENÇO LOPES DE SOUZA - Contratado.

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SONORA –MS**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Até R\$ 201.714,13 divididos em 10 Parcelas.

Prazo de Execução: **10 meses.**

Dotação Orçamentária:

Órgão – **70– Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

70101- **Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

12.361.1201-2.039- Coord. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.43-100000 – **Subvenções Sociais**

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 19 de Fevereiro de 2021.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/ 2021

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTTILLA**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Até R\$ 242.711,04 divididos em 10 Parcelas.

Prazo de Execução: **10 meses.**

Dotação Orçamentária:

Órgão – **70– Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

70101- **Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

12.361.1201-2.039- Coord. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.43-100000 – **Subvenções Sociais**

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 19 de Fevereiro de 2021.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Ata nº.008 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de
São Gabriel do Oeste – SGO-PREV**

Ata nº.008 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV. Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, ENEDILSON MAROCCO, LISIANE GONÇALVES E CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: destinação da arrecadação da competência de janeiro de 2021. O valor da arrecadação bruta, de competência de janeiro de 2021, é de R\$900.535,39, onde R\$60.286,88 corresponde à taxa de administração e R\$840.248,51, corresponde ao aporte financeiro para investimentos. Do valor de R\$840.248,51, houve pagamento à beneficiário no valor de R\$12.489,75, ficando disponível para aplicação o valor de R\$827.758,76. A sugestão apresentada pela assessoria Crédito & Mercado e acordado, neste comitê é que serão alocados, em renda variável R\$400.000,00, nos fundos de ações: **BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES, R\$100.000,00** e **BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES R\$100.000,00**; e nos fundos de multimercado: **CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP R\$100.000,00** e **BB MACRO FIC MULTIMERCADO LP R\$100.000,00**. O restante do valor, R\$427.758,76, será aplicado em Gestão Duration, renda fixa, nos dois fundos existentes na carteira de investimentos, na Caixa Econômica Federal, **CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP R\$213.879,38** e **CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA R\$213.879,38**. O valor da taxa de administração será transferido para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. O valor de R\$438.333,58, arrecadado como taxa de administração no exercício de 2020 e não utilizado no mesmo exercício, será aplicado no fundo de renda fixa, **CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA**, junto à Caixa Econômica Federal. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

PREFEITURA**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PP 011/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2021****Processo Licitatório Nº 020/2021**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Ortopedia e Traumatologia para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos, tendo como finalidade atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste pelo período de exercício do ano de 2021.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 32.689.448/0001-50.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de fevereiro de 2021.

Susi Carvalho de Oliveira
assessora jurídica - OAB/MS nº 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA**Decreto Municipal nº 2.355/2021****DECRETO nº 2.355/2021****PMSGO/GAB****19 de fevereiro de 2021.****DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DAS MEDIDAS IMPLANTADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a pandemia do Coronavírus – COVID-19, reconhecida em todo território nacional, o que exige, por parte da Administração Pública Municipal, a adoção de toda e qualquer medida visando evitar e/ou minimizar a propagação da doença em nosso município;

Considerando a competência do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) para deliberar sobre ações e medidas de combate ao COVID-19;

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), instituído por meio do Decreto nº 2.113/2020, de 20 de março de 2020 e com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 2.131/2020, de 15 de abril de 2020, Decreto nº 2.211/2020, de 07 de agosto de 2020, Decreto nº 2.330/2021, de 18 de janeiro de 2021 e Decreto nº 2.335/2021, de 27 de janeiro de 2021;

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando as determinações constantes no Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 15.577, de 06 de janeiro de 2.021 e Decreto Estadual nº 15.604, de 09 de fevereiro de 2.021;

Considerando a classificação do município de São Gabriel do Oeste MS no Programa de Saúde e Segurança na Economia – PROSEGUIR com a bandeira vermelha;

Considerando a necessidade do município de São Gabriel do Oeste MS de adotar e manter medidas para preservar a comunidade, reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, mantendo-se a execução dos serviços públicos, que competem a cada Órgão e Entidade;

Considerando o comprometimento da Administração Pública Municipal com a vida de toda a população são-gabrielense, bem como o atendimento das necessidades essenciais indispensáveis ao ser humano;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado o toque de recolher para confinamento domiciliar obrigatório no Município de São Gabriel do Oeste-MS, no horário das 22:00 horas até às 05 horas do dia seguinte, previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.297 de 14 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Ficam prorrogadas as medidas previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 2.297 de 14 de dezembro de 2.020 referentes ao funcionamento das clínicas de estéticas, salões de beleza, salões de cabeleireiros, manicures, pedicures e barbeiros.

Art. 3º Ficam prorrogadas as medidas previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 2.297 de 14 de dezembro de 2.020 referentes às atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 4º Ficam prorrogadas as medidas previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.324 de 07 de janeiro de 2.021 referentes ao funcionamento das academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares.

Art. 5º Ficam prorrogadas as medidas previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 2.332 de 21 de janeiro de 2.021 referentes aos serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências e outros similares.

Art. 6º Ficam prorrogadas as medidas previstas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2.332 de 21 de janeiro de 2.021 referentes aos comércios de ambulantes de gêneros alimentícios.

Art. 7º Ficam prorrogadas as medidas previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.349, de 04 de fevereiro de 2021 referente a prática de esportes individuais e coletivos.

Art. 8º Fica prorrogada a autorização referente a abertura e utilização dos espaços públicos prevista no artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.349, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 9º Fica prorrogada a autorização referente a realização de campeonatos esportivos com as medidas de prevenção previstas no artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.349, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 10. Fica prorrogada a autorização referente a realização de Eventos Culturais, Artísticos, Esportivos e de Lazer, Cursos e Oficinas presenciais, Feiras de Negócios e Bibliotecas com as medidas de prevenção previstas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.349, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto podem ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas ficará a cargo dos órgãos de segurança pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação do interessado por escrito.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até 05 de março de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de fevereiro de 2.021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

SAAE

Edital n. 005/2021 - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020

Edital n. 005/2021 - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 006/2020, torna público a **DESISTÊNCIA** do candidato Marcos Roberto Vieira, para o cargo de Ajudante de Operação, devido a decurso do prazo para entrega de documentos, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de fevereiro de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

SAAE**Edital n. 006/2021 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020****Edital n. 006/2021 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, para o cargo de Ajudante de Operação, regido pelo Edital nº 043/2020/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 01/03/2021.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**1 – AJUDANTE DE OPERAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	Oscar Luciano Benites

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de fevereiro de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

SAAE**Edital n. 002/2021/PSS001/21 SAAE - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado****Edital n. 002/2021/PSS001/21 SAAE - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no setor Administrativo do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Jakeline Montagna	27,0
2º	Lucas Somavilla	5,0

DECLASSIFICADOS

Antonio Carlos Pereira das Neves
Katia Sabrina Teixeira de Souza
Kellen Cristina Kuffel

São Gabriel do Oeste-MS, 19 de fevereiro de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

Diretor geral de compras**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto de internet 50MB, na Escola Municipal Senador Filinto Muller, no Distrito do areado (40 Km da Cidade de São Gabriel do Oeste MS), manutenção mensal, conforme descrições: Equipamento em comodato, atendimento suporte técnico 24 horas, substituição de equipamentos com defeito, danificado, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, sagrou-se Vencedor a empresa **DESTAK NET LTDA**, com o valor total de R\$ 41.868,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.021

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2.021

Processo Administrativo nº 978/2.021

Processo Licitatório Nº 018/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, que tem por objeto Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto de internet 50MB, na Escola Municipal Senador Filinto Muller, no Distrito do areado (40 Km da Cidade de São Gabriel do Oeste MS), manutenção mensal, conforme descrições: Equipamento em comodato, atendimento suporte técnico 24 horas, substituição de equipamentos com defeito, danificado, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa:

DESTAK NET LTDA	R\$ 41.868,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
-----------------	---

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de fevereiro de 2.021

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
RESULTADO PP 021.2021

Repetição

Modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de perícia médica, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para um período de 12 (Doze) meses**, teve como resultado *Deserto* o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Fevereiro de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Aviso de Licitação Pública.

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da sede própria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 10 de março de 2021**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de fevereiro de 2021

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2021/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Fevereiro de 2021
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 06/2021/FUNSAUDE
São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Portaria nº. 06/2021/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 19/02/2021.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º . Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2021, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Fernanda Belei Lóss	Processo Licitatório nº 022/2021 Processo Administrativo nº 462/2021

Art. 2º . Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 1.572/2017.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

HOSPITAL MUNICIPAL

Portaria nº. 006/2021/RH São Gabriel do Oeste - MS, 19 de Fevereiro de 2021.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar **VALDINEIA SOUZA DE ARRUDA**, do cargo de **SECRETARIO 1** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

SAAE

PORTARIA SAAESGO Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021 - SAAESGO - 19 de fevereiro de 2021

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º . – **EXONERAR À PEDIDO FERNANDO PASINATO**, matrícula 237, contratado por prazo determinado para o Cargo de Assistente de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA 019/2021 - SGOPREV

Processo Administrativo nº 1398/2021

Processo Licitatório nº 045/2020

Dispensa Licitatória nº 019/2021

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: locação de imóvel, localizado a Rua Rio Grande do Sul nº 1409, Bairro Centro, para abrigar Sede Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/SGO-PREV, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, contidas no processo administrativo nº 1398/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

Ratificação a Autorização de Dispensa de Licitação**Despacho: Diretor Presidente da SGO-PREV**

1. Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no *art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1.993*;
 2. **Objeto** : locação de imóvel, localizado a Rua Rio Grande do Sul nº 1409, Bairro Centro, para abrigar Sede Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/SGO-PREV, pelo período de 12 (doze) meses .
 3. **Valor total**: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo pago mensalmente o valor de 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
 4. **Contratado** : Bovicenter Negócios Imobiliários Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.713/0001-08.
 5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
 6. À Procuradoria Jurídica e setor de contabilidade para demais providências.
- São Gabriel do Oeste – MS, 19 de fevereiro de 2021.

José Luiz Ribeiro de Leon
Diretor-Presidente
SGO-PREV

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 014/2021

RESOLUÇÃO SMS Nº 014/2021**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **CLARICE MARIA SCARIOT** para atuar como fiscal no contrato da Dispensa Licitatória nº 007/2021, Processo Licitatório nº 022/2021, Processo Administrativo nº 462/2021.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 18/02/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCINE GNOATTO BASSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Secretaria de Assistência Social**Nomeia fiscal para atuar como fiscal do contrato nº 011/2021****Resolução SEMAS nº 010/2021** 19 de fevereiro de 2021

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contrato referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e Decreto Municipal Nº 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Juciley Pereira Magalhães** para atuar como **Fiscal de Contrato, originado do Processo Licitatório Nº 002/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 e Contrato nº 011/2021, referente à aquisição de combustíveis.**

Art. 2º . Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de fevereiro de 2021,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 020/2021 de 04 de fevereiro de 2021****Ato Convocação**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 04(quatro) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, a Srª. **ZENAIDE SILVA DE FREITAS MELO**, portadora do RG. 001.213.970-SSP/MS, inscrita no CPF nº 953.153.491-87, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em aulas temporárias na escola municipal **“Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas semanais, no 4º ano A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2021.

**Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 021/2021 de 04 de fevereiro de 2021.****Ato Convocação**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 04(quatro) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, a Srª. **Adriana Henrique**, portadora do RG. Nº 000871295 SSP/MS, inscrita no CPF. Nº 762.148.771-20, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em Aulas temporárias no **CEI - (Centro de Educação Infantil “Esmeralda Carvalho Cunha”)**, em **20(vinte) horas semanais no Pré I - B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2021.

**Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 022/2021 de 04 de fevereiro de 2021.****Ato Convocação**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 04(quatro) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, a Srª. **ROSA MARIA BORGES DO PRADO SOUZA**, portadora do RG. 001.346.958-SSP/MS, inscrita no CPF nº 003.365.351-80, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas/aulas semanais no 5º ano A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2021.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 023/2021 de 04 de fevereiro de 2021.**Ato Convocação**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 04(quatro) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, a Srª. **ANA PAULA MOREIRA DE SOUZA**, portadora do RG. 001.287.223-SSP/MS, inscrita no CPF nº 058.656.729-16, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”** , em **20(vinte) horas/aulas semanais no 4º ano B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2021.**Marilza Nunes de Araújo Nascimento**
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 025/2021 de 04 de fevereiro de 2021.**Ato Convocação**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 04(quatro) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, a Srª. **Maria Aparecida de Araújo Machado**, portadora do RG. 000998355-SSP/MS, inscrita no CPF nº 328.981.908-61, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em aulas temporárias no **CEI – Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, em **20 (horas) semanais no Maternal - A**, especialidades em (corpo, gestos e movimentos) e (traços, sons, cores e formas) , com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2021.**Marilza Nunes de Araújo Nascimento**
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 026/2021 de 04 de fevereiro de 2021**Ato Convocação**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 04(quatro) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, a Srª. **VANETE RIBEIRO ALVES SANCHEZ**, portadora do RG. 000.765.763-SSP/MS, inscrita no CPF nº 661.624.671-04, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em aulas temporárias no **CEI – Centro de Educação Infantil**

Esmeralda Carvalho Cunha, em **20 (horas) semanais no Pré I – B e C**, especialidades em (corpo, gestos e movimentos) e (traços, sons, cores e formas) , com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2021.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 027/2021 de 08 de fevereiro de 2021
Ato Convocação

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 08(oito) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, a Srª. **ROSIANI CORREIA ALVES**, portadora do RG. 001.291.744-SSP/MS, inscrita no CPF nº 934.801.211-87, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”** , em **20(vinte) horas/aulas semanais no 5º ano B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 08 de fevereiro de 2021.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 028/2021 de 08 de fevereiro de 2021.
Ato Convocação

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 08(oito) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, a Srª **Verônica Rodrigues dos Santos**, portadora do RG 001.639.850 SSP/MS inscrita no CPF nº 020.296.171-05 , para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em aulas temporárias no **CEI – Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, em **20 (horas) semanais, com atividades Recreativa** (todas as turmas), Berçário A, Berçário B, Maternal A, Jardim A, Pré I A, Pré I B, Pré I C, Pré II A, Pré II B e Pré II C com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 08 de fevereiro de 2021.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 029/2021 de 08 de fevereiro de 2021

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 08(oito) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, o Sr. **Natanael Gomes Costa**, portador do RG. Nº 001394268 SSP/MS, inscrito no CPF: 018.431.341-44, para exercer a função de **Professor Nível III – Classe A, remunerado mensalmente, em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas/aulas semanais de (Educação Física)** do 2º ano B, 3º ano A, 3º ano B, 4º ano A, 4º ano B, 5º ano A e 5º ano B, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 08 de fevereiro de 2021.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 030/2021 de 09 de fevereiro de 2021

Ato Convocação

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 09(nove) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, a Sr^a. **Paula Carine Maia dos Santos**, portadora do RG. Nº 001733266 SSP/MS, inscrita no CPF: 034.693.041-30, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas/aulas semanais de (ciências) no 4º ano A e B e 5º ano A e B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 09 de fevereiro de 2021.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 031/2021 de 10 de fevereiro de 2021

Ato Convocação

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 10(dez) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, a Srt^a. **Elci Berto Soares**, portadora do RG. 001.563.508/MS, inscrita no CPF nº 020.915.841-77, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em R\$ 1.948,83** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), lotada em aulas temporárias no **CEI – Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, em **20 (horas) semanais no Pré II B e C**, especialidades em (corpo, gestos e movimentos) e (traços, sons, cores e formas), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 032/2021 de 10 de fevereiro de 2021

Ato Convocação

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16

de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 10(dez) de fevereiro/2021 a 17(dezessete) de dezembro/2021, Srª. **Maria Rosimeire Andrade dos Santos**, portadora do RG 001057329 SSP/MS inscrita no CPF nº 889.034.781-34, para exercer a função de **Professor Nível III – Classe A, remunerado mensalmente, em R\$ 730,81** (setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **7.5 (horas e meia) semanais, que corresponde a (9 horas/aulas) de (Educação Física)** do 1º ano A, 1º ano B e 2º ano A, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 000021/21 de 5 de janeiro de 2.021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0532/20 de 18/12/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 95.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0401.08.243.0117.2.104.3.3.90.36.00.00.00.00 5.000,00

T O T A L 5.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0501.12.367.0113.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 1.000,00

T O T A L 1.000,00

08 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

0801.15.452.0103.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 20.000,00

0801.15.452.0103.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 29.000,00

T O T A L 49.000,00

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

0901.20.122.0104.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 40.000,00

T O T A L 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

0801.15.122.0104.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 92.000,00

0801.15.452.0103.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 3.000,00

T O T A L 95.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de janeiro de 2.021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 000022/21 de 5 de janeiro de 2.021.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0532/20 de 18/12/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 125.650,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.301.0107.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
0701.10.304.0109.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
0701.10.304.0109.2.055.3.3.90.36.00.00.00.00	7.650,00
0701.10.301.0108.2.105.3.3.90.39.00.00.00.00	96.000,00
T O T A L	125.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.301.0108.2.043.3.1.90.11.00.00.00.00	29.650,00
0701.10.301.0108.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00	96.000,00
T O T A L	125.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de janeiro de 2.021.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 000023/21 de 15 de janeiro de 2.021.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0532/20 de 18/12/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 79.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

05.02 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO

0502.12.361.0113.2.073.3.1.90.11.00.00.00.00	65.135,00
0502.12.361.0113.2.073.3.1.90.13.00.00.00.00	14.165,00
T O T A L	79.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

05.02 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO

0502.12.361.0113.2.072.3.1.90.11.00.00.00.00	79.300,00
T O T A L	79.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2.021.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 000025/21 de 25 de janeiro de 2.021.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0532/20 de 18/12/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

0602.18.541.0106.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
T O T A L	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

0602.18.541.0106.2.081.3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
T O T A L	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de janeiro de 2.021.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 000026/21 de 25 de janeiro de 2.021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0532/20 de 18/12/20.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

0801.26.782.0103.2.035.4.4.90.51.00.00.00.00	200.000,00
T O T A L	200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro na fonte 080, apurado no Balanço Geral do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de janeiro de 2.021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedoras as empresas:**

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nr. 18.493.600/0001-02, com o valor total de **R\$ 9.587,50 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, referente aos itens 02, 03 e 07.

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nr. 73765877000147, com o valor total de **R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, referente ao item 06.

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nr. 24595557000180, com o valor total de **R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**, referente ao item 04.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nr. 24595488000105, com o valor total de **R\$ 15.567,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e sete reais)**, referente aos itens 01, 05 e 09.

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nr. 28546470000174, com o valor total de **R\$ 4.743,69 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao item 08.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPIs – Equipamento de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletivos, para atender as Unidades da Rede Municipal de Educação, para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, Edital e seus anexo, Resultado Final da Ata do Pregão e Decisão de Recurso Administrativo.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.430/2017 e 3.545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 PROCESSO Nº 006/2021 DISPENSA Nº 006/2021**

CONTRATANTE: O IAPESEM (INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS (MS), - CONTRATADA: IF. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI – devidamente inscrito no CNPJ 10.541,510/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos, Elaboração de Cálculo Atuarial, Elaboração de Pareceres Mensais, Trimestrais, Semestrais e Anuais dos Investimentos, Elaboração da Política Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência já esclarecido da necessidade de contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 03 – Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto Atividade: 2157 – Manutenção das Atividades Administrativa e de custeio

33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

VALOR R\$: 32.306,18 (Trinta e dois mil, trezentos e seis reais e dezoito centavos).

DATA: 19/02/2021

CLEBER DE AMORIM BORGES - Diretor Presidente do IAPESEM

E IF. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 165, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ANDREIA NOGUEIRA OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente I, símbolo ADI-II, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

TERENOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.02.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2021 PROCESSO Nº 003/2021 DISPENSA Nº 003/2021
ONDE LÊ-SE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 03 – Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto Atividade: 2157 – Manutenção das Atividades Administrativa e de custeio

33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR PRODUTO: 350,00(Trezentos e cinquenta reais)

Órgão 03 – Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto Atividade: 2157 – Manutenção das Atividades Administrativa e de custeio

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DOS SERVIÇOS: 2.100,00(Dois mil e cem reais)

LÊ-SE :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 03 – Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto Atividade: 2157 – Manutenção das Atividades Administrativa e de custeio

33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR PRODUTO: 2.100,00(Dois mil e cem reais)

Órgão 03 – Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto Atividade: 2157 – Manutenção das Atividades Administrativa e de custeio

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DOS SERVIÇOS: 350,00(Trezentos e cinquenta reais)

DATA: 19/02/2021

CLEBER DE AMORIM BORGES - Diretor Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Deliberação CME/TL/MS nº 02 de 16 de fevereiro de 2021****(Republicado por conter incorreções)**

Dispõe sobre a aprovação da Matriz Curricular da Escola Municipal Ramez Tebet e do Calendário da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação em sessão plenária de 16 de fevereiro de 2021,

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a Matriz Curricular da Escola Municipal Ramez Tebet com Carga Horária Total de 2000 horas para a Educação Infantil e 2040 horas para o Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica aprovado o Calendário da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas com o total de 200 dias letivos e 800 horas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Matriz Curricular/Escola Ramez Tebet – Educação Infantil

Ano: 2021

Período: Integral

Semana Letiva: 5 (cinco) dias com 10 (dez) horas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Carga Horária Semanal: 50 horas

Carga Horária Anual: 2000 horas

ANEXO II

Matriz Curricular/Escola Ramez Tebet – Ensino Fundamental

Ano: 2021

Período: Integral

Semana Letiva: 5 (cinco) dias com 10 (dez) horas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Carga Horária Semanal: 51 horas

Carga Horária Anual – Base Comum: 840 horas

Carga Horária Anual – Atividades Complementares: 1200 horas

Carga Horária Total: 2040 horas

Três Lagoas/MS 16 de fevereiro de 2021**ANA CLÁUDIA BAZÉ DE LIMA**

Conselheira Presidente do CME/TL/MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 126, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**“DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. Márcio de Paula Pereira, matrícula nº 21459, portador do RG nº 977324 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 882.278.631-91, Coordenador Administrativo Financeiro Operacional, para exercer a função de Responsável pela Manutenção Aeroportuária do Aeroporto Municipal de Três Lagoas – MS, compreendendo as responsabilidades estabelecidas do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 153 emd 05 de 2020 da ANAC, conforme:

I – manter as atividades em conformidade com os requisitos estabelecidos na Subparte E do Regulamento RBAC 153 emd 05 de 15/09/2020;

II – assessorar o gestor responsável do aeródromo no processo de identificação de perigos, análise e gerenciamento de risco;

III – propor ações para eliminar ou mitigar risco relacionado a perigo identificado;

IV – executar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias.

Art. 2º. O servidor designado pelo artigo 1º exercerá as funções do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional, acumulada com a de Responsável pela Manutenção Aeroportuária, sem acréscimo salarial.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 222 de 09 de outubro

de 2019.

Três Lagoas, 17 de fevereiro de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

DECRETO Nº. 132, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**“EXONERA ASSESSOR SERV POLITICA PUBLICA.”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor(a) **ROBSON DEMETRIO TREVISAN**, portador(a) do RG nº 295033289 SSP/SP e do CPF nº 214.627.598-74, do cargo em comissão de ASSESSOR SERV POLITICA PUBLICA, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021, revogando expressamente a Portaria nº 320/PMTL/SEMAD/ARH/2021, publicada em 18/02/2021.

Três Lagoas/MS, 17 de fevereiro de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Diretoria de Compras e Licitações**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.326/2020****RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS**

Objeto : Contratação de serviço para Microcirurgia para correção de Mielomeningocele para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência 0801370-22.2020.8.12.0114 em favor da paciente Marli Ferreira Lima dos Santos, no qual determina que o Estado e o Município forneçam o procedimento.

EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
3247	18/12/2020	R\$ 78.461,73

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 44.

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.324/2020****RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS**

Objeto : Contratação de serviço de Manometria Anorretal para atendimento Acórdão em favor da paciente Vera Lúcia Bernardes - Autos 0801056-13.2019.8.12.0114, no qual determina que o Município de Três Lagoas e o Estado do Mato Grosso do Sul forneçam o exame.

EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
3241	18/12/2020	R\$ 570,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 44

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

PORTARIA Nº 545/SEMAD/2021

"Designa o servidor substituto para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, dos Contrato 298/2018"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 200/2018 - Modalidade Pregão Presencial nº 173/2018**Contrato nº 298/2018 – Firmado junto com a empresa UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA .**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não-armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, detectores de metal e lanternas de mão, para atender as atividades da Administração Pública do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, substituir Ederaldo Luiz Leuchin Junior como **Fiscal** conforme Portaria 14421/2020 pelo servidor Luciano Dias Ferreira Dutra , portador da cédula de identidade RG nº 337984 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Limpeza, Conservação e Segurança Patrimonial como **Fiscal Titular**, e a servidora Elaine Nunes Lopes, portadora da cédula de identidade RG nº 1067479 SSP/MS, ocupante do cargo de Vigia como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 15 de Fevereiro de 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciano Dias Ferreira Dutra, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elaine Nunes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0529/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **14** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SONIA DONIZETI DA SILVA**, matrícula 22235-1, a partir do dia **23/03/2020** até o dia **05/04/2020**, e **16** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/08/2021** até o dia **17/08/2021**, referente ao período aquisitivo de **05/02/2020 a 04/02/2021**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/03/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 585/SEMAD/2021

"Designa o servidor substituto para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 186/2019"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório: 210/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 182/2018

Contrato nº 186/2019 – Firmado junto a empresa MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (tendas, banheiros químicos e gradil de proteção), incluindo operacionalização (mobilização/desmobilização), para atender as atividades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; substituir Ederaldo Luis Leochin Junior, pelo servidor Fernando Tavares Luz portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Protocolo e Serviços como **Fiscal Titular** e o servidor Lucas Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG nº. 2155984 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coord. De Políticas e Serviços Público como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Rodrigues Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 583/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 050/2020

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 45/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2019

Contrato nº 050/2020 – Firmado junto com a empresa VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para instalação de Aparelhos de Ar e Cortina de Ar, para atender as diversas Secretarias da PMTL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA"

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; substituir Ederaldo Luis Leochin Junior, pelo servidor Fernando Tavares Luz portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Protocolo e Serviços como **Fiscal Titular** e o servidor Joaquim Kioshi Yamamoto, portador da cédula de identidade RG nº. 511016 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção Predial como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Joaquim Kioshi Yamamoto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 584/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 051/2020

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 45/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2019

Contrato nº 051/2020 – Firmado junto com a empresa PANTANAL COMER. DE ELETRODOM. PRESTADORA

Objeto: Contratação de empresa para instalação de Aparelhos de Ar e Cortina de Ar, para atender as diversas Secretarias da PMTL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA”

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; substituir Ederaldo Luis Leochin Junior, pelo servidor Fernando Tavares Luz portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Protocolo e Serviços como **Fiscal Titular** e o servidor Joaquim Kioshi Yamamoto, portador da cédula de identidade RG nº. 511016 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção Predial como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Joaquim Kioshi Yamamoto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal

Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 531/SEMAD/ARH/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença por doença em pessoa da família sem ônus, prevista no art.94 da Lei nº 2.120/2006, ao Servidor Público Municipal **PAULO RODRIGO CINTRA**, matrícula 23780, do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista de Urgência e Emergência, lotado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no período de **12/02/2021 a 11/05/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **12 de fevereiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 514/PMTL/SEMAD/DRH/2021 - 16/02/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Estudo, com ônus, do (a) servidor (a) Senhor (a) ELISANGELA MARIANO FERREIRA COSTA, matrícula - 19383, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12/04/2021 à 31/12/2021, conforme decisão judicial - Autos nº 0801412-59.2020.8.12.0021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16/02/2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0479/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSICLAIR AUXILIADORA COSTA HERNANDES DA COSTA**, matrícula 6138, a partir do dia **08/02/2021** até o dia **09/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**, lotado na FUNDEB 60% - ED INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0561/PMTL/SEMAD/ARH/2021 de 26/01/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. ANGELICA ELEUTERIO SANTOS, matrícula - 17864-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, desde 01/08/2011, lotada no FUNDEB 40% - ED INFANTIL, a partir do dia 26/01/2021 com retorno no dia 24/07/2021 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 26/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17/02/2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0478/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSICLAIR AUXILIADORA COSTA HERNANDES DA COSTA**, matrícula 10884, a partir do dia **08/02/2021** até o dia **09/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**, lotado na FUNDEB 60% - ED INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

*Republicado por conter incorreções na original, publicada no Diário Oficial no dia 12/02/2021 PORTARIA Nº 0380/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 03/02/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por termino do contrato a termo." o(a) servidor(a) Sr.(a) **SONIA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula - 15383-1, do cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA**, lotado na **FUNDEB 40%**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/02/2021**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0558, PMTL/SEMAD/ARH/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) **NADIA CRISTINA SILVA LOURENCO**, divisão - 050000, matrícula - 20647-1, da função COMISSIONADO de **AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO**, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 11/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 11/02/2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0562/SEMAD/DRH/2021 DE 17 de FEVEREIRO De 2021.

GILMAR DE ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto Nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar por 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a servidora Pública Municipal Sra. **NIREI SUDARIA DE LIMA, CPF: 308.964.361-87**, pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo discriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º A servidora será readaptada para realizar atividades inseridas na Resolução nº 010/SEMEC/2012 do Grupo II – **Atividades Recomendadas para o Grupo Magistério em Função de assessor de Coordenação.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de FEVEREIRO De 2021 até 19 De MARÇO De 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos **17 de FEVEREIRO De 2021.**

GILMAR DE ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0557/PMTL/SEMAD/DRH/2021.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada para exercer as funções de **Professor Coordenador** a servidora **PAULA ARIEL MONTEIRO A SILVA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (20 horas) e Professora de Educação Infantil (20 horas), lotada no centro de Educação Infantil Maria Aparecida do Nascimento Castro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0481/PMTL/SEMAD/DRH/2017 12/04/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **SILVIA BRITO MACHADO**, matrícula – 23049-2, inscrito no CPF 57265119134, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCAÇÃO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/04/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **12/04/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 586/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 070/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo: 268/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 206/2020

Contratos nº 070/2020 – Firmado junto com a empresa GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada em limpeza, conservação e higienização (áreas internas, externas, hospitalares, esquadrias e fachadas), com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de insumos necessários e o emprego de equipamentos adequados à execução

dos serviços, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; substituir a servidora Ariane Monique da Silva Pontes, pelo servidor Luciano Dias Ferreira Dutra, portador da cédula de identidade RG nº 270.654 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Limpeza, Conservação e Segurança Patrimonial como **Fiscal Titular** e o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Protocolo e Serviços como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciano Dias Ferreira Dutra, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de cortes de carne bovina como: paleta, bola da paleta, acém e linguíça toscana, em caráter emergencial, devido a rescisão do contrato 168/2020 (atual) para atender as necessidades das equipes de Manutenção de Pontes e Terraplanagem Rural, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Valor: R\$ 12.734,00(doze mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.008.2.015 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - 33.90.30.00- Material de Consumo - Fonte 100000 - Ficha 325.

Três Lagoas-MS, 19 de fevereiro de 2021.

Adriano Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 020/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2789, página 515 foi publicado 19 de fevereiro de

2021, referente ao EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 020/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.563/2017, foi publicada o EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 020/2018

Onde se Lê: DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.872,92 (Nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em 04 (doze) parcelas mensais.

Leia-se: DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.872,92 (Nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em 04 (quatro) parcelas mensais.

Onde se Lê: Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal De Saúde

Leia-se: VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Diretoria Educacional e Pedagógica

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RAMEZ TEBET
EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano: 2021

Período: Integral

Semana letiva: 5 (cinco) dias com 10 (dez) horas diárias

Dias letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos.

EIXOS DO CURRÍCULO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	GRUPO 5	GRUPO 6
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	O eu, o outro e o nós	X	X
	Corpo, gestos e movimentos		
	Traços, sons, cores e formas		
	Escuta, fala, pensamento e imaginação		
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações		
CARGA HORÁRIA	DIÁRIA (hora-relógio)	10h	10h
	SEMANAL (hora-relógio)	50h	50h
	ANUAL (hora-relógio)	2.000h	2.000h

Observação:

1 - O dia letivo é composto com 10 horas-relógio, sendo a carga horária integralmente ocupada com vivências, incluindo o horário de acolhida, refeições e repouso. As vivências são organizadas em práticas educativas, respeitando o tempo e o ritmo das crianças, as quais são orientadas e acompanhadas por professores.

Organização do Corpo Docente:

1 – Das 50 horas semanais, **28 horas** são com um professor habilitado em Magistério (nível médio) e/ou graduação em Pedagogia.

2 – Das 50 horas semanais, **6 horas** são de práticas pedagógicas com um professor habilitado em Arte e **2 horas** são de práticas pedagógicas com um professor habilitado em Educação Física e **2 horas** são de práticas pedagógicas com um professor habilitado em Língua Estrangeira Moderna - Língua Inglesa, **6 horas** são de práticas pedagógicas com um professor habilitado em Dança/Música, **6 horas** são de práticas pedagógicas com um professor habilitado em Teatro/Música.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Diretoria Educacional e Pedagógica

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RAMEZ TEBET
ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: 2021

Período: Integral.

Semana letiva: 5 (cinco) dias com 10 (dez) horas diárias.

Dias letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos.

	Área de Conhecimento	Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Base Comum: Eixos Formação Científica, Ética, Política, Ambiental e Estético-cultural	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05
		Arte	01	01	01	01	01
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02
		Educação Física	03	03	03	03	03
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05
	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02
	Ciências Humanas	Geografia	01	01	01	01	01
		História	01	01	01	01	01
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	01	01	01	01	01	
Atividades Complementares	Eixo Formação Pessoal, Social e Tecnologias	Gestão Ambiental	02	02	02	02	02
		Hábitos Sociais**	05	05	05	05	05
		Projeto de Vida	05	05	05	05	05
		Comunicação e Uso de Mídias	01	01	01	01	01
	Eixo Aprofundamento da Aprendizagem	Alfabetização/Letramento (Leitura e Escrita)	02	02	02	02	02
		Alfabetização/Letramento (Matemática)	02	02	02	02	02
		Orientações de Estudos	02	02	02	02	02
	Eixo Cultura e Arte	Artes Visuais	02	02	02	02	02
		Dança/Música	01	01	01	01	01
		Teatro/Música	02	02	02	02	02
		Literatura	02	02	02	02	02
	Eixo Esporte e Lazer	Dama/Xadrez	01	01	01	01	01
		Jogos/Brincadeiras	02	02	02	02	02
Práticas Corporais e Lutas		01	01	01	01	01	
Total da Carga Horária	Semanal em h/a		51	51	51	51	51
	Anual em h/a – Base Comum		840	840	840	840	840
	Anual em h/a - Atividades Complementares		1200	1200	1200	1200	1200
	Total Geral		2040	2040	2040	2040	2040

*Ensino Religioso: observar o art. 33 da LDB 9394/1996 e o art. 23 da Resolução CNE/CP nº 2/2017.

**Atividade Complementar Hábitos Sociais: acontecerá durante os horários das refeições.